

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 057175

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	24/09/71	Técnico responsável	argto Carlos Lemos
Posse atual da documentação	Condephaat		Setor
			STA

Data Prevista para Encerramento

Processo apensado ao processo n.º	Processo de referência
-----------------------------------	------------------------

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.		<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
Nome: <i>Presidencia do Conselho</i>					
RG / CNPJ		Telef.		CEP	
Ender.				Bairro	
Mun. <i>S. Paulo</i>				UF	

LOCAL

Ender: <i>Nucleo Urbano</i>	
Bairro: <i>Ourinhos</i>	N.º do contribuinte
Município: <i>Iporanga</i>	Município cód. n.º

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

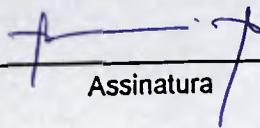
Outro:

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input checked="" type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 01 de agosto de 2007


 Assinatura

OK
Ⓢ



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

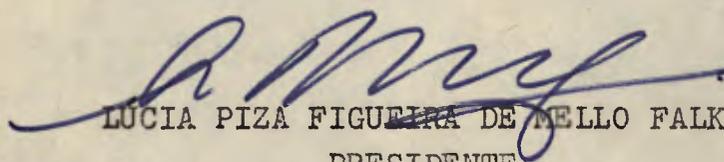
fôlha de informação rubricada sob n.º 3
do processo n.º 0057/71 (a) WF

Interessado : Presidencia do Conselho
Assunto : Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga

Em reunião realizada nesta data, o Conselho apreciou e aprovou a abertura de Processo de Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga.

Para os estudos necessários, encaminhe-se o processo à Comissão Técnica de Estudos e Tombamento.

PC., em 13 de outubro de 1971


LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
PRESIDENTE



F15-2

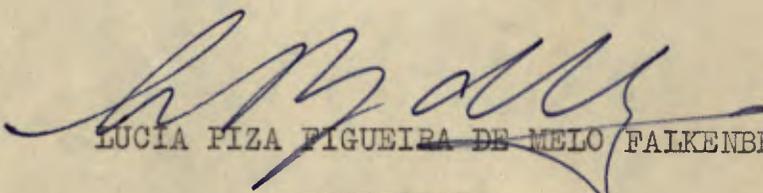
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT -

São Paulo, 24 de setembro de 1971

Senhores Conselheiros

Vimos pelo presente propor a Vossas Excelências a abertura de processo de tombamento, cumpridas as formalidades legais, do centro urbano da cidade de Iporanga, por tratar-se de local do maior interesse turístico e histórico, pois é o último arraial de mineração ainda conservado no Estado de São Paulo e por ser a sede de uma região plena de formações geológicas do maior valor técnico, científico e turístico, como as já famosas cavernas (mais de 50), as minas de prata e galena e as jazidas de mármore, etc. sem levarmos, ainda em conta o potencial turístico do Parque Estadual demarcado dentro do município.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELO FALKENBERG
PRESIDENTE

WG/

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
GOVERNO DE BARRA DO VALE DO RIO PARANAÍBA, ARGOLOGIA
ARQUITETO E HISTÓRICO DO ESTADO - CONDENAÇÃO

23 de Maio, 24 de Novembro de 1971

Arquiteto responsável

Vimos pelo presente propor a vossa excelência
a abertura do processo de tombamento de bens
de interesse histórico, do centro urbano de Barra do
Vale, no local de maior interesse histórico e artístico,
isto é o núcleo central de construção ainda conservado no local
onde se localiza a sede de uma antiga firma de
construção de casas, com valor técnico, científico e histórico,
como as da família Cavalcanti (mais de 50), as casas de
Luzia e as de outras famílias, etc. nas imagens, etc.
e contra o potencial turístico de Barra do Vale, de grande
interesse de município.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer
a atenção e a colaboração e a distinta consideração.

LUCIA PIZA FIGUEIRA DE SAUS
PRESIDENTE

Juntou-se nesta data, folha de informações
sob nº 3.
S.A. em 13 de outubro de 1971
W. Jani

HISTÓRICO DE IPORANGA

02

Em princípios do século XVI, exploradores chefiados pelo lendário MESTRE CÔSME, subiram ao RIO RIBEIRA DE IGUAPE, a procura do tão cobiçado ouro.

O valente desbravador e conhecido faiscador do precioso metal, e conhecedor de grande parte do litoral sul e fundador de povoados na região tendo encontrado ouro em vários rios desta parte da província, e acreditando na existência do mesmo nos afluentes do Ribeira, subiu por este até a barra do Rio Iporanga.

Consta a lenda que ali a expedição encontrando um índio e com o mesmo fazendo amizade, fora informada da abundância de ouro nesse ribeirão, tendo inclusive o índio mostrado a eles algumas e grandes pepitas.

Entusiasmados pelo tamanho das mesmas, Mestre Cósme e os seus, resolveram explorar esse afluente e subiram rio acima.

Faiscando pelo Rio Iporanga, satisfeitos com o farto resultado da batêia, alcançaram um lugar onde entre a farta colheita, ali encontraram / uma pepita do formato e tamanho de uma cabeça de Macaco, tendo eles denominado este lugar de Macaco, nome que até perdura.

O entusiasmo era grande e continuaram o faiscamento rio acima, encontrando ouro grosso em todo o percurso.

Em uma grande Vargem acima, a abundância era tanta que resolveram ali montar acampamento construindo algumas choupanas.

Algum tempo após, neste acampamento ficaram alguns garimpeiros, sendo que MESTRE CÔSME em sua ânsia de novas descobertas, dali partiu levando consigo vários companheiros.

Os que ficaram e que posteriormente viriam a ser considerados como primeiros colonizadores do povoado, foram: Garcia Rodrigues Pais, Nuno Mendes Torres, José de Moura Rolim e Antonio Leme Alvarenga.

Cob a chefia "desteso" povoado pouco a pouco foi crescendo e a notícia do novo e rico garimpo crescia fazendo com que outros para lá se dirigissem com as mesmas intenções de riqueza, construíram novas e lá se radicaram.

< CABANAS

Construindo uma capela em homenagem a Santo Antonio, denominaram o

02

lugarejo de ARRAIAL DE SANTO ANTONIO, tendo o Santo como seu padroeiro e protetor.

A Arraial expandia-se, o aglomerado humano aumentava, aquisição do braço escravo tornava-se necessário, e a escravatura rigorosamente sofria sob o látigo de seus senhores, para as quais, mais e mais esforçavam afim / de aumentar sua riqueza e poderío.

O ouro era tão abundante, que no livro de Registros dos Quintos Reais consta proveniente do garimpo de Santo Antonio, o total de 618 arrobas do mesmo.

Foi quando em dura luta pela salvação desta almas, ali chegou / aquele que viria a ser o primeiro Cura deste município, Pe. José Maria Tinoco.

O acúmulo de resíduos e terras provenientes da lavagem do ouro / viram impedir o transito fluvial de grande e médio porte pelo Rio Iporanga / até o Arraial, forçando a criação na foz deste, de armazéns e casas de negó cios.

Nesta época outros e ricos garimpos já funcionavam, os mais importa ntes foram: NHUNGUARA-INDAIATUBA-OURO GROSSO-CAMARGO-RIO DAS MORTES- SANTA RITA-ANDORINHAS-BETARI MIRIM e BOMBAS.

Devido a descoberta destas novas lavras o núcleo comercial fundado na barra do Rio Iporanga e as margens do Ribeira transacionado principalmente com os garimpeiros, crescia, sendo que já em 1750 era um regular / povoado, e viria a ser posteriormente a Cidade de IPORANGA.

No ano de 1755 construíram uma capela em homenagem a SANT'ANA, e em 1800 iniciou-se a construção de uma Igreja dedicada a mesma Santa e é a IGREJA MATRIZ DE SANT'ANA.

Por decreto de 09-12-1830 o povoado foi elevado a Freguesia com a denominação de FREGUESIA DE SANT'ANA.

Pela lei provincial nº 8 de 4-3-1843 foi desmembrado do município de Apiaí e anexado ao de Eldorado Paulista (antiga Xiririca).

Por força da lei nº 39 de 9-4-1873 foi elevada a VILA e o município instalado em 12-1-1874.

No ano de 1884 foi finalmente concluída a torre da Igreja Matriz de SANT'ANA, para cuja construção, sua Excelência D. Pedro II, Imperador do Brasil, doou 2 contos de rês, e quando em 1885 fora solenemente inaugurada, possuía também um maravilhoso Sino Mestre, existente até hoje, de uma sonoridade sem igual , em cuja confecção fora fundido juntamente com o mais puro bronze

2 kilos de ouro, trazendo em sua parte superior, o brasão da Coroa Imperial, tendo o mesmo sido doado, pelo próspero comerciante da localidade Sr. Joa / quim da Mota.

As solenidades de inauguração, foram celebradas pelo Rvmo. Pe. Antonio da Silva Pereira.

Em 1880, existia no Município 32 fábricas de aguardente e outros tantos engenhos de açúcar e rapadura - 10 casas de comércio atacadistas e 20 varejistas, existiam ainda, 1 torneiro, 2 alfaiates, 2 sapateiros, 1 foguetei ro e vários ferreiros.

Alguns anos depois, com o esgotamento dos garimpos, o município dedicou-se quase que exclusivamente ao comércio que tornou-se bastante forte, usando-se o Rio Ribeira como meio principal de transporte, por onde vinham / as mercadorias nacionais e estrangeiras, chegadas aos portos de Iguape e Ca nanéia, e que subindo pelo Rio Ribeira até Iporanga, eram dali redistribuídas as localidades vizinhas por meio de trôpas.

O advento de rodovias e estradas de ferro aos próximos municípios, buscando estes o comércio com outros centros, forçou o retrocesso de Iporanga, sendo que em 1936, foi reduzido a condição de Distrito e incorporado ao Muni cipípio de Apiaí, voltando a ser reinstalado pela lei 2780 em 25-4-1937.

Atualmente o Município dedica-se a lavoura e ao turismo, tendo / atraído a atenção de sua Excelência o Governador do Estado e do Sr. Secretá rio do Turismo, pois que o município é pródigo em belezas naturais, possuín do estenças matas, belos e piscosos rios, cachoeiras e cascatas, além de con/ tar com a existência de mais de 40 (quarenta) grutas calcárias e cavernas de inigualável beleza, adquirindo por esta razão recentemente, a denominação de "A CAPITAL DAS GRUTAS".

Seu subsolo é rico em minérios, possuindo o ferro, chumbo, manga nês, cobre, chisto betuminoso, calcita, calcário, mármore e etc., tendo em / exploração 2 (duas) minerações de chumbo.

Os principais bairros do município são: Serra das Motas, Caste lhanos, Porto dos Pilões, Porto de Apiaí e Andorinhas.

A principal festividade religiosa de Iporanga, realiza-se de 31 de Dezembro a 2 de Janeiro, é a festa em homenagem a Nossa Senhora do Livra mento, cuja característica é sua procissão fluvial, atraindo elevado número / de fiéis e turistas, sendo celebrada a mais de 200 (duzentos) anos, tendo si do o Português Manoel França Lara, o primeiro a iniciar.

Informações úteis: -A melhor pinga da região é ali fabricada cujo nome é "CAVERNA DO DIABO".

O melhor pescador é o Luizinho Tomate.

O homem que mais luta com a garrafa é o "FEIO".

O legislativo é composto de nove (9) membros sendo o presidente da Câmara o Sr. José Diniz Barbosa (Barbosa).

O atual Prefeito é o Sr. Jeremias de Oliveira Franco.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

"IPORANGA" A CAPITAL DAS GRUTAS
(Informções sobre o Município).

FUNDAÇÃO: GARCIA RODRIGUES PAIS, NUNO MENDES TORRES, JOSÉ DE MOURA ROLIM, e ANTONIO ALVARENGA; garimpeiros faiscadores de ouro, patindo de / Cananéia e subindo o Rio Ribeira do Iguape e seu afluente o Rio Iporanga no ano de 1676 à 8 (oito) Kms. acima de sua foz por terem encontrado ^{IPORANGA} / abundância de ouro, estabeleceram ali o Garimpo de Santo Antonio que logo veio a ser o povoado do Arraial de Santo Antonio.

No dia de 1730 na fôz do Rio Iporanga nasceu um segundo núcleo com a denominação de Vila de Santa'Ana de Iporanga, e que hoje constituiu a sede do Município de Iporanga.

A abundância de ouro na região fez crescer e prosperar este novo povoado o comércio se fez sentir e fortificar-se, canôas impulsionalas e varejões levados por escravos faziam o percurso entre o povoado e as Vilas de Iguape e Cananéia em busca de víveres e mercadorias, levando em seu bojo o precioso metal, pagando de Iguape à EL REI de PORTUGAL o / 5º (quinto) REAL, tributo legal para a liberação do ouro, afim de naquela Vila, ir para as fundições.

Sessenta e duas arrobas de ouro foram lá registradas, sendo sua procedência os garimpos de Iporanga.

As candas (pirôgus) enormes, de mais de 15 (quinze) metros de comprimento por 1,20 mts., de largura, construídas de um pau só, voltavam do rio abaixo, abarrotados de mercadorias, que daqui eram levadas / por tropas de mulas, para as demais povoações de além Serra de Paranapiacaba (Serra acima, como denominavam), transportando a cadeia de montanhas, cortando o expresso sertão, morada de onças e queixadas em abundância.

Em 9/12/1830, por Decreto, foi levada à categoria de / freguesia, com a denominação de "FREGUESIA DE SANTA'ANA DE IPORANGA".

Foi elevada a Vila pela Lei Provincial nº 39 de 3/4/1873 e como Município, instalado à 12 de Janeiro de 1874.

(Considera-se como data de Fundação o aniversário da cidade o dia 12 de Janeiro).

ORIGEM DO NOME: Iporanga, na língua Tupí-Guaraní significa "RIO BONITO".

APURAÇÃO: 8.987 hs.

ALTITUDE: 80 metros

ESTADO DA FEDERAÇÃO: São Paulo

COORDENADA FOTOGRÁFICA: Latitude-S. 24º35'04- Longitude- W.GE. 48º35'24.

ZONA FISIAGRÁFICA DO ESTADO: Alto Ribeira.



F15 al hi

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

HISTÓRICO DE IPORANGA

Em princípios do século XVI, exploradores chefiados pelo lendário AMARAL COELHO, subiram o Rio RIBEIRA DE IGUAPE, a procura do tão cobiçado ouro.

Um valente descobridor e conhecido fuscador de precioso metal, descobridor de grande parte do litoral sul e fundador de povoados na região, tendo encontrado ouro em vários rios desta parte da província, e acreditando na existência de mesmo nos afluentes de Ribeira, sabia por este afluente do Rio Iporanga.

Conta a lenda que ali a expedição encontrou um índio e com o mesmo fazendo amizade, foi informada da abundância de ouro nesse ribeirão, sendo o indiano e índio mostrado a eles algumas e grandes pepitas.

Entusiasmados pelo tamanho das mesmas, Mestre Cocho e os seus, resolveram explorar esse afluente e subiram rio acima.

Passando pelo rio Iporanga, satisfeitos com o farto resultado da caçada, estabeleceram um lugar onde entre a farta colheita, ali encontraram uma pepita de formato e tamanho de uma cabeça de Macaco, tendo eles denominado esse lugar de Macaco, nome que até perdura.

O entusiasmo era grande e continuaram o fuscamento rio acima, encontrando ouro grosso em todo o percurso.

Em uma grande margem acima, a abundância era tanta que resolveu ali estabelecer acampamento construindo algumas choupanas.

Algum tempo após, neste acampamento ficaram alguns garimpeiros, e Mestre Cocho em sua ânsia de novas descobertas, dali partiu levando consigo vários companheiros.

Os que ficaram e que posteriormente viriam a ser considerados os primeiros colonizadores do povoado, foram: Garcia Rodrigues Pais, Paulo dos Torres, João de Moura Polin e Antonio Leme Alvarenga.

Com a chefia deste povoado pouco a pouco foi crescendo e a povoação do novo e rico garimpo crescia fazendo com que outros para lá se dirigissem com as mesmas intenções de riqueza, construíram novas cabanas e lá se estabeleceram.

Construindo uma capela em homenagem a Santo Antonio, denominaram o povoado de ARRUAAL DE SANTO ANTONIO, tendo o santo como seu padroeiro e protetor.

O Arruaal espendia-se, o aglomerado humano aumentava, a exploração do ouro e escravidão tornava-se necessário, e a escravatura rigorosamente imposta sobre o litígio de seus senhores, para os quais, mais e mais esmeravam-se a fim de aumentarem sua riqueza e poderio.

O ouro era tão abundante, que no livro de Registro dos Quintos Reais consta proveniente do garimpo de Santo Antonio, o total de 618 arrobas de ouro.

Foi quando em dura luta pela salvação destas almas, ali chegou o padre que viria a ser o primeiro Cura deste município, o Pa. José Maria de São José.

O acúmulo de resíduos e terras provenientes da lavagem do ouro, com o trânsito fluvial de grande e médio porte pelo Rio Iporanga, e o comércio, fomentando a criação na foz deste, de armazéns e casas de comércio.

Nesta época outros e ricos garimpos já funcionavam, os mais importantes foram: MINICUARA-INDIATUBA-OURO GROSSO-CAMERCO-RIO DAS MOITAS-ARRUAAL DE SANTO ANTONIO-DETLRI MIRIM e BOMBAS.

Devido a descoberta destas novas lavras, o núcleo comercial fundado na foz do Rio Iporanga e as margens do Ribeira, transacionando principalmente com os garimpeiros, crescia, sendo que já em 1750 era um regular povoado, e viria a ser posteriormente a cidade de IPORANGA.



Fls. - 562

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

No ano de 1755 construíram uma capela em homenagem a SANT'ANA, e em 1760 iniciou-se a construção de uma Igreja dedicada a mesma santa e a Igreja MARIÁ DE SANT'ANA.

Por decreto de 9-11 de 1830 o povoado foi elevado a Freguesia com a denominação de FREGUESIA DE SANT'ANA.

Pela lei provincial nº 8 de 4-3-1843 foi desmembrado do município de Apiaí e anexado ao de Eldorado Paulista (antiga Xiririca).

Por força da lei nº 39 de 9-4-1873 foi elevada a VILA e o Município instalado em 12-1-1874.

No ano de 1894 foi finalmente concluída a torre da Igreja Maria de Sant'Ana, para cuja construção, sua Excelência D. Pedro II, Imperador do Brasil, doou 2 contos de reis, e quando em 1895 fora solenemente inaugurada, possuía também um maravilhoso Sino mestre, existente até hoje, de uma sonoridade sem igual, em cuja confecção foram fundidos juntamente com o Sino puro bronze, 2 kilos de ouro, trazendo em sua parte superior, a bandeira da Coroa Imperial, tendo o mesmo sido doado, pelo próspero comerciante da localidade sr. Joaquim da Mota.

As solenidades de inauguração, foram celebradas pelo Rvmo. Pe. Antonio da Silva Pereira.

Em 1880, existia no Município 32 fabricas de aguardente e outros tantos engenhos de açúcar e rapadura - 10 casas de comércio atacadista, 10 varejistas, existiam ainda, 1 torneiro, 2 alfaiates, 2 sapateiros, 1 fogueteiro e varios ferreiros.

Alguns anos depois, com o esgotamento dos garimpos, o município dedicou-se quase que exclusivamente ao comércio que tornou-se bastante forte, usando-se o Rio Ribeira como meio principal de transporte, por onde vinham as mercadorias nacionais e estrangeiras, chegando aos portos de Iguaçu e Guaranáia, e que, subindo pelo Ribeira até Iporanga, eram dali redistribuídas as localidades vizinhas por meio de tropas.

O advento de rodovias e estradas de ferro aos proximos municípios, deixando estes o comércio com outros centros, forçou a retrocesso de Iporanga, sendo que em 1936, foi reduzido a condição de Distrito e incorporado ao Município de Apiaí, voltando a ser reinstalado pela lei nº 170 em 25-4-1937.

Atualmente o Município dedica-se a lavoura e ao turismo, tendo recebido a atenção de sua Excelência o Governador do Estado e do sr. Secretário de Turismo, pois que o município é pródigo em belezas naturais, possuindo extensas matas, belos e piscosos rios, cachoeiras e cascatas, além de contar com a existencia de mais de 40 grutas calcárias e cavernas de inigualável beleza, adquirindo por esta razão recentemente, a denominação de "A CAPITAL DAS GRUTAS".

Seu subsolo é rico em minérios, possuindo o ferro, chumbo, manganês, cobre, chisto betuminoso, calcita, calcário, marmore e etc., tendo em exploração 2 minerações de chumbo.

Os principais bairros do município são: Serra dos Moras, Castelhanos, Porto de Pilões, Porto de Apiaí e Andorinhas.

A principal festividade religiosa de Iporanga, realiza-se em 31 de dezembro e 2 de janeiro, é a festa em homenagem a Nossa Senhora do Livramento, cuja característica é sua procição fluvial, atraindo elevado numero de fieis e turistas, sendo celebrada a mais de 200 anos, tendo sido o português Manoel França Lara, o primeiro a iniciar.

Infernoções típicas: - A melhor pinga da região é ali fabricada cujo nome é "Caverna do Diabo".

O melhor pescador é o Luizinho Tomate.

O homem que mais luta com a garrafa é o "PEIC"

-----X-----

O Legislativo é composto de 9 membros sendo o presidente da Câmara o sr. José Diniz Barbosa.

O Atual Prefeito é o sr. Jeremias de Oliveira Franco.

FS-6m
212

VILA ANTIGA E A CAPITAL DAS GUAYAS

(Informações sobre o Município)

FUNDADORIA : - JACIARA DOMESTICO PARR, NUNO NUNES TORRES, JOSE DE HOURE BOLIN -
e ANTONIO DO ALVARINHA, garilhões e fazendeiros de ouro, partindo
de Camandá e subindo o Rio Ribeira de Iguaçu e estabelecendo o
Rio Iporanga, no ano de 1.676 à 8 (oito) mas. acima de sua fôz,
por terem encontrado abundância de ouro, estabeleceram ali o Ca-
mpo de Santo Antonio que logo mais veio a ser o povoado de Ar-
rabal de Santo Antonio.

No anno de 1.730 na fôz do Rio Iporanga nasceu um segundo núcleo
com a denominação de Vila de Sant'Ana de Iporanga, e que hoje con-
stitui a sede do Município de Iporanga.

A abundância do ouro na região fez crescer e prosperar este novo
povoado; e comecou-se a fortificá-lo, com as torres e
muralhas e varrejões levadas por oservos faziam o percurso entre o po-
voado e as vilas de Iguaçu e Camandá em busca de víveres e mercan-
dorias, levando em seu bojo o precioso metal, pagando em Iguaçu e
El Rei de Portugal o 5º (quinto) Real, tributo legal para a libe-
ração do ouro, a fim de naquela Vila, ir para as fundições.

512 arrobas de ouro foram ali registradas, sendo sua procedência
as garimpos de Iporanga.

As canoas (pirôgas) enormes, de mais de 15 metros de comprimento
por 1,20 mts. de largura, construídas de um pau só, voltavam de sua
saída, abastecidas de merceadorias, que daqui eram levadas por car-
ras de mulas, para as demais povoações do além Serra de Farroupilha
(além Serra acima, como denominavam), transpondo a cadeia de montanhas
cortando o exaspero sertão, morada de onças e queixadas em abundância.
Em 2/22/1.830, por Decreto, foi levada a categoria de Freguesia, com
a denominação de " Freguesia de Sant'Ana de Iporanga ".

Foi elevada a Vila pela Lei Provincial nº 39 de 3/4/1.873 e como Mu-
nicipio, instalado à 12 de janeiro de 1.874.

(Considera-se como data de Fundação o aniversário da cidade o dia
22 de janeiro)

ORIGEM DO NOME : - Iporanga, na lingua Tupi-Guarani, significa " Rio Bonito "

ÁREA : - 6.967 ha.

ALTITUDE : 60 mts.

CLIMA : - semi úmido

COORDENADAS : - latitude - S. 24º35'04 - longitude - W. 52º40'35"24

PRINCIPAL RUA : - Alago Ribeira

Carlos Lemos.

7/11



I P O R A N G A



Carlos A. C. Lemos - arquiteto



A história de Iporanga não é muito conhecida devido a escassez de documentos e a minguada fonte bibliográfica, aparecendo seu nome esporadicamente em citações de cronistas. Dizem, por exemplo, que na barra do pequeno rio Iporanga com o Ribeira de Iguape começava uma trilha de selvagens que, vencendo a serra íngreme, ia fazer encruzilhada com o caminho geral, o lendário Piabirú. Crê-se que por ela é que subiu a malograda expedição de Pero Lobo, enviada por Martim Afonso. E que no início do século XVII a zona começou a ser visitada por mineradores planaltinos vindos dos campos gerais do Paranapanema e de Apiaí. Antes de 1655 já se extraía ouro de Iporanga, época em que surgiu o primeiro arraial de aventureiros, hoje desaparecido. O lugar dessa povoação primitiva ainda é conhecido. Chamam-na, os habitantes do lugar, de Arraial Velho, ou, simplesmente, de Arraial. Formou-se, depois, novo núcleo de moradores, parece que na segunda metade do século XVIII, justamente na confluência daqueles dois rios acima citados. O motivo da mudança de sítio permanece ignorado. Esta segunda povoação é a Iporanga de hoje com o seu milheiro de habitantes.

Iporanga dorme, pelo menos, há um século e meio, conservando integralmente, em toda sua extensão, o aspecto primitivo de seus primeiros tempos. Concorreram para isso a pobreza e a dificuldade de acesso, pois até há pouco tempo ia-se àquela cidade através unicamente de barcos que subiam o Ribeira de Iguape. A estrada de rodagem que vai para Apiaí é relativamente nova. O alto preço de materiais modernos de construção, onerados pelo transporte, e a falta de mão de obra especializada fazem com que as reformas das edificações sejam sempre orientadas a aproveitar, ao máximo, os elementos já empregados nas obras. Este fato contribuiu bastante para a conservação da uniformidade do conjunto, sem que fosse desvirtuado o aspecto antigo da cidade.

Vimos, por exemplo, o bom Manoel Pereira, isto é, o Mané Corimba, que conhece o caprichoso Ribeira melhor do que ninguém, reformando sua casa como se estivesse vivendo a centenas de anos atrás. Ele mesmo aparelhou os esteios, os baldrame novos, em madeira de lei de seu sítio, nas mesmas dimensões e secções dos primitivos. Copiou as ensambladuras e substituiu com muito critério as peças estragadas. É por isso tudo que Iporanga não mudou de fisionomia. Suas construções não tem nada de especial. As casas são todas muito modestas, a igrejinha muito humilde, mas, em conjunto, apresentam uma unidade admirável, impressionando ali a generalização dos princípios construtivos, a sistematização de soluções plásticas e a continuidade dos mesmos partidos que orientam as construções a se adaptarem orgânicamente ao solo, aos declives e ao próprio rio que margeia a povoação. Rio que é tudo para Iporanga, que transportou muito ouro para a fundição de Iguape e que sempre foi o único meio de se entrar em contacto com o resto do mundo. Rio que levava produtos da roça e que trazia notícias.

A taipa de pilão foi empregada, em Iporanga, com muita parcimônia. A alvenaria de pedra, raríssima. A taipa de mão é que teve emprêgo generalizado, fato que a nosso vêr, caracteriza bem as possibilidades econômicas do lugar. A estrutura independente de madeira e os painéis de vedação de pau a pique combinados comparecem, em seus vários estágios, de maior ou menor requinte de acabamento, em todas as ocasiões onde o fator tempo-dinheiro pequeno (1), observadas as condições ecológicas, atua sobre as atividades arquitetônicas. Assim, vemos aquela técnica variar desde a forma pela qual é feito o habitáculo miserável de nosso camponês até ao virtuosismo magnífico das construções de Minas Gerais. Em Iporanga ficamos num meio termo mais próximo da técnica mineira, à vista de certas semelhanças e pontos de contacto encontrados com facilidade. Aliás, Iporanga tem muito jeito de cidade mineira.

Em notícia referente à capela de Ivaporunduva (Acrópole n.º 219), falamos a respeito de capelas de Minas Gerais que apresentam, nas fachadas, três aberturas (duas janelas superiores e a porta central), formando um triângulo, fato considerado como característica tipicamente mineira. Comentando Paulo Santos, indicamos a existência de exemplares arquitetônicos semelhantes em São Paulo, o que tirava a pretendida exclusividade daquele estado em possuir tal partido de composição de fachada (2). Além da já mencionada capela, encontramos outro exemplar em Iporanga. É pena que a esta Igreja tenha sido acrescentada uma torre de tijolos, no fim do século passado, obra de um pedreiro alemão. Infelizmente, êsse pormenor constitui, também, a única obra "moderna" na cidade. A Igreja é modesta, de taipa de pilão e não difere em nada, em outros de seus vários aspectos, dos demais templos paulistas da época. Muito interessante é seu púlpito, de feitura muito primitiva, cuja taça é um cone policrômico. A imagem da padroeira Sant'Ana é antiga, encarnada de novo.



Igreja de Sant'Ana — a torre é nova



Calçada escalonada a moda mineira -



Parede postiça quadrando a fachada

Silvio Vasconcellos, no seu livro *Arquitetura Particular em Vila Rica*, reeditado agora pelo Instituto Nacional do Livro, com o nome de *Vila Rica*, faz comentários a respeito de um artifício empregado em certas residências, que visava dar maior horizontabilidade e regularidade às fachadas. Tal recurso consistia em prolongar as paredes externas de modo que ficassem escondidas as coberturas de alpendres ou tacaniças que, se permanecessem aparentes, iriam impedir frontispícios absolutamente retangulares. Eram lícitas tôdas as simulações que impedissem, nos alinhamentos, beiradas inclinadas. Sômente no século passado é que foram aceitos, como novidade, os frontões neoclássicos e os chalés lambrequinados. Aquela insistência em obter-se fachadas de ângulos retos existiu, também no vale do Ribeira. Em Iguape, encontramos vários exemplares semelhantes ao apontado por Silvio Vasconcellos: prolongamento de parede disfarçando cobertura de alpendre lateral. Em Iporanga achamos, também exemplares arquitetônicos onde estão evidenciadas aquelas tentativas reguladoras, fato que demonstra a existência de preocupações estéticas em localidades pobres e destituídas de profissionais eruditos.

Iporanga, como outras cidades da bacia do Ribeira de Iguape, apesar de modesta e de não mais possuir "restos" arquitetônicos de grande significado ou de adiantada antiguidade, constitui, por outro lado, um repositório de lições de grande valia aos estudiosos de nossa técnica construtiva à vista de persistência, quase que integral, de nossos mais puros costumes.

(1) Entenda-se, neste caso, tempo diminuto, ou melhor, necessidade urgente de abrigo; e dinheiro variável em quantidade, significando indiretamente maiores ou menores recursos técnicos ou materiais. Sômente quando o tempo e as reservas econômicas são grandes é que se opta por sistemas estruturais de execução mais difícil ou demorada. A tôda igreja de pau a pique, por exemplo, sucede uma de taipa de pilão ou de pedra e cal, demonstrando, após longo tempo, aumento do poderio econômico das irmandades ou clero.

(2) Na verdade, essa composição apresentando óculo superior, duas janelas do coro e a porta central, é encontrada em vários locais do Brasil. Sabemos de exemplos no norte do país e em estados sulinos. Julga o Prof. Enoch da Rocha Lima que aquelas envasaduras, daquela maneira disposta, sejam a simbolização da Santa Cruz, porque na realidade sugerem uma cruz e não um triângulo. É quase certo que tenha origem jesuítica.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 9
do processo n.º 0057/71. (a) 40

Interessado CONDEPHAAT.

Assunto

Tombamento do centro urbano da cidade de IPORANGA.

INFORMAÇÃO Nº 97/71.-

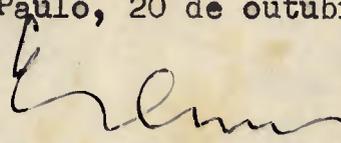
Senhora Presidente.

No momento, impossibilitados de efetuar pesquisas no nível desejado, que localize o arraial de Iporanga dentro de um grande quadro Sócio-económico do Estado de São Paulo, juntamos ao presente uma cópia de relatório enviado a esta Secretária pela Prefeitura daquela cidade, que contém informações acreditamos de boa fonte.

Somos de opinião que se deva officiar ao Prefeito de Iporanga comunicando a abertura do processo de tombamento de seu núcleo urbano e, ao mesmo tempo, pedindo o envio de uma planta da cidade, preferivelmente aquela com o cadastramento de todos os imóveis.

Essas providências, evidentemente, não impedem que venhamos a programar uma viagem àquela município para o necessário levantamento fotográfico.

São Paulo, 20 de outubro de 1971.


CARLOS LEMOS.-

Arquiteto.-

Fls 10

= C O N D E P H A A T =

São Paulo, 25/outubro/1 971.-

Of. PG-244/71

Proc.0057/71-CONDEPHAAT

Senhor Prefeito

Tem êste por objeto levar a conhecimento de Vossa Excelência, que em reunião do Colegiado de 13 do corrente, o CONDEPHAAT apreciou e aprovou a abertura de Processo de Tombamento do Centro Urbano da cidade de Iporanga.

A fim de levar a bom termo os trabalhos solicitamos que nos seja enviado, com urgência, uma planta cadastral do Município, em escala conveniente, para que possamos instruir os autos.

Outrossim, solicitamos que quaisquer alterações nas construções do centro urbano da cidade, sejam previamente informadas a êste Conselho para que possamos dar cumprimento a Lei 10247/68, Decreto-Lei 149/69 de 19 de dezembro de 1969 e Decreto de 02 de junho de 1971.-

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
JEREMIAS DE OLIVEIRA FRANCO
Digníssimo Prefeito Municipal de
I P O R A N G A

sdc/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

FL-11

Iporanga 29 /Nov. /1971

Of.º n.º 132 /71

Presada Senhora:

Em atenção ao Of. PC-244/71, tenho a grata satisfação de passar às mãos de V.S. a planta da parte central da cidade de Iporanga.

Aproveito-me do ensejo para apresentar-lhe a segurança da minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Theodoro Konesuk Júnior

Prefeito Municipal

Ilma. Snra.

LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG

DD. Presidente do CONDEPHAAT

São Paulo - Capital

Reg no 1-1, fls 6

Sub no 147

S.A. em 07/12/71

[Handwritten signature]

J. ao P.

0057/71-CONDENADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE



07/12/71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[Faint, illegible text]





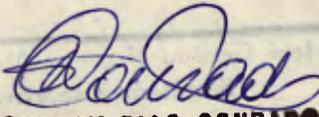
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 13
do processo n.º 0057/71 (a) (4)

Interessado Presidência do Conselho
Assunto Tombamento do centro urbano da cidade de IPORANGA.

Juntou-se nesta data, ofício nº 132/71 às fls. 11, bem como croqui às fls. 12 do presente processo, estando portanto em condições de ser encaminhado ao Sr. Secretário Executivo, para conhecimento.

S.A., em 07/dezembro/1 971.-


SYDNEY DIAS CONRADO
Chefe de Seção

**Ao Serviço Técnico
de Conservação e Restauro**

S. E., em

13 04 77
Montanhas

José Geraldo Nogueira Moutinho
Secretário Executivo

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

BRASIL - 1977

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
_____ fôlha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____

77- Q1215 - BENEDITO DOS SANTOS

R. da Saudade

Os códigos deferem-se aos imóveis compreendidos dentro do perímetro a ser tombado. Anexo mapa explicativo

Exemplo: Q004 - Casa nº 4 da Quadra Q0

Q507 - Casa nº 7 da Quadra Q5



LEGENDA

Construção

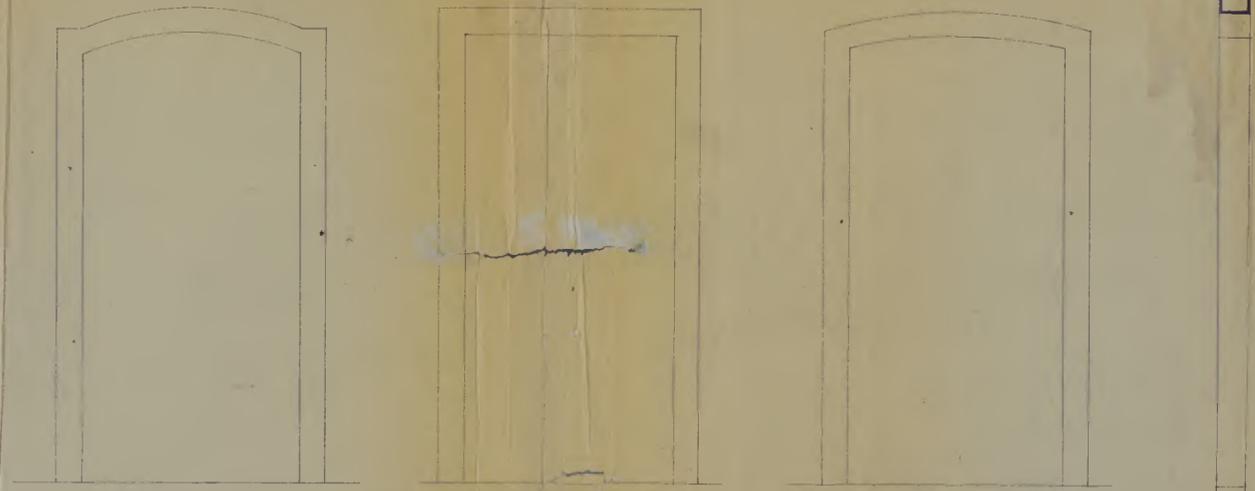
Recente	Yellow
Antiga	Brown
Reformada	Blue

ESCALA : 1 x 1.000

14

DETALHES TÍPICOS - ESCALA 1:20

P O R T A S



RELAÇÃO DOS PRÉDIOS DO LEVANTAMENTO

QUADRAS	PRÉDIOS
Q. 1	Q 101 Q 102 Q 103
Q. 2	Q 201 Q 202 Q 203 Q 204 Q 205 Q 206 Q 207 Q 208 Q 209 Q 210
Q. 3	Q 301 Q 302 Q 303 Q 304 Q 305 Q 306 Q 307
Q. 4	Q 401 Q 402 Q 403 Q 404 Q 405 Q 406
Q. 5	Q 501 Q 502 Q 503 Q 504 Q 505 Q 506 Q 507 Q 508 Q 509 Q 510 Q 511 Q 512 Q 513 Q 514 Q 515 Q 516 Q 517 Q 518 Q 519 Q 520 Q 521 Q 522 Q 523 Q 524 Q 525 Q 526 Q 527 Q 528
Q. 6	Q 601 Q 602 Q 603 Q 604 Q 605 Q 606 Q 607 Q 608 Q 609 Q 610
Q. 7	Q 701 Q 702 Q 703
Q. 8	Q 801 Q 802



PLANTA DE SITUAÇÃO ESCALA 1:1000

C O B E R T U R A



LEGENDA
PAREDES PISO E FORRO

- TIJOLOS COMUNS, FURADOS OU BLOCOS DE CONCRETO
- PAU A PIQUE
- TAIPA DE PILÃO
- MADERA
- TELHA VA
- CIMENTADO
- ASSOALHO
- CHÃO

IPORANGA

LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE PRÉDIOS DO CENTRO URBANO

PLANTA DE SITUAÇÃO DAS QUADRAS - ESCALA 1:1000
FOLHA 07 VÁRIOS ELEMENTOS

DETALHES - ESCALA 1:20

TABELA



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do. PROC. CONDEPHAAT n.º 00057 / 1971 (a)

Interessado Presidência do Conselho

Assunto Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga.

INFORMAÇÃO STCR-158/77

Senhor Secretário Executivo:

Em setembro de 1971, a então presidente do E. Conselho, dona Lucia Falkenberg, a nosso pedido, solicitou aos seus pares fosse aberto processo de tombamento de núcleo histórico da cidade de Iporanga, alegando a importancia documental - impar daquele aglomerado. Iporanga é realmente o último arraial de mineração de ouro do século XVIII ainda existente integro em nosso Estado. Estamos cada vez mais convictos da importancia - desse tombamento e agora chegamos a ficar preocupados com a conservação desse núcleo urbano à vista do "progresso" que se avizinha com a recente estrada de rodagem ligando o local à Eldorado. Mudanças fundamentais no quadro geral já se notam, Antigos - estabelecimentos comerciais de beira rio - antes todas as comunicações com o litoral eram fluviais - já se fecharam, pois as ligações agora são rodoviárias, rápidas, feitas por novas linhas de onibus de carreira e por caminhões possantes. Está todo desfeito o antigo "clima" do sertão antigo sempre isolado de todos, mal permitindo contatos nos dias bons com a serra- acima - em Apiaí e com Eldorado através das canoas impulsionadas a varejão. Além das estradas, há a novidade da represa alí programada que irá submergir sitiocas, arraiais humildes e a capela tombada de Ivaporunduva. Iporanga irá se situar às margens de um imenso lago. Já possui uma ponte de concreto armado que permite a passagem de carros e caminhões. Já estão programados postos de serviço para a venda de gasolina. Brevemente a cidade ainda íntegra estará poluída em todos os sentidos. Daí a urgencia do

- SEGUIE -



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do. Proc. CONDEPHAAT. n.º 00057 / 1971 (a)

Interessado Presidência do Conselho

Assunto Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga.

-cont. fls. 2

tombamento, cujo processo esteve engavetado à nossa revelia durante seis anos.

Em 1972/73 providenciamos através do arquiteto José Ghiu o levantamento métrico arquitetônico completo da cidade, como fizemos em Cananéia e Iguape. Esse levantamento, necessário ao tombamento está arquivado neste CONDEPHAAT. As informações históricas disponíveis já comparecem neste processo. E no momento presente está o arquiteto Clayton Ferreira Lino, contratado devidamente por este CONDEPHAAT, procedendo a levantamentos na zona rural do município até às proximidades de Eldorado rio abaixo e nas vertentes da Serra, pelo vale do Betari.

Somos de opinião de que este Conselho devesse alertar novamente o prefeito de Iporanga sobre a abertura deste processo de tombamento e retomar, s.m.j., este assunto de preservação de tão importante bem cultural.

S.T.C.R., 13 de setembro de 1977


CARLOS LEMOS
Diretor-Técnico

Ao E. Conselho Deliberativo

S.E., em 161 9 1977

Moutinho

José Geraldo Nogueira Moutinho
Secretário Executivo

*As Com. Lda's F. Lda. para
M. L. L. 50 19 77*

Senhor Presidente:

*Pede-se seja o processo que
seu à S.T.C.R. para que seja provida
a delimitação da área cujo tombamento
é pretendido: o centro urbano.*

11.09.78.

Leonor Fátima F. F. F.

Segue....., juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha.....de informação

.....em.....de.....de 19.....

(a).....



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. SCCT n.º 057 / 71 (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga

**Ao Serviço Técnico
de Conservação e Restauro para
as providências solicitadas
pelo Conselho-Relator**

S. E., em 10 de janeiro de 1978

Moutinho

**José Geraldo Nogueira Moutinho
Secretário Executivo**

*À arquiteta Vera Maua
para providenciar ao sol,
citado pelo Sr. Conselho
à pg. folha 16 verso do
presente processo -*

STCR - 11/01/78

Raphael Gendles

**Raphael Gendles
Diretor Subst.º**



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00057 / 1971 (a)

Interessado Presidência do CONSELHO

Assunto Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga.

INFORMAÇÃO STCR - 05/78

Senhor Diretor Técnico

Conforme entendimentos verbais havidos com esta diretoria ficou assim estabelecida a área urbana a ser preservada na cidade de Iporanga:

Toma-se como marco inicial a ponte que liga as margens do Rio Ribeira, até a barra do Rio Iporanga, subindo-se deste a uma distância de 150m, aí deflete-se a esquerda em angulo reto à margem do Rio a uma distância de 250m, deflete-se novamente à esquerda numa distância aproximada de 240m até encontrar o início da rua Cel. Décio, seguindo-se por esta até encontrar novamente a ponte. Além deste perímetro, o tombamento deverá abranger - 75m de profundidade das margens opostas dos citados rios.

Segue anexo planta da cidade de Iporanga, fornecida pela prefeitura local e um xerox demarcando o perímetro da área acima descrita.

S.T.C.R., em 19/janeiro/1978

Vera Maria de Barros Ferraz
VERA MARIA DE BARROS FERRAZ
- arquiteta -

De acordo.
Sobre a consideração do Sr. Secretário
Extintivo, STCR 23.1-78

[Handwritten signature]

Na presença do Car. Luís Silva de Mello,
ao Car. Ulisses de Moraes, juiz
relata - R - B 8723/10/18

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Segue....., juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha.....de informação
.....em.....de.....de 19.....
(a).....

19
[unclear]





Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º *21*

do PROC. n.º *57* / *71* (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Solicita tombamento do Centro Urbano da Cidade de IPORANGA

V O T O

1º) - A fundamentação do tombamento do núcleo histórico de IPORANGA, último arraial da mineração do século XVIII subsistente em São Paulo, é de todo convincente, como se vê das - informações constantes de fls. 4 a 8 .

2º) - A urgência com que se impõe a medida está também devidamente fundamentada na informação do Senhor Diretor Técnico (fls. 15 e 16).

3º) - Todavia, em fase da importância que assumiria o tombamento, cujo objeto é ~~boa~~ parcela ^{da} cidade, considero ainda imprecisa a delimitação proposta (fls. 18 a 20). Com efeito, penso, salvo melhor juízo que ao sul da rua Coronel Décio haveria casas que poderiam ser incluídas dentro do conjunto; ^{da área} ainda ~~mais~~ ^{que} ~~auxilia~~ ^{via} a compreensão da implantação do núcleo. Pelo contrário, ao norte, paralelamente ao braço do Rio Iporanga há um grande vazio que não me parece deva constar da área sob proteção direta. Acredito ainda que devam ser incluídos ^{subs} ~~os~~ ^{nas} ~~as~~ margens dos rios Iporanga e Ribeira de Iguape. Acresce, finalmente, notar que o croquis de fls. 12 está desatualizado e que o plano de fls. 19 apresenta incorreções de traçado.

4º) - Nessas condições, julgo desejável que o processo volte ao Serviço Técnico de Conservação e Restauro para que proceda a vistoria capaz de fornecer as precisões desejáveis .

São Paulo, 30 de janeiro de 1978

ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENEZES
Conselheiro



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º ⁰⁵ 22
do PROC. n.º 0057 / 71 (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
Assunto Tombamento do Centro Urbano da cidade de IPORANGA.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

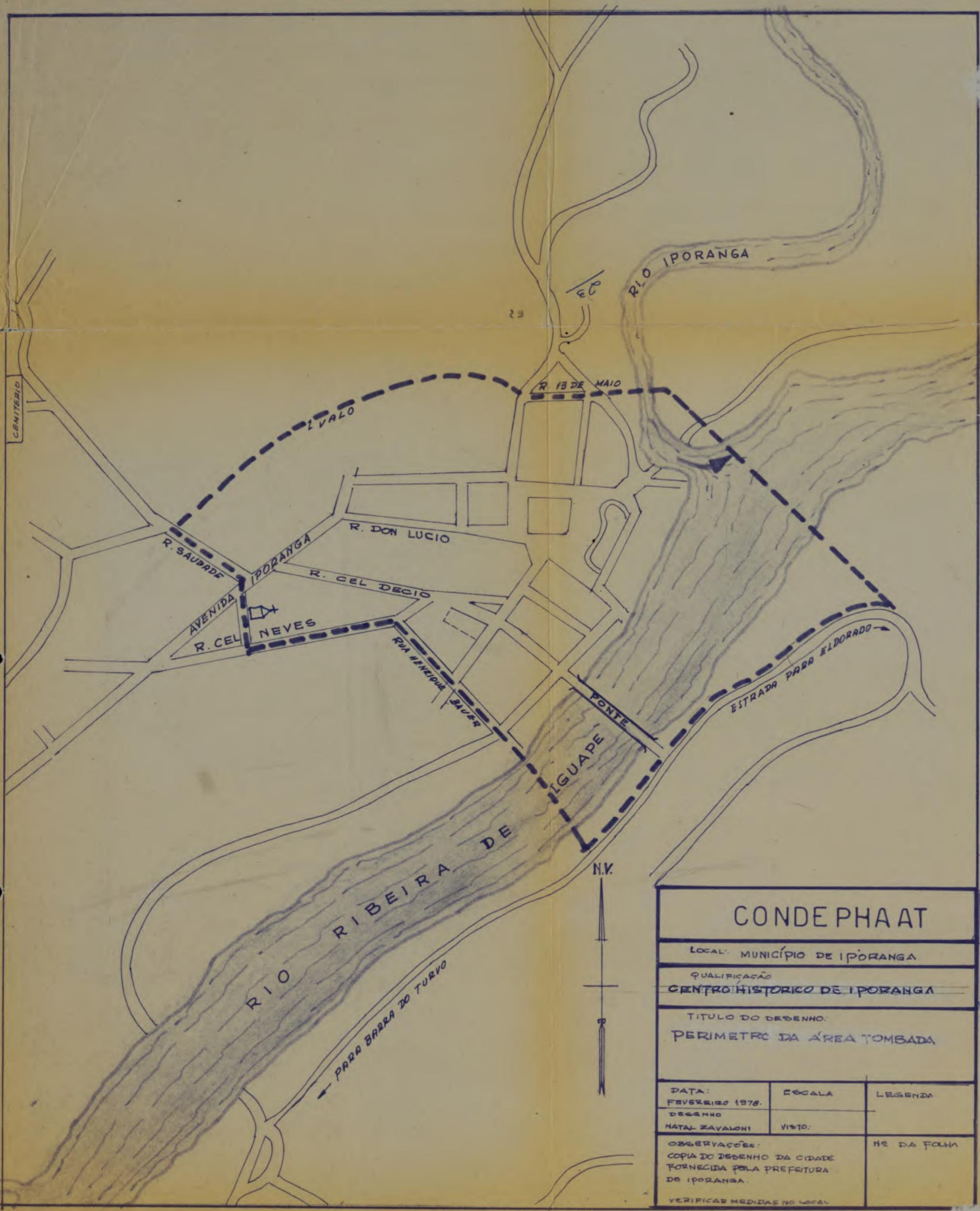
ATA Nº 365 DA SESSÃO DE 30.1.78

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu converter o julgamento em diligencia a fim de que se proceda à nova delimitação do perímetro do núcleo em processo de tombamento, de acordo e para os fins constantes do voto do Conselheiro Relator Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses.

S.E., 30 de janeiro de 1978

JOSE GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

/fac.



CONDE PHA AT		
LOCAL: MUNICÍPIO DE IPORANGA		
QUALIFICAÇÃO CENTRO HISTÓRICO DE IPORANGA		
TÍTULO DO DESENHO: PERÍMETRO DA ÁREA TOMBADA		
DATA: FEVEREIRO 1978.	ESCALA	LEGENDA
DESENHO NATAL ZAVALONI	VISTO:	
OBSERVAÇÕES: CÓPIA DO DESENHO DA CIDADE FORNECIDA PELA PREFEITURA DE IPORANGA.		NS DA FOLHA
VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL		

Ao Serviço Técnico
de Conservação e Restauro em atenção
à solicitação da sintese de fls. 75.

S. E., em 31 / 01 1978

Assinatura
José Geraldo Nogueira Moutinho
Secretário Executivo

Segue , juntada nesta data, documento rubricada sob n.º
folha de informação

..... em de de 19.....

(a).....



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 27 24

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00057 / 1971 (a)

Interessado Presidência do Conselho

Assunto Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga

INFORMAÇÃO STCR - 13/78

Senhor Secretário Executivo:

Nosso funcionário arquiteto José Carlos Contri satisfazendo as determinações retro do Conselheiro Ulpiano Bezerra de Menezes, esteve, em companhia do arquiteto Clayton Ferreira Lino, na cidade de Iporanga e, ali, tiveram a oportunidade de verificar as conveniências de um perímetro da área a ser tombada segundo as características locais - impossíveis de serem averiguadas no mapa de fls.20, já que ele era omissos em certos pormenores topográficos hoje verificados como fundamentais na determinação da zona a ser preservada.

Assim, conforme desenho que agora incluímos no processo, ~~o~~ perímetro da área a ser tombada assim pode ser descrito: começa no cruzamento da rua da Saudade com a Av. Iporanga, subindo pela primeira delas até encontrar um vale antigo, que caminha no sentido oeste-leste até a confluência com o início da rua 13 de Maio, a qual, prolongada idealmente sobre o rio Iporanga irá determinar, a 75 metros da margem esquerda, um ponto de deflexão de onde sairá uma reta em direção à curva forte que faz a estrada Eldorado-Iporanga, nas proximidades do hotel ali programado. Desse ponto de tangência, o perímetro deflete à direita acompanhando a referida estrada de rodagem até encontrar



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º ~~28~~ 25

de Proc. CONDEPHAAT n.º 00057/1971 (a)

Interessado **Presidência do Conselho**

Assunto **Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga.**

- 2 -

o prolongamento ideal da rua Henrique Ba^{uer} fazendo aí -
nova deflexão à direita e caminhando até encontrar a rua -
Coronel Neves; nesse ponto há deflexão à esquerda até à -
prumada do alinhamento posterior da igreja de São Benedito
defletindo aí à direita noventa graus até encontrar o pon-
to inicial da descrição, isto é, cruzamento da Avenida -
Iporanga com rua da Saudade. X

Particularmente, s.m.j., julgamos que também -
devesse ser tombada, com fins de reflorestamento e de acordo
com as conveniências municipais, a enco^{nta} posterior a
cidade que começa no referido valo e sobe até à cota 127 m
metros, pois assim estariam a salvo as visuais de quem chega
pela estrada de Eldorado, ou pelo Ribeira de Iguape. -
Aliás, nesse sentido, é muito ilustrativa a foto tirada -
por Krone no início deste século.

S.T.C.R., 17 de fevereiro de 1978

CARLOS LEMOS
DIRETOR - TÉCNICO



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º ~~24~~ 26
do Proc. CONDEPHAATG. 00057/ 1971 (a).....

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do centro urbano da cidade de IPORANGA

Ao E. Conselho Deliberativo

S.E., em 20/02, 1978

Moutinho

José Geraldo Nogueira Moutinho
Secretário Executivo

*Ao Cons. Antônio Luís Dias de Andrade,
para relatar. D. L. SP27/02/78*

Prefeitura Municipal de Iporanga

CAPITAL DAS GRUTAS

26

Seção de Ativ. Complementares

*Junta de ao processo
correspondente em
seguida ao STCR P,
concluir.*

OFÍCIO Nº 28/79

Iporanga, 19 de fevereiro de 1979

S.E., em 25 de 2 de 1979

Senhor Secretário:

J. Moutinho
JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Complementando os ofícios nºs 62 e 75/78, esta prefeitura afirma que está em pleno acordo com o tombamento da área histórica de nossa cidade, contudo solicitou apoio técnico e financeiro desse departamento para a preservação das casas, pois a população atingida pela delimitação, bem como esta Prefeitura são carentes de recursos (humano e financeiro). Em reunião assistida por mim, no dia 14/02/79, desse egrégio conselho, notei a preocupação em se dar a toda a cidade e para as futuras construções, um padrão único, o estilo existente e precariamente preservado no / centro da cidade (Praça Luiz Nestlhenner). Isto posto, em nome do povo humilde de Iporanga, labutante no seu dia a dia, venho afirmar que tal objetivo é inoperante; e esta prefeitura não poderá exercer nenhuma ação coersitiva junto aos habitantes que dese- / jam construir em novas áreas, áreas vagas existentes dentro da / zona, tombada ou nos loteamentos a serem abertos no perímetro ur bano.

Sendo o que me cabe salientar, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Data Supra,

~~Theodoro Kongsuk Júnior~~
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.

DR. JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO

DD Secretário Executivo do CONDEPHAAT

Rua Hadok Lobo nº 585- 3º andar

São Paulo Capital.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 20 27
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00057 / 1971 (a) M

Interessado Presidência do Conselho
Assunto tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga.

Sr. Presidente:

Atendida a decisão deste Conselho, conforme parecer do Sr. Conselheiro Ulciano Toledo de Menezes, no que se refere à delimitação do perímetro do núcleo histórico de Iporanga, ou seja:

- a- inclusão da área ao sul da rua coronel Lício.
- b- inclusão das margens do Rio Ribeira do Iguape e Rio Iporanga.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente ao tombamento, adotando o perímetro acima definido.

No entanto, julgamos procedente a mencionada recomendação do Sr. Diretor da STCR, quanto à conveniência da inclusão, no perímetro a ser tombado, do grande vazão ao norte da área urbana, dada a necessidade de proteção dos acertos dos muros que envolvem o núcleo, assim aguardando "as usucapões de quem chega pela estrada de Eldorado, ou pela Ribeira de Iguape."

S. Paulo, 3 de Abril de 1978.

[Handwritten signature]



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 21 *28*
do PROC. CONDEPHAAT n.º 0057 / 71 (a).....

Interessado **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO**

Assunto **Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga.**

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÊGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA. Nº 376 DA SESSÃO DE 10.04.1978

O Egrégio Conselho Deliberativo aprovou o Tombamento do núcleo histórico de Iporanga, e solicitou o traçado de novo perímetro, conforme o parecer do Conselheiro Antonio Luiz Dias de Andrade.

S.E., 10 de abril de 1978.

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

/fac.

**Ao Serviço Técnico
de Conservação e Restauo**

S.E., em 13 / 4 / 78

Moutinho
JOSE GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

As Sr. Natal para Armar o
perímetro definitivo do sítio
a ser tombado no centro histórico
de Ipiranga.

STCR 13.4.78

[Signature]

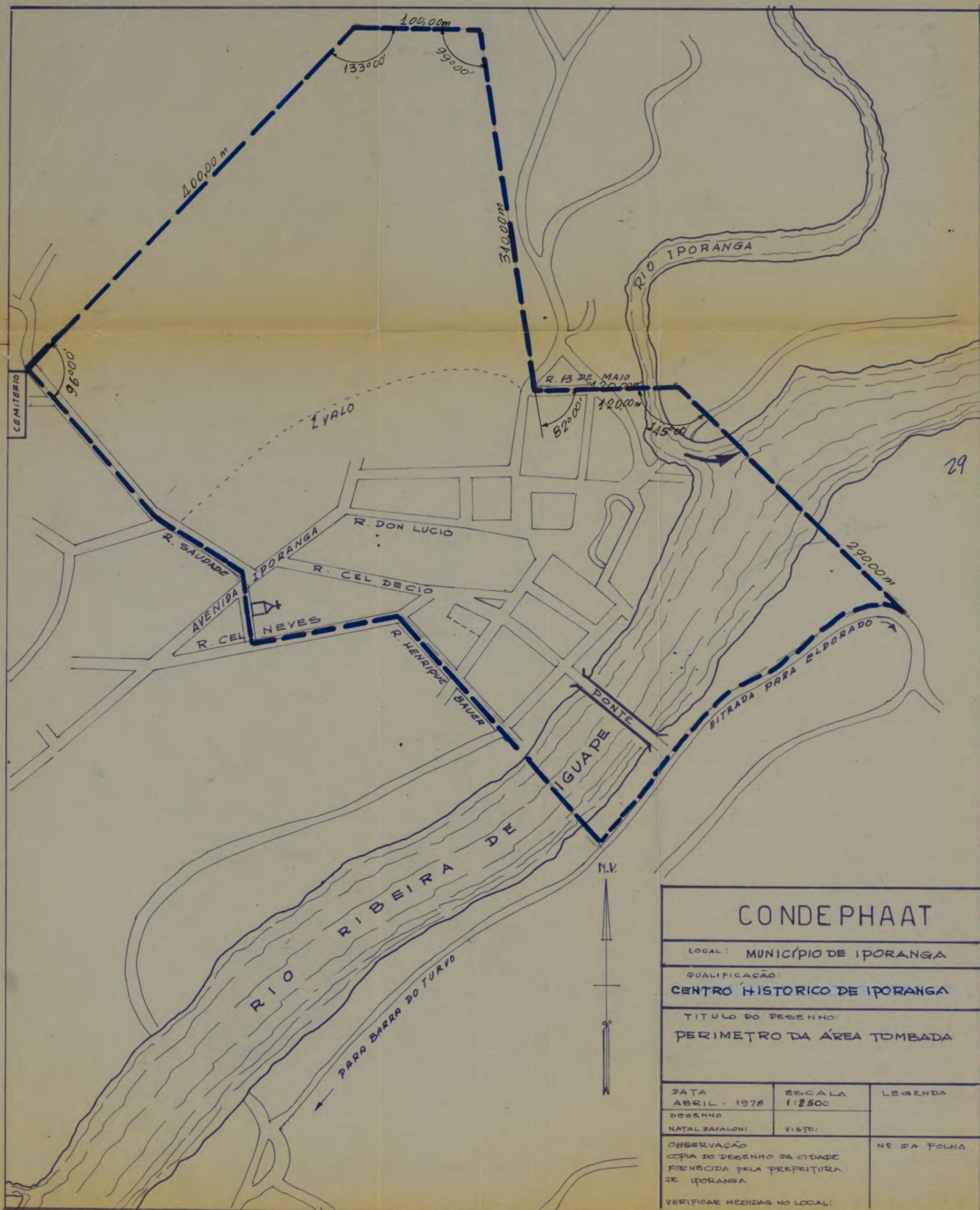
A' srta. Vna M^{rs}, para elaborar a
delimitação do perímetro do zoneamento a ser
tombado em Ipiranga. STCR 18.4.78

[Signature]

Segue , juntad nesta data, documento rubricad sob n.º
folha de informação

..... em de de 19.....

(a).....





Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 30
do Proc. CONDEPHAAT n.º 0057 / 1971 (a)

Interessado Presidência do Conselho

Assunto Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga.

INFORMAÇÃO STCR - 31/78

Senhor Diretor Técnico:

Descrição do perímetro da área a ser tombada, conforme mapa de fls.29:

Começa no cruzamento da Rua da Saudade com Avenida Iporanga, subindo pela 1ª delas até encontrar o muro do cemitério, defletindo para a direita com um ângulo interno de $96^{\circ}00'$ e seguindo nesta direção por 400,00 metros. Em seguida - com nova deflexão à direita mantendo um ângulo interno de 133° caminha por 100,00 metros voltando a derivar para a direita fazendo um ângulo de 99° seguindo 310 m sobre uma reta que termina na esquina da Rua Pedro Silva com Rua 13 de Maio. Caminha - por esta última que é prolongada idealmente num comprimento de 120m, ultrapassando a margem esquerda do rio Iporanga, onde deflete novamente à direita, de onde sairá uma reta em direção à curva forte que faz a estrada Eldorado-Iporanga, nas proximidades do hotel ali programado. Desse ponto de tangência, o perímetro deflete à direita acompanhando a referida estrada de rodagem até encontrar o prolongamento ideal da rua Henrique Bauer fazendo aí nova deflexão à direita e caminhando até encontrar a rua Coronel Neves; nesse ponto há deflexão à esquerda até à pumada do alinhamento posterior da igreja de São Benedito defletindo aí à direita noventa graus até encontrar o ponto inicial da descrição, isto é, cruzamento da Avenida Iporanga com - rua da Saudade.

S.T.C.R., 19 de abril de 1978

Vera Maria de Barros Ferraz
VERA MARIA DE BARROS FERRAZ
- arquiteta -

Sr. Secretário Executivo;

atendendo as determinações de fls. 28,

juntamos a descrição retro do terreno

- Área a ser tombada em Iporanga -

STCR 20.4.78

[Assinatura]

Ao E. Conselho Deliberativo

S.E., em 20104 1978

[Assinatura]

José Geraldo Nogueira Montinho
Secretário Executivo

Volte ao Cons. Dir. de Arqueol., com
relato. M. L. S. 24/04/78

Sr. Presidente:

Julgamos que o primeiro metro de cimento,
definindo a área tombada do núcleo histórico
de Iporanga, vem atender plenamente as
decisões deste Conselho.

Sala de Sessão, 24 de Abril de 1978

[Assinatura] M. L. S. 24/04/78

Segue juntad nesta data, documento rubricad sob n.º
folha de informação

..... em de de 19.....

(a).....



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 31

do PROC. CONDEPHAAT.º 0057 / 71 (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO.

Assunto Tombamento do Centro Urbano da cidade de Iporanga.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 379 DA SESSÃO DE 24.04.1978

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu, de acordo com parecer do Conselheiro Relator Antonio Luiz Dias de Andrade, aprovar o novo perímetro descrito a fls. 30.

S.E., 24 de abril de 1978.

CARLOS ALBERTO CERQUEIRA LEMOS
Secretário-Executivo em Exercício

/fac.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT" 32

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 27 de abril de 1978:

Ofício-SE-99/78

Próc. nº 57/71 - CONDEPHAAT

Senhor Prefeito

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que este Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT decidiu em sessão de 24 de abril de 1978, pela aprovação do perímetro do núcleo urbano dessa cidade a ser tombado, conforme cópia cartográfica em anexo.

Solicitamos que seja remetida a este Conselho relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pelo tombamento, na qual conste respectivos nomes das ruas e números.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 120 e 128, parágrafo único do Decreto 7.730, de 23 de março de 1976 a deliberação do Conselho relativa ao tombamento as segura a preservação dos bens até decisão final, sendo proibida, em sequência, qualquer intervenção, como demolições e reformas, pinturas e restaurações sem prévia autorização deste Órgão.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO CERQUEIRA LEMOS
Secretário-Executivo - Substituto

A Sua Excelência
TEODORO KONESUK JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de
I P O R A N G A

Juntado nesta data o documento de
fls. 33.

S.P. 06/7/78


JUDITH MONARI
CHEFE DE SEÇÃO

33
Q

Prefeitura Municipal de Iporanga

CAPITAL DAS GRUTAS

Iporanga, 03 de Julho de 1978

Ofício nº 075/78

Senhor Secretário:

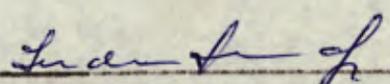
Como é do conhecimento de V.Senhoria o Centro Histórico de Iporanga foi recentemente tombado por este CONDEPHAAT. Reconhecemos o valor histórico e arquitetônico do conjunto tombado mas pela falta de recursos da Prefeitura e dos proprietários locais temos visto dia após dia mais construções chegarem a estado de deterioração / muito grande tornando-se necessária sua demolição.

Dessa forma solicitamos do CONDEPHAAT. que se faça o mais breve possível um levantamento da situação geral das construções indevidas na área tombada e / nos auxiliar Técnica e Financieriamente na preservação deste patrimônio devido a carência geral de recursos disponíveis.

Solicitaríamos ainda a colaboração deste órgão na formulação de um plano de desenvolvimento urbano para o município dispomo-nos a oferecer dentro de nossas possibilidades todo o apoio desta Prefeitura.

Certos de contar com a preciosa colaboração deste órgão, agradecemos,

Atenciosamente


THEODORO KZENESUK JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ilmo. Snr.

Dr. JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO

DD.Secretário Executivo do CONDEPHAAT.

São Paulo- Capital



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 34

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00057 / 71 (a) 2

Interessado **Presidência do Conselho.**

Assunto **Tombamento de centro urbano da cidade de IPORANGA.**

Ao Serviço Técnico de Conservação e Restauro

S.E., em 6 / julho / 78

Moutinho
JOSE GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

*a' srta. Vna M^{ra}, para
informar circunstanciadamente
STCR 26.7.78
Lemos*



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 35
do PROC. CONDEPHAAT n.º 0057 / 1 271 (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
Assunto Solicita tombamento do centro urbano da cidade de IPORANGA.

INFORMAÇÃO S T C R - 61/7⁸

Senhor Diretor Técnico:

Após entendimentos havidos nesta diretoria, realizamos nos dias 22 e 23 de julho, vistoria na cidade de IPORANGA para verificarmos o estado das construções em processo de tombamento e mantermos contato com a Prefeitura local.

As construções na sua maioria encontram-se em estado precário de conservação devido entre outros fatores, a técnica construtiva empregada na maioria dos imóveis, (pau a pique) que por não sofrer manutenção periódica no seu revestimento e por ser o barro vulnerável a água, deteriora-se rapidamente, comprometendo inclusive a estrutura de madeira.

As coberturas do casario de IPORANGA *também* merecem atenção especial, pois encontram-se bastante deterioradas pela ação do cupim.

O núcleo central, o qual está sob processo de tombamento, é todo pavimentado com " blocret ", necessitando entretanto, de um plano de adequação paisagística que expurgue certos elementos acrescidos descriteriosamente ao longo do tempo, e que interferem na leitura da aquele espaço. Este plano deverá conter também normas reguladoras para os casos de reformas a serem executadas nos imóveis (em processo de tombamento ou não), observando-se atentamente a volumetria do conjunto.

Outro dado importantíssimo e merece



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 56
do PROC. CONDEPHAAT n.º 0057 / 1 971 (a) [assinatura]

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
Assunto Solicita tombamento do centro urbano da cidade de IPO
RANGA.

-2-

dor de uma análise cuidadosa é o problema financeiro enfren-
tado pela população e municipalidade local. Na maior parte
das vezes, os proprietários dos bens em processo de tomba-
mento não dispõem de recursos para manterem suas construções
em estado satisfatório de conservação, não podendo inclu-
sive contar com ajuda financeira do município.

Sendo assim, sugerimos seja criada na
Prefeitura de IPORANGA, uma " caixa de auxílio ", na qual -
todos os usuários incluindo a Prefeitura, contribuiriam com
uma parcela de acordo com seus rendimentos, cabendo ao CON-
DEPHAAT e eventualmente a outros órgãos ligados a problemá-
tica de preservação do patrimônio ambiental urbano, as maio-
res colaborações. Desta forma, todo proprietário de imóvel
tombado se beneficiaria da ajuda desta " caixa ", para me-
lhor conservação de seus bens. Entretanto estas intervenções
não só deveriam ser assessoradas tecnicamente pelo CON-
DEPHAAT, como já citamos anteriormente, deveriam estar pre-
vistas no plano de adequação paisagística do centro urbano-
de IPORANGA.

S. T. C. R., 22 de agosto, 1 97⁸.

Vera Maria de Barros Ferraz

VERA MARIA DE BARROS FERRAZ.

ARQUITETA.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 37

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00057 / 1978 (a) 37

Interessado Presidência do Conselho

Assunto Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga

Informação STCR - 53/78

Senhor Secretário Executivo:

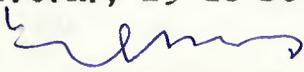
Creemos esteja o presente processo instruído para que possa ser efetuado o tombamento pretendido, já que foi satisfeito o parecer do Conselheiro Ulpiano Bezerra de Menezes em fls. 21 e aceito o perímetro definitivo pelo relator conselheiro Antonio Luiz Dias de Andrade.

No entanto, mesmo que o citado tombamento não seja efetivado a curto prazo, temos necessariamente que tomar providências urgentes no que diz respeito à conservação dos imóveis arrolados assim como à preparação de um plano disciplinador das intervenções no local, pois há de se regular construções novas em terrenos livres e reformas de edifícios novos existentes entre outros antigos.

Quanto à idéia da "caixa de auxílio", ela é simpática e talvez pudesse estar vinculada a alguma sociedade congregando os "amigos de Iporanga", que, inclusive, podem manter convênios com entidades para-estatais e com o próprio Estado, via CONDEPHAAT. Aliás, a nosso conselho, já existem em formação, em outras cidades, sociedades semelhantes e já sabemos que a de Sant'Ana do Parnaíba está preparando um "dossier" a ser dirigido à nossa Secretaria solicitando providências e oferecendo préstimos e recursos a serem completados pela Prefeitura e Estado.

Sobe a consideração de V.S.

S.T.C.R., 15 de setembro de 1978


CARLOS LEMOS

DIRETOR-TÉCNICO



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....38.....

do Proc. SCET n.º 00057 / 71 (a).....

Interessado **Presidência do CONSELHO.**

Assunto **Tombamento do centro urbano da cidade de IPORANGA.**

Ao E. Conselho Deliberativo

S.E., em 18 Setembro / 1978

Moutinho

José Geraldo Nogueira Moutinho
Secretário Executivo

Ao Snr. Conselheiro

Dias de Andrade

para relatar

S. Paulo 20/09/78

Nestor Goulart Reis Filho
NÉSTOR GOULART REIS FILHO
Presidente



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do Proc. S.C.T.E. n.º 00057 / 71 (a)

Interessado Presidência do Conselho

Assunto Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga

V O T O

Sr. Presidente :

Conforme deliberação deste Conselho, em sua sessão de 24 de abril de 1978, ficou aprovado o tombamento do centro urbano de Iporanga, abrangido pelo perímetro descrito às folhas 30 do presente processo.

Após comunicado oficial da decisão às autoridades locais, a Prefeitura Municipal enviou ofício, datado de 3 de julho de 1978, alertando para o fato de que os imóveis existentes na área encontram-se em precário estado de conservação, muitos dos quais ameaçados de total ruína, e solicitando a colaboração do CONDEPHAAT, com o objetivo de se evitar maiores danos e assegurar a preservação daquele patrimônio cultural.

Em vistoria realizada durante os dias 22 e 23 de julho, a arquiteta Vera Maria de Barros Ferraz constatou a necessidade da adoção de providências urgentes na conservação dos edifícios e, face à carência de recursos financeiros de seus proprietários e do Município, sugere a criação de uma "Caixa de Auxílio" constituída por contribuições da população, Prefeitura e contando com significativa participação do CONDEPHAAT.

Na informação da STCR, constante às folhas 37, o Sr. Diretor Técnico, arquiteto Carlos Lemos, faz ver a urgência da elaboração de um plano disciplinador das intervenções na área em processo de tombamento, dada a necessidade de regulamentar as novas construções e reformas dos antigos prédios.

Pelo exposto, é considerando a abrangência do tombamento pretendido - a quase totalidade da área urbana - a credito imprescindível a elaboração de um plano para Iporan-



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º ⁴⁰.....

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

ga, visando promover a adequada preservação do antigo núcleo.

A proposta de se criar uma "caixa de auxílio" em benefício do acervo arquitetônico, me parece bastante interessante, no entanto, exige análise detida e consulta aos demais participantes, bem como parecer da Assessoria Jurídica, para estabelecer as bases de um desejável convênio.

Sala das Sessões, 9 de Outubro de 1978

Antonio Luiz Dias de Andrade

Antonio Luiz Dias de Andrade

*Ao Com. Ulpiano Toledo Bezerra
de Menezes, p. Vista.*

S.E. 16.10.78.

Ulpiano



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 41

do.....pro.c.....n.º 57 / 71 (a).....

Interessado

V O T O

Assunto

1. Notificado o Sr. Prefeito Municipal de Iporanga, a 27 de abril do corrente (fls.32), da decisão deste Conselho, de tombamento do núcleo urbano desse antigo arraial de mineração no Estado de São Paulo, conforme perímetro redefinido a fls.29, e não tendo havido impugnação no prazo legal, está o presente processo em condições de ser submetido à apreciação do Sr. Secretário da Pasta, para efetivação do ato.

2. Todavia, conforme manifestação comunicada por S.Excia. em casos recentes, da espécie, conviria que o tombamento viesse sempre acompanhado de normas que disciplinassem a área envoltória do bem tombado. Quanto a Iporanga, acresce que o Sr. Prefeito Municipal solicitou a 9.7.78 (fls.33) a colaboração deste órgão na formulação de um "plano de desenvolvimento urbano", além de auxílio técnico e financeiro. A necessidade de um plano de adaptação paisagística está também expressa na informação do STCR, fundamentada, inclusive, em vistoria recente (fls.35 a 37), no que recebeu a aprovação do Sr. Conselheiro A.L.Dias de Andrade, em voto constante a fls.39 a 40.

3. Endosso integralmente a necessidade dessas providências. Quer-me parecer, porém --e esta é a razão pela qual solicitei vistas do processo-- que a elaboração desse planejamento envolve complexidade tal e exige obrigatoriamente contactos com a comunidade local, em diversos níveis, além da mobilização de consideráveis recursos orçamentários, de maneira que uma operação desse porte teria que estar justificada pelo próprio tombamento.

4. Este E.Conselho já firmou o entendimento de que todo tombamento impõe a formulação de normas para tratamento do entorno dos bens tombados, tanto assim que, em seu projeto de alteração da lei do tombamento, admite o critério de proteção de uma área envoltória de 300 m de raio apenas como substitutivo precário de um projeto de massa, que não se teve condições de elaborar. Recomendo que, dentro deste entendimento, o CONDEPHAAT aprove a proposta de elaboração de um planejamento global, como abaixo



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 41
do..... proc. n.º 57 / 71 (a).....

Interessado

Assunto

se sugere, mas cuja execução, obviamente, só seria ativada após homologação da decisão do tombamento.

5. Em virtude da abrangência do tombamento --a quase totalidade da área urbana de um município-- e do impacto legal, econômico, cultural, físico e afetivo que ele deverá acarretar à população, julgo imprescindível que a elaboração do planejamento em causa deva ser precedida de ampla mobilização da comunidade pelo Conselho, por intermédio da Prefeitura, órgãos oficiais, escolas, clubes, sociedades, etc., para esclarecimento do valor que representa o ~~ben ambiental~~ patrimônio ambiental da cidade, a significação e conseqüências do tombamento. Trata-se de uma oportunidade excepcional para que o CONDEPHAAT, dialogando com os membros de uma comunidade, lhes dê condições de se reconhecerem beneficiários e não vítimas dos bens culturais que possuem. O tamanho modesto de Iporanga e alguns contactos já iniciados fazem prever que a cidade se prestaria exemplarmente a este tipo de empreendimento.

6. Do planejamento deverão constar obrigatoriamente os seguintes tópicos:

- a. normas e recomendações relativas à conservação e restauração dos edifícios, conjuntos ou logradouros identificados como de interesse específico.
- b. normas e recomendações relativas a demolições, construções e reformas admissíveis, e disciplinadoras do crescimento e uso do sólo, na área.
- c. normas de adequação paisagística.
- d. recomendações de caráter legal e administrativo.
- e. propostas referentes a usos específicos e à valorização do patrimônio ambiental urbano.
- f. propostas relativas a fontes de financiamento.

São Paulo, 23 de outubro de 1978



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 42

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

Complementação de voto

1. É inconveniente tombar um núcleo urbano sem cuidar do comportamento necessário, ou desejável, na área, a partir de então.

2. Um "projeto de preservação de núcleo urbano" é coisa complexa, exige recursos e, no caso, exigiria também, a meu ver, mobilização prévia da comunidade, como sugerido no voto. Esses compromissos todos, porém, só teriam sentido após assegurado o tombamento, em que precisamente encontrariam fundamento.

3. A legislação atual (art.133 do Decreto nº 7730 de 23.3.76), quando fala de área de proteção dentro de um raio de 300 m. do monumento ou sítio tombado, e a proposta de reestruturação do CONDEPHAAT (art.29 do projeto), que prevê um "plano de massa" e apenas supletivamente o raio ou faixa de 300 m. a partir do perímetro, se referem ambas a monumento, imóvel ou sítio com tombamento já efetivado.

4. O CONDEPHAAT já se decidiu pelo tombamento do núcleo urbano de Iporanga. Assim, implicitamente, admitiu a necessidade de um "projeto de massa".

5. Nada impede, conseqüentemente, que:

a. o Conselho decida sobre a aprovação da proposta de se contratar um "projeto de preservação" para o núcleo urbano desse município, segundo encaminhamento sugerido no voto, contratação, todavia, a ser efetivada somente após a homologação do tombamento.

b. o Conselho decida encaminhar o processo ao Sr. Secretário da Pasta, para efetivação do ato do tombamento ou arquivamento do pedido, caso este último em que ficaria prejudicada a proposta anterior. O Conselho poderá também encaminhar ao Sr. Secretário, para esclarecer sua decisão, uma "caracterização geral do impacto" que o tombamento acarretaria e a delimitação sumária das possibilidades de atendê-lo.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 43
do PROC. CONDEPHAAT n.º 00057 / 71 (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do Centro Urbano da Cidade de IPORANGA.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 392 DA SESSÃO DE 06.11.1978.

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu seja dada vista dos autos ao Conselheiro Licínio Silva Filho para manifestação.

Deliberou-se, ainda, proceder a consulta à CEPAM - Centro de Estudos e Pesquisas da Administração Municipal, da Fundação Faria Lima (Secretaria do Interior) e à Diretoria Regional do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para obtenção de subsídios à fundamentação da relação jurídica entre o CONDEPHAAT e as municipalidades na hipótese de tombamento de núcleos urbanos.

S.E., 06 de novembro de 1978.

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO

Secretário-Executivo

AO

~~EX~~ ATIV. COMPL. J.T.C.R.

para finalizar a aprovação requerido
n.º, mediante aposição respectivo
em 06.11.1978

SE., em

06 de novembro, 1978

José Geraldo Nogueira Moutinho
Secretário Executivo

/fac.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 44

do Pro. Cond. nº 00571 71 (a)

Interessado

Presidência do Conselho

Assunto

Tombamento Centro Urbano Yporanga

Votos em Cam. Sica São Paulo
1. 51 de 11/17

Senhor Presidente:

Diante das dúvidas que me suscitaram o brilhante voto do I. Conselheiro Ulpiano Toledo Bezerra de Menezes, pedi vista dos autos, para um seu melhor exame e entendimento.

Examinando-o, todavia, constatei estar eleivado de nulidade, no seu aspecto formal, e consistente na - inexistencia de notificação das partes interessadas da decisão - de tombamento do núcleo urbano. Tal vício, todavia, é sanável.

De fato, incidindo o tombamento sôbre um núcleo urbano, não apenas o Sr. Prefeito Municipal carecia de - ser notificado. A Municipalidade, evidente, é a senhora e legítima possuidora dos bens públicos: praças, edificios públicos, ser - viços de água e esgotos, postes, guias, sargetas etc. Mas, não é a proprietaria das casas e terrenos dêsse núcleo. Assim, os seus legítimos proprietários é que deverão ser notificados, para que - rendo, oferecer recurso dessa decisão do E. Conselho. Assim se procedendo, sanado estará o vicio inquinador da nulidade ao fei - to.

Assim, para a escorreição formal do proce* dimento, parece-nos devam ser intimados todos os proprietários - de imóveis existentes dentro do perímetro a ser tombado, ou me - lhor, sobre o quel incidiu o tombamento, restaurando-se o prazo legal ora esgotado, de molde a possibilitar qualquer manifesta - ção recursal dos interessados, ficando, assim, obedecido o ve - lho brocardo "nemo debet inauditus damnari".

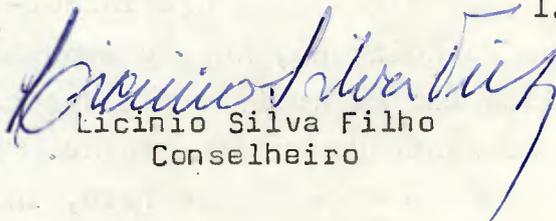
Por outro lado, parece-nos que mencionada

notificação possa ser feita mediante Editais a serem publicados por 03 vêzes no Diario Oficial do Estado, em 02 jornais de grande circulação local (Iporanga) e afixados tanto na Prefeitura - da cidade quanto nas Igrejas locais. A abundancia de tais providencias, visam fazer com que a notificação do tombamento atinja os objetivos, de forma plena, visados pelos Editais. "Quod Abundat non nocet". Em tais editais, será fixado o prazo de 30 dias a contar da ultima publicação para o oferecimento de recurso.

Constata-se, assim, mais uma vêz, a premente necessidade que tem êste E. Conselho de ser assistido por advogado.

É o meu voto.

Sala das Sessões, 06 de Novembro de 1.978


Licínio Silva Filho
Conselheiro

Segue _____, juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 45

do PROC. CONDEPHAAT n.º 0057 / 71 (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento Centro Urbano de IFORANGA.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 393 DA SESSÃO DE 13.11.1978.

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu, de acordo com parecer do Conselheiro Licínio Silva Filho, sejam citados por Edital os proprietários de imóveis no núcleo, retificado para 15 dias o prazo para impugnação mencionado no parecer.

S.E., 13 de novembro de 1978.

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

/fac.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Atividade de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º e 3º andar - CEP-01414

São Paulo, 16 de novembro de 1978

Ofício SE-274/78
Proc. CONDEPHAAT nº 057/71

Senhor Prefeito

Reiterando os termos do ofício SE-99/78 de 27 de abril último, em que remetemos a essa Prefeitura cópia cartográfica do núcleo urbano dessa cidade, a ser Tombado por este Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, vimos novamente solicitar de Vossa Excelência a gentileza da remessa de relação dos proprietários dos imóveis abrangidos pelo Tombamento, com os respectivos nomes das ruas e números das casas.

Tal medida se faz necessária tendo em vista a Notificação de Tombamento que deve ser feita pelo Conselho aos senhores proprietários, na forma prevista em lei.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

Senhor
TEODORO KONESUK JÚNIOR
DD. Prefeito Municipal de
IPORANGA

47
D

REPRESENTAÇÃO STCR Nº 02/79

Senhor Diretor Técnico:

Solicitamos sejam retomados os estudos referentes ao processo de tombamento do núcleo urbano de Iporanga. Vistoriamos o local no dia 3 de fevereiro último e constatamos um acelerado processo de destruição involuntária dos imóveis locais. Devido ao estado precário em que se encontram a maioria dos prédios da cidade, as fortes chuvas que caíram na região, destruíram 4 casas; sendo os telhados destes edifícios as partes mais atingidas. Como a população e a municipalidade não dispõem de recursos para recompor os imóveis, vem ao nosso encontro, solicitando auxílio. E como o processo de tombamento não se definiu até o momento, nada podemos informá-los, fato esse que cria uma situação constrangedora para o CONDEPHAAT. Conversamos com o sr. Prefeito e solicitamos que comparecesse a este órgão como representante oficial daquela cidade, expusesse o problema visando atingir com o CONDEPHAAT uma solução conciliatória para ~~o mesmo~~ o mesmo.

Anexamos à presente representação, relatório do arquiteto Clayton Ferreira Lino, profundo pesquisador e estudioso da região, e que nos acompanhou na vistoria juntamente com tres estagiários deste CONDEPHAAT; O referido informe foi solicitado verbalmente pelo Egrégio Conselho, na sessão do dia 5 último.

STCR, 9 de fevereiro de 1979

Vera Maria de Barros Ferraz

VERA MARIA DE BARROS FERRAZ

arquiteto

HS
F

São Paulo, 12 de fevereiro de 1979.

Ilmo. Sr.

Dr. Nestor Goulart dos Reis Filho
DD. Presidente do Conselho de Defesa do
Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo.

Como é do conhecimento deste egrégio Conselho realizei, contratado pelo CONDEPHAAT, um levantamento analítico sobre a Arquitetura e a Paisagem na região do Vale do Ribeira e, para o melhor desenvolvimento do mesmo, fixei residência no Bairro da Serra, município de Iporanga.

Dentre os levantamentos realizados, inclui-se o da Igreja Matriz de Iporanga, localizada no núcleo histórico daquela cidade de que, como um todo, está em processo de tombamento pelo CONDEPHAAT desde 1971.

Por força do levantamento citado, como em razão de outros campos de estudo a que me dedico (espeleologia, paleontologia, arqueologia, etc.), que desde 1972 me levam constantemente à região, tive oportunidade de manter um contato contínuo com a população iporanguense e seu valioso patrimônio cultural. Pude igualmente observar certos problemas relacionados à preservação deste patrimônio que por obrigação moral e profissional venho relatar a este órgão.

Como se sabe, o Vale do Ribeira, apesar de possuir alguns dos mais antigos pontos de colonização do Estado, ficou marginalizado em relação à economia dominante a nível estadual e nacional, vinculado a elas mas marginal a seus eixos dinâmicos. Caracterizou-se então uma economia periférica dependente e relativamente isolada.

Neste quadro, Iporanga representou um dos extremos de ca-

rência dado seu maior isolamento geográfico (até 1937 não havia sequer uma estrada que a ligasse ao restante do Estado) e por esta e outras razões preservou um peculiar conjunto arquitetônico e cultural de profundas raízes locais. O valor histórico, artístico e cultural deste patrimônio é indiscutível e foi oficialmente ratificado pelo CONDEPHAAT na abertura e aprovação do perímetro da atuação do processo de tombamento nº 00057/71 para ser núcleo histórico.

No entanto, mo que se refere ao centro histórico em questão, em moroso (e até mesmo paralisado durante anos) processo de tombamento, o problema de preservação ganha complexidade de conjunto arquitetônico e, obviamente, caráter de fato social, pois que se trata de um organismo vivo envolvendo uma população de algumas centenas de pessoas.

A salvaguarda desse conjunto, pelo que pude constatar, se vê dificultada em especial por três importantes fatores: o estado físico das construções, o nível de conscientização popular para o problema e a questão econômica.

No primeiro aspecto, pude observar, fotografar e filmar o estado de abandono de várias construções ou de partes das mesmas (madeirame, cobertura, etc.) e o perigo real de desabamento total ou parcial destas, pondo em risco a vida de seus habitantes. Nestes últimos meses, com o início das chuvas, vieram abaixo as coberturas de quatro casas deste núcleo, sendo três delas localizadas na praça principal. Obviamente não se pode depreender daí que se trata de um conjunto condenado, nada restando a fazer, mas, pelo contrário, fica patente a necessidade de uma ação urgente e desburocratizada dos órgãos responsáveis.

O segundo e o terceiro aspectos estão, por sua vez, muito relacionados ao primeiro e entre si.

A população é pobre e a receita municipal mal dá para cumprir, no final de cada mês, com os gastos de manutenção e o pagamento dos funcionários. A falta de um cadastro predial e territorial, como a de um código tributário, dificulta em muito o recolhimento

mento de impostos e taxas. O relevo acidentado, a falta de rodovias asfaltadas e facilidades de comunicação e transporte dificultam a implantação no município de indústrias ou outras fontes que auxiliem no aumento da receita. Assim, Iporanga espera sua redenção baseada na mineração (é um dos maiores potenciais em chumbo, zinco, cobre e mármore do Estado) e no turismo. Este se basearia no seu patrimônio cultural (arquitetura, artesanato, festas populares, etc.) e em seu enorme patrimônio natural, representado pela mata virgem, vales, montanhas, rios de águas cristalinas, cachoeiras, e especialmente as cavernas que, em número que supera uma centena, dão ao município o cognome de "CAPITAL NACIONAL DAS GRUTAS".

Iporanga vai, aos poucos, se incorporando à economia central, seja pelo pequeno desenvolvimento autóctone, seja especialmente pela chegada de grupos e interesses externos que representam a expansão desta economia dominante de feição capitalista e caráter "desenvolvimentista". É óbvio que com ela chegam novos modelos de consumo a nível da estética, do conforto, do "progresso", etc., que, com seu caráter modernizador, refuta o antigo, rejeita o tradicional e ironiza o original:

Assim, a nível psico-social, tende a se alastrar entre os iporanguenses, a idéia do consumo do novo, pleno de símbolos de progresso e status e negação do antigo, cada vez mais caracterizado como "velho", imprestável, perigoso.

A falta de uma conscientização popular que, em contrapartida valorize e dê sentido prático ao patrimônio existente, leva, por omissão e inércia, à aceitação dos novos padrões de modernidade que, se não chegam ainda a ser agressivos ao patrimônio cultural local, paulatinamente o relegam a um esquecimento consentido.

A preservação do conjunto de bens culturais em questão, necessita pois oferecer algum tipo de recompensa positiva e concreta e não apenas restrições mal definidas como hoje se apresenta, que gera uma indignação popular que, se ainda não é majori-

tária, tem no entanto peso suficiente para ser compreendida e levada em conta. A par disso, a população local se encontra desanimada quanto a promessas de melhora, especialmente as de origem governamental, e reclamam que, apesar de suas casas terem sido medidas pelo CONDEPHAAT há quase dez anos, oficialmente nunca viram sequer um desenho como produto desse levantamento. É portanto um caso típico de desinformação da população e um alheamento do órgão que se refletem, infelizmente, de forma muito negativa na formação de uma consciência popular sobre seu patrimônio popular e na real proteção do mesmo.

Conhecedor dos problemas citados, além de outros de menor ou igual peso, e, interessado que sou na região e na salvaguarda de seu patrimônio tanto cultural como natural, tenho sempre que possível, dado minha contribuição nesse sentido. Várias medidas práticas tenho desenvolvido, inclusive entre elas minha proposta de trabalho neste órgão para levantamento da região. Paralelamente, tomei outras providências: projeção de diapositivos na praça da matriz da cidade sobre os importantes aspectos da cultura e natureza regionais, salientando a arquitetura urbana, as cavernas e o expressivo relevo cárstico, assim como sua exuberante cobertura vegetal e patrimônio faunístico; conversas com autoridades e populares, tentando conseguir um maior movimento de preservação; exposição oral na Câmara Municipal sobre o problema citado; exposição de fotografias antigas e atuais da cidade no Clube Municipal, com respectivas explicações; assessoria técnica prática no caso de pretendidas reformas ou construções dentro da área em tombamento; informes constantes ao CONDEPHAAT acerca da situação de abandono daquele valioso patrimônio, etc.

Por outro lado, tenho ampliado constantemente o quadro documental e, como trabalho final do Curso de Especialização sobre Patrimônio Ambiental Urbano (FAU-1978), desenvolvi uma proposta de "Plano de Desenvolvimento Urbano e Proteção do Patrimônio Cultural de Iporanga". Este trabalho, bem aceito pela banca examinadora, encontra-se à disposição do CONDEPHAAT no que possa trazer contribuições ao assunto.

Obviamente, tais providências práticas e teóricas tem sido desenvolvidas em caráter particular, uma vez que não posso responder ou atuar em nome do CONDEPHAAT, por não estar oficialmente encarregado pelo mesmo para arcar com tal função.

Concluindo minhas observações, solicito e proponho a nível de sugestão, os seguintes itens:

1.- empenho especial deste CONDEPHAAT na definição concreta do tombamento daquele núcleo urbano, dada a urgência da medida. A situação atual de pré-tombamento é indefinida, irregular e prejudicial.

Os problemas jurídicos enfrentados seriam mais facilmente e melhor resolvidos com a colaboração específica e inestimável do advogado do órgão e um contato direto com as autoridades do local a fim de melhor estruturar as competências das partes e os acordos que porventura fossem necessários e oportunos.

2.- visita à cidade por parte dos Srs. Conselheiros, para um conhecimento mais real e direto do patrimônio cultural em questão e a correspondente problemática relativa a sua proteção. Uma visita neste nível teria ainda a função fundamental de demonstrar o interesse do órgão pela localidade e responder à aparente ausência ou omissão do mesmo perante a população atingida. Transmitindo sugestão do Sr. Teodoro Konezuki, Prefeito Municipal de Iporanga, proponho o mês de março para tal visita.

3.- criação de uma comissão técnica sob a coordenação de um dos Conselheiros, para estudar a problemática, informar constantemente o Conselho, propor soluções e atuar praticamente, concretamente, na área. Esta comissão teria como função imediata fornecer orientação conceitual técnica à população local.

4.- subdividir esse estudo e atuação em dois níveis: o de emergência, que visa salvaguardar o patrimônio em risco maior de mutilação ou destruição, e de um "plano maior", a médio prazo, dentro da linha do patrimônio ambiental urbano, com o qual este órgão, como os demais, vem tanto se preocupando e tão bem conceituando atualmente.

53
7

Tais medidas, além de permitir ao CONDEPHAAT um contínuo e profundo aprimoramento conceitual e prático na manipulação dos problemas do patrimônio, sua origem e essência, teria no caso de Iporanga, um valor sócio-cultural de penetração econômica e, com certeza, recompensaria a dedicação, colaboração e urgência solicitadas aos Srs. Conselheiros.

Certo de vossa atenção e pronto para quaisquer informações ou ações complementares, firmo-me,

Atenciosamente,



Arquiteto Clayton Ferreira Lino

57

Prefeitura Municipal de Iporanga

Capital das Grutas

EDITAL Nº 06/77

THEODORO KONESUK JÚNIOR, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que toda e qualquer reforma pretendida por proprietários de prédios que se encontrem sob processo de tombamento pelo "CONDEPHAAT", dependem da aprovação dos projetos por aquele órgão; e, para esclarecer, segue a transcrição de uma parte do Of. SE-114/77 daquele Conselho:

" Nessas condições, com fundamento no disposto / pelo Decreto de 19 de Dezembro de 1969 (art. 20 parágrafo único), Decreto de 02 de Junho de 1971 (art.1º) e Decreto nº7.730, de 23 de Março de 1976 (arts. 123, 128 parágrafo único e / 132), as obras iniciadas devem ser imediatamente suspensas, e seus respectivos projetos remetidos em 3 (três) vias a este CONDEPHAAT."

Publique-se por editais, por falta de imprensa / no município.

Iporanga, 30 de Maio de 1977


THEODORO KONESUK JÚNIOR
Prefeito Municipal



Secretaria de Estado da Cultura, ~~Ciência e Tecnologia~~
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Folha de informação rubricada sob n.º 55

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

INFORMAÇÕES AOS SRS. HABITANTES SOBRE O "TOMBAMENTO" DO
NÚCLEO URBANO DE IPORANGA

1. O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT - aprovou a proposta de "tombamento" da parte central da cidade de Iporanga. "Tombamento" é uma palavra antiga que significa o registro, num livro especial, de construções, monumentos, objetos, documentos, lugares, etc., considerados importantes por razões históricas, artísticas, tecnológicas ou afetivas e que, por isso, merecem a proteção do governo. Esses bens constituem o que se chama de "patrimônio cultural".
2. De fato, o núcleo urbano de Iporanga (que ainda guarda nas suas casas, nas igrejas, no arruamento, os traços do antigo arraial de mineração do século XVIII, de onde surgiu a atual cidade), foi considerado de importância especial e de interesse, como valor cultural histórico, arquitetônico, urbanístico para todo o Estado de São Paulo. Por ser um valor para todos é que deve ser preservado, para que todos, inclusive no futuro, possam admirá-lo.
3. Assim, uma das consequências do "tombamento" é que as coisas "tombadas" devem ser conservadas, não podem ser destruídas ou mutiladas. Isto não significa, porém, que elas sejam intocáveis e que tenham que ficar imobilizadas para simples contemplação dos visitantes de fora. Elas devem, isto sim, ser usadas e aproveitadas ao máximo para a vida cotidiana, inclusive atendendo a exigências da vida moderna. Dessa forma, são aceitáveis alterações. Mas, para garantir que essas alterações e adaptações não vão destruir as casas ou edifícios ou desfigurar suas características fundamentais, elas precisam de aprovação do CONDEPHAAT, que orienta o proprietário sobre as obras de conservação, restauração ou reforma que devem ou podem ser executadas.



Secretaria de Estado da Cultura, ~~Estado de São Paulo~~

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

4. No "tombamento", o governo não desapropria os imóveis, que continuam nas mãos de seus legítimos proprietários. Assim, o governo apenas interfere no que diz respeito a estes problemas de conservação e quando o proprietário demonstrar que não tem recursos para a restauração ou conservação de uma propriedade "tombada", o governo, para ser lógico com a sua declaração de que essa mesma propriedade representa um valor cultural para todos, tem o dever de prestar auxílio, inclusive financeiro. Evidentemente, o governo nem sempre tem todo o dinheiro necessário para todas as obras necessárias. Mas, num caso como Iporanga, por exemplo, pelo seu interesse excepcional, o CONDEPHAAT está disposto a solicitar verbas também para o governo federal e outras fontes, a fim de poder encontrar o indispensável para manter os edifícios em boas condições.
5. O registro oficial da declaração do valor cultural de Iporanga, isto é, o "tombamento" de Iporanga se refere a uma área abrangida pela estrada de Eldorado, pelas ruas Henrique Bauer, da Saudade, 13 de Maio, e mais um espaço a NO, conforme consta da planta anexa.
6. Como, dentro dessa área, o importante não são apenas os edifícios isolados, mas também o conjunto, as relações de uns com os outros e com a própria paisagem em que se encontram, também tem que ser protegido o conjunto enquanto conjunto e não são cada componente, em separado. Assim, haverá áreas em que as novas construções teriam que obedecer a normas, como de altura máxima, ou a certas sugestões, como um determinado volume etc. Também haverá áreas em que não seriam convenientes novas construções, pois elas prejudicariam a ambientação das construções já existentes.
7. Essas normas, assim com as normas para a restauração e conservação dos edifícios, deveriam constar de um projeto que o CONDEPHAAT ainda não elaborou, mas que pretende fixar em cooperação com a Prefeitura Municipal de Iporanga a Câmara de Vereadores e ouvindo o mais possível a comunidade iporanguense.



Secretaria de Estado da Cultura, ~~Ciência e Tecnologia~~
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Folha de informação rubricada sob n.º 57

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

8. O tombamento do núcleo urbano de Iporanga, como ficou dito, já foi aprovado pelo CONDEPHAAT, mas, segundo a lei que se refere ao assunto (o Decreto Estadual 7.730 de 23 de março de 1976), só se efetivará por um ato do Secretário da Cultura, 15 dias depois de feita a notificação da proposta de tombamento aos proprietários dos imóveis. Este prazo é para que os que não estiverem de acordo com o tombamento apresentem suas razões, que o Conselho tem a obrigação de estudar.

9. Já foi feita uma notificação pelo Sr. Prefeito Municipal, que há algum tempo mandou afixar o comunicado em lugares públicos. Entretanto, para ter a certeza de atingir todos os habitantes e para poder entrar em contato direto com eles que são os principais usuários da cidade e, por isso, seriam os principais beneficiados com seu tombamento foi decidido fazer também uma comunicação pessoal, com a entrega do presente texto.

Prefeitura Municipal de Iporanga

CAPITAL DAS GRUTAS

58
7

Of. 114/79
Ao GP,

Em 01 de Setembro de 1.979

Solicito providenciar:

- 1) cópia no arquivo GP
(^{unidas})
- 2) enviar à SE ~~Senhor~~ Presidente:
original no processo
de Iporanga

Ampliar

4.9.79

Em atenção ao ofício de V.S., datado de 31 de Agosto último, solicitando providências desta Municipalidade quanto a notificação dos habitantes desta cidade, com referência a decisão tomada por esse Conselho do CONDEPHAAT, a 24 de Abril de 1.978, de tombamento de núcleo urbano do município, tenho a informar a V.S. que esta Prefeitura não dispõe no momento de meios para relacionar os proprietários dos imóveis que serão abrangidos por essa medida. Esta Prefeitura entretanto, poderá fazer circular edital com referência ao assunto.

Na mesma oportunidade, apresento a V.S. os meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


(Theodoro Konesuk Junior)

Prefeito Municipal.

À Sua Senhoria
Sr. Arquiteto Ruy Ohtake
DD. Presidente do CONDEPHAAT
São Paulo



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 3 de setembro de 1979

À GP

Solicito providenciar

1) cópia no ^{arquivo do GP} Senhor Presidente,

2) enviar original à SE
para juntar ^{ao processo de}

Iporanga,

Imp. Pulata

4.9.79

1. Pelo presente, dou-lhe ciência da viagem que realizei, a expensas próprias, a Iporanga, de 31 de agosto a 10 de setembro, com o objetivo de discutir questões ligadas ao tombamento do núcleo urbano desse município.

2. Na companhia dos Arquitetos Clóvis Lerner e José Pedro de Oliveira Costa, da STCR do CONDEPHAAT, assim como do Arquiteto Clayton Ferreira Lino e do Sociólogo Carlos Régis Leme Gonçalves (especialistas na área e responsáveis por um projeto de instalação do Museu do Vale do Ribeira), estive com o Prefeito Theodoro Konesuk Jr., a quem entreguei o ofício da Presidência, datado de 31.8.79, esclarecendo questões relativas ao tombamento e solicitando relação dos proprietários dos imóveis situados na área a ser tombada. Em resposta, como consta do ofício anexo, o Prefeito informou ser absolutamente impossível à Prefeitura o atendimento de tal solicitação, dispondo-se, todavia, a fazer circular editais notificando do tombamento os interessados. Foi ainda discutido o problema do loteamento que a Prefeitura pretende executar no local conhecido como Morro do Coqueiro e cujos trabalhos preliminares já foram iniciados, embora inexista sequer um projeto formal, aprovado pela própria Municipalidade, e muito menos autorização deste Conselho. Na oportunidade, ressaltou-se ao Prefeito a necessidade de respeitar a legislação vigente, sendo-lhe assegurado que o CONDEPHAAT prestaria a assessoria necessária para encontrar as soluções adequadas ao caso. O mesmo se observou com relação a alterações verificadas em edifícios incluídos no perímetro de tombamento, para as quais é necessária a audiência ao CONDEPHAAT desde a abertura do processo de tombamento. Finalmente, discutiu-se a conveniência de elaborar um Plano Diretor para Iporanga, para o qual o CONDEPHAAT forneceria os subsídios necessários, tendo o Prefeito manifestado, a respeito, grande interesse.

3. Com as mesmas pessoas acima mencionadas e mais a presença da Presidente da Câmara de Vereadores, do Secretário da Prefeitura e outras 9 pessoas interessadas no patrimônio cultural de Iporanga, foi organizada reunião de cerca de 2 horas, havendo sido discutidas em particular as seguintes questões:



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

3.1. Interesse do CONDEPHAAT, num caso em que estão envolvidos não só edifícios ou locais isolados, mas o núcleo urbano de uma cidade e, portanto, a vida de seus moradores, no estabelecimento de vias permanentes e efetivas de contacto com a comunidade -- quer se trate de órgãos oficiais, grupos organizados, quer dos habitantes em geral -- para informação, discussão e participação num projeto de que ela deveria ser o principal beneficiário. Os presentes foram elucidados quanto ao sentido, alcance e conseqüências do tombamento e bem assim do estágio em que se encontra o tombamento de Iporanga. Foi bem aceita a intenção já assumida pelo CONDEPHAAT, de proceder a uma notificação tanto quanto possível pessoal dos proprietários e habitantes dos imóveis -- ocasião em que dirimiriam as dúvidas quanto ao tombamento e se levantariam informações indispensáveis para a caracterização dos próprios habitantes e da situação jurídica e de conservação dos imóveis, com vistas a um projeto de preservação de emergência. Foi lido e comentado o texto do CONDEPHAAT dirigido aos habitantes.

3.2. Problema da rápida desfiguração da cidade, para o qual até mesmo os poderes públicos têm contribuído, como aconteceu recentemente na Prefeitura Municipal, que executou alterações em sua fachada (sem solicitação de autorização ao CONDEPHAAT, aliás).

3.3. Problema da acelerada deterioração dos imóveis, pela falta de recursos dos habitantes, agravada pelo fato de boa parte desses imóveis estar em processo de inventários, arrastando-se há anos, com o que se buscam pretextos para não responder pelo seu estado de conservação.

3.4. Sugestão da criação de uma cooperativa, para solucionar o problema da escassez do material que será necessário para as obras de conservação e restauração.

3.5. Necessidade de se buscarem recursos em diversas áreas (SEPLAN, Programa das Cidades Históricas, EMBRATUR, Caixa, BNH etc.), para tornar possível um projeto de revitalização de Iporanga.

4. Uma vistoria para exame do perímetro que define a área de tombamento confirmou a violência do processo de deterioração, aliás já registrado no início do ano pelo Arq. Clayton Ferreira Lino, em relatório anexado ao processo do tombamento de Iporanga, que já se arrasta há 8 (oito) longos anos, o que é, pelo menos, inquietante.

5. Dos diversos assuntos discutidos e das informações levantadas, colho fundamento para as seguintes sugestões:



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia ⁶¹

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

- 5.1. Preparação urgente do pessoal da STCR que procederá in loco à notificação-levantamento de informações básicas, fixação da data, tão cedo quanto possível e comunicação prévia ao Prefeito.
- 5.2. Na semana anterior à data da viagem, publicação do edital de notificação do tombamento no Diário Oficial do Estado e nos jornais O ESTADO DE SÃO PAULO E FOLHA DE SÃO PAULO.
- 5.3. Correspondência da Presidência ao Prefeito de Iporanga, confirmando os entendimentos mantidos e mencionando, em especial:
- disposição de realizar a viagem a que alude o item 5.1. para a data mais próxima possível.
 - disposição de colaborar na apresentação de um Plano Diretor para Iporanga e, a curto prazo, de um projeto de preservação de emergência, comprometendo-se o CONDEPHAAT a empenhar-se na procura dos recursos indispensáveis para sua aplicação.
 - necessidade, por imposição legal, para aprovação de loteamentos e alterações em edifícios dentro da área de tombamento, em especial quando se tratar de próprios municipais ou sob responsabilidade de órgãos públicos, de audiência ao CONDEPHAAT.
- 5.4. Designação, dentre o pessoal da STCR, de um encarregado permanente para Iporanga a fim de não só facilitar o melhor conhecimento da área e seus problemas, como também tornar mais concreta, para o habitante, a assistência que o CONDEPHAAT traria, por intermédio de viagens e contactos periódicos.
- 5.5. Tão logo se tenham os dados colhidos por ocasião da notificação, e enquanto se aguarda o decurso de prazo legal de 15 dias para impugnação do tombamento, formulação de um quadro dentro do qual se definiria um projeto de revitalização e o Plano Diretor, e contratação dos especialistas que os elaborariam.
- 5.6. Levantamento topográfico do perímetro de tombamento acrescido do entorno de 300 m.
- 5.7. Consequente com o interesse de manter contacto permanente com a comunidade, programar a assinatura do ato de tombamento com a presença do Secretário da Pasta em Iporanga.

Atenciosamente,

Ulpiano T. Bezerra de Menezes
Conselheiro

Ao Arq. Ruy Ohtake
DD. Presidente do CONDEPHAAT
E. M.



SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

" CONDEPHAAT

Departamento de Artes e Ciências Humanas

RUA HADDOCK LOBO, 585 - 2º e 3º andares - CEP 01414

62
Q

São Paulo, 12 de setembro de 1979.

Ofício GP-73/79

Senhor Prefeito

Acusamos o recebimento do ofício nº 114/79 de Vossa Senhoria datado de 01 de setembro de 1979 informando da carencia de meios dessa Prefeitura para relacionar os proprietários dos imóveis que serão abrangidos pelo tombamento do núcleo histórico de Iporanga. Assim vimos informar a Vossa Senhoria que com a finalidade de realizar esse levantamento o CONDEPHAAT pretende enviar no próximo dia 22 uma equipe de técnicos para executar essa tarefa. Essa equipe será coordenada pelos arquitetos Clovis Lerner e José Pedro de Oliveira Costa que deverão entrar em contacto com Vossa Senhoria e para os quais peço a gentileza do atendimento desta Prefeitura no que for possível.

É nossa intenção publicar edital na próxima semana informando aos interessados da decisão de tombamento. Assim solicitaria de Vossa Senhoria que providencie o circular de editais elucidativos do assunto.

A visita dos nossos técnicos tem também a finalidade de complementar as informações desses editais e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.

Vimos informar também à Vossa Senhoria que é nossa intenção, como complemento ao processo



SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
" CONDEPHAAT "
Departamento de Artes e Ciências Humanas

69
7

. 2 .

de Tombamento de Iporanga, executar um plano de emergência pa-
ra a cidade, especialmente para a área tombada, de maneira a
que esse núcleo urbano possa se desenvolver sem descaracteri-
zações indesejáveis. Esse plano de emergência poderá ser o
germe de um plano diretor completo para a execução do qual /
Vossa Senhoria pode contar desde já com nossa colaboração.

Vimos informar ainda que com a a-
bertura do processo de tombamento ficam as construções circun-
critas pelo perímetro determinado desde já sujeitas à seguin-
te legislação :Decreto Lei Complementar nº 2 de 15 de agosto
de 1969, Decreto de 2 de junho de 1971, Decreto nº 52.892 de
07 de março de 1972, da Resolução nº 01 de 23 de junho de /
1972 e do Decreto 13.426 de 16 de março de 1979. Por essa
legislação nenhuma modificação pode ser executada nos edifí-
cios, ou no traçado viário, ou mesmo na vegetação da área a
ser tombada sem a audiência e concordância prévia deste /
CONDEPHAAT.

Aqueles que porventura venham a
desobedecer essas determinações legais se comprometerão a
responder seus atos nos termos dessas mesmas leis.

Vimos por fim despedirmo-nos de /
Vossa Senhoria congratulando-o por ser Prefeito de uma das
cidades consideradas como testemunho de nossa cultura, pau-
lista e brasileira, cuja preservação, acredito será sempre /
motivo de honra de toda população de Iporanga. Com respei-
to e consideração,

Atenciosamente,

RUY OHTAKE
PRESIDENTE

Ilustríssimo Senhor
THEODORO KONESUK JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de IPORANGA



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 17 de setembro de 1979.

Ofício GP-77/79

Senhor Secretário

A fim de que V.Excia. tenha ciência das medidas que estão sendo tomadas por este CONDEPHAAT visando tornar possível o próximo tombamento do Núcleo Urbano da antiga cidade de Iporanga, vimos informá-lo:

1. O Egregio Conselho nas sessões de 10/4/1979 e 24/4/1979 conforme consta das atas nºs 376 e 379 decidiu (processo nº 00057/71) propor o Tombamento do Núcleo Urbano da Cidade de Iporanga; para a concretização dessa medida são necessários:
 - a) a publicação do Edital devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete.
 - b) Prazo de quinze dias para que os interessados possam recorrer da medida.
 - c) Assinatura da Resolução de Tombamento por parte de V.Excia.
2. No dia 3 p/p após vistoria técnica efetuada por arquitetos deste órgão àquela localidade, ficou decidida a publicação da necessária notificação aos jornais, informando à população local que este Conselho demarcou uma área no Núcleo Urbano de Iporanga visando seu tombamento e conseqüente preservação.
3. Decorridos quinze dias da publicação do Edital cuja minuta segue em anexo, já haverá condições legais para a assinatura da Resolução de Tombamento, desde que não haja recurso.
4. A população residente na área a ser tombada irá receber no próximo dia 22, a visita de uma equipe formada de elementos de nosso quadro técnico cuja missão, além de incluir a pesquisa de novos dados será a de esclarecê-los sobre o alcance da medida preconizada, como complementação ao Edital a ser publicado e ao tombamento.

AO
DD Secretário de Estado da Cultura
Dep. Antonio Henrique da Cunha Bueno



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

5. Assim sendo, consultamos V.Excia. sobre a possibilidade de seu comparecimento e em qual data, para que se possa providenciar um ato solene que acreditamos seja de grande significação para aquela região bem como para esta Secretaria.
6. Além do tombamento, pretende-se realizar um Plano de Emergência de Preservação de área a ser tombada; seria, pois, da maior pertinência que por ocasião da solenidade de tombamento pudesse ser anunciado o início do trabalho do Plano de Emergência cuja elaboração terá orientação deste CONDEPHAAT, e cuja contribuição à melhoria das precárias condições sociais e culturais de Iporanga, acreditamos seja relevante.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos os nossos protestos de mais alta estima e consideração

Atenciosamente

Ruy Ohtake

PRESIDENTE



SECRETARIA DA CULTURA, ~~CIÊNCIA E TECNOLOGIA~~

66
7

~~Departamento de Artes e Ciências Humanas~~

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT -

SECRETARIA DA CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT -

MINUTA DE NOTIFICAÇÃO

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais:

Faz saber aos proprietários de imóveis na cidade de Iporanga, comarca de Eldorado Paulista, que estejam contidos no pe rímetro abaixo discriminado que o Conselho de Defesa do Patrimônio Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT - decidiu nas sessões de 10.04.1979 e de 24-04-79 conforme consta das - Atas de nº 376 e nº 379 (processo nº 00057/71) pelo Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga.

* De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto nº 7.730 de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação dos bens até decisão final da autoridade, sendo defe so, conseqüentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demoli-las, mutila-las ou retira-las do ambien - te atual sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

* Não havendo sido possível localizar todos os proprie tários de áreas no perímetro abaixo descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os fins e efeitos do artigo nº 129 do Decreto nº 7.730 de 23 de março de 1976, venham - contestar, como queiram, o referido Tombamento, no prazo de 15 dias contados da publicação deste, junto ao referido Conselho à Rua Libe ro Badaró nº 39, 11º andar - Capital.

DESCRIÇÃO

Inicia-se o perímetro de Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga no ponto O localizado na confluência das Ruas Henrique - Bauer e Rua Coronel Neves. Segue pela rua Coronel Neves na direção - oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que pas



SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Departamento de Artes e Ciências Humanas

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E ETNOLÓGICO DO ESTADO - CONDEPHAT

sa por detrás da Capela de São Benedito (Ponto 1) segue pela continuação da rua da Saudade na direção Norte até a confluência com a rua da Saudade e Avenida Iporanga (Ponto 2). Segue pela rua da Saudade na direção Noroeste até o ponto de encontro com o canto Norte do Cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para Nordeste com um ângulo de 96° em relação a linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metro (Ponto 4). Deflete para Leste com um ângulo de 133° em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para Sul com um ângulo de 99° e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete para leste pela rua 13 de Maio com um ângulo de 82° e segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para Sudeste com um ângulo de 145° e segue em linha reta por 270 metros até encontrar a Estrada para Eldorado (Ponto 8). Segue pela Estrada de Eldorado na direção sudoeste, até o ponto de encontro desta estrada com a estrada para Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada para Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha de prolongamento da Rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento da Rua Henrique Bauer e pela rua do mesmo nome até o ponto 0, ponto de fechamento da poligonal descrita



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 68
do Proc. SCET n.º 057 / 71 (a) OK

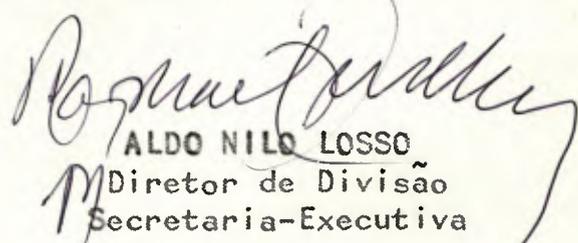
Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do Centro Urbano de Iporanga

Senhor Chefe de Gabinete;

Solicito seus bons ofícios no sentido de ser o presente expediente encaminhado à d. Consultoria - Jurídica da Pasta para manifestar-se, com a devida urgência, a respeito da minuta de Edital constante à fls. 66/67, a ser publicado, para fins de Tombamento do Centro Urbano da cidade de Iporanga, conforme prioridade existente no caso.

CONDEPHAAT., 17 de setembro de 1979


ALDO NILO LOSSO
M. Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva

JM/jm

Segue _____, juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º 69
folha de informação

em 18 de 09 de 19 79

(a) _____





Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 69
do P.SCET COND. n.º 057 / 71 (a)

Interessado Presidência do Conselho do CONDEPHAAT

Assunto tombamento

Local: centro urbano de Iporanga (Comarca de Eldorado Paulista)

PARECER Nº 54/79-CJ

Ementa: 1. Tombamento - edital de notificação a proprietários. 2. Alteração parcial de redação. 3. Aplicabilidade dos artigos 134, 142 (parágrafo único) e 143 do Decreto estadual nº 13.426/79.

Senhor Secretário Extraordinário da Cultura

1. Trata-se, nestes autos, de publicação de edital de notificação, para fins de tombamento, aos proprietários de imóveis na cidade de Iporanga (Comarca de Eldorado).
2. Às fls. 66/67, consta minuta de edital de notificação, subdividida em duas partes:
 - a - preâmbulo (enunciado e dispositivos legais aplicáveis);
 - b - descrição do perímetro de tombamento.
3. Com relação à primeira parte, parece-nos necessário, sob aspecto jurídico, que os parágrafos finais (dispositivos legais aplicáveis) passem a ter a seguinte redação:

+ "De acordo com o disposto nos artigos 134 e 142, parágrafo único, do Decreto estadual nº 13426, de 16 de março de 1979, tal deliberação assegura a preservação dos bens até decisão final da autoridade, sendo defeso, conseqüentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demolí-las, mutilá-las ou retirá-las do ambiente atual sem prévia autorização do CONDEPHAAT".

"Não havendo sido possível localizar todos os proprietários de áreas no perímetro a baixo descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os efeitos e para os fins do artigo 143 do Decreto estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, venham contestar, como queiram, o referido tombamento, a formalizar-se por ato próprio, no prazo de quinze dias, contado da publicação desta, junto ao referido Conselho, à rua Líbero Badaró, nº 39 - 11º andar - Capital".

4. A notificação minutada de fls. 66/67, com a redação parcialmente alterada, conforme já indicado neste parecer, poderá ser subscrita e publicada por Vossa Excelência, para os fins de Direito.

Data venia, é nosso parecer.

São Paulo, 18 de setembro de 1979

Eduardo Lobo Botelho Gualazzi

EDUARDO LOBO BOTELHO GUALAZZI
Procurador do Estado

CJ

Segue, juntada nesta data, documento rubricado sob n.º 70
folha de informação

D. E. G. D. em 19 de setembro de 1979

(a)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 70
do Proc. CONDEPHAAT.º 57 / 71 (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto tombamento do centro urbano de Iporanga

De ordem do Senhor Secretário, ao
CONDEPHAAT, para prosseguimento,
à vista do parecer da douta Consul
toria Jurídica, às fls. 69.

G.S., 19.9.79

RENATO J. B. DELLA TOGNA
Responsável pela Chefia de Gabinete



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

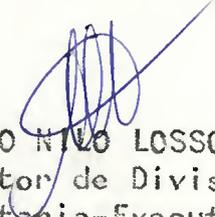
Folha de informação rubricada sob n.º 71
do Proc. SCET n.º 00057 / 71 (a) 71

Interessado **Presidência do Conselho**

Assunto **Tombamento do Centro Urbano da cidade de Iporanga**

Ao STCR para conhecimento do parecer à fls. 69/70, -
bem como elaborar nova minuta de Edital de
Notificação com as alterações indicadas no
referido parecer.

SE., 25 de setembro de 1979


ALDO NILO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
Condephaat

ao arg. José Pedro, para
informar.

STLR 25.9.79





Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 72

do Proc. CONDEPHAAT 57 / 71 (a)

Interessado Presidencia do Conselho
Assunto Tombamento do Centro Urbano da cidade de Iporanga

Senhor Diretor Técnico,

Conforme solicitação encaminhamos em anexo nova minuta de Edital de Notificação com as alterações indicadas. Aproveitamos para incluir na descrição do perímetro da área a ser Tombada a modificação por nos discutida.

atenciosamente,

José Pedro Costa
José Pedro Costa
arquiteto

São Paulo, 25 de setembro de 1979

*De acordo. Sobre a consideração
do Sr. Diretor do Escritório Executivo -
STCR 26.3.79
Valentes*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

Proc. CONDEPHAAT. 75 / 1971 (a)

Interessado Presidente do Conselho

Assunto Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga

SECRETARIA DA CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

ANTÔNIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EX-
TRAORDINÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de
suas atribuições legais:

Faz saber aos proprietários de imóveis na cida-
de de Ipoãnga, comarca de Eldorado Paulista, que este -
jam contidos no perímetro abaixo discriminado, que o Con-
selho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Ar
tístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT - decidiu nas
sessões de 10-04-1979 e de 24-04-1979, conforme consta das
Atas de nº 376 e nº 379 (processo nº 00057/71), pelo Tomba-
mento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga.

De acordo com o disposto nos artigos 134 e 142,-
parágrafo único, do Decreto estadual nº 13426, de 16 de -
março de 1979, tal deliberação assegura a preservação dos
bens até decisão final da autoridade, sendo defeso, conse-
quentemente, qualquer alteração no estado das coisas que
possa destruí-las, demolí-las, mutilá-las, ou retirá-las -
do ambiente atual sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Não havendo sido possível localizar todos os



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 71
Proc. CONDEPHAAT.º 57 / 71
do.....n.º...../..... (a).....

Interessado Presidencia do Conselho

Assunto Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga

proprietários de áreas no perímetro abaixo descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os efeitos e para os fins do artigo 143 do Decreto estadual nº 13426, de 16 de março de 1979, venham contestar, como queiram, o referido tombamento, a formalizar-se por ato próprio, no prazo de quinze dias, contado da publicação desta, junto ao referido Conselho, à rua Líbero Badaró, nº 39 - 11º andar - Capital.

DESCRIÇÃO

Inicia-se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga no ponto de confluência da Rua Coronel Neves com o prolongamento ideal da rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Saudade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com a avenida Iporanga (Ponto 2). Segue pela rua da Saudade na direção noroeste até o ponto de encronto com o canto norte do cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste com um ângulo de 96º em relação à linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um ângulo de 133º em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo de 99º e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6).



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 75

Proc. CONDEPHAAT n.º 57 / 71 (a)

Interessado Presidência do Conselho

Assunto Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga

Deflete para leste pelo eixo da rua 13 de maio com um ângulo de 82º e segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 145º e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da Rua Henrique Bauer, passando pela rua de mesmo nome até o Ponto 0, ponto de fechamento do perímetro descrito.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 76

do Proc. SCET n.º 057 / 71 (a) 8

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do centro urbano da cidade de IPORANGA

Senhor Chefe de Gabinete

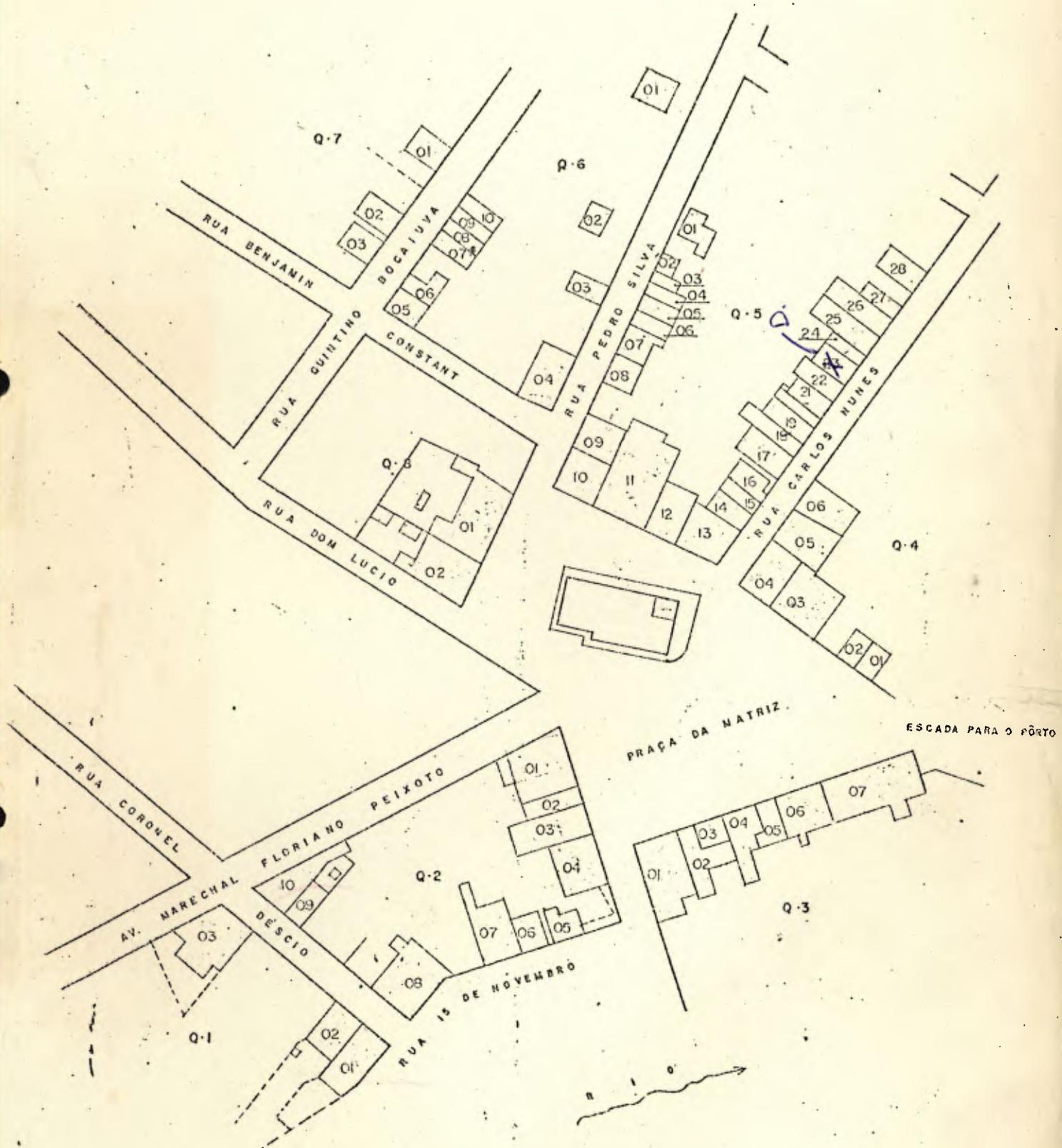
Conforme solicitação de Vossa Senhoria segue à fls. 73,74 e 75 deste, minuta de Edital de Notificação a ser publicado que incorpora o parecer da douta Consultoria Jurídica.

Entendemos portanto, que este Edital já esteja em condições de ser encaminhado à imprensa para o que solicitamos os bons ofícios de Vossa Senhoria.

CONDEPHAAT., 26 de setembro de 1979


ALDO NYLO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva

84



PLANTA DE SITUAÇÃO ESCALA 1:1.000

Processo de
Iporanga

Conde Ruy

Ciente e o Sr.

Governador Trubem

ESCLARECIMENTOS A CERCA DO TOMBAMENTO DE IPORANGA

Paulo

29/9

A integridade do último arraial de mineração de ouro do século XVIII no Estado de São Paulo esta ameaçada, apesar dos esforços do CONDEPHAAT, devido à desinformação e ganância do Prefeito da cidade, Sr. Teodoro Konesur, que não compreende o alcance do instituto do Tombamento a longo prazo, tendo em vista a alta potencialidade turística do local. A própria população da cidade (90% das pessoas consultadas em nossa pesquisa realizada nos dias 22 e 23 deste) esta a favor do Tombamento o que contraria a má vontade do Prefeito (Arena 1) que afronta inclusive os vereadores e políticos locais (Arena 2) que acompanham a maioria do povo.

Iporanga foi das regiões de maior produção de ouro da Capitania de São Paulo no século XVIII. Esgotado o minério, seus habitantes produziram e exportaram arroz, além de farinha de mandioca, aguardente e rapadura. Com a exploração das minas de chumbo teve novo surto de enriquecimento, além de ter sido centro de comércio entre o Vale do Ribeira e o planalto. Posteriormente, o isolamento trazido pela falta de meios modernos de comunicação a deixou parada no tempo, sem sofrer modificações substanciais.

A potencialidade turística do Município é o maior fator visualizavel de desenvolvimento de Iporanga devido à grande quantidade de grutas espetaculares existentes na região aliadas à exuberância da Serra de Paranapiacaba cuja vegetação original esta ainda intacta e protegida por varios parques estaduais. Se juntarmos a êsse potencial natural o Tombamento do relevante conjunto arquitetônico-cultural da cidade teremos uma somatoria de fatores que levarão inevitavelmente ao desenvolvimento turístico.

O CONDEPHAAT esteve nos dias 22 e 23 deste realizando pesquisa nas 123 casas incluídas no perímetro de delimitação do Tombamento. A acolhida ao nosso pessoal foi a mais cordial possivel. Discutindo-se o Tombamento apenas cerca de 10% dos moradores mostraram resistência à ideia de preservação das construções antigas.



SECRETARIA DA CULTURA, ~~CIÊNCIA E TECNOLOGIA~~

~~Departamento de Artes e Ciências Humanas~~

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT -

SECRETARIA DA CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT -
- NOTIFICAÇÃO -

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais:

Faz saber aos proprietários de imóveis na cidade de Iporanga, comarca de Eldorado Paulista, que estejam contidos no pe rímetro abaixo discriminado que o Conselho de Defesa do Patrimônio Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT - decidiu nas sessões de 10.04.1979 e de 24-04-79 conforme consta das - Atas de nº 376 e nº 379 (processo nº 00057/71) pelo Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga.

De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto nº 7.730 de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação dos bens até decisão final da autoridade, sendo defe so, conseqüentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demolí-las, mutilá-las ou retirá-las do ambien - te atual sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Não havendo sido possível localizar todos os proprie tários de áreas no perímetro abaixo descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os fins e efeitos do artigo nº 129 do Decreto nº 7.730 de 23 de março de 1976, venham - contestar, como queiram, o referido Tombamento, no prazo de 15 dias contados da publicação deste, junto ao referido Conselho à Rua Libe ro Badaró nº 39, 11º andar - Capital.

DESCRIÇÃO

Inicia-se o perímetro de Tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga no ponto Q localizado na confluência das Ruas Henrique - Bauer e Rua Coronel Neves. Segue pela rua Coronel Neves na direção-oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que pas



SECRETARIA DA CULTURA, ~~CIÊNCIA E TECNOLOGIA~~

~~Departamento de Artes e Ciências Humanas~~

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEO-
LÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

sa por detrás da Capela de São Benedito (Ponto 1) segue pela continuação da rua da Saudade na direção Norte até a confluência com a rua da Saudade e Avenida Iporanga (Ponto 2). Segue pela rua da Saudade na direção Noroeste até o ponto de encontro com o canto Norte do Cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para Nordeste com um ângulo de 96° em relação a linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metro (Ponto 4). Deflete para Leste com um ângulo de 133° em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para Sul com um ângulo de 99° e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete para leste pela rua 13 de Maio com um ângulo de 82° e segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para Sudeste com um ângulo de 145° e segue em linha reta por 270 metros até encontrar a Estrada para Eldorado (Ponto 8). Segue pela Estrada de Eldorado na direção sudoeste, até o ponto de encontro desta estrada com a estrada para Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada para Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha de prolongamento da Rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento da Rua Henrique Bauer e pela rua do mesmo nome até o ponto 0, ponto de fechamento da poligonal descrita,



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 17 de setembro de 1979.

Ofício GP-77/79

Senhor Secretário

De Ordem do Senhor Secretário a

C - J.

São Paulo, 17-9-79

RENATO J. B. DELLA TOGNA
Chefe de Gabinete

A fim de que V.Excia. tenha ciência das medidas que estão sendo tomadas por este CONDEPHAAT visando tornar possível o próximo tombamento do Núcleo Urbano da antiga cidade de Iporanga, vimos informá-lo:

1. O Egregio Conselho nas sessões de 10/4/1979 e 24/4/1979 conforme consta das atas nºs 376 e 379 decidiu (processo nº 00057/71) propor o Tombamento do Núcleo Urbano da Cidade de Iporanga; para a concretização dessa medida são necessários:
 - a) a publicação do Edital devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete.
 - b) Prazo de quinze dias para que os interessados possam recorrer da medida.
 - c) Assinatura da Resolução de Tombamento por parte de V.Excia.
2. No dia 3 p/p após vistoria técnica efetuada por arquitetos deste órgão àquela localidade, ficou decidida a publicação da necessária notificação aos jornais, informando à população local que este Conselho demarcou uma área no Núcleo Urbano de Iporanga visando seu tombamento e conseqüente preservação.
3. Decorridos quinze dias da publicação do Edital cuja minuta segue em anexo, já haverá condições legais para a assinatura da Resolução de Tombamento, desde que não haja recurso.
4. A população residente na área a ser tombada irá receber no próximo dia 22, a visita de uma equipe formada de elementos de nosso quadro técnico cuja missão, além de incluir a pesquisa de novos dados será a de esclarecê-los sobre o alcance da medida preconizada, como complementação ao Edital a ser publicado e ao tombamento.

AO

DD Secretário de Estado da Cultura
Dep. Antonio Henrique da Cunha Bueno



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

5. Assim sendo, consultamos V.Excia. sobre a possibilidade de seu comparecimento e em qual data, para que se possa providenciar um ato solene que acreditamos seja de grande significação para aquela região bem como para esta Secretaria.

6. Além do tombamento, pretende-se realizar um Plano de Emergência de Preservação de área a ser tombada; seria, pois, da maior pertinência que por ocasião da solenidade de tombamento pudesse ser anunciado o início do trabalho do Plano de Emergência cuja elaboração terá orientação deste CONDEPHAAT, e cuja contribuição à melhoria das precárias condições sociais e culturais de Iporanga, acreditamos seja relevante.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos os nossos protestos de mais alta estima e consideração

Atenciosamente

Ruy Ohtake

PRESIDENTE

Iporanga, 27 de setembro de 1979.

Folha n.º 04
2177/79
29/9

Exmo. Sr.
Governador do Estado de São Paulo
Eng.º PAULO SALIM MAIUF
SÃO PAULO/SP

Secret. Cultura
Maiuf
29/9/79

2032

Vimos pelo presente cientificar V.Excia. do descontentamento gerado entre os munícipes de Iporanga com o "tombamento" do Núcleo Urbano de nossa cidade - ainda não aprovado - pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de S. Paulo - CONDEPHAAT.

Achamos que não se justifica tal medida, que só serve para prejudicar os proprietários dos imóveis tombados.

Sendo proprietários antiquíssimos de tais imóveis, na maioria casas de pau-a-pique e que necessitam de urgentes reformas e modificações para proporcionar maior conforto e bem estar aos seus proprietários, não temos sequer o direito de modificar para melhor, para nos dar maior segurança o que é nosso, pois logo há interferência desse propalado CONDEPHAAT que impede que se façam as mínimas melhorias.

Não sendo possível fazer aquilo que queremos para melhorar o que nosso, somos obrigados a residir nessas verdadeiras armadilhas sujeitas a desabar sobre nossas cabeças a qualquer momento, como já aconteceu mais de uma vez em Iporanga, felizmente sem vítimas a lamentar.

Por outro lado, a conservação de tais velharias é um verdadeiro entrave ao crescimento e embelezamento de Iporanga, impedindo que surjam modernas e confortáveis moradias no lugar dessas verdadeiras armadilhas; tudo pela insensates e prepotência dos homens do CONDEPHAAT.

Sugerimos, visto a revolta geral do iporanguense, que se faça um plebiscito "comente entre o povo de Iporanga". Assim, se ele decidir-se a ceitar essa coisa que é o tombamento, que seja, para usar do iporanguense, implantado. Porém, se decidir-se pelo não, que seja um resolute "NÃO".

Solicitamos a V.Excia. interceder pelo povo de Iporanga que confiante sempre, intervir junto ao Sr. Secretário de Cultura para que a mesma não permita seja efetivado o tão temido "tombamento" pelo CONDEPHAAT.

GOVERNO ITINERANTE
CASA CIVIL
N.º 04127
PROTOCOLO

serua...

Antonio Rosa

Leiteiros

João Dias

Alcino Dias

Acácio Maria Santos

Placido das Neves e Cia

Aparecida Maria Alves

~~Alcino~~

Juliano

Dizirmando de Sousa

Maria da Gloria Nunes Rodrigues

Osório Oliveira Neto

Milton Domingos

Elvira da Silva Kenigut

Sylvio Afonso de Feres

Chivaldo Lopes Rodrigues

Edraque Barboza

João Manoel de Oliveira

Osório Mendes Jr.

Hege Emiliano da Silva

José Manoel de Oliveira

José Maria Santos

Sandra

Francisco A. Venâncio

Jaiz da Silva Oliveira

~~Antônio de~~

Rodolfo

Clara Rodrigues Bastos

José Joaquim de Albuquerque

Francisco Barbosa de Miranda

Cezar Reis

Di. Cláudio Ferreira Santos

Renil de Oliveira Santos

~~Luís de Almeida~~

Juliana Fernandes
Domingos Gonçalves

Jeremias Gonçalves Barbosa
Celília Fátima de Pentes

João Soares de Lima - Proprietário

Therézinha Lúcia dos Santos

Luiza Alcântara dos Santos

José Nunes

Maria Lúcia da Silva

Isabel Gomes da Silva

Maria Luísa dos Santos

Nascimento Patrício da Silva

Antônio Hipólito

Fernando Patrício dos Santos

Reuben Salomann Silva

Manoel dos Santos

Yvete Azevedo

Maria José

Julia Nunes da Silva

Margarida Fernandes Costa

Luiz Manoel da Silva

Luiz Augusto dos Santos

Maria Luísa dos Santos

Maria Luísa dos Santos

Nelson Romão de Lima

Antônio dos Santos

Luiz Augusto dos Santos

Luiz Augusto dos Santos

Luiz Augusto dos Santos

Maria dos Santos

Rosa Cordeira dos Santos

Antônia da Silva

2197 79

Cunha Turquim do Mato
Amadeu Turquim do Mato
Cimmas Tapajon de Oliveira (VEREADOR)
Joana Cardoso de Lima
João de Lima

[Signature]

Isabel Cardoso dos Santos Vieira
Domingos R. de Lima
Edson Tavares de Lima
Maria Gessi Tavares
Dulce Tavares de Lima Vieira
Vitoria Tavares de Lima
Antonio Tavares

[Signature]

Maria das Dores Silva
Bárbara Pereira de Lima
Durvalina Oliveira Santos
Josemaria de Andrade
Cilma Aparecida de Andrade
Presidente Zoraide de Lima
Van Rodrigues
Walmir Tavares de Lima
Luzia de Lima Conceição

Folha nº 02
2197 79

Prefeitura Municipal de Iporanga
CAPITAL DAS GRUTAS

2093

Of. nº 142/79

Em 28 de Setembro de 1.979

A. P. Cavali
Al

Senhor Secretário:

Há mais de cinco anos que o Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (CONDEPHAT) vêm procedendo ao tombamento, ou melhor, aos estudos para o tombamento de nossa cidade.

Entretanto, o que de mais antigo existe são somente algumas casas e a igreja matriz na praça principal - sendo que algumas casas já se encontram em ruínas e é de fato a parte que ainda poderia ser preservada. Mas o que o referido Conselho quer fazer de Iporanga é de fato inacreditável, pois segundo seus conselheiros, a cidade de Iporanga, após o Decreto de V. Excia. passaria a ser considerada histórica, - mas uma cidade quase em ruínas, sem poder-se construir sem - que as plantas das futuras residências sejam aprovadas pelo - CONDEPHAT e nem mesmo uma pequena reforma o proprietário po - deria fazer, sem a anuência daquele Conselho. e isto ainda em uma área de futuro loteamento que estão para serem construí - das as casas populares, causando revolta na população.

Senhor Secretário, se isto vir a se efetivar, será um mal imenso para Iporanga, onde a classe média e pobre não mais poderá construir, numa ocasião em que o nosso eminente governador quer dar essa oportunidade de "casa própria" aos mais humildes.

Por esse motivo, venho a presença de V. Excia. solicitar para que esse Decreto não seja assinado, para não vir a prejudicar a nossa maior faixa da população.

Esperando contar com o apoio de V. Excia., -- aproveito a ocasião para renovar os meus protestos de estima e consideração.

Theodoro Koneruk Júnior
(Theodoro Koneruk Júnior)
Prefeito Municipal.

A Sua Excia.

Sr. Del. Antônio Henrique da Cunha Ruenc
Secretário da Cultura - SI

03
2197/79
[Signature]



GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

URGENTE

Comde Ruy

Talman

Comde

28/9/79

80

FOLHA DE S. PAULO

* São Paulo, domingo, 7 de outubro de 1979 *

Um jornal a serviço do Brasil *

Ano 58 *

N.º 18.449 *

Al. Barão de Limeira, 425

Iporanga não quer parar no tempo



Foto U. Delmar

As casas (e as pessoas) guardam as cicatrizes do tempo em que Iporanga foi muito rica.

Cansados de esperar uma providência concreta do Estado, que deseja preservar a rica arquitetura colonial da cidade e há 8 anos estuda — através do Condephaat — o tombamento do centro histórico, centenas de moradores de Iporanga dirigiram abaixo-assinado ao governador Paulo Maluf pedindo a suspensão da medida, que estaria prestes a ser adotada. O presidente do Con-

dephaat, Rui Ohtake, diz que a decisão ainda pode demorar. Isolada no Vale do Ribeira, Iporanga guarda as marcas do tempo em que foi muito rica, como entreposto de ouro e pedras preciosas. As velhas casas estão caindo, muitas foram descaracterizadas por reformas clandestinas e a cidade ficou esquecida.

Reportagem de Jane Soares. PÁG. 34

Preservar Iporanga está agora mais difícil

Demora em decidir o tombamento do centro histórico provocou danos irreparáveis no patrimônio da cidade

JANE SOARES
Enviado especial

Os tempos de exploração do ouro ficaram para trás. As casas de taipa de pilão e pau a pique, com telhados enegrecidos por quase dois séculos de história, a Igreja de Sant'Ana, a padroeira da cidade e os poucos lampiões a gás que resistiram à ação do tempo são as únicas testemunhas de uma era de prosperidade que terminou há muito. Hoje, Iporanga, uma cidade perdida na exuberância da serra de Paranapiacaba, à beira do rio Ribeira de Iguape, vive dias de descrença à espera de um progresso que nunca chegou. Poucas notícias, como a de um próximo tombamento, rejeitado por parte dos moradores, conseguem sacudir a monotonia — quase tão histórica quanto a cidade — que tomou conta de Iporanga.

Nas ruas do centro, por onde circularam garimpeiros e escravos, poucas pessoas e, de raro em raro, um automóvel. Quase nenhum movimento nas pobres casas comerciais, onde peças de tecidos aguardam pacientemente os escassos compradores. Na porta da pensão, Santana, um grupinho de moças, lãs e agulhas no trabalho de crochê, observam curiosas o irrequieto fotógrafo que procura os melhores ângulos. Disfarçadamente, os comerciantes acompanham a movimentação dos forasteiros, enquanto donas de casa espreitam pelos cantos das janelas.

ACESSO DIFÍCIL

Isolada por sua condição natural, os visitantes são raros. As precárias estradas de terra que ligam Iporanga ao asfalto tornam-se intransitáveis nos dias de chuva. Cerca de 80 quilômetros de caminho difícil e pedregoso ligam a cidade a Eldorado, famosa pela Caverna do Diabo e, daí, à BR-116. Do outro lado, a ligação para Apiaí, com 42 quilômetros, vai beirando a serra e mostrando, para os menos medrosos, seus precipícios com todas as tonalidades de verde, numa região quase completamente desconhecida.

Se o isolamento pode ser considerado um dos principais empecilhos ao desenvolvimento, também foi graças a ele que se conseguiu preservar um dos mais completos acervos da arquitetura colonial. Para o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — Condephaat — Iporanga passou a

ter existência real a partir de 1971, quando foi iniciado o processo de tombamento do centro histórico.

O trabalho de levantamento demorou anos para ser concluído e somente em abril de 1978 o Conselho finalmente aprovou o tombamento. Enquanto se discutiam medidas de proteção, as velhas casas sofriam um processo constante de deterioração, sem que nenhuma solução fosse tomada para impedi-lo. O próprio presidente do Condephaat, Rui Ohtake, reconheceu que o patrimônio foi muito depredado nos últimos anos: telhados desabaram, modificações, como no prédio da Prefeitura, introduzidas, embora contrariando ostensivamente a legislação, que impede qualquer reforma mudando as características de edifícios que estão sendo objetos de um processo de tombamento, parecesse prestes a ruir.

OPosição

O Condephaat não perdeu somente a corrida contra a ação do tempo. Perdeu, também, a confiança dos moradores, que já não vêem, como há algum tempo, o tombamento como uma possível solução para impedir a destruição de seu próprio patrimônio. As restrições a que ficaram sujeitos os imóveis durante todos estes anos, a falta de recursos da população, a desinformação e, principalmente, o aparente desinteresse do Conselho pelo estado em que se encontravam os imóveis foram desgastando as poucas esperanças dos proprietários e favorecendo as atitudes daqueles que eram contra o tombamento.

Agora, quando o processo já está pronto e são estudadas medidas de emergência para evitar a deterioração, alguns moradores encaminharam ao governador Paulo Maluf um abaixo-assinado pedindo a reconsideração do assunto. Embora não tenha nenhum valor legal — apenas um recurso imposto junto ao Conselho, quinze dias após o recebimento da notificação do tombamento, pode impedir ou suspender temporariamente esta decisão — o documento vai, na melhor das hipóteses, retardar a assinatura do secretário da Cultura, Antonio Cunha Bueno, Rui Ohtake reconhece que o processo vai demorar mais algum tempo para ser aprovado, em vista das "dificuldades pela oposição que vem sendo feita pelo prefeito local e pela população", embora ele mesmo tenha proposto ao secretário, em agosto deste ano, o tombamento de Iporanga.



Um dos 5 lampiões que ainda restam da primitiva iluminação a querosene.



O padre é contra o tombamento.



Ruas desertas, casas caindo, o progresso não chega a Iporanga.

Abandono e decadência de uma cidade que foi rica

Enquanto o processo entra em compasso de espera, o tempo irá se encarregar de destruir o que restou, auxiliado por alguns moradores, como o próprio prefeito Teodoro Konesuk, que já fez reformas em uma casa de sua propriedade e no prédio da Prefeitura. Como o Condephaat não tem condições de auxiliar financeiramente na manutenção dos imóveis, antes que o tombamento seja executado, e os proprietários, cansados, desiludidos e sem recursos, assistem impassíveis à destruição, corre-se o risco de se perder, mais uma vez, uma parte da história do Estado, iniciada no século 17, quando chegaram os primeiros garimpeiros em busca de ouro e pedras preciosas.

No ano da graça de 1656, os exploradores Cosme Fernando Pessoa, Nuno Mendes Torres, José de Moura Rollim, Antonio da Silva Pereira, Bernardo de Moura Prado, Garcia Rodrigues Paes, Inácio Lisboa dos Santos, Lino Alvarenga e outros, fundaram o arraial de Santo Antônio, próximo às margens dos rios Iporanga e Ribeira de Iguape. O lugar ganhou projeção pela sua posição de porto fluvial estratégico. O arraial cresceu e se tornou o centro dos grandes comerciantes da época, que eram atraídos pelos filões de ouro.

As embarcações dos garimpeiros desciam o rio Ribeira de Iguape, enquanto as trilhas abertas na serra, ligando o povoado à Apiaí, eram cortadas por tropas. O Livro do Tombo, em poder da Cúria de Santos, assinala a passagem de 640 arrobas de ouro. O controle era exercido pelo Registro Policial da Coroa, no local onde hoje se situa a cidade de Registro. No século 18, o sítio foi abandonado e a povoação transferida para o local onde hoje está Iporanga. A cidade, que não tem nem mesmo um cinema, na fase áurea possuía um teatro, onde se apresentavam grupos de amadores. A Igreja matriz, construída em 1821, recebeu uma doação de dois mil réis de dom Pedro II para a construção da torre, feita em 1885.

ÉPOCA DE OURO

Nela foi instalado o sino fabricado na Alemanha, com dois quilos de ouro misturado ao bronze e as imagens de Sant'Ana, com Nossa Senhora ao colo, receberam coroas de ouro. Segundo relatos de viajantes da época, a fase de prosperidade se prolongou até o início deste século, quando a pequena cidade, elevada a município em 1873, tinha 32 destilarias de aguardente e 27 casas comerciais. A instalação de iluminação pública a querosene, em 1873, foi motivo para grandes festas, atestando a importância de Iporanga. Afinal, a cidade foi uma das primeiras do Estado a receber

este benefício — dos 21 lampiões apenas cinco ainda existem.

Mas o ouro e as pedras preciosas foram escasseando e São Paulo começou a se esquecer de Iporanga. As estradas, construídas em outros pontos do Estado, unindo o litoral ao interior, passavam longe da cidade, relegada ao abandono. Em 1934, o município foi reduzido a distrito de paz de Apiaí, conseguindo sua emancipação em 1936. A estrada para esta cidade data de 1937, enquanto que a de Eldorado, de 1969. A ponte sobre o rio Ribeira de Iguape foi um dos únicos vestígios do tão esperado progresso.

ISOLAMENTO

Os jornais não chegam a Iporanga, a televisão pega mal, com a imagem desaparecendo nos dias de chuva. Sem mercado de trabalho, os jovens procuraram melhores condições nos municípios vizinhos. Os poucos que ficam passeiam à noite junto à ponte. Jogam bilhar no único bar onde existem as mesas, organizam baillinhos, namoram ou escutam as músicas das paradas nos rádios a pilha. Os mais velhos relembram histórias de uma época de prosperidade, passadas de pai para filho.

Um macaco morto em Iporanga trazia uma pepita de ouro no papo, enquanto outro tinha uma incrustação natural do metal em um dos dentes. Um criador de porcos encontrou um diamante em um terreno onde os suínos fuçavam. Os balles dos escravos, quando as negras doiravam seus cabelos com ouro em pó. Com voz pausada, dor-te sotaque da gente do interior, os nostálgicos moradores lembram de uma era que nunca voltará, talvez ainda ouvindo os atabaques dos negros, os gritos de alegria dos garimpeiros, sentindo apreensão por possíveis ataques de índios ou escravos aquilombados, que se agrupavam perto da antiga povoação.

As lembranças culturais resistiram porque foram poucas as influências externas. As festas religiosas ainda atraem pessoas para Iporanga, trazendo um movimento desusado. A procissão fluvial, na passagem de ano, quando o barco mais bonito da cidade desliza nas águas do Ribeira de Iguape carregando a imagem de Nossa Senhora do Livramento, as festas do Divino e de Sant'Ana, em julho, a romaria de São Gonçalo, os fandango, não perderam totalmente suas características regionais. São estas manifestações, aliadas ao valor histórico da cidade, que chamaram a atenção de pesquisadores.



A sede provisória do Museu do Vale do Ribeira está sendo destruída pelo tempo, como acontece com muitas casas de Iporanga.

Tombamento vai contrariar interesses

Há poucos anos a Faculdade de Turismo do Morumbi fez um trabalho de levantamento sobre as possibilidades turísticas do município e Clayton Ferreira Lino elaborou uma tese de especialização para a FAU sobre o patrimônio ambiental e urbano de Iporanga, além de estar organizando o museu do Vale do Ribeira. Na mesma linha, o Condephaat pretende elaborar um plano de ação cultura para a cidade, com participação da comunidade, numa tentativa de preservar a integridade das manifestações culturais ainda existentes. Mas este plano só será desenvolvido a partir da efetivação do tombamento, contra o qual estão lutando alguns moradores.

Os habitantes de Iporanga olham com carinho para as velhas casas e, ao mesmo tempo, falam no progresso que a cidade deveria ter.

Ao que tudo indica, a decisão de lutar contra a medida, que poderia até mesmo significar um fator de desenvolvimento, desde que as autoridades encarassem com maior seriedade a preservação, é mais uma manifestação de revolta contra a situação geral, do que contra o tombamento propriamente dito. O abandono a que foi relegada a cidade é o que mais pesa na balança.

"O tempo já está se encarregando de tomar tudo", disse Maria José dos Santos. "O governo nunca se incomodou com a gente e não seria agora que iria se preocupar com a preservação, depois que já está tudo caindo", explicou José Itunes. "Este é um lugar desiludido, uma prisão distante de tudo, uma cidade que não vai para a frente e o tombamento não vai trazer benefício nenhum porque nós precisamos mesmo é de estradas", comentava Jovita Gonçalves da Silva. Ironicamente, todas estas pessoas são a favor da preservação do centro histórico. Mas afinal, o que está acontecendo com os iporangenses? As poucas pessoas que se manifestam a favor da medida falam em manipulação de informações.

"A população não está contra o tombamento", disse Luis Gonzaga Nessler. "Ela simplesmente não entende" o que está medida significa para a cidade e está sendo manipulada pelo prefeito e pelo padre. Eles estão dizendo que os proprietários não poderão mais reformar as residências, que elas vão cair na cabeça do povo, que não poderão mais vender as iasas. O padre queria derrubar um dos prédios antigos, a casa paroquial, e foi impedido. A partir daí ficou contra o tam-

bamento. E o prefeito acha que sua admiração será prejudicada, porque não poderá fazer o que bem entende, como acontece agora".

O padre, "um europeu culto, que frequentou as melhores universidades da Europa", como faz questão de salientar, disse que não está contra o tombamento do centro histórico e, sim, contra o modo como ele foi feito, abrangendo parte da cidade. Ele alega que os moradores não foram consultados, embora os técnicos do Condephaat tenham feito reuniões com os habitantes, as quais ele confessa nunca ter comparecido.

Além disso, nenhum recurso ou protesto foi colocado por ocasião da entrega das notificações, quando todas as casas foram visitadas, e um folheto, explicando o que é o tombamento, foi entregue. Apenas um dos proprietários não recebeu a equipe do Conselho. Agressivo, o padre diz conhecer "muito bem as pessoas que estão defendendo o tombamento, junto com aquele barbudo, o Clayton, e o que eles pretendem", recusando-se a especificar suas acusações.

Tão agressivo, quanto o sacerdote, o escrivão Gentil de Oliveira Santos, um dos responsáveis pelo abaixo-assinado, diz que "ninguém vai mandar em minha propriedade, onde farei o que bem entender, porque preservar coisa velha só vale para o pai e a mãe e só você da cidade, que moram em confortáveis apartamentos, querem tomar isto aqui". O prefeito, por sua vez, disse que o tombamento irá impedir a construção de um loteamento com cerca de 80 casas, que ele pretende fazer na parte alta da cidade. "dificultando o progresso da região".

Para ele, o progresso poderia vir ou com a exploração de minérios ou das 42 cavernas cadastradas no município — que se auto-intitula a Capital das Grutas desenvolvendo-se a indústria do turismo. A existência de grandes jazidas de chumbo, cobre, zinco, mármore, calcário, e quem sabe, ouro e prata, é outro assunto que apaloxa os moradores. As pesquisas que estão sendo feitas por equipes de técnicos da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais — CPRM — mostrarão se a prospecção é rentável. Quanto ao turismo, Iporanga não tem condições financeiras de implantar uma infraestrutura básica a cidade não tem nem hotel — e, como consequência, não pode aproveitar o que seria uma de suas fontes de riqueza.

Da fase áurea, Iporanga tem hoje

apenas 15 casas comerciais, pouco mais de seis mil habitantes, contando todo o município 176 imóveis cadastrados e sua fonte de renda é a pequena agricultura, a indústria extrativa de minerais e alimentícia (palmito). O orçamento para este ano é de 3 milhões e 800 mil cruzeiros. Diante desta situação, sua melioria é a intenção do prefeito de ampliar as ruas, destruindo os calcamentos históricos, ou sonhar com modernas construções tão inacessíveis aos pobres moradores, quando a reforma dos velhos edifícios.

O fato é que o tombamento pode significar interesses contrariados, como os do padre que pretende construir uma moderna igreja e derrubar a casa paroquial do prefeito com seu loteamento e suas ruas alargadas ou de poucos moradores, que pensam em introduzir modificações nas velhas casas, como colocar medonhos vitrões de ferro em lugar das janelas de madeira, a exemplo do que o próprio Konesuk fez no prédio da Prefeitura. Ao mesmo tempo, eles reclamam da falta de recursos para a reforma, a dificuldade de conseguir a autorização do Condephaat e de conseguir o material necessário, como as telhas coloniais.

Poucos sabem que o tombamento não impede que eles reformem suas casas, podendo vendê-las ou fazer uso delas. A lei diz apenas que as modificações não podem descaracterizar o imóvel, não significando que o Estado irá apropriar-se dele. Estes argumentos são expostos apaixonadamente por Laudécinia Araújo de Oliveira, uma das poucas defensoras do tombamento, "que não tem direito de falar nada porque não é daqui e nunca fez nada pela cidade", como alegam alguns moradores.

Discussões, desilusões, interesses, não importa o que, estão impedindo que alguma medida seja tomada para sustar a destruição de um dos mais valiosos acervos de São Paulo. Culpa de quem? Do desinteresse do próprio Estado para com suas cidades pequenas, do menosprezo a que a história é sempre relegada. Se o presidente do Condephaat, Rui Ohtake, ainda tem esperanças de convencer os moradores dos benefícios do tombamento, é necessário muito mais que uma simples explicação ou explicação de motivos. Agora, este interesse precisa ser comprovado por fatos concretos, que impeçam o processo de deterioração, nem que isto implique em mudanças da própria legislação, mostrando que o Estado, desta vez, não vai ficar somente nas promessas.

Processo ainda pode demorar, diz Condephaat

Se depender do parecer do presidente do Condephaat, Rui Ohtake, o tombamento do centro histórico de Iporanga, irá demorar mais algum tempo para ser aprovado, "por se tratar de um processo trabalhoso e dificultado pela oposição que vem sendo feita pelo prefeito e pela população". Embora oficialmente não ecoe a validade de um abaixo-assinado elaborado pelo prefeito Teodoro Konesuk Júnior, protestando contra o tombamento do núcleo central da cidade, e encaminhado ao secretário Antonio Cunha Bueno, da Cultura, o presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, disse ter tomado conhecimento do documento através de "comentários" que circulam nos vários departamentos da Secretaria.

Entretanto, no seu ponto de vista, essa resistência feita pela comunidade pode perfeitamente ser eliminada com reuniões na cidade quando então arquitetos do Condephaat tentarão explicar aos moradores o sentido exato da palavra tombamento. Segundo Ohtake, "o termo tombamento assusta um pouco a população, por a primeira idéia é que a área será desapropriada ou então que jamais poderão fazer reformas em suas casas. E por isso que integrantes do Conselho vão até as cidades a serem tombadas para explicar com detalhes o que acontecerá depois de um processo desses ser aprovado".

Ao que tudo indica, o processo voltou à estaca zero. Segundo Ohtake, na nova orientação do Condephaat não interessa o simples tombamento como ocorria anteriormente, quando várias cidades eram tombadas quase que por completo e abandonadas em seguida, por omissão do Conselho e das prefeituras, transformando-se em "monumentos" abandonados.

Depois de três meses da aprovação do tombamento, em abril de 1978, o prefeito de Iporanga, Teodoro Konesuk Júnior, mandou um ofício ao Condephaat pedindo providências, uma vez que, de acordo com o processo, as casas estavam em precário estado e muitas delas prestes a desabar. Além disso, esclarecia o ofício, muitas construções irregulares haviam sido feitas na área a ser tombada.

Foi através desse ofício que o prefeito sugeriu a criação de uma "caixa auxílio", onde cada morador e a própria Prefeitura contribuísem com uma pequena parcela para conservação dos imóveis, já que o Condephaat não pode investir nenhuma verba em áreas não tombadas.

Para solucionar os problemas de conservação, Rui Ohtake pretende criar um plano de emergência para reparar as casas de Iporanga. A verba, segundo disse, deve ser conseguida através do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano, Secretaria da Cultura e prefeituras. Esse plano de emergência, na opinião dos arquitetos ligados ao assunto, pode significar que o processo ainda se arraste por mais tempo, ao contrário de tantos outros que demoraram apenas 1 mês.

A possibilidade do processo vir a se estender ainda mais é reforçada pelo próprio Rui Ohtake, que se nega a dar andamento aos documentos sobre o tombamento de Iporanga antes de uma total aceitação da comunidade. Depois de vendida essa "trabalhosa" etapa, Ohtake pretende estudar o aspecto cultural da região, preservando as danças típicas da cidade, mas sem impedir o desenvolvimento.

Hoje, depois de 8 anos, o processo que trata do tombamento do núcleo histórico de Iporanga é sigilosamente guardado pelos funcionários do Condephaat. E, a se tomar como base a posição do arquiteto Rui Ohtake, de que "não tomará nenhuma atitude precipitada como fizeram seus antecessores", esse processo deverá percorrer várias salas do Condephaat antes de chegar ao gabinete do secretário Antonio Cunha Bueno. (Paulo Valle)

PAIS, IRMÃOS, IRMÃS, CUNHADOS, CUNHADAS, SOBRINHOS E AFILHADOS
Agradecem mais uma vez pelas manifestações de solidariedade recebidas quando do falecimento de

IVONE THEREZINHA DALL'IGNA

ocorrido no dia 9 de setembro, e convidam para as missas de trigésimo dia, que serão celebradas em São Bernardo do Campo nesta segunda e terça-feira.
Dia 08/10/79 — 19:30 hs. — Igreja Santíssima Virgem (Jardim do Mar)
Dia 09/10/79 — 8:30 hs. — Capela do Cemitério de Vila Euclides
Por mais este ato de religião e amizade, a família antecipadamente agradece.

Celso Hahne, Celso Roberto Hahne, José Meirelles de Souza Pinto e Sylvia Pacheco de Souza Pinto, esposo, filho e irmãos de

MARIA YOLANDA DE SOUZA PINTO HAHNE

agradecem, sensibilizados, a todos os que os confortaram no doloroso transe por que passaram e convidam os parentes e amigos para assistirem à Missa de 7º dia, que farão celebrar TERÇA-FEIRA, dia 9 do corrente, às 11 horas, na Igreja de Santa Terezinha, à Rua Maranhão, nº 617 - Higienópolis.

O Esporte Clube Pinheiros, por sua Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, convida seus associados e amigos para a Missa de 7º dia, que será celebrada TERÇA-FEIRA, dia 9 do corrente, às 11 horas, por intenção de

MARIA YOLANDA DE SOUZA PINTO HAHNE

esposa de seu Diretor Presidente, Dr. Celso Hahne, na Igreja de Santa Terezinha, à Rua Maranhão, nº 617, Higienópolis.

Os Diretores e Funcionários da Flexolit Indústria e Comércio Ltda convidam os amigos para assistirem à Missa de 7º dia que farão celebrar por intenção da alma de

MARIA YOLANDA DE SOUZA PINTO HAHNE

esposa de seu Diretor, Dr. Celso Hahne, TERÇA-FEIRA, dia 9 do corrente, às 11 horas, na Igreja de Santa Terezinha, à Rua Maranhão, nº 617, Higienópolis.

Os Diretores e Funcionários da Novolit S/A convidam os amigos para assistirem à Missa de 7º dia que farão celebrar por intenção da alma de

MARIA YOLANDA DE SOUZA PINTO HAHNE

esposa de seu Diretor, Dr. Celso Hahne, TERÇA-FEIRA, dia 9 do corrente, às 11 horas, na Igreja de Santa Terezinha à Rua Maranhão, nº 617, Higienópolis.



O Zoológico recebe vários animais apreendidos nos circos.

Regulamento para animais é problema para Zoológico

Enquanto a Sociedade Protetora dos Animais prepara-se para lançar uma campanha de âmbito nacional a fim de tentar regulamentar a exibição de animais em espetáculos públicos, o presidente da Fundação Parque Zoológico, Mário Autuori, mostra-se preocupado com essa medida que, certamente, aumentará o número de animais apreendidos pela entidade e levados para tratamento no Zoológico.

Segundo Mário Autuori, o Zoo não tem espaço nem recursos financeiros para receber todos os animais de grande porte apreendidos pela SPA nos pequenos circos da periferia. O ideal, na sua opinião, seria a Sociedade Protetora dos Animais conseguir verba junto ao Governo Federal para construir jaulas no zoológico e contribuir com a alimentação dos animais que leva para lá.

O maior problema, entretanto, de acordo com Autuori, são as despesas que o zoo terá com esses animais, pois um leão consome de 4 a 5 quilos de carne por dia, além da suplementação alimentar à base de cálcio e proteínas.

"Para recebermos três leões que foram apreendidos pela SPA num circo da periferia, fomos obrigados a mandar três onças para os jardins zoológicos de Sorocaba e de Goiânia, devido à falta de espaço. Porém, não podemos ficar nos desfazendo dos nossos animais para dar lugar a outros", disse ele.

ANIMAIS DOENTES

Dois ou três leões (1 adulto e 2 filhotes) foram trazidos do circo Maravilha no último dia 21 de setembro, em sério estado de desnutrição e descalcificação. Um dos filhotes, com pouco mais de 4 meses, teve de ficar em jaula separada, sem condições de saúde para conviver com os outros.

Para o diretor da Divisão de Mamíferos do Zoológico, Ladislau Deutsch, esses animais que chegaram total-mente debilitados devem ter estado num pequeno cativeiro sem receber alimentação adequada. "Como em 6 meses um filhote de leão chega a pesar 20 quilos (quando nasce não pesa mais de 1,5 quilo), ele consome grande quantidade de cálcio que precisa ser compensado com uma suplementação alimentar intensa".

Desde que chegaram ao zoológico, os leões estão recebendo duas alimentações por dia, com um total de 5 quilos de carne para o adulto e 1,2 quilo para cada filhote, além de vitaminas e sais minerais que são encontradas em animais criados no próprio parque e sacrificados para alimentar os carnívoros. Além disso, os exames de fezes, constataram que eles estavam com verminose e somente não foram vacinados devido às condições físicas.

Depois de 10 dias, um dos filhotes apresentava sinais de melhora e já brincava com seu companheiro de jaula. O outro, no entanto, ainda corre risco de vida, tendo dificuldades até mesmo para tomar leite.

Ladislau Deutsch acredita que dentro de 2 a 3 meses os leões já estejam em condições de deixar as jaulas especiais, serem vacinados e irem para os fossos. Mas se o proprietário do circo Maravilha quiser reaver os animais, deve entrar com ação judicial, comprovar que tem condições para criação, com espaço suficiente e alimentação adequada e pagar as despesas do zoológico, cuja diária deve sair por volta de 300 cruzeiros por leão.

TORTURAS

O problema de animais que vivem em condições precárias nos cativeiros de circos da periferia já foi por diversas vezes, denunciado pela Sociedade Protetora dos Animais. Na maior parte, segundo disse a vice-presidente da entidade, Lisi Manfrin Moura Leite, os donos desses circos oferecem entradas grátis às crianças que vão echorros e gatos, para servir de alimentos aos leões, que só ficam em exposição, como ocorreu recentemente no circo Spadolni, quando um leão atacou uma criança.

"Além de passarem fome nessas cercos, às vezes eles comem só um pedaço de frango, quando o certo é 5 quilos de carne por dia e os animais ainda são submetidos a torturas. Os elefantes, por exemplo, são condicionados a levantar as patas quando ouvem uma determinada música, porque no treinamento, essa música vem acompanhada de uma chapa quente de ferro", disse Lisi Manfrin.

Ainda há muitas dúvidas na morte de Ângela Diniz

CARLOS ALBERTO LUPPI

Final, porque morreu Ângela Fernandes Diniz a tiros desferidos à queima roupa no princípio da noite do dia 30 de dezembro de 1976, na praia dos Ossos, em Buzios? Um crime passionnal motivado por ciúme? Ou um crime ocasionado por um acesso de raiva e perda da razão do companheiro de Ângela, o paulista Raul Fernando do Amaral "Doca" Street, que vivia às custas da vítima? Ou foi um crime cujo autor ainda não apareceu e anda escondido tendo em "Doca" um perfeito "bancador" de seu ato? Um crime "por amor", como alega "Doca" Street, ou um crime provocado por excesso de drogas? Ou ainda foi o crime premeditado nos bastidores do tráfico de entorpecentes e tendo "Doca" Street como executor da sentença final contra Ângela Diniz?

Dois anos e nove meses depois da misteriosa noite do dia 30 de dezembro de 1976 e a 17 dias do julgamento de "Doca" Street, como assassino de Ângela, em Buzios, marcado para o próximo dia 17, não há como evitar estas perguntas ainda irrespondíveis. E nem mesmo o processo de 700 páginas em curso no Fórum do balneário de Cabo Frio, as responde. Qualquer observador mais atento não es contentaria em observar a história contada por "Doca" Street no processo — falha e contraditória — e dar por encerrada as investigações sobre o crime, considerado "mais uma ocorrência de caráter passionnal".

INCONCLUSO

Por tudo o que a polícia deixou de fazer e apesar dos inícios claros de quando se tratou de um crime isolado e sim de mais um crime com o tráfico de entorpecentes como pano de fundo, o inquérito a respeito do assassinato de Ângela Diniz é inconcluso e falho.

Sem grande esforço podem ser levantadas três razões iniciais: 1) A vítima e seu companheiro paulista se envolviam com drogas e pelo menos Ângela já havia sido presa por tráfico quando denunciara pelo menos um traficante.

Apesar disso, e apesar do comportamento, típico de um toxicômano — de "Doca" em seu relacionamento com a vítima, a polícia desde o início descartou as drogas como centro do crime. Exames toxicológicos não foram feitos em Ângela e "Doca" Street levou mais de um mês para se apresentar à polícia, tempo mais do que suficiente para que ele se "limpasse" de resíduos de drogas e bebida do sangue... 2) Na minúscula Praia dos Ossos, em Buzios, a residência do casal está bastante próxima a dezenas de outras casas pertencentes a conhecidos nomes da sociedade brasileira. Mas o inquérito ouviu apenas caseiros e empregados, esquecendo-se das pessoas da alta sociedade que se encontravam nas proximidades e qualquer tiro dado no local fatalmente pode ser ouvido a pelo menos 600 metros de distância. E só fazer o teste). 3) Ângela, dois anos antes se queixara em juízo de que poderia sofrer represálias por parte de traficantes. Para agravar ainda mais: impressões digitais da arma deixada ao lado do corpo inerte de Ângela Diniz, que "Doca" diz ser dele, não foram tiradas.

E ainda: Como acreditar na história contada por "Doca" Street de que matou num acesso de loucura momentânea "por causa do intenso amor" para com Ângela? Se os primeiros tiros foram dados a uma distância acima de um metro e meio, sendo que o tiro que atingiu a região parietal direita de Ângela "foi desferido a curta distância, ou seja, entre os limites mínimo e máximo de 20 a 60 centímetros". Ou seja "Doca" Street deu o chamado "tiro de misericórdia" em sua vítima.

Doca alega ainda que Ângela pegou sua bolsa e a jogou em seu rosto. Então a bolsa se abriu e sua arma — uma beretta — caiu no chão junto com a bolsa. Ele pegou a arma e atirou várias vezes. Depois apanhou a bolsa no chão e foi embora com ela, pelo menos cinco minutos depois, deixando a arma. Porque o cuidado de levar a bolsa e deixar a arma? "Doca" alega que a partir dos tiros "não se lembra mais de nada e só foi saber da morte de Ângela no dia seguinte, pelos jornais". Em seguida ele admite que "se recorda que viu Ângela caída e que o revólver estava na sua mão e que ao vê-la caída, jogou a arma no chão e se retirou do local". Afinal, o que teria dentro da bolsa de "Coca" Street, além dos documentos e da arma para que ele tivesse o cuidado de levá-la e entregá-la, posteriormente, aos seus advogados?

E mais: "Doca" alega que saiu imediatamente da casa. Não é verdade: a testemunha Clébia Carvalho da Silva afirma que viu "Doca" sair "e que esta fuga não se deu de imediato e houve um lapso de tempo". Nesse "lapso de tempo" havia minutos suficientes para que "Doca" Street retirasse da casa o que poderia comprometer a ainda mais. Tóxicos? Estranha-se ainda que a vistoria da casa foi feita apenas no dia seis de janeiro, isto é, sete dias depois do crime.

No dia seis, a alemã Gabrielle Dayer fazia um depoimento desfavorável a "Doca" Street, dizendo nada ter havido entre ela e Ângela na praia. No dia 16 "Doca" dá uma entrevista afirmando que Ângela pretendia manter relacionamento íntimo com a alemã. Gabrielle acaba então desmentindo seu depoimento anterior e favorecendo "Doca". Que forças atuaram para que a alemã mudasse seu depoimento tão repentinamente, se há até fotos em que aparecem Doca, Ângela, Gabrielle e An-ela Salles (mulher de Dadinho Marcondes Ferraz) sorrindo na praia?

TRES, QUATRO OU SEIS TIROS?

Mas, afinal, quantos tiros "Doca" deu em Ângela Diniz? Três, quatro ou seis? A polícia fala em três cápsulas deflagradas, os peritos Nilson Martinho Brandão, Paulo Roberto Ferreira de Souza e Alcivir Silva, do Serviço Geral de Criminalística do Rio, falam em quatro tiros, sendo três com características de tiros a distância e um outro à curta distância, sendo a vítima essencialmente atingida na cabeça". Já os médicos legistas Geraldo Vasconcelos Tavares e Ailson Tenorio Cavalcante falam em seis tiros "com meio cruéis". Consideram que os tiros foram "perfeitos" dados numa pessoa que, inicialmente, estava sentada e ao curso dos disparos mudou de posição colocando-se na defensiva.

Isto significa que "Coca" pegou a vítima desprevenida. Como confiar em sua história de que Ângela lhe jogou no rosto a bolsa e desta caiu a arma? Ainda mais que "Doca" havia, momentos antes, saído da casa de carro com "mala e tudo, inclusive a bolsa com a arma". Arrependido, voltou; deixou a mala no carro e voltou a se encontrar com Ângela com a arma (onde estava a arma) na mão. E ele alega que estava disposto a ficar na casa novamente. E porque então só voltou a se encontrar com Ângela armada e não levou a mala para dentro da casa também? Já estaria pronto para sair do local?...

Há outras coisas ainda a estranhar: os tiros recebidos por Ângela foram classificados de "perfeitos". Mas "Doca" não foi submetido a nenhum teste. Ele mesmo disse que havia atirado pela última vez dois anos antes, o que significa que no mínimo estaria destreinado. Não obstante ele atirou como se fosse um profissional (isto é, com perfeição absoluta), mesmo estando como alega "sob forte emoção". Uma teria sido outra pessoa a dar os tiros e "Doca" apenas tivesse bancado o assassinato?

TERCEIRO PROCESSO

E mais: o rito do crime aguarda o processo em liberdade, sem ser primário. Em 26/9/56 "Doca" sofreu seu primeiro processo, e incurso no artigo 137 foi condenado, com a pena prescrita. Em 3 de fevereiro de 64 outro processo — lesões corporais — sendo absolvido. O atual e o terceiro processo a que "Doca" Street é submetido. Um processo caro (fala-se em 5 milhões de cruzeiros para seus advogados) e difícil, já que, além do homicídio há as qualificativas de "torpe e sem chance de defesa para a vítima", o que pode dar entre 12 e 30 anos de prisão.

Mas, ninguém deve ser assustar caso "Doca" seja absolvido. Forças estranhas e aparentemente acima da lei evitaram que algumas pessoas da alta sociedade depusessem no processo". E existem pelo menos 40 cartas de altos figurões do Rio e São Paulo recomendando "Doca" como um rapaz sério, trabalhador, honesto, bom pai, etc." O que levou até mesmo a antiga promotora de Cabo Frio a manifestações de perplexidade, considerando tais cartas como "autêntico abaixo assinado para a absolvição do réu".

Os indícios mostram que a alta sociedade empenha-se na absolvição de "Doca" Street. O que leva a qualquer homem simples de Cabo Frio a exclamar às vésperas do julgamento: "Afinal, está chegando a hora da gente ver se rico vai mesmo pra cadeia."

A família de
NELSON ALEXANDRINO FARIÁ SADER
sensibilizada, agradece a todos que a confortaram no doloroso transe por que passou e convida parentes e amigos para assistirem à missa de 7º dia que fará celebrar amanhã, dia 08 às 18,00 horas na Paróquia Sagrado Coração de Jesus (Brooklin).
Por mais este ato de religião e amizade, antecipadamente agradece

A família de
MATHILDE TRAVAGLIO MOLINA
agradece as manifestações de pesar recebidas por ocasião de seu falecimento, ocorrido em 02 p.p., e convida seus parentes e amigos para a Missa de 7º dia que fará realizar dia 8 do corrente, segunda-feira, às 19,00 horas, na Igreja São José do Jd. Europa, à Rua Dinamarca, esq. Rua Austria

A Família de
ALOYSIO SANTOS
desolada, participa seu falecimento ocorrido ONTEM nesta Capital e convida seus parentes e amigos para acompanharem o Férero que sairá HOJE, às 10 HORAS, do VELÓRIO DO HOSPITAL SIRIO LIBANÊS, para o Cemitério do ARAÇÁ.

A Diretoria e os funcionários do LABORATÓRIO HEPACHOLAN S/A. participam o falecimento de seu Diretor
ALOYSIO SANTOS
ocorrido ONTEM nesta Capital. O Férero sairá HOJE, às 10 Horas, do VELÓRIO DO HOSPITAL SIRIO LIBANÊS, para o Cemitério do ARAÇÁ.

O GRUPO BORDON
agradece as manifestações de pesar recebidas por ocasião do falecimento da progenitora de seu Diretor Vice-Presidente
Cesarina Constancio Bordon
e convida para a missa de 7º DIA, que por intenção de sua alma será celebrada dia 9, terça-feira, às 19:00 horas, na Igreja N. S. Mãe do Salvador (Igreja da cruz torta) à Rua Prof. Frederico Hermann Junior, nº 105 — Alto de Pinheiros, ao lado da Regional de Pinheiros (esta rua inicia na altura do nº 1.650 da Av. Pedroso de Moraes).

RENOVE SUA ASSINATURA DA FOLHA TELEFONE: 220-0011

82

Secretário quer apoio do povo para tombar Iporanga

O secretário de Cultura do Estado, Antônio Henrique Cunha Bueno, disse ontem que o maior crime que poderá ser praticado, no momento, contra o patrimônio de Iporanga será justamente efetivar seu tombamento, já que a maioria dos habitantes está contra a medida. Afirmou, ainda, que só assinará o tombamento da cidade, quando contar com o apoio de sua população, que espera conseguir nas reuniões que ali serão realizadas nos próximos dias, quando equipes do Condephaat visitarão a cidade.

O processo de tombamento está em andamento no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (Condephaat) desde 1971. Enquanto as medidas de preservação eram discutidas, a deterioração dos imóveis do centro histórico da cidade foi se acentuando, o telhado de algumas casas desabou e outras foram reformadas sem autorização do Conselho.

O estado em que se encontra hoje o centro histórico de Iporanga justifica, para o secretário, o pedido dos moradores de que os trabalhos de tombamento fossem suspensos. Ele lembrou, ontem, que essa situação se arrasta há oito anos, quando o processo foi iniciado. Agora, na sua gestão, ele foi revitalizado e, pela primeira vez, será feito um trabalho de conscientização dos moradores, com

cartazes de esclarecimento, realização de concursos de monografias nas escolas, elaboração de documentos sobre alguns bens culturais — trabalho que será feito também em outras cidades históricas.

Rui Ohtake, presidente do Condephaat, esclareceu que esse programa de conscientização procurará explicar à população que “o tombamento não significa brechar o desenvolvimento da cidade, podendo, ao contrário, auxiliá-lo”. Como medidas concretas, Ohtake espera conseguir verbas junto aos empresários (a Secretaria de Cultura estuda um plano de incentivo, a ser submetido ao Governo Federal para pessoas físicas e jurídicas dispostas a fornecer recursos para preservação). Além disso, revelou que estuda um plano de revitalização para Iporanga, com aproveitamento integral de suas possibilidades turísticas. A Secretaria de Cultura também contactou diversos órgãos estaduais, que poderão contribuir com esse plano, como a Sabesp.

Iporanga é uma cidade do Vale do Ribeira, que conheceu uma fase de desenvolvimento no século 18, quando seu centro foi erguido, como consequência da exploração de ouro e pedras preciosas. Hoje, depois de décadas de abandono e apesar de rica em minérios, a pequena cidade não tem condições para se desenvolver, fixando a população, principalmente os jovens.

Sexta-feira 12-10-79

Patrimônio

Tombamento? Esta cidade ainda tem medo.

O prefeito de Iporanga, Theodoro Konesuk Júnior, é um homem de poucas palavras. Por isso, ao deixar ontem à tarde o gabinete do secretário de Estado da Cultura, Cunha Bueno, ele só disse "até logo", sem demonstrar nenhum entusiasmo maior sobre o Plano de Revitalização do Núcleo Histórico de Iporanga, que havia acabado de ouvir.

O perímetro urbano da cidade de Iporanga — situada a 350 quilômetros da Capital, às margens do rio Ribeira de Iguape — está em processo de tombamento pelo Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado) porque se constitui no último arraial de mineração do século XVIII ainda subsistente em São Paulo. Entretanto, sem compreender exatamente o significado do tombamento, e aborrecidos com a demora do processo, alguns moradores da cidade resolveram enviar ao governador Paulo Salim Maluf um abaixo-assinado, pedindo que o tombamento não fosse

efetivado. Eles acreditavam que o ato iria prejudicar o crescimento da cidade, e impedir que cada um reformasse sua casa — a maioria de taipa de pilão, em precário estado de conservação, e oferecendo inclusive riscos aos moradores.

O abaixo-assinado, no entanto, teve um efeito inesperado. Em vez de suspender o tombamento, o Condephaat e a Secretaria da Cultura resolveram tomar medidas concretas, "para mostrar aos iporanguenses que a cidade só será beneficiada".

Em primeiro lugar, o secretário da Cultura pediu uma verba suplementar de um milhão de cruzeiros, para este ano, e mais um milhão previsto no orçamento de 1980, para dar início ao "plano de emergência" que vai recuperar as casas que estão em estado mais precário, e ameaçando ruir.

A campanha de conscientização da população sobre a necessidade do tombamento — iniciada há algumas semanas por um grupo de

pesquisadores do Condephaat, que visitou Iporanga — será retomada, com a realização de uma grande assembléia geral, com todos os moradores. O Condephaat já entrou em contato com a Sabesp, para que seja instalada a rede de esgotos no município, o mais breve possível. Também foi contactada a Sudelpa (Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista), que pretendia construir um novo prédio em Iporanga, para instalar seus escritórios; o Condephaat, no entanto, solicitou que a empresa colabore, no sentido de "dar o exemplo", e recupere uma casa antiga para fazer sua sede.

O sisudo prefeito de Iporanga disse ao secretário da Cultura que "teme que o tombamento seja um abandono", mas prometeu voltar a São Paulo na semana que vem, para nova reunião:

— Eu tenho certeza de que, pelo menos, ele sentiu que estamos sendo sinceros com ele — disse Cunha Bueno.

85

Diário Popular — 14 - 10 - 1979

Página 50

Certo, secretário Cunha Bueno

Quando afirma que só tombará a cidade de Iporanga — patrimônio histórico — com o consentimento do povo. Há processo no CONDEPHAAT, desde 1971, se arrastando e sem definição. O instituto do tombamento, indiscutivelmente, é restritivo e a aplicação exige conscientização e acordo entre as partes. Caso contrário, é mero gesto de violência e inócuo. A complexidade do assunto não permite maiores discussões nos limites desta Coluna. Certo é que Cunha Bueno tocou no problema pelo início. Funcionou a sua sensibilidade de jovem e idealista. Va-

mos aguardar os próximos passos. A nosso ver o CONDEPHAAT, isto é, a preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e turístico está a exigir uma revisão fundamental, de bases. Vamos aguardar os próximos passos e confiar que não perca o rumo...



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
DE SÃO PAULO

84
86

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 31 de outubro de 1979

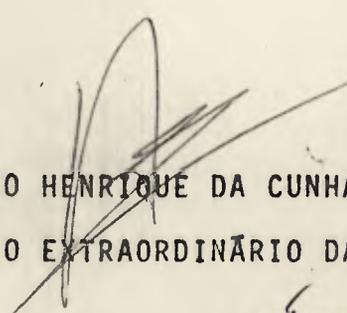
Ofício GS/1170/79

Senhor Assessor

Dirijo-me a Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe o obsêquio de ceder a esta Pasta, no dia 16 de novembro próximo, para uma viagem que deverei fazer a Iporanga, com minha equipe, o microônibus do Governo Itinerante, com capacidade para 18 (dezoito) lugares.

Esclareço que a saída está prevista para as 7.30 horas, da Rua Libero Badaró nº 39, com volta no mesmo dia.

No aguardo de uma resposta favorável, que desde já agradeço, aproveito a oportunidade para reiterar-lhe os protestos de minha alta consideração.


ANTÔNIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

A Sua Senhoria o doutor PAULO PESTANA, Assessor Técnico da Casa Civil.

NJA/mrb.

a S.E. para juntada no processo de Iporanga, 5.11.79



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 87
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00057/71 (a) 87

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do Centro Urbano da Cidade de IPORANGA

Senhor Diretor da SE.,

Solicito providências de Vossa Senhoria no sentido de ser apensado a este o processo nº 02197/79-SC, que segue anexo.

GP., 05 de novembro de 1979

RUY OHTAKE
Presidente
do Colegiado

À SAC para atender a solicitação retro.

SE., 06 de novembro de 1979

ALDO NELLO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
Condephaat



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 88
do PROC. CONDEPHAAT n.º 00057 / 71 (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do centro urbano da cidade de IFORANGA

NESTA DATA APENSOU-SE 0 Condephaat
~~DESAPENSOU-SE~~ N.º 00057/71
~~XXXXXXXXXX~~

AO proc. SC. de N.º 2197/79 Fazendo-se
DO

às devidas anotações nas Fichas Respectivas.

Encaminhe-se a Secretaria Executiva.conf.

desp. fls. 87 proc. Condephaat 00057/71

Seção de Administração em 12 / 11 / 79

Sadama



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 89

do Proc. CONDEPHAAT.º 00057 / 71 (a) GP

Interessado

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto

Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga

Sr. Diretor da Secretaria-Executiva

Solicito providências de Vossa Senhoria no sentido de serem adotadas as seguintes medidas com relação ao processo em tela:

- 1) xerocopiar o processo SC-02197 (fls.2/7), entranhando as peças no processo-Condephaat 00057/71, visando a sua unificação;
- 2) juntar ao processo-Condephaat 00057/71 os documentos apensos à contracapa;
- 3) após essas medidas, deverá ser desapensado e arquivado o processo nº 02197/79-SC.

GP., 20 de novembro de 1979


RUY ONTAKÉ
Presidente
do Condephaat

À SAC., para as providências retro.

SE., 21 de novembro de 1979


ALDO MILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
Condephaat

Prefeitura Municipal de Iporanga

CAPITAL DAS GRUTAS

2093

fls 90

Of. nº 142/79

Em 28 de Setembro de 1.979

A. P. Cavale

Senhor Secretário:

Há mais de cinco anos que o Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (CONDEPHAT) vêm procedendo ao tombamento, ou melhor, aos estudos para o tombamento de nossa cidade.

Entretanto, o que de mais antigo existe são somente algumas casas e a igreja matriz na praça principal - sendo que algumas casas já se encontram em ruínas e é de fato a parte que ainda poderia ser preservada. Mas o que o referido Conselho quer fazer de Iporanga é de fato inacreditável, pois segundo seus conselheiros, a cidade de Iporanga, após o Decreto de V. Excia. passaria a ser considerada histórica, - mas uma cidade quase em ruínas, sem poder-se construir sem - que as plantas das futuras residências sejam aprovadas pelo - CONDEPHAT e nem mesmo uma pequena reforma o proprietário poderia fazer, sem a anuência daquele Conselho, e isto ainda em uma área de futuro loteamento que estão para serem construídas as casas populares, causando revolta na população.

Senhor Secretário, se isto vir a se efetivar, será um mal imenso para Iporanga, onde a classe média e pobre não mais poderá construir, numa ocasião em que o nosso eminente governador quer dar essa oportunidade de "casa própria" aos mais humildes.

Por esse motivo, venho a presença de V. Excia. solicitar para que esse Decreto não seja assinado, para não vir a prejudicar a nossa maior faixa da população.

Esperando contar com o apêio de V. Excia., -- aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estira e consideração.

Atenciosamente
Theodoro Konezuk Júnior
(Theodoro Konezuk Júnior)
Prefeito Municipal

A Sua Excia.

Sr. De. Antônio Henrique da Cunha Bueno
D. Secretário da Cultura - SP

03
2197/79
m



GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

URGENTE

Concl. Rey

Tal...

Concl

28/9/79

H.P.C. e
Gov. It. 29/9
Folha n.º 04
2197/79
p

Iporanga, 27 de setembro de 1979.

Exmo. Sr.
Governador do Estado de São Paulo
Eng.º PAULO SALIM MAIUF
SÃO PAULO/SP

Secret. Cultura
Mural
29/9/79
fls 94

2032

Vimos pelo presente cientificar V.Excia. do descontentamento gerado entre os munícipes de Iporanga com o "tombamento" do Núcleo Urbano de nossa cidade - ainda não aprovado - pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de S. Paulo - CONDEPHAAT.

Achamos que não se justifica tal medida, que só serve para prejudicar os proprietários dos imóveis tombados.

Sendo proprietários antiquíssimos de tais imóveis, na maioria casas de pau-a-pique e que necessitam de urgentes reformas e modificações para proporcionar maior conforto e bem estar aos seus proprietários, não temos sequer o direito de modificar para melhor, para nos dar maior segurança o que é nosso, pois logo há interferência desse propalado CONDEPHAAT que impede que se façam as mínimas melhorias.

Não sendo possível fazer aquilo que queremos para melhorar o que nosso, somos obrigados a residir nessas velhas edificações, verdadeiras armadilhas sujeitas a desabar sobre nossas cabeças a qualquer momento, como já aconteceu mais de uma vez em Iporanga, felismente sem vítimas a lamentar.

Por outro lado, a conservação de tais velharias é um verdadeiro entrave ao crescimento e embelezamento de Iporanga, impedindo que surjam modernas e confortáveis moradias no lugar dessas verdadeiras armadilhas; tudo pela insensates e prepotência dos homens do CONDEPHAAT.

Sugerimos, visto a revolta geral do iporanguense, que se faça um plebiscito "comente entre o povo de Iporanga". Assim, se ele decidir-se a aceitar essa coisa que é o tombamento, que seja, para azar do iporanguense, implantado. Porém, se decidir-se pelo não, que seja um resolute "NÃO".

Solicitamos a V.Excia. interceder pelo povo de Iporanga que confiante espera, interpor junto ao Sr. Secretário de Cultura para que a mesma não venha seja efetivado o tão odiado "tombamento" pelo CONDEPHAAT.

GOVERNO ITINERANTE
CASA CIVIL
N.º 04127
PROTOCOLO

si... ..

fl. 93

Antonio Rosa

Severina

João Dias

Alcino Dias

Acacio Maria Santos

Placido dos Reis Cruz

Aparecida Maria Flor

~~Alcino Dias~~
Juliano
Dizemundo de Souza

• Maria da Gloria Nunes Rodrigues.
Otavio Oliva Neto.

Milton Dominos

Elvira da Silva Knecht

Suzana Marques Fernandes

Chavaldo Lopes Rodrigues

Edraque Barbosa

Yos Alencar de Oliveira

Otavio Mendes Jr.

• Hugo Emiliano da Silva
Rose Maria de Oliveira

Yos Maria Santos

Sandra
Francisco A. Venancio

Yosi da Costa Oliveira

~~Yosi da Costa Oliveira~~
Rodrigo

Clara Rodrigues Bastos

Yosi Joaquim de Albuquerque

Francisco Barbosa de Miranda

Cezar Reis

Di. Cent. Ferreira Santos

Renil de Oliveira Santos

~~Lista de nomes~~

Indicados Remanescentes
Domingos Gonçalves de Sá

Jeremias Gonçalves Barbosa
Gelábia Fátima de Pontes

Paulo Cavacas de Lima - proprietário

Therezinha Lúcia dos Santos.

Luiza Alcântara dos Santos

Jose S. Nunes

Maria Dias da Silva

Sp. da Igreja de São João

Alcântara dos Santos

Nascimento Sávio da Silva

Historiador H. B. de Sá

Domínio Patrão da Silva

Roberto Salimann Silva

Manoel R. Costa

Recruta Brasileira

Maria José

Julia Nunes da Silva

Paula dos Santos

Capitão Maciel da Silva

Paula Luiza dos Santos

Luiza dos Santos

Maria Lúcia da Silva

Nelson Ramos de Sá

Missuagem Alina de Sá

Luiza dos Santos

Luiza dos Santos

Paulo Carlos dos Santos

Maria dos Santos

Rosa Corrêa Lima de Sá

Antônia da Silva

2197 79
/

fls 95

Luiz Turquin do Mato

Amos de Turquin do Mato

Cláudio Tavares de Oliveira (VEREADOR)

Joana Cardoso de Lima

João de Lima

[Signature]

[Signature]

Isabel Cardoso dos Santos Vieira

Domingos R. de Lima

Edson Tavares de Lima

Maria Gessi Tavares

Liliana Tavares de Lima Vieira

Maria Tavares de Lima Vieira

Antônio Vieira

[Signature]

Maria das Dores Silva

Antônio Pereira de Silva

Durvalina Oliveira Santos

José Manoel de Andrade

Cláudia Aparecida de Andrade

Priscilla José de Almeida

Vân Rodrigues

Waldina Tavares de Lima

Luiz de Lima Gonçalves

Luiz de Lima Gonçalves

Luiz de Lima Gonçalves

Conde Rey =

BAHIA
Ida - Em Vapor, pelo RIO SÃO FRANCISCO
Volta - Em Ônibus, pelo Litoral
Saídas: 06-11-16 e 21 de Janeiro
01 e 06 de Fevereiro

PARADISO
VIAGENS E TURISMO
Pça. da República, 199 - Loja 11 - Esq. Marquês de Itu
Tels.: 259-1286 - 259-5668 - 258-4215

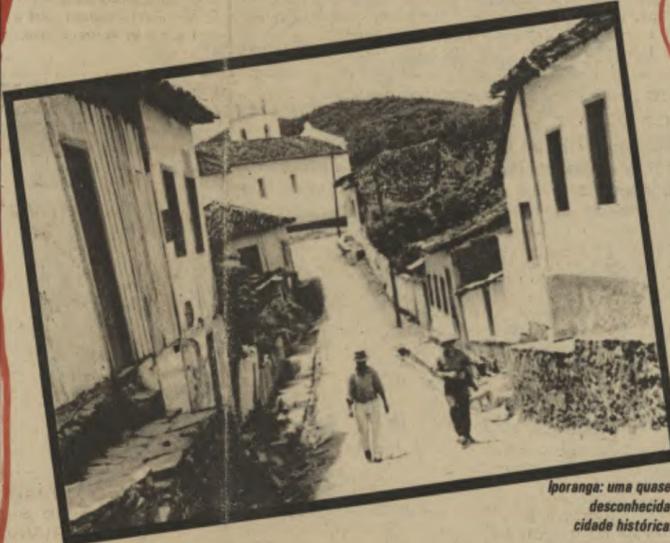
6 Turismo

São Paulo

S. Etica -

Iporanga renasceu para a história. E talvez para o ouro.

Iporanga, no Vale do Ribeira, ganhou condições de cidade histórica. O decreto de seu tombamento, pelo governo estadual, assinado há cerca de um ano, veio preservar um dos raros acervos da arquitetura típica dos arraiais de mineração do século 18 e abriu perspectivas para uma nova fonte de riqueza: o turismo.



Iporanga: uma quase desconhecida cidade histórica.

DIFFERENT EUROPE

LISBOA • MADRI • ROMA • LONDRES • PARIS



TUDO INCLUÍDO: 146.628,00
FINANCIAMENTO EM ATÉ 18 MESES, SEM ENTRADA. (Câmbio oficial em 3/11/80)

23 DIAS INESQUECÍVEIS, A 33 DÓLARES POR DIA!

SAÍDAS 2 e 9/JAN 6/FEV

- Visite o melhor do Velho Mundo pelo plano mais inteligente da temporada. E desfrute de tudo isto:
- Passagem aérea a jato
 - Hotéis de 1ª categoria, c/ banho privativo
 - Café da manhã
 - City-tours
 - Guias especializados
 - Traslados, gorjetas e taxas incluídas.

PLANTUR
AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
Rua Estados Unidos, 2.094/S. Paulo
280.3258 • 280.3011 • 883.4847

Sul do Brasil Norte Nordeste Rio de Janeiro

Saídas semanais
REVEILLON EM ACAPULCO C/ CRUZEIRO NAS BAHAMAS
Financiamento até 10 meses
MONTE VERDE
Green Village Hotel
Saída: 13/Dezembro
Cr\$ 3.900,00

ASSISTUR
Turismo
Av. São Luiz, 153 - 2a/11 22
259-1789 259-2907 258-5240

A questão do tombamento gerou longa polêmica sobre o significado da medida. Parte dos moradores, as principais autoridades e o próprio prefeito do município, chegaram a protestar quando a primeira proposta foi encaminhada ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - Condephaat. Temiam que o tombamento resultasse na estagnação de Iporanga, com a impossibilidade de reforma ou venda de imóveis.

A oposição só desapareceu depois de uma campanha de conscientização, que veio demonstrar que o tombamento é apenas um roteiro que orienta o desenvolvimento, seguindo normas que não desvirtuem a herança e o patrimônio histórico de uma cidade.

OURO, COMO NO PASSADO

O tombamento da cidade se concretiza no momento em que renasce na região a atividade mineradora que produziu a riqueza de seu passado.

Agora, explora-se o calcário e pesquisam-se outros minérios. No início do século 18, foi a existência do ouro que atraiu os colonizadores aos afluentes do rio Ribeira. Coincidentemente, teriam sido descobertos agora, alguns filões de ouro, e a região está sendo alvo de uma pequena invasão de garimpeiros. Fala-se, até, na possibilidade de se reeditar o milagre de Serra Pelada, mas por enquanto o que existe são conjecturas e alguns pequenos veios.

O que importa é que Iporanga, depois de dois séculos de marasmo, volta a ter importância, pelo menos histórica e turística. O primeiro povoado de Iporanga ficava às margens do ribeirão do mesmo nome, seis quilômetros acima do local em que se fixou a cidade mais tarde, em fins do século 18.

Do primeiro núcleo restam ainda sinais de moradias e das valas feitas nas margens do rio, onde o ouro aparecia fácil nas bateias. A maior parte das casas existentes no centro histórico de Iporanga é remanes-

cente desse período de riqueza. Os moradores mais antigos garantem que o sino da igreja foi encomendado a uma fábrica da Alemanha e que dois quilos de ouro foram adicionados à liga de bronze, para que pudesse produzir um som mais puro. Outro marco da cidade são os lampiões belgas a querosene, que no século passado iluminavam suas ruas. A cidade foi uma das primeiras no Brasil a receber esse tipo de iluminação.

O município fica no "sertão". Além do núcleo histórico e dos rios vizinhos, seu potencial turístico está também nas 150 cavernas calcárias da região. Iporanga possui muitas casas de taipa e pau-a-pique, que ainda conservam as telhas tipo canal, os batentes em arco nas portas e janelas feitas com pesadas folhas de madeira maciça. Nessas casas vivem 2.500 pessoas que, somadas às 4.400 da zona rural, completam a população.

Chega-se a Iporanga pelo Litoral Sul, ou de São Paulo pela BR-116, passando por Jacupiranga e Eldorado Paulista. Próximo à "Caverna do Diabo", de um entroncamento, sai a estrada de terra que termina na cidade, a uns 350 quilômetros da Capital. O local se ressentia ainda de uma estrutura de hospedagem. Possui alguns restaurantes, modestos mas bons, que podem preencher o turismo de um dia. Para quem quiser permanência mais prolongada, há a alternativa de hospedagem em cidades do litoral, em férias que combinam mar, montanha e conhecimentos históricos.

LEIA E ASSINE REVISTA TROFÉU
Caça - Pesca - Campismo - Náutica - Cinofilia - Caça Submarina - Tiro ao Alvo - Armas.
Ligue para 71-8809 e receba em sua casa o verde mensal da natureza
Av. República do Líbano, 2.131 - CEP: 04501 - São Paulo - SP

Conheça a Europa, viajando sem limite.
Por pouco mais de 5 dólares diários*
Alemanha Federal, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Itália, Luxemburgo, Noruega, Portugal, Suécia, Suíça...
E agora também a República da Irlanda.

EURAILPASS

15 dias	US\$ 210
21 dias	US\$ 260
1 mês	US\$ 320
2 meses	US\$ 430
3 meses	US\$ 530

Um único bilhete dá direito a viagens em primeira classe nos mais modernos trens, incluindo-se serviços complementares de vapores e auto-ônibus ou sensíveis descontos.

E mais: **EURAIL YOUTHERS**
Para menores de 26 anos, com a mesma amplitude de viagens, em segunda classe. 2 meses US\$ 290.
Informações adicionais na: (*) Eurailpass: 3 meses

COMPANHIA ITALIANA TURISMO
Av. Ipiranga, 318 - Bloco B - 10º Andar
Conj. 1002 - Tels.: 257-0128 - 257-1723
257-2803 e 257-4369
Ou no seu Agente de Viagens.

TEMPO DE FÉRIAS Com a Martinelli

MÉXICO, ARQUEOLOGIA, MAR E SOL
México, Cuernavaca, Taxco, Acapulco, Merida, Cancun, Miami - Total de 16 dias - Opcionais: Disneyworld, Bahamas, New York, Lima, Cuzco
Saídas: Jan. 10, Fev. 07, 21, Abr. 18, Mai. 23

PETITE DISNEY
As maravilhas de Miami e da Disneyworld - Lion Country Safari, Sea World, Circus World, Cypress Gardens - Total de 14 dias - Opcional a New York
Saídas: Jan. 05, 11, 14, 16, 19, 23, 26, Fev. 05, 12, 15, 20

NEW YORK E NEVE
Agora, além de N. York, incluímos POCONOS, uma espetacular estação de inverno com todos os esportes e atrações, mais Disneyworld e Miami - Tudo num só programa - Total de 18 dias
Saídas: Jan. 05, 18, Fev. 18

BEAUTIFUL AMERICA
Los Angeles, Honolulu, San Francisco, Las Vegas, New York - Excelentes hotéis, bons passeios
Total de 21 dias - Saídas: Jan. 21, Fev. 18

EUROPA ESPETACULAR
Circuito em ônibus visitando Espanha, França, Inglaterra, Holanda, Alemanha, Suíça, Itália, Portugal. Programa completo 34 dias - alternativas para diminuição do roteiro - Opcionais: Terra Santa, Egito, Grécia - Saídas: Dez. 27, Jan. 10, 24, Fev. 21, Mar. 21

EUROPA PANORÂMICA
Circuito em ônibus visitando 10 países - Assistência permanente - Programa de 31 dias - Opções para interrupções - Saídas: Jan. 10, 24, Fev. 07, 21
Preços especiais de baixa estação

CIDADES INCAICAS E LAGO TITICACA
La Paz, Vale de La Luna, Travessia do Lago Titicaca, Puno Cuzco, Machupicchu, Feira de Pisac, Lima. Total de 10 dias - Saídas: todas as terças-feiras

LAGOS ANDINOS
Santiago, Viña Del Mar, Valparaíso, Puerto Montt, Travessia dos Lagos, Bariloche, Buenos Aires
Total de 12 dias - Saídas: todos os sábados

INCAS, CARIBE E MANAUS
Um roteiro de apreciáveis contrastes: Lima, Cuzco, Machupicchu, Bogotá, Cartagena (Caribe), Manaus
Total de 14 dias - Saídas: todas as quartas-feiras

REVEILLON 80/81
Saídas especiais.

- Lima, Cuzco e Machupicchu
- Punta Del Leste
- Buenos Aires
- Bariloche
- Santiago e Viña Del Mar
- Lagos Andinos

AMPLO FINANCIAMENTO EXCURSÕES Martinelli
S.A. MARTINELLI AGÊNCIA MARÍTIMA
Av. Ipiranga, 1.091 - São Paulo - Telex: 01124502
Fones: PABX 229-0433 - 229-6106 - 229-2103
Embratur 080066900.2 - Reg. ABAV 2/SP.

Escolha & Sonhe

SEI NO CANO
15 dias para você viver sensações diferentes no esporte do momento. Hospedagem em hotéis típicos. Instrutores. Equipamento completo à sua disposição. Preço super acessível e tudo facilitado.

RUMO AO REINO MÁGICO
5 roteiros de sonho, incluindo Disneyworld e as atrações inesquecíveis da Florida, Bahamas, México, Acapulco, Los Angeles, San Francisco, Washington e New York.

FANTASIAS DE WALT DISNEY
Disneyworld, Miami e muitas outras atrações: Parrot Jungle, Centro Espacial da Nasa, Sea World, Circus World, Bush Gardens e Cypress Gardens.
14 dias, saídas diárias com guias professores da equipe Stella Barros.

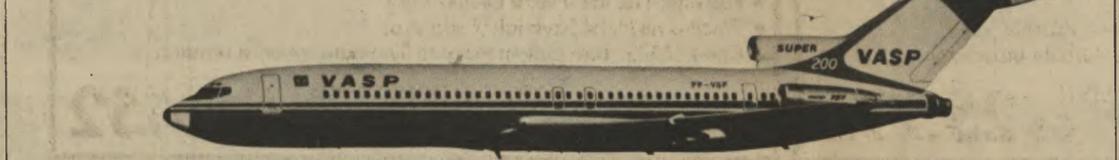
LUAU HAWAIIANO
A mais completa e tradicional excursão pelas Américas. México, Acapulco, Los Angeles, Las Vegas, San Francisco e New York. 25 dias inesquecíveis. Opcional Orlando e Miami.

Todas as viagens são financiadas a longo prazo. Saídas garantidas todas as semanas de janeiro e fevereiro. Hotéis de 1ª.

STELLA BARROS TURISMO LTDA.
S. Paulo: Al. Gabriel Monteiro da Silva, 1556 - Tels. 280.0222 - 280.2719 - 280.1120 e 280.0421 - Shopping Center Ibirapuera - Lj. 46 - Piso Superior - Tel. 543.4910 - Maksoud Plaza Hotel - Loja 7 - Tel. 283.0605
Campinas: Shopping Center Iguatemi - Lj. 9 Qd. 13 - Tel. 52.9930
R. Janeiro: Av. Alm. Barroso, 22 - 4º andar - Tel. 220-5015 • Av. Mal. Câmara, 150 - Lj. D - Tel. 252.3479.

FOZ DE IGUAÇU 5 DIAS
Cr\$ 7.820,00
Consulte s/NATAL e REVEILLON Hotel Carimã, transporte de luxo, comércio Paraguai e Argentino.
Saídas todas às 4as feiras
FONE: 259-0111
Embratur 080010400.5/SP Abav 140/SP
EXCURSÕES: Europa - Estados Unidos - Perú - Bolívia - Chile - Argentina
Pça da República, 97

SÃO PAULO - BRASÍLIA - TERESINA - FORTALEZA às 12:00 h. DIARIAMENTE, AGORA PELO BOEING 727 SUPER 200 DA VASP.



Agora você viaja diariamente para Brasília, Teresina e Fortaleza no Boeing 727 Super 200 da Vasp. O Super 200 transporta 152 passageiros. Sendo tão espaçoso como os jatos intercontinentais, oferece maior conforto no voo. Voe com a maior frota de Boeing 727 Super 200 no Brasil. Voe Vasp, com jeito brasileiro e padrão internacional.

Ligue para seu Agente de Viagens ou para **CREDI-SEM POR TELEFONE LIGOU, VIAJOU** 542-5511

VASP
JEITO BRASILEIRO, PADRÃO INTERNACIONAL.

EUROPA TOTAL
AÉREA E TERRESTRE
21 dias em Portugal, Espanha, Itália, Inglaterra e França. O preço inclui passagem aérea de ida e volta (em aberto), hotéis, passeios, café da manhã e traslados.
Cr\$ 177.607,00
SAÍDAS: 4 E 18/JAN. 1 E 15/FEV. 1/MARÇO

BIRO
TURISMO LTDA.
PBX 230.1133
ABAV 99
Embratur 0800138007
Operadora 09000700-1

Preservação conjunta do patrimônio histórico

Fato auspicioso, que vem ao encontro da nova política do Ministério da Educação e Cultura na matéria, é o renascimento do interesse pelo patrimônio histórico e artístico dos municípios. Essa política, considerada "elitista" por certos grupos, como se viu em recente congresso de arquitetos (sob a alegação da prioridade da habitação popular), é, entretanto, indispensável não só à preservação do legado das gerações passadas, como também da própria identidade nacional do nosso povo.

Em todas essas localidades, a comitiva foi agradavelmente surpreendida pelo interesse demonstrado pelos prefeitos por aqueles marcos históricos. Os prefeitos foram, por sua vez, gratificados com a notícia da existência de um plano, elaborado pela Secretaria de Cultura do Estado, prevendo o financiamento das obras requeridas pelos imóveis tombados, por meio da Catza Econômica e do Banco do Estado. Esse plano contará com a colaboração, mediante convênio, da Fundação Gulbenkian, com sede em Lisboa, que participará do financiamento, fato de maior importância. As obras serão iniciadas em Ubatuba e São Sebastião, ainda este ano.

A cargo do Condephaat, além da assistência especializada que lhe compete, está prevista uma campanha de fundo educativo junto às comunidades municipais, autoridades, professores e alunos, visando a conquistar seu interesse e apoio em favor do plano.

Trata-se de uma promoção bem inspirada, pois o êxito de empreendimentos dessa natureza reside em grande parte da criação de um consenso a seu favor. Divulgação, esclarecimento e valorização, não apenas sentimental dos monumentos do passado, são capazes de superar a desconfiança, senão a hostilidade, ainda prevalente por parte de proprietários de imóveis de valor histórico, por uma atitude positiva de colaboração.

Mas, deiza pra lá. Recentemente, comentamos nesta coluna a anunciada restauração de prédios históricos em várias cidades e ainda é oportuno assinalar a visita realizada pelo secretário da Cultura do Estado, em companhia do presidente do Condephaat e do representante da Fundação Gulbenkian, prof. Sommer Ribeiro, a cidades do Vale do Paraíba e do Litoral Norte, onde se concentram monumentos merecedores de preservação.

A comitiva esteve em São Luís do Paraitinga, onde visitou a capela das Mercês e a casa de Oswaldo Cruz; em Ubatuba, no "Sobrado do Porto", construído pelo exportador de café Baltazar Fortes, na cadeia velha e na matriz de Santa Cruz; e em São Sebastião, onde examinou o estado dos velhos edifícios que abrigam a Câmara Municipal e a Prefeitura.

Marcas da devastação no Pontal



Com machados, foices e serras especiais, os trabalhadores avançam em busca de madeira para serrarias

VALDERI DOS SANTOS
da Regional de
PRESIDÊNCIA PRUDENTE

No Pontal do Paranapanema, uma cena comum: quatro ou cinco peões avançam mata adentro, destruindo os vegetais de pequeno porte, sem se importar com a sua raridade ou qualidade. Para a derrubada, usam foices, machados e serras especiais, evitando apenas o fogo, que é proibido. O trabalho costuma ser árduo e contraria o Código Florestal, mas nada disso tem valor diante da necessidade de se recolher a enorme tora, geralmente localizada a muito custo, como milhares de outras. São toras destinadas a abastecer as serrarias da região, que vivem uma situação delicada com a escassez de madeira bruta.

O ROTEIRO DA DESTRUIÇÃO

Atrás dos peões que avançam pelo mato, segue o velho caminhão que recolherá a tora. E numa operação demorada, com o uso de grossas correntes, o ritual se cumpre: a tora é içada à carroceria do veículo, que inicia a viagem de volta à serraria. Um homem fica no local, com a missão de percorrer a floresta à procura de outras madeiras secas.

Ninguém sabe dizer se o trabalho depende de autorização oficial, mas é fácil perceber os danos que está causando aos blocos de matas do Pontal do Paranapanema. Eles estão marcados pelas estradas abertas através do sacrifício de milhares de vegetais pequenos, e a única explicação é a de que as serrarias precisam das toras para continuar funcionando.

Mas os poucos defensores das matas naturais fazem um reparo: foi justamente o abate indiscriminado que provocou a escassez de madeira no Pontal. Se antes também não havia reposição, agora a retirada de uma tora do interior da floresta exige a eliminação de dezenas ou centenas de árvores vivas, e aos olhos da Polícia Florestal.

Na verdade, parece que tudo vale agora na busca de ma-

deira bruta, cuja escassez preocupa os donos de serrarias. A situação é a mesma de Pontal do Paranapanema, no Estado de São Paulo, a Nova Andradina, no Mato Grosso do Sul. E aos madeiros juntam-se os prefeitos, pois cada um daqueles estabelecimentos fechados por falta de matéria-prima é um golpe sério nos orçamentos municipais.

Em Nova Andradina, o prefeito Antônio Rozário Migliorini já articulou a criação de um distrito industrial, para ocupar o lugar deixado pelas madeiras, que a seu ver não existirão mais dentro de alguns anos. Indústrias de ferramentas, doces, confeções, óleo, farinha de mandioca, móveis, adubos, frigoríficos e curtumes receberão isenção do ISS e não pagarão as taxas de energia elétrica, desde que se decidam instalar na área.

Migliorini diz que tem pressa na assinatura dos convênios com os empresários interessados, porque a economia municipal começou a sofrer os primeiros abalos, em decorrência da paralisação das madeiras. Além disso, ele teme o desemprego na região. As serrarias restantes ainda absorvem várias centenas de operários e, depois delas, só algumas olarias, beneficiadoras de café e arroz, uma indústria de laticínios e outra de móveis oferecem trabalho na cidade.

Mas Nova Andradina ainda tem uma vantagem, representada por seu acesso não muito difícil ao Mato Grosso do Norte e Paraguai, onde ainda existe muita madeira bruta para ser comercializada. Contudo, o mesmo não acontece com Teodoro Sampaio, Euclides da Cunha, Rosana e Presidente Epitácio, no Pontal de São Paulo, cuja distância daqueles fornecedores é muito grande.

Segundo os madeiros, o transporte encarece o produto e, assim, é melhor mudar-se para onde está a matéria-prima, como alguns já fizeram. Além disso, duas medidas já foram tomadas: o corte das horas extras dos operários e a suspensão da fabricação de tábuas, cabros e vigas tirados da peroba, que praticamente desapareceu.

Um dilema na cidade de Brodóski

Da regional de RIBEIRÃO PRETO

O dilema de Brodóski, José Grandi, afirma que está vivendo um dilema: se não paga o que a Coordenadoria Estadual do FGTS diz que a Prefeitura deve, o município não pode pedir empréstimos a órgãos oficiais, justamente quando mais necessita de recursos externos; e se paga, sujeita-se a ser denunciado pelo Tribunal de Contas do Estado, uma vez que necessita comprovar a procedência da despesa.

A importância que o Fundo de Garantia insiste em receber é de apenas Cr\$ 9 mil, que corresponde a uma diferença entre os dados apresentados pela Prefeitura, do recolhimento mensal de seus funcionários, e a conta do FGTS, referente aos exercícios de 1967, 68 e 69. A partir desse ano, beneficiários por um parcelamento da dívida anterior, a Prefeitura passou a recolher regularmente as contribuições, o que também acontece em relação ao Inamps, segundo o prefeito.

"Não nos furtamos a pagar a dívida atual, se é que ela existe, mas o fato é que precisa ser devidamente comprovada", diz José Grandi, lembrando que há vários meses vem insistindo, sem êxito, junto à Coordenadoria do FGTS, no sentido de que faça um levantamento fiscal na Prefeitura. O prefeito informa que recebeu apenas um ofício dizendo que, por questões burocráticas, "não é cabível a revisão pretendida".

O mais grave, acrescenta o prefeito de Brodóski, é que por causa de uma pequena importância, a Prefeitura enfrenta dificuldades para a obtenção de empréstimos destinados à perfuração de um poço semi-artesiano e à execução dos serviços de infraestrutura, num conjunto de casas populares. O problema, em resumo, é que os órgãos oficiais exigem o "certificado de regularidade de situação", expedido pela Coordenadoria do FGTS.

O funcionalismo vive clima de incerteza em Campinas

Da sucursal de CAMPINAS

Passados sete dias, anúncio oficial das medidas tomadas pelo prefeito exercício, de Campinas, restringindo os gastos dos cofres municipais, cresceu o clima de intranquilidade entre os 7.300 servidores públicos, diante da demora na divulgação do "plano" que irá reduzir em 20% as despesas do orçamento do próximo ano, com o funcionalismo.

Um assessor do gabinete disse ontem que "na Prefeitura, principalmente entre funcionários administrativos, ninguém consegue trabalhar porque está predominando um ambiente de tensão. O fato de ninguém saber quem será demitido", o presidente da Associação dos Funcionários Públicos, Angelo Colombari, ligado ao setor de Terceira Via, afirmou que, principalmente, os funcionários de um ano ou menos de serviço estão ficando apavorados. Colombari vai se reunir com o prefeito José Roberto Mello Teixeira, na segunda-feira, para discutir o assunto. Ele integra a comissão de planejamento e desenvolvimento da comissão coletiva, que girará perto de mil servidores de todos os setores da administração municipal.

O descontentamento é

sentido também na Prefeitura, devido a pequenos problemas surgidos com a implantação das medidas de contenção de despesas. Está proibida, por exemplo, a utilização de energia elétrica para iluminação das repartições durante o dia, providência que afeta inclusive o funcionamento de máquinas eletrônicas. Igualmente foram cortadas as horas extras, o que significa a paralisação de diversos serviços no período noturno e aos sábados e domingos, medida que atinge inclusive a Biblioteca Municipal.

AUMENTO

Paralelamente há um movimento de reivindicação de aumento dos salários. A previsão é de que o reajuste somente ocorrerá em março de 80, mas os funcionários entendem que há a necessidade da concessão de pelo menos 30% a partir de primeiro de outubro, com efeito retroativo, já que, em março último a classe teve uma elevação de apenas 30%, bem abaixo do teto alcançado pelas demais categorias profissionais. Entre os assessores do prefeito tem-se como certo que o pedido será "estudado", mas dificilmente será atendido. A Prefeitura divulgou a relação dos primeiros 35 funcionários demitidos. São todos ligados ao setor de fiscalização sanitária, ganhando entre 10.500 e 12 mil cruzeiros.

Alguns secretários municipais estão fazendo restrições

ACUSAÇÃO

Assessores mais ligados ao prefeito titular licenciado, Francisco Amal, acusaram ontem o atual chefe do executivo de tentar uma "desmoralização" dos atos de Amal, que num período de três anos, promoveu a admissão de 2.400 funcionários, elevando substancialmente a folha de pagamento. O empregueiro — adotado também pelos três prefeitos anteriores — abrange inclusive os vereadores. Quatro deles, todos do MDB, têm filhos, cunhados e outros parentes e amigos empregados na administração: Lucídio Cazzoti (líder da Bancada), Eliseu Guidotti, Assis Argenton e Adauto Ribeiro de Mello.

No final de tarde da sexta-feira, a Prefeitura divulgou a relação dos primeiros 35 funcionários demitidos. São todos ligados ao setor de fiscalização sanitária, ganhando entre 10.500 e 12 mil cruzeiros.

Jundiá tenta reativar o ramal ferroviário de Itaiaci

Dos correspondentes

A Prefeitura de Jundiá está interessada na reativação do antigo ramal ferroviário que ligava esta cidade a Itaiaci, considerando-se que poderá servir ao distrito industrial, transportando a produção destinada a embarque pela Estrada de Ferro Santos a Jundiá. O plano foi apresentado ao engenheiro Ciro Freire, diretor técnico da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, pelo coordenador de Planejamento da Prefeitura, arquiteto Antônio Panza.

O ramal, que pertencia à antiga Estrada de Ferro Sorocabana, foi desativado em 1970. Com a instalação do distrito industrial em áreas próximas à

rechal Rondón, surgiu o interesse da Prefeitura de Jundiá em aproveitar o leito do antigo ramal ferroviário. Pensou-se, inicialmente, em transformá-lo em uma avenida integrada ao sistema viário urbano, mas havia problemas de desapropriações.

Esse projeto teve a execução protelada até que, agora, surgiu a ideia da reativação do antigo ramal Jundiá-Itaiaci e que, segundo o chefe de Planejamento da Prefeitura, foi bem recebida pelo diretor da EBTU. O plano será detalhado e levado a Brasília junto com outros estudos relacionados com o crescimento de Jundiá, para exame da EBTU. Os técnicos da Prefeitura acham que o plano será aprovado, tendo em vista sua importância regional.

Santa Fé aumenta salários

A Prefeitura de Santa Fé do Sul pretende eliminar o desnível salarial que existe entre o Poder Público e a iniciativa privada, afirma o prefeito Edson Coelho Araújo na mensagem que encaminhou à Câmara, propondo a majoração dos vencimentos do funcionalismo municipal. Ressaltou, porém, que a Prefeitura só pode dar 40% de aumento, índice máximo que

as finanças da municipalidade podem suportar agora" e, mesmo assim, terá de rever alguns programas de trabalho, "uma vez que o orçamento da cidade é modesto". O prefeito promete, porém, novo aumento para maio próximo. Até lá, o menor salário pago pela Prefeitura será de Cr\$ 3.822,00 e, o maior, de Cr\$ 17.640,00.

Asfalto entre Serrania e Machado

Com a conclusão das obras na ponte existente na divisa dos municípios de Serrania e Machado, no Sul de Minas, ficou pronto o asfaltamento do trecho da BR-267 que liga as duas cidades. Em seguida, o prefeito de Serrania, Antônio Miguel So-

brinho, iniciou entendimentos com as autoridades federais, visando ao asfaltamento do trecho da BR-267 que liga sua cidade a Alfenas. Cerca de vinte municípios serão beneficiados por esta obra.

Em Jacaré, vereador deixa o MDB

No dia 7 último, os vereadores de Jacaré receberam telegrama do governador do Estado agradecendo o apoio que deram ao partido dele. Um dos que receberam o agradecimento foi Walter Francisco, emedebista.

Na última terça-feira, ele se desligou oficialmente do MDB, alegando não "partilhar mais dos mesmos objetivos do grupo que compõe o partido". O desligamento confirmou versões que vinham circulando na cidade.

Jafa resolve seu maior problema

A prometida solução para o maior problema do distrito de Jafa, município de Garça, poderá vir agora. O problema do distrito é a falta de segurança, cortado que é pela rodovia João Ribeiro de Barros. Diante da repetição dos acidentes, às vezes fatais, a população de Jafa chegou a se revoltar. Salu à rua para protestar contra a insustentável situação e recebeu apoio das autoridades municipais, que entraram em contato com a regional do DER em Assis e pediram providências ur-

gentes. O DER prometeu alargar a pista e construir acostamentos no trecho da rodovia que atravessa Jafa. O município, cumprindo sua parte, desapropriou a faixa de terreno necessária. Mas, na regional do DER, o assunto foi esquecido.

Quando interpelada, respondeu que o dispositivo de segurança seria construído quando da reforma geral do trecho Marília-Garça-Bauru daquela rodovia. Essa obra acaba de ser autorizada pelo governador.

Resende quer recuperar estradas

As últimas chuvas afetaram o mau estado das estradas rurais do município de Resende, Rio de Janeiro. Segundo o prefeito Noel de Carvalho, ficou comprovada a necessidade de asfaltamento da estrada do Povoado, que registra intenso movimento nesta época do ano e está em condições de tráfego. Os trabalhos de conservação, feitos com saibro, são inutiliza-

dos pelas chuvas. O prefeito foi, porém, avisado de que o DER, atendendo aos pedidos que tem feito desde o início de sua administração, vai asfaltar aquela estrada. Ao governo do Estado, o prefeito vai solicitar o deslocamento de uma patrulha do DER para Resende, a fim de recuperar as estradas estaduais, também bastante danificadas pelas chuvas.

Pindamonhangaba espera verba para as crianças

Do correspondente em PINDAMONHANGABA

O Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba, criado em 1967, está atravessando uma fase das mais difíceis de sua existência, uma vez que, até recentemente, a Secretaria de Promoção Social ainda não havia liberado a importância de cem mil cruzeiros referente à parte de manutenção da entidade. Ainda em Pindamonhangaba, o "Pro-Nutri", um programa de atendimento às crianças, de-

ve ser interrompido de imediato, caso a mesma Secretaria não renove o contrato com a entidade. São necessários cerca de 10 mil cruzeiros mensais para garantir a assistência a 600 crianças, que correm o risco de ficar sem alimentação adequada se o dinheiro não for liberado. Reuniu-se sob a presidência de Paulo de Andrade, a diretoria do Serviço de Obras Sociais decretou "estado de emergência" e passou a pedir a ajuda da comunidade, "para suprir a omissão do governo do Estado."

Quem decide e manda precisa de informação. Leia O ESTADO DE S. PAULO

Paróquia do Divino Espírito Santo
HORÁRIO DAS MISSAS DOMINGOS:
7:00
8:00
9:00
10:00
11:00
12:00
13:00
14:00
15:00

Apelo Diferente Campanha Contra o Câncer
O Bazar das Pechinças da Fundação Antônio Prudente à rua Prof. Antonio Prudente, 211, São Paulo, precisa de sua cooperação para o seu Instituto Central, doando-lhe tudo que v. não quer mais - ou tem mais - móveis de sala e cozinha, de escritório, etc. Lustres, tapetes, televisores e rádios, eletrodomésticos, quadros, livros e discos, etc. Venha ver e comprar. Sinta a felicidade de ajudar a salvar vidas ameaçadas pelo câncer. Tudo aceitamos, tudo serve. Se não puder mandar, telefone para 278-0837 e mandaremos buscar.

fale em público com desembaraço dirija suas reuniões comunicando-se com facilidade
• você adquirirá confiança em si mesmo, rapidamente.
• você falará facilmente de improviso.
• você presidirá e animará com autoridade e eficácia todas as reuniões.
• cursos: para grupos - particulares e por correspondência.
Admir Ramos Comunicações
RUA MARIA PAULA, 122 - 11.º CONJ. 1104 - FONE 35-1329
Cep 01319 - Informações à tarde

PERMANÊNCIA
A PÁTRIA E A IGREJA ESTÃO PEDINDO TUA INTELIGÊNCIA E TUA VONTADE.
Leia "PERMANÊNCIA"
Rua Jardim Botânico, 86, Rio de Janeiro - RJ.

Apartamento no MORUMBI
523 m²
ALTO LUXO
Pronto para morar
4 suítes
3 garagens
Av. Giovanni Gronchi 4060
Realização
diâmetro
Informações
PRISMA
CORRETORES NO LOCAL
Av. Brig. Faria Lima, 1766 - 14 andar
212-9151, 210-9230 e 211-7166 PABX
CRECI 1110



Iporanga recebeu Cunha Bueno com faixas favoráveis e contrárias ao tombamento.

Iporanga recebe as primeiras melhorias

Os habitantes de Iporanga já têm alguns motivos para acreditar que o tombamento da cidade pode ser uma chance de tirá-la da estagnação e do abandono em que vive há tempos. Pelo menos, no sábado, começaram a ser tomadas as primeiras providências de fato para a recuperação e revitalização da cidade, onde se encontra um dos mais ricos acervos da arquitetura colonial brasileira: foi lançado pelo Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado) um "plano de emergência para salvar Iporanga".

Além de amplo trabalho de conscientização da população a respeito das vantagens do tombamento, o plano inclui a doação de verbas e assistência técnica para a restauração dos imóveis históricos e também a implantação de uma série de benefícios públicos, há muito reivindicados pela população.

O secretário da Cultura, Antônio Henrique da Cunha Bueno, e o presidente do Condephaat, Rui Ohtake, estiveram em Iporanga, sábado, acompanhados de grande comitiva formada por representantes de vários órgãos que atuarão na cidade, "para provar que o plano não é apenas mais uma promessa". Mantiveram uma reunião com os moradores para esclarecê-los a respeito do tombamento, tentando demonstrar que também significa desenvolvimento, já que não se trata de apenas uma medida jurídica que vai morrer no papel, mas vem acompanhado de uma série de outras, concretas, que vão desenvolver a vida do município, trazendo os proveitos de cidade histórica".

POUCO ENTUSIASMO

Mas os habitantes de Iporanga, município situado no Vale do Ribeira, não ficaram muito entusiasmados. No sábado, se agoraram, eles têm alguns motivos para isso: a conveniência do tombamento de outro patrimônio da cidade, também possui fortes razões para desconfiar das atitudes do Governo. E que faz oito anos que o processo de tombamento foi aberto pelo Condephaat e Iporanga viveu tanto tempo abandonada — seus imóveis históricos estão praticamente em ruínas e a população vive na pobreza — que os habitantes crêem que o Governo vá fazer alguma coisa pela cidade.

É verdade que depois da apresentação do plano e dos esclarecimentos prestados, um maior número de pessoas se mostrou favorável ao tombamento. Mas durante a reunião com os moradores, o secretário da Cultura recebeu um outro abaixo-assinado (o segundo, neste ano), com 170 assinaturas, protestando contra a medida. Como disse o serventuário da Justiça, Gentil de Oliveira Santos, que organizou o abaixo-assinado, "no começo pode ser que façam alguma coisa, mas depois a cidade vai ficar abandonada outra vez. É só farol".

BENEFÍCIOS IMEDIATOS

O "plano de emergência" vem, na verdade, atender a velhas aspirações da população de Iporanga, levantadas pelos técnicos do Condephaat, que não devem ter tido muito trabalho, já que a cidade carece de tudo.

Diz Rui Ohtake que, não fosse a atuação do Condephaat e a perspectiva de tombamento da cidade, Iporanga esperaria ainda anos para conseguir os benefícios previstos no plano.

Assim, o plano inclui a implantação da rede de esgotos, pela Sabesp, orçada em Cr\$ 6.150.553,00. As obras devem começar hoje e prevêem a instalação de 3.600 metros de rede coletora e 180 ligações domiciliares. Outro velho sonho da população também vai ser realizado: a pavimentação da estrada Aplai-Iporanga, com 39 quilômetros. O DER (Departamento de Estradas de Rodagem) já está elaborando o projeto, que deverá ficar pronto em janeiro.

A única escola da cidade, a Estadual de 1.º e 2.º Graus de Iporanga, vai ser ampliada e já no início do próximo ano a Conesp (Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo) deverá começar as obras.

Ainda segundo o plano, foi liberada uma verba de um milhão de cruzeiros para ser aplicada na restauração das construções históricas da cidade. A Prefeitura vai indicar quem está mais necessitado para receber a verba, enquanto que uma equipe do Condephaat escolherá as construções em pior estado de conservação. Para orientar as restaurações e prestar todos os esclarecimentos aos moradores será montado um escritório do Condephaat em Iporanga, com funcionamento previsto para dentro de 15 dias.

CONVENIO

No sábado também foi assinado um convênio entre a Sudelpa (Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista) e o Condephaat. Por esse convênio, os dois órgãos passarão a atuar juntos. O Condephaat, a nível direto, no tombamento, preservação e utilização do patrimônio do Estado e a Su-

delpa entrando com recursos para operacionalizar a revitalização desse patrimônio. Vão atuar na área compreendida pelo Litoral Norte, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira, abrangendo 32 municípios. Quatro foram escolhidos como cidades-pilotos: Iporanga, Iguape, Cananéia e São Sebastião.

Também faz parte do "plano de emergência" um trabalho de conscientização da população a respeito do tombamento.

Equipes do Condephaat deverão manter reuniões constantes com a população de Iporanga para mostrar-lhe que tombamento não significa congelamento ou "desabamento" do imóvel, como muita gente pensa na cidade. E só depois que a população estiver realmente convencida de que o tombamento é o primeiro passo para a preservação da cidade é que o secretário da Cultura assinará o ato.

PROGRAMA AMPLO

Mas, esse "plano de emergência" é apenas a fase inicial de um outro, mais amplo, chamado "Programa de Preservação", que o Condephaat pretende implantar em mais outras sete cidades históricas do Estado. Iporanga é a cidade-piloto. Nesta primeira fase são "atacados" os imóveis históricos em situação precária, a população é conscientizada e a cidade ganha alguma infraestrutura para poder ter nova vida, desenvolver-se. Numa segunda fase, é implantado o "Programa de Revitalização", quando a cidade, através de instrumento legal, se transforma em "centro histórico turístico", podendo auferir as vantagens proporcionadas aos municípios incluídos nessa categoria, como por exemplo, verbas da Embratur, do Fumest (Fundo de Melhoria das Estâncias) e de outros órgãos do Governo.

O secretário da Cultura tentou explicar aos moradores de Iporanga: que o tombamento também significa desenvolvimento.

Entretanto, não tiveram muito sucesso, pois a reunião, realizada na escola, não compareceram nem cem moradores.

E eles não mediram esforços para atrair a atenção dos iporanguenses: levaram à praça São Benedito, defronte à casa do prefeito, seis caminhões da Sabesp cheios de canos e manilhas, para mostrar "com fatos concretos" que a cidade iria receber os benefícios anunciados no "plano de emergência". No melhor estilo do Governo Maluf, o secretário da Cultura chegou à cidade fazendo estardalhaço: veio de helicóptero, que pousou nessa praça, onde funcionários da Sabesp soltavam rojões para recepção.

POUCO SUCESSO

Mas não adiantou. Impressionada a população ficou, mas não se sentiu motivada a comparecer à reunião ou a deixar de desconfiar dos planos do Governo. Como explicou a vereadora Jovita Gonçalves da Silva, presidente da Câmara Municipal, "o pessoal anda tão nervoso com o tombamento que não quer participar de reuniões. E de tanto a gente sofrer já não acredita mais em nada.

Tanta descrença não quer dizer que a população não ande agitada com o assunto tombamento. Pela cidade, no sábado, se viam muitas faixas, a favor e contra a medida. Também não se pode dizer que depois do lançamento do plano alguns iporanguenses não ficaram favoráveis ao tombamento. O próprio prefeito da cidade, Teodoro Konesuk Junior, que sempre foi contra a medida e que até participou dos dois abaixo-assinados, mudou de posição. Estava meio confuso ainda, mas disse: "agora poderemos chegar a um acordo. A área a ser tombada foi alterada e 70% do terreno do loteamento para a construção de casas populares foram liberados. A população ainda reage um pouco, mas aos poucos vai acaltar, afinal, a cidade, futuramente, poderá ser estância turística e o Governo vai nos dar maior atenção. Mas todos esses benefícios que estão anunciando a gente pediu há muito tempo".

PROTESTO

Da reunião na escola de Iporanga também participaram os membros da Sociedade Brasileira de Espeleologia. Estavam lançando um manifesto contra a devastação do Parque Estadual Turístico do Vale do Ribeira, localizado em Iporanga.

De acordo com o que disseram, o parque — reserva florestal natural das mais exuberantes do Estado onde se encontram 150 das 170 cavernas de São Paulo — foi criado em 1958, mas até agora seus limites não foram demarcados. Assim, indústrias atuam no local explorando minérios e colocando em risco as cavernas, com as constantes explosões, e o parque, sem qualquer fiscalização, vem sendo destruído. A Sociedade pretende fazer um amplo movimento para pressionar o Governo a delimitar o parque e a tomar providências para sua conservação.

ar- e Tancredo Neves, p
os putados de origem p
o igualmente os char
o à governador flumin
en- satélites na Câmara
em- Teixeira) e no Serdo
rno Ramos Filho, do PD e
tri- Amaral Peixoto, agra
es- de seu protetor.
le- Essas perdas, enttan
sta- dizer de Rafael de l
do- fazem bem porque
on- programa partidário
ais- econômicas mais agre
da- perior às páldas permit
pri- conservar o mínimo de
do- divergentes, ao MDB ag
ão- será possível compensá
on- vigorosos, vindos das
igreja, dos sindicatos,
figuras reputadas de er
não-políticas.

os Meus Sonh

Por

políticas". Mas em
temos no Congre
ativamente da def
escárnio à indepe
deres. Por outro
as eleições do pro
prorrogar mandatos
cluido no sonho democ
Fala o Presidente
princípios federat
ainda hoje guardi
autonomia real, o
cretário da Fazenda
que isso não é real
código tributário que
tados, subjugando
do uma constante e
chapêu na mão, pe
retirados dos Estad
tralização que é des
to toda e qualquer
pois, um sonho que
teja nas mãos do
ná-lo uma realidade
Assim, sou ma
veemente do Pres
pública dos seus
realidade hoje é
preconiza. Se ele
impotente para
seus sonhos, não
pela inflação gan
fazer senão pedi
conta o seu
mangas.
O prim
ao Congre
delibere inteirame
tidária. Ao mesm
Planalto os seus
penham o triste
numa senzala ond
e a dúvida.

Handwritten marks and numbers in the top right corner, including a signature and the number '912'.

9/26



Os moradores entregaram, no sábado, o segundo abaixo-assinado contra o tombamento da área central de Iporanga.

Promessa de melhorias para tombar Iporanga

O secretário da Cultura, Antônio Henrique da Cunha Bueno, esteve em Iporanga, sábado, tentando convencer os moradores das vantagens que advirão com o tombamento do centro histórico da cidade, um valioso acervo da arquitetura colonial brasileira.

Acompanhado de numerosa comitiva, Cunha Bueno anunciou, em uma reunião na única escola da cidade, a que poucos e

desanimados moradores compareceram, a execução de "um plano de emergência" para salvar o que resta do patrimônio de Iporanga.

O plano inclui amplo trabalho de conscientização da população para as vantagens do tombamento — apesar do secretário ter recebido, sábado, o segundo abaixo-assinado dos moradores contra a medida —, a doação de uma verba de Cr\$

1 milhão para a restauração dos imóveis históricos, a implantação de um sistema de benefícios públicos de há muito prometido à população: rede de saneamento (as obras devem começar neste mês), a pavimentação da estrada Iporanga—Aplai e a construção de uma escola da cidade.

a restauração dos imóveis históricos e a implantação de um sistema de benefícios públicos de há muito prometido à população: rede de saneamento (as obras devem começar neste mês), a pavimentação da estrada Iporanga—Aplai e a construção de uma escola da cidade.

PAG.9

Inamps vai ver o que acontece com os garotos

O superintendente regional do Inamps, Tomás Camanho Neto, irá hoje à Clínica de Repouso Congonhas, no Jardim Prudência, zona Sul da cidade, para inspecionar a instituição, onde ocorrem graves irregularidades, segundo reportagem publicada ontem na "Folha".

A Clínica mantém convênios com o Inamps e a Febem, dos quais recebe aproximadamente Cr\$ 2 milhões mensais, para tratamento psiquiátrico de 250 menores. As crianças são mantidas em completa promiscuidade, algumas nuas, sofrendo violências, inclusive sexuais.

Dia da Bandeira comemorado em todo o País

Comemora-se hoje, em todo o Brasil, o "Dia da Bandeira". Em São Paulo haverá cerimônia civico-militar pela manhã, no Quartel General do 2.º Exército, no Ibirapuera, presidida pelo general Milton Tavares de Sousa, e, ao meio-dia, hasteamento solene no Palácio dos Bandeirantes, com a presença do governador Paulo Maluf e de todo o Secretariado.

Em Belo Horizonte, as comemorações foram antecipadas para ontem e realizadas no Parque Municipal, no centro da Capital mineira, assistidas pelo general Herman Bergqvist, comandante da 4.ª Divisão de Exército, pelo governador Francelino Pereira e por mais de dez mil pessoas.

TRECHO:- APIAI - IPORANGA

Extensão - E = 39 000,00m
 Plataforma mínima - L = 10,40m
 Pista de rolamento - l = 7,00m
 Rampa máxima - i = 9,90m
 Raio mínimo em planta - $R_h = 50,00m$
 Curva de concordância vertical - $R_{c_v} = 1 000,00m$



Outras características - Orçamento Estimativo -
 39,0Km x Cr\$3 000 000,00/Km =
 = custo de obras e serviços = Cr\$117 000 000,00
 Previsão p/Reajuste = Cr\$ 45 000 000,00
 Custo Total = Cr\$162 000 000,00

Entrega do projeto geométrico - JANEIRO/80
 Época provável de Licitações - FEVEREIRO/80

(ESPECIAL)

As descobertas e os problemas do Instituto Agronômico de Campinas começam a ser mostrados hoje, em uma série de reportagens de Valdir Sanches, com fotos de Luis Gevaerd. Amanhã, os resultados em outros campos de pesquisa.

Uma ciência ameaçada: as pesquisas e descobertas do Instituto Agronômico.

Olhe a sua mesa de frutas. Veja a uva, as ameixas, laranjas. Por trás de cada uma delas praticamente está a vida de um profissional do Instituto Agronômico de Campinas.

Quais variedades de café existem no Brasil, senão as lançadas pelo Instituto Agronômico de Campinas, IAC? A crise de café criou uma nova opção brasileira: o algodão. E só neste ano o IAC lançou uma novavariedade com produtividade acima de 30%. Soja: o tiro de partida e a liderança nacional surgiram das pesquisas do IAC. O que há por trás do tomate, do pimentão, dos produtos agrícolas que se comercializam no Ceagesp? Há anos de pesquisas do IAC, que agora está voltado também para estudo de fontes de matéria-prima vegetal para a produção de energia.

Para resumir, por fim, estas ponderações de seu diretor-geral, Fausto Joaquim Coral, basta dizer que "as melhores sementes e as tecnologias mais avançadas de manejo cultural saíram e continuarão saindo do IAC".

Mas é preciso perguntar: por quanto tempo? Porque a oito anos de seu centenário, essa instituição — maior da América Latina — criada em 27 de junho de 1887 pelo imperador D. Pedro II, enfrenta sérios problemas. E eles decorrem basicamente disto: falta de verbas e salários aviltantes pagos a seus pesquisadores científicos técnicos e funcionários em geral.

Um pesquisador científico com nove anos de experiência profissional Phd (doutorado nos Estados Unidos), revela quanto é o seu salário líquido mensal: 19 mil cruzeiros. Como os outros 180 de seus colegas, ele não recebeu reajuste salarial desde março do ano passado. Agora o governador mandou para a Assembléia uma proposta de reajuste, mas de apenas 30% e para vigorar não a partir de março deste ano, mas de outubro. A proposta ainda não foi aprovada.

Esse pesquisador já recebeu proposta do governo federal e de empresas multinacionais para ganhar salários de 65 a 100 mil cruzeiros, com outras vantagens, como aluguel de casa e carro. Ele as está recusando, por esta razão: "Se eu sair daqui, tudo o que pesquisar, nestes anos todos, pára". Mas pondera: "Nós também temos um limite".

Ele revela ainda que a verba do IAC também não foi corrigida. De 80% são gastos com despesas fixas ("água, luz, gasolina, salários, etc) e apenas 20% aplicados realmente em pesquisas.

Um outro pesquisador científico, de nível 3 (um nível acima do primeiro entrevistado), com salário bruto de 30.802 cruzeiros, especifica:

— Se eu saio, o colega de nível inferior, que me suceder, não receberá a minha experiência de dez anos. Ele vai ter que estudar esses dez anos. Não haverá transferência de experiência.

O diretor-geral, Fausto Joaquim Coral, diz que a grande esperança do pesquisador científico está "na sensibilidade do governador".

— Não é possível que um governo inteligente, o de um homem que alcançou a posição em que chegou por mérito próprio, e sabe que seu governo possui a maior instituição de pesquisa da América Latina... não é possível que não resolva seus problemas. Se a curto prazo, não sei, mas tenho certeza de que o fará, por sua visão de estadista.

Mas o doutor Coral também faz afirmações como esta: — Se a instituição for desacelerada, os prejuízos disso vão redundar, nos próximos anos e possivelmente nos próximos decênios, em algo quase irreparável. Se você tem uma série de trabalhos, uma produção de variedades em obtenção e, se por restrição orçamentária ou por desestímulo ao pesquisador, este programa for cortado, nós não faremos os bons frutos para os próximos anos e perdemos os vinte anos gastos atrás.

— Então, se pararmos hoje, é irreparável o mal que causaremos para as próximas gerações. É possível que essa reportagem (a do JT) lida amanhã pelos que nos sucederem, nossos filhos mesmo... se a instituição não tiver os recursos e hoje, a pecha de má administração cairá inexoravelmente na administração atual.

— Mas não são os homens do ano de 1979 não nos preocupamos com os problemas que estavam sendo tratados anteriormente, quase como fariam um monge, nos vinte anos antes passados.

(Coral fala em vinte anos, referindo-se ao tempo gasto em grande número de pesquisas que estão apresentando resultados ou em vias de apresentar.)



Árvores: a maior coleção da América Latina.



Uma novidade: pimentões quadrados.

E referindo-se aos estudos sobre fontes de matéria-prima vegetal como substituto da gasolina, diz o diretor-geral: — Se o programa for desacelerado hoje, eu garanto que você que a culpa não será minha. A culpa será de quem não me deu recursos para executar esses trabalhos.

A carreira de pesquisador científico foi instituída na administração anterior, com níveis de um a seis e salários de 16.650 a 45.576 mil cruzeiros. Os então engenheiros agrônomos qualificaram-se para cada nível por critérios que levaram em conta o mérito (trabalhos publicados, participação em comissões, formação, etc.) e tempo de serviço. Neste item foram levados em conta os benefícios do funcionalismo, como quinquênios e sexta parte, para a composição do salário. E estabeleceu-se que, a cada três anos, o pesquisador científico poderia habilitar-se a um nível superior.

Mas, acontece que até hoje a carreira não foi regulamentada. Com isso, os pesquisadores científicos não podem aspirar a uma melhora de nível, assim como os engenheiros agrônomos do IAC não podem ingressar na carreira, embora estejam habilitados e exerçam suas funções como seus colegas de carreira.

Além disso, há pesquisadores científicos efetivos e outros contratados pela CLT — estes, portanto, sem direitos a vantagens como quinquênio e sexta parte. E, contanto esses profissionais, há problemas também com o pessoal técnico, os que trabalham no campo ou em laboratório.



Seus vinhos, depois de anos de pesquisas.



Pesquisas de folha, em estufa.

que não tem carreira, chega a ganhar sete mil cruzeiros e está saindo.

Há ainda um outro "sério problema", no dizer de um pesquisador científico: os funcionários de escritório e de serviços gerais que, na falta da contagem recíproca, estão muito velhos e não podem se aposentar:

— Tem muita gente que trabalhou 20 anos em outros empregos, e quinze no funcionalismo, mas não pode juntar esse tempo e se aposentar. Há muitos casos, aqui, de funcionários doentes, se arrastando, de outros quase cegos tentando bater à máquina.

E, finalmente, uma série de critérios de contratação, envolvendo funcionários extramurais, de CLT, de caráter precário e de caráter temporário, resultou em "gente com onze anos de serviço e ainda contratada em caráter precário".

Um outro pesquisador teme seriamente pelo que vai acontecer com as pesquisas do IAC. Ele considera que, com a evasão de seus colegas (já acontecendo) que estão numa faixa intermediária da carreira, "não vai haver uma reposição adequada dos existentes. Até, dizem, uma simples campanha de projeto de slides queimada torna-se um problema. E explicam: aqui nada é de luxo, é extravagante. Faz-se um trabalho de pesquisa objetivo, do qual se procura obter o máximo rendimento.

Um pesquisador científico de nível 3 desabafa: — O Estado arrecada cada vez mais, mas os funcionários recebem de acordo com a boa vontade do governador. E, repetindo o que dizem alguns de seus colegas:

— A definição política do governo em relação a verbas está gerando aqui uma instabilidade contagiante, que provoca até morosidade e apatia, já que não há estímulo.

A falta de estímulo é uma das preocupações do diretor Fausto Joaquim Coral, pesquisador científico com muitos anos de IAC, que confessa "morir de medo" de perder seu pessoal. Coral substituiu, há seis meses, o doutor Lourival do Carmo Mônaco, Phd com mestrado e doutorado feitos nos Estados Unidos, e que muitos pesquisadores consideram "brilhante" e dizem ser "conhecido no meio científico mundial". Mônaco, com mais de 20 anos de IAC, informou, está trabalhando para o governo federal, junto ao pró-afcool.

Mas, sobre o problema do estímulo, Coral o considera não apenas em relação aos pesquisadores científicos, mas "ao IAC, como um todo".

— Como vou exigir mais dedicação de um homem que dorme, sonha e acorda pensando que em sua casa possa faltar alimento, agasalho?

Sobre a desaceleração do programa, se já está acontecendo hoje, o diretor-geral diz que "honestamente não posso responder isso com tranquilidade, porque o meu grau de decisão é meramente técnico, econômico". Revela que o orçamento do ano passado foi de 375 milhões de cruzeiros e que o próximo será de 425 milhões. Isto, somado a convênios com outras instituições, "dá entre 450 a 500 milhões".

E essa quantia é suficiente?

— É, para que eu faça o mínimo. A minha instituição necessita de muito mais recursos para que possa produzir ainda mais. Mas não é só o fato de precisar de mais recursos. É que queremos aplicar nas coisas que consideramos de maior prioridade. Veja bem: o IAC está trabalhando hoje com mais de 120 diferentes culturas. A atual administração está estabelecendo um programa de priorização de pesquisas. Não significa que nós vamos cortar os estudos das 120 culturas, mas vamos enfatizar algumas delas, que vão das respostas mais imediatas às nossas atuais necessidades (no caso alimentos de primeira necessidade e matéria-prima para energia).

Ainda falando em verbas, Coral diz que "o problema de orçamento é um mal brasileiro", não só em São Paulo, mas no País, "que vive uma fase difícil". Fala na crise mundial desencadeada pela falta de petróleo e sugere que se considere quantos problemas existem "além de nossas fronteiras".

O Brasil está gastando milhões de dólares em petróleo. Não adianta produzirmos um pouco mais de soja, de cana-de-açúcar. Nós temos que partir para novas opções daquilo que estamos gastando. Ou produzir de tal forma alimentos, de modo a satisfazer as necessidades de nosso povo e permitir uma exportação para que tenhamos esses dólares de que precisamos para o combustível.

Pergunta o doutor Coral:

— Quanto pagaria o governo de São Paulo para ter uma instituição como o Instituto Agronômico de Campinas se não a tivesse? Agora que ele tem essa instituição, com 92 anos de vida dedicados totalmente à agricultura, estou seguro de que não vai deixar que ela morra. Ela já existe. Frutifica abundantemente, e, agora, tem condições de frutificar ao máximo.

Muito se fala — prossegue Coral — de que está chegando a hora e a vez da agricultura no País. Nós temos no IAC a maior organização de pesquisa agrícola da América Latina. É aí que o governo vai investir. E terá de investir porque este é um governo inteligente. Val saber na hora certa, e nós esperamos que essa hora seja já.

E sobre o problema dos salários:

— Sobre o problema dos salários: não sei, mas se o Estado não pagar mais, não vai ter nada de mais. Se o Estado não pagar mais, não vai ter nada de mais. Se o Estado não pagar mais, não vai ter nada de mais.

— Talvez esteja faltando tempo para o governador meditar um pouco mais.



No cultivo do bambu, mais de cem variedades.

BAMBU: PRODUZINDO ALCOOL.

Em outros tempos, o barão-geral de Rezende mandou fazer uma estrada ladeada e sombreada por bambus, para suas viagens de charrete a Campinas. Se visse hoje, talvez o barão tivesse o mesmo interesse pelos bambus, mas por razões diferentes: para transformá-lo no álcool que poderia mover seu automóvel.

Alguns trechos da estrada ainda são preservados na Fazenda Santa Elisa, onde o IAC mantém seu Centro Experimental de Campinas. E é no Centro, na Seção de Plantas Fibrosas Diversas, que o IAC está estudando o emprego do bambu para a fabricação de álcool.

Este trabalho ainda está começando. Por hora, os pesquisadores procuram saber quais, entre as mais de cem variedades de bambu cultivadas no Centro (e que formam uma das maiores coleções do mundo), possuem mais amidos e quais são esses amidos. Até agora foram selecionadas 25 espécies, todas da variedade Bambusa Vulgaris, ou simplesmente o bambu imperial, aquele amarelo com listras verdes, ou vice-versa, existente em todo o País desde os tempos coloniais.

O amido está no colmo (no caule), entre o material que une as fibras. Chega a constituir-se em cerca de 40% desse material. Para a obtenção de álcool, o colmo é transformado em serragem, que então será sacarificada — e assim o açúcar é extraído. Este açúcar, fermentado e destilado, é transformado em álcool.

O doutor Antônio Luiz de Barros Salgado, que está pesquisando com seu colega Anísio Azzini, enumera as vantagens do bambu: o seu rendimento é superior ao da plantação média de cana-de-açúcar no País; em um ano colhem-se 45 toneladas de cana por hectare, o que resulta na produção de 3.000 litros de álcool; mas pode-se cortar 20 toneladas de bambu por hectare, anualmente, que se transformam em 3.800 litros de álcool.

O dado referente ao bambu, Salgado extrai de experiências feitas no Exterior. Mas ele acha que no Brasil a produtividade poderá ser ainda maior. Explica também que o bambu não é afetado por doenças e apresenta bom desenvolvimento mesmo em solos pobres. Apenas as geadas lhe são desfavoráveis.

O bambu chega a crescer um palmo por dia, de início depois cria ramificações e folhas. Em geral, as diversas variedades atingem de 15 a 18 metros de altura, e chegam a uma grossura de três a quinze centímetros de diâmetro. Em algumas variedades, a parte ôca, o vazio interno, é muito pequeno.

Reproduzido por mudas, o bambu demora de três a quatro anos para permitir cortes comerciais; mas, se em uma planta perene, pode depois sofrer apenas cortes seletivos.

Mas de cada colmo nascem sozinho outros colmos, que se multiplicam e resultam em grandes touceiras. As pesquisas de Salgado e Azzini iniciaram-se com a propagação vegetativa do bambu, (um colmo que nasce de um pedaço de outro colmo) e passaram para um outro processo: extrair gemas do colmo, plantá-las e fazê-las germinar.

Mas esses trabalhos evoluíram ao ponto de os pesquisadores chegarem ao que poderia ser chamado de uma maneira: plantar sementes, fazê-las germinar e produzir. O notável disto está em que é muito raro fazer uma semente germinar, e quando se consegue isso, o trabalho não passa daí, porque a semente apodrece e não produz.

Do bambu extraem-se ainda fibras e celulose, esta usada, inclusive, para a fabricação de papel. Neste campo, também estão sendo feitas importantes pesquisas. E, para a produção de energia, há outra possibilidade: a de se retirar o amido da celulose (mais ou menos dez por cento) para aumentar a produtividade do bambu na fabricação do álcool.

Salgado cita ainda mais uma qualidade do bambu: a de substituir o ferro usado no concreto, quando se trata de pequenas obras, como muros e cercas. A variedade a ser empregada no caso é a Phyllostachis, que vem a ser esse bambu fino, usado como vara de pescar.



O rendimento do bambu, superior ao da cana.



Mandioca, com vantagens sobre o milho.

MANDIOCA: UMA PESQUISA DE SUCESSO.

O álcool de mandioca moveu carros em São Paulo e Minas Gerais, na década de 30. Uma usina piloto, em Minas, chegou a produzir cinco mil litros por dia, até que o preço da gasolina, então muito baixo, desestimulou a experiência.

Nos anos 40, terminada a II Guerra Mundial, a farinha de rapa de mandioca, misturada de trigo, rendeu divisas ao Brasil — porque popular, assim, excedentes para exportação. Foi por essa época que a produção de mandioca teve uma grande expansão no País — e, em consequência, surgiram graves problemas de pragas.

Plantava-se na época principalmente a variedade Vassourinha, que não resistia às pragas. Se dependesse dela, e das outras que existiam naqueles tempos, certamente o plantio de mandioca para a indústria teria sucumbido. Mas foi então que surgiu a Branca de Santa Catarina, desenvolvida pelo IAC, que já se preocupava com o melhoramento genético da mandioca.

Hoje, os anos de experiência e a necessidade de se produzir álcool levaram os pesquisadores da Seção de Raízes e Tubérculos, apoiados por vários convênios com outros Institutos, a programar um verdadeiro feito: a constituição, em um ano, de 60 mil seedlings (como são chamados os filhos de uma mesma planta), mas cada seedling com características genéticas diferentes. Normalmente, a seção produz de dois a três mil seedlings por ano.

Uma das fases dos trabalhos de pesquisa consiste em selecionar esses seedlings. E quanto maior número deles houver para seleção, maiores serão as probabilidades de se chegar a melhores variedades. Foi assim que surgiram as IAC 105/66, 14/18, 12/829, já enviadas a Curvelo, em Minas Gerais, onde são multiplicadas para atender à usina de álcool da Petrobrás.

Das novas variedades surgiram as que são mais produtivas ou mais resistentes às moléstias e pragas ou mais ricas em amido ou, ainda, as que chegam ao ponto ideal de colheita precocemente. Algumas variedades possuem mais de uma dessas vantagens, mas os pesquisadores, como os doutores Domingos A. Monteiro e José Osmar Lorenzi, procuram variedades que englobem todas essas qualidades.

A mandioca, o segundo produto agrícola do país (30 milhões de toneladas por ano), tem, para a produção de álcool, uma desvantagem em relação à cana-de-açúcar, nosso primeiro produto agrícola. É que depois de ralada ou moída, ela precisa ser cozida, para que o amido possa ser transformado nos açúcares que serão fermentados, processo que a cana-de-açúcar dispensa.

Mas os pesquisadores, como também os doutores José Osmar Lorenzi e Edgard S. Normanha, apresentam as vantagens da mandioca, com estas comparações: uma tonelada de cana produz de 60 a 70 litros de álcool, enquanto uma tonelada de mandioca fresca produz de 150 a 180 litros. E uma tonelada dessa raiz secada ao sol e picada (transformada em raspa), resulta em 400 a 480 litros.

Outras vantagens consideradas pelos pesquisadores:

A mandioca cortada e posta a secar ao sol, perde a água e retém de 70 a 80 por cento do amido. Ela pode ser ensacada e armazenada, (além de ser facilmente transportável), o que garante o abastecimento de uma usina de álcool durante o ano todo. Além disso, é menos exigente do que a cana-de-açúcar com relação a clima e solo e mais persistente à seca. De sua parte exposta, as hastes podem ser usadas para o fogo da fase de cozimento, no processo de transformação em álcool.

Mas, sem se falar em álcool, a parte exposta pode ter inúmeros empregos. As folhas são ricas em proteínas e servem de alimento em algumas regiões do Nordeste.

A medula da haste "é isopor puro", segundo os pesquisadores. E também da parte exposta pode-se fazer papel, aglomerados — embora não se tenha até agora desenvolvido tecnologia para tanto.

A raiz — a mandioca — é exportada e tem largo uso no país: para fins culinários, industriais e como alimento de animais. Além da farinha, é industrializado o amido, empregado na fabricação de cola, adesivos, enchimentos (de produtos como a salsicha, ou aspirinas), copinhos de sorvete, goma para tecidos, etc.



A cidade que não quer preservar seu passado

Os habitantes de Iporanga continuam contra o tombamento, mesmo depois de muitas explicações das autoridades. Reportagem de Rachel Melamet.

Os caminhões da Sabesp, de instalações de rede de esgotos; a heliporta que trouxe o secretário de Estado da Cultura, Cunha Bueno; o barulho dos rojões que anunciou a sua presença; e todas as promessas feitas e assinadas pelo próprio governador Paulo Maluf — nada disso foi estímulo suficiente para que a população de Iporanga começasse a ver com melhores olhos o projeto de tombamento de seu núcleo urbano — considerado o único acervo de arquitetura típica dos arrais de mineração do século XVIII que ainda subsiste em São Paulo.

Na opinião de grande parte dos moradores da cidade de Iporanga — situada a 350 quilômetros da Capital, no vale do Rio Ribeira de Iguape — o tombamento proposto pelo Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado) vai trazer muitos prejuízos. Entre eles, a restrição ao direito de propriedade e a estagnação do município, que ficou muitas décadas esquecido pelas autoridades, tendo começado a receber alguns benefícios, como iluminação pública e água encanada, há apenas dez anos.

Embora soubesse da intransigência dos iporangenses, liderados pelo próprio prefeito de cidade, Theodoro Konesuk Júnior, Arena, e presidente do Condephaat, arquiteto Ruy Ohtake, resolveu que Iporanga seria a primeira cidade paulista onde o tombamento somente será efetivado se todos estiverem de acordo. Essa atitude faz parte de uma nova política do órgão de promover a conscientização das populações que residem em áreas a serem tombadas, com a finalidade de esclarecer o real significado do tombamento histórico, e mostrar que ele não significava apenas que os projetos de reforma ou construção de novos imóveis teriam que ser submetidos ao Condephaat, e esclareceu que os proprietários poderiam até lucrar com a medida, porque muitas empresas governamentais deverão adquirir casas em Iporanga, para restaurá-las e instalar seus escritórios regionais. A Sabesp será a primeira, e deverá fechar o negócio nos próximos dias.

Mas, Gentil não ficou satisfeito com a explicação, e declarou aos repórteres: — De acordo com o que eu vejo nas cidades vizinhas, como Iguape, por exemplo, o tombamento é o fim, em três anos nossa cidade vai estar acabada. E justo agora, que o progresso estava chegando... Se for verdade tudo o que eles prometeram, o caso de Iporanga será o único na História.

Mas o problema com o governo é que eles sempre prometem muita coisa, dão uma força no início, e depois abandonam tudo. Mudanças de opinião. Outro que respondeu à chamada do repórter foi o senhor Firmino Batista, pedreiro, lavrador e motorista, que vive há 27 anos em Iporanga. Mas, ele preferiu não falar em público: "Eu assinei, sim. Mas agora tá escutando, escutando, pra ver o que vai dar. Eu acredito no que prometeram hoje (sábado), porque o governo tem que ajudar os pobres. Mas não acho que foi o tombamento que ajudou a trazer essas coisas. Desde que eu moro aqui, o governo sempre tem feito as coisas devagar. É verdade, mas tudo foi chegando: a água, a escola, a luz."

A grande surpresa da tarde, inclusive para os moradores, foi a mudança de opinião do padre João, um dos mais revoltados contra o tombamento. Ele não assinou o segundo documento, e quando pegou o microfone dirigiu-se à população: — Uma grande agitação sim ao senhor governador, que hoje está nos dando tudo isso. O presidente do Condephaat, Ruy Ohtake, faz questão de ressaltar, no entanto, que não se trata de nenhuma "barganha" com a população.

— Não estamos oferecendo rede de esgotos, pavimentação de estradas e outros benefícios em troca de apoio ao tombamento. Esse é um ato que poderia ser assinado no gabinete do secretário, sem consultar ninguém. Mas o tombamento, por si só, é uma medida jurídica que se exaure no papel. Eu entendo que o tombamento é apenas uma parte da preservação, e preservar é fazer a cidade histórica ter uma vida contemporânea, tirando proveito do fato de ser centro histórico turístico. Se, após a implantação do plano de emergência, a cidade continuar contra o tombamento, nós não vamos forçar nada.

Após a reunião, onde Ruy Ohtake respondeu a várias perguntas, esclarecendo dúvidas, alguns moradores, como o pintor Paulo Andrade, haviam mudado de opinião, e realmente acreditavam que o tombamento vai significar desenvolvimento. Entretanto, o próprio prefeito Theodoro Konesuk Júnior ainda tem suas dúvidas: — Não se pode negar que o tombamento está ajudando, mas ainda há interesses a ajustar. Eu continuo com restrições quanto ao tamanho da área a ser tombada, acho que só o centro da cidade, em volta da igreja matriz, devia ser preservado.

AS PROMESSAS
Cerca de uma centena de desconfortos moradores assistiram à reunião presidida por Cunha Bueno na tarde de sábado na Escola do 1º Grau de Iporanga. Na ocasião, ele fez a leitura em voz alta de uma carta de três páginas, enviada por Maluf ao prefeito Theodoro Konesuk Júnior, onde o governador diz compreender a razão pela qual os iporangenses não desejam o tombamento, uma vez que o processo foi iniciado em 1971 "e até recentemente, como verificamos, quase nada foi feito".
Destá vez, no entanto, o governador promete que muita coisa será feita, a começar pelas seguintes providências:
1) Uma verba de um milhão de cruzeiros já foi liberada pela Secretaria de Estado da Cultura, e será aplicada imediatamente na restauração das construções mais precárias de Iporanga, para restabelecer o patrimônio ambiental. Os proprietários de imóveis na área tombada que, comprovadamente, não tiverem recursos, terão material gratuito, e os demais poderão comprá-lo através de financiamentos da Caixa Econômica Federal.
2) Começa a ser implantada, a partir de hoje, segunda-feira, a rede de esgotos no município, orçada em Cr\$ 6.150.553,00. A Sabesp instalará 3.600 metros de rede coletora e fará 180 ligações domiciliares; serão assentados 90 metros de emissário subfluvial e demais equipamentos necessários.
3) A Sudelpa (Superin-

tegral do Condephaat, para acompanhamento dos trabalhos de restauração das obras históricas da cidade e orientação técnica dos moradores.
7) Através do instrumento legal competente, Iporanga será, segundo informações do arquiteto Ruy Ohtake, a primeira cidade paulista a ser declarada um "turístico", "centro histórico, a exemplo de Ouro Preto, em Minas Gerais, e Parati, no Rio de Janeiro. Isso significa que ela passará a contar com diversos benefícios concedidos aos centros históricos turísticos, como verbas de diversos fundos especiais, e particularmente da Embratur.

GUERRA DE FAIXAS
Enquanto o secretário de Cultura, Cunha Bueno, discursava na escola, os moradores que haviam se deslocado para assistir ao espetáculo de rua, colocados pelo grupo de moradores que apóia o tombamento, rebatiam os dizeres do secretário. Na avenida principal, a faixa azul dizia "Abaixo o tombamento"; alguns moradores adiante, a faixa verde dizia "Viva o tombamento". Em frente à igreja matriz, lia-se em letras brancas sobre fundos de nossas propriedades: "Conservar o que é nosso". Diante da escola, os moradores pediam "Desenvolvimento sim, tombamento não" e os verdes respondiam que "Tombamento é desenvolvimento".
As faixas mostraram a divisão de opinião entre os moradores, que não se restringiram apenas ao primeiro abaixo-assinado contra o tombamento, que foi entregue a Maluf pelo prefeito Konesuk, quando o governo luterano esteve em Sorocaba. No sábado, o secretário Cunha Bueno recebeu das mãos de um vereador local, outro abaixo-assinado, desta vez com 175 signatários, entre eles o próprio prefeito, que pouco antes havia discursado apoiando as medidas do plano de emergência.

Cunha Bueno decidiu, então, fazer uma "chamada" dos signatários do abaixo-assinado, para que expusessem os motivos pelos quais são contra o tombamento.
O primeiro (e único) a falar foi Gentil de Oliveira Santos, que tem quatro casas no perímetro tombado, que atinge também parte de uma hácara de sua propriedade. Gentil queria saber por que, apesar de receber um segundo pedido contra o tombamento, Cunha Bueno continuava insistindo na ideia; e quis saber também se os imóveis tombados seriam indenizados.
O secretário da Cultura explicou que não haveria indenização, porque o governo não estava adquirindo nenhum imóvel. Disse ainda que o tombamento

significava apenas que os projetos de reforma ou construção de novos imóveis teriam que ser submetidos ao Condephaat, e esclareceu que os proprietários poderiam até lucrar com a medida, porque muitas empresas governamentais deverão adquirir casas em Iporanga, para restaurá-las e instalar seus escritórios regionais. A Sabesp será a primeira, e deverá fechar o negócio nos próximos dias.

Mas, Gentil não ficou satisfeito com a explicação, e declarou aos repórteres: — De acordo com o que eu vejo nas cidades vizinhas, como Iguape, por exemplo, o tombamento é o fim, em três anos nossa cidade vai estar acabada. E justo agora, que o progresso estava chegando... Se for verdade tudo o que eles prometeram, o caso de Iporanga será o único na História.

Mas o problema com o governo é que eles sempre prometem muita coisa, dão uma força no início, e depois abandonam tudo. Mudanças de opinião. Outro que respondeu à chamada do repórter foi o senhor Firmino Batista, pedreiro, lavrador e motorista, que vive há 27 anos em Iporanga. Mas, ele preferiu não falar em público: "Eu assinei, sim. Mas agora tá escutando, escutando, pra ver o que vai dar. Eu acredito no que prometeram hoje (sábado), porque o governo tem que ajudar os pobres. Mas não acho que foi o tombamento que ajudou a trazer essas coisas. Desde que eu moro aqui, o governo sempre tem feito as coisas devagar. É verdade, mas tudo foi chegando: a água, a escola, a luz."

A grande surpresa da tarde, inclusive para os moradores, foi a mudança de opinião do padre João, um dos mais revoltados contra o tombamento. Ele não assinou o segundo documento, e quando pegou o microfone dirigiu-se à população: — Uma grande agitação sim ao senhor governador, que hoje está nos dando tudo isso. O presidente do Condephaat, Ruy Ohtake, faz questão de ressaltar, no entanto, que não se trata de nenhuma "barganha" com a população.

Aos responsáveis pelo filme "Joelma, 23º andar"

O filme que os senhores estão produzindo e que deseja ser "um alerta às autoridades, aos engenheiros e também a milhões de pessoas que trabalham dia e noite, nos grandes edifícios, não só de nossa cidade, como do mundo inteiro", visando a "evitar, com todo o cuidado, que uma pequena falha possa ser transformada numa grande tragédia"; (*)
o filme que os senhores dedicam "especialmente às mais de duzentas famílias que perderam seus entes queridos no trágico incêndio do Joelma"; (*)
o filme que, segundo os senhores, foi realizado "tendo por base as psicografias de um dos médiums mais conceituados e respeitados em todos os países do mundo, Francisco Cândido Xavier"; (*)
o filme que os senhores esperam "obrigue a humanidade a pensar que a vida continua "em outro mundo", onde todos nós, um dia, prestaremos contas diante do Senhor"; (**)

atingidas pela tragédia — as famílias a quem o filme "é especialmente dedicado" — estas pudessem encontrar, em cenas tão brutais e cruentas, lenitivo para seu sofrimento e conforto para a sua saudades.
Fossem verdadeiras as intenções declaradas, outros seriam os caminhos. Não se buscaria alcançar, através de divulgação sensacionalista, um público já sofrido por dificuldades de toda sorte, não se marginalizaria aquela população que em círculo familiar sofreu quatro impactos com a tragédia e que, ao tomar conhecimento das imagens de "Joelma, 23º andar", veio a público expressar sua revolta. Suas palavras devem ser oferecidas em

so acontecimento enlutou mais de duzentas famílias, pouco ou quase nada foi feito para que tragédias como essa não se repitam". (*)
Esse grupo, tendo o espiritualismo como pretexto, dispõe-se a colocar nas telas um espetáculo de clara inspiração sensacionalista e capaz de acarretar os mais sérios riscos para a população. Os objetivos? Os senhores do grupo "só desejam plantar uma sementinha para um mundo melhor, onde não haja materialismo". "Isso não trará uma satisfação íntima?" perguntam eles. E respondem: "Esse é o lucro que visamos". (*)
A moça que inspirou a personagem central do filme, escolhida no plano espiritual com base em cartas psicografadas por Chico Xavier, permitiu que sua história fosse contada no cinema, mas, ao que tudo indica, nem ela nem o próprio médium acompanharam, têm conhecimento de como a história foi contada na versão cinematográfica. Por isso, com o maior respeito, pedimos a atenção de Chico Xavier para que ele, através da que poderá ser

com a fita em referência.

CENAS FICTÍCIAS DE UMA DAS SEQUÊNCIAS DO FILME "JOELMA, 23º ANDAR" TRANSCRITAS EXATAMENTE COMO FORAM CONCEBIDAS POR OS EXIBIDORES DO FILME.
QUE PERMITEM PROVENIENTES A ALTA TEMPERATURA AMBIENTE FUMOS E GAZES... ABRE MOSTRANDO O FOGO E A FUMAÇA ENTRANDO PELO CORREDOR E ESCADA QUE CONDUZ AO TOPO DO JOELMA. EM PRIMEIRO PLANO, O HOMEM RICO ESTENDIDO MORTO EM SUAS MÃOS AINDA FECHADAS, O DINHEIRO QUE NÃO PODE COMPRAR SUA VIDA... A IMAGEM VAI PROSEGUINDO EM UM AVELLING SUBINDO A ESCADA DO FUNDO LABAREDDAS E VENDO UM CORPO ARDENDO EM BRANCO... VÁRIOS CORPOS VAZENDO MOSTRADOS, ALGUNS AINDA TOSSINDO, TODOS COM FERIDAS RASGADAS, SUJAS E ALGUNS BASTANTE QUEIMADOS. A IMAGEM VAI PROSEGUINDO E AGORA SE DE TEM E MOSTRA O CADÁVER DE SONIA... ENTE A ESCADA E O PATAMAR LUMINAR TENTA REANIMAR REANIMAR... TARDE DE MAIS, ELA SURTIU EM BICAS, JÁ SEM FORÇAS TOSSINDO TENTA SUBIR E CAIU ENTRADA DO TOPO DO EDIFÍCIO...

grifo à consideração de quem tenha realmente o desejo de contribuir para dar coragem e esperança aos que sofrem. Ei-las:
"Abominável, repugnante, desumana, a notícia publicada na 'Folha' dia 14, referente a um filme que está sendo rodado com cenas no local da tragédia, com a cooperação de viaturas do DSV, Corpo de Bombeiros e cerca de mil pessoas participantes, acredito de boa fé, com esse grupo de mercenários, cruéis e maquiavélicos, sem qualquer resquício de amor ao próximo, aproveitando-se de um fato doloroso, para se ocupar financeiramente, é óbvio, sem o menor respeito às famílias irremediavelmente feridas pela perda de seus filhos, maridos, irmãos e pais". (***)
Esse grupo, os produtores do filme, pede ajuda ao Governo, através do DSV e do Corpo de Bombeiros, para em seguida o acusar de omissão e irresponsabilidade, já que, em suas palavras, "após cinco anos em que tão doloro-

O edifício Joelma também sucumbiu vítima da grande tragédia. Solidários, tomamos para nós a dor de todos e, sozinhos, acatamos os desígnios do Alto, cumprindo em silêncio as determinações de nosso destino: reconstruir das cinzas o novo Joelma.
O novo Joelma reúne condições de segurança a níveis jamais exigidos antes, obedece a regulamentos inspirados em nossa própria experiência e condição, subordina-se a determinações legais ditadas e estabelecidas pela tremenda fatalidade que o atingiu.
Acima de tudo, atendemos, como sempre, aos reclamos de nossa consciência e às normas tradicionais de nossa profissão: fazer bem o que tiver de ser feito.
Pronunciando-nos agora, não o fazemos em nome de nossas conveniências — aí está o Joelma, de pé, compondo a paisagem paulista e elevando-se para o céu como que em prece pelos que se foram e cumprindo, em respeito aos que ficaram, o ciclo da própria vida.
Sendo o filme "Joelma, 23º andar" calado em fato real, o artifício de mudar o nome de seus personagens não oferece a sensibilidade emotiva de muitos e sem dúvida devesse a privacidade dos sentimentos mais profundos de todos aqueles que, sensibilizados pelo parentesco ou por sentimentos de solidariedade, terão, isto sim, face à anunciada realização, renovados o sofrimento e os conseqüentes danos de toda espécie.
Cabe à opinião pública e a quem tenha autoridade e competência, julgar, de um lado, a dignidade ou não de tal procedimento; e, de outro, os méritos a que o filme pode legitimamente aspirar.
Nesse sentido, e por essas razões, estamos encaminhando aos responsáveis pelo filme, através da Justiça, a competente notificação.

— Olha, a gente já sofreu tanto aqui que nem vendo tudo isso eu estou acreditando.
— O povo aqui é que nem São Tomé, tem de ver para crer — dizia, ao final da reunião, um iporangense que tem certeza de que a população vai mudar de opinião depois que tiver esgoto e estradas pavimentadas.

JOELMA S.A.
Importadora, Comercial e Construtora

3) A Sudelpa (Superin-

(*) Dulce Santucci, roteirista do filme, em carta publicada na Folha de S. Paulo, de 13/10/79. (**) Reportagem da revista Manchete, de 13/10/79. (***) Céla Lopes, em carta publicada na Folha de S. Paulo, de 05/10/79.

20849/79

Toutens et Officiers de Truppe de N.S. de Etants,
Alden de Bornei, H.

94
2

IPORANGA

Data do Aniversário: 12 de janeiro. **Origem do Nome:** Guarani. **IPORANGA.** = Empinado com salto. Antiga povoação fundada em território de Apiaí. Foi elevada à freguesia, por decreto de 9 de dezembro de 1830. Como freguesia, foi desmembrada do município de Apiaí e incorporada ao de Xiririca, pela lei n.º 8, de 4 de março de 1943. Foi elevada à vila pela lei n.º 39, de 3 de abril de 1873, como município, instalado a 12 de janeiro de 1874, foi criado

com a freguesia de Iporanga. Reduzido à condição de distrito de paz, pelo Decreto n.º 6.448, de 21 de maio de 1934, foi incorporado ao município de Apiaí. Foi novamente elevado a município pela lei n.º 2.780, de 23 de dezembro de 1936,

sendo reinstalado a 25 de abril de 1937.

Foi incorporado o distrito de: Barra do Turvo, pelo Decreto n.º 9.775, de 30 de novembro de 1938. Consta atualmente do distrito de Iporanga. **Data da Fundação:** Ano de 1756. **Histórico:** Em 1756 Garcia Rodrigues Paes e Antônio Nunes Mendes vieram pelo Rio Ribeira, seguindo o Rio Iporanga, em busca de ouro e outros minerais e fundaram o povoado Arraial ou Guapiara com a rústica capela. Em 1800, ficou abandonado o sítio do Arraial e transferida a povoação para o lugar onde se acha hoje a cidade de Iporanga. **Vila:** Iporanga, foi elevada à categoria de vila em 9 de dezembro de 1830. **Município:** O município foi criado em 3 de abril de 1873. **Topografia:** Parcialmente montanhosa e em parte apenas acidentada. **Limites:** Guapiara, Eldorado Paulista, Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, Apiaí, Capão Bonito e Barra do Turvo. **Clima:** Temperado. **Área:** 1.159 km². **Altitude:** 80 m. **População:** 3.927 habitantes. **Atividades Econômicas:** Agricultura, pecuária, indústria extrativa. **Rodovia:** SP-280, SP-127, SP-250 e SP-165. **Distância:** 373 km da capital. **Fundadores:** Nuno Mendes Torres, Garcia Rodrigues Paes, José Rolim de Moura e Antonio Leme de Alvarenga. **Atrações:** Rios: Ribeira de Iguape, Pardo, Pilões, Iporanga, Betari, muitas cascatas e corredeiras. Iporanga é considerada a capital das grutas (84 no município).

2/3 95

UF	MUNICÍPIO	MR	PASTA	ANEXOS (n.º de páginas)
PARA USO DO CENDIE				

INFORMAÇÕES BÁSICAS — 1974

MUNICÍPIO IPORANGA

MICRORREGIÃO

APIAI - 610 -

SP

(sigla da UF)

INSTRUÇÕES

IPORANGA
(MUNICÍPIO)

1. Destina-se o presente formulário a reunir, de maneira sistemática, dados essenciais sobre os Municípios brasileiros, de modo a permitir rápida utilização nos serviços de documentação e divulgação, para atendimento da crescente demanda de informações sobre peculiaridades da vida municipal.
2. Os formulários deverão ser preenchidos a máquina. Os diversos itens constantes do formulário são, na maioria, pesquisados através dos questionários das "Campanhas Estatísticas", não havendo portanto, necessidade de conceituá-los novamente.
3. O formulário e os anexos deverão ser preparados em quatro (4) vias: duas (2) para o CENDIE, uma (1) para a DELEST e uma (1) para a Agência.

A devolução das três primeiras vias deverá ser feita à DELEST, com a maior urgência, cabendo a esta proceder à revisão do formulário e remetê-lo ao Centro de Documentação e Informação Estatística.

I — CARACTERIZAÇÃO

Municípios limítrofes (relação) Guanábara - Capão Branco - Eldorado - Barra do Turvo - Apiaí - Adrianópolis - PR

Distritos (relação) Iporanga (distrito único)

PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO (indique as que predominam entre as seguintes: extração mineral, extração vegetal, pesca, culturas agrícolas, pecuária, avicultura, apicultura, produção de leite, indústria de beneficiamento, indústria de transformação) Extração mineral - Culturas agrícolas e Pecuária

IPORANGUENSE
(GENTILÍCIO)

II — ASPECTOS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	DADOS NUMÉRICOS
ASPECTOS FÍSICOS		
Localização geográfica da sede municipal		
Latitude.....	010	24° 35' 04"
Longitude.....	011	48° 35' 24"
Altitude da sede municipal (m).....	012	80
Área (km²).....	013	1 159
ASPECTOS DEMOGRÁFICOS		
População residente (Censo de 1970 — dados definitivos)		
No Município.....	014	3 917
Na sede municipal.....	015	525
Densidade demográfica (hab/km²).....	016	3,39

SÃO PAULO
(UNIDADE DA FEDERAÇÃO)

17 = 58 =

19 = 3300

96
2

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	DADOS NUMÉRICOS
ASPECTOS ECONÔMICOS		
Estabelecimentos rurais existentes (Censo Agrícola).....	017	449 ✓
Estabelecimentos industriais existentes (Censo Industrial).....	018	31 ✓
Preço do m² de construção residencial, de alvenaria, de acabamento médio (Cr\$).....	019	550,00
Estabelecimentos comerciais (Censo Comercial)		
Atacadistas.....	020	-
Varejistas.....	021	18 ✓
Postos de gasolina..... Posto 1	022	2
Drogarias e farmácias.....	023	-
Hotéis.....	024	-
Pensões.....	025	2
Restaurantes.....	026	-
bares, botequins e semelhantes.....	027	1
Salões de barbeiro.....	028	-
Salões de beleza.....	029	-
Transporte rodoviário		
Veículos a motor registrados no Município.....	030	22
a) Para passageiros.....	031	18
Automóveis.....	032	7
Camionetas.....	033	3
Ônibus.....	034	1
Jipes.....	035	5
Outros.....	036	2
b) Para carga.....	037	4
Caminhões (todos os tipos).....	038	4
Outros.....	039	-
c) Outros tipos.....	040	-
Telefones (aparelhos existentes).....	041	46
Agências de Correios e/ou Telégrafos (número).....	042	1
Estabelecimentos bancários (matrizes e agências).....	043	-
ASPECTOS SOCIAIS		
Prédios existentes (total) na sede municipal.....	044	192
Prédios, na sede municipal, ligados à rede de água.....	045	155
Número de "economias" ligadas à rede de água.....	046	155
Prédios, na sede municipal, ligados à rede de esgotos.....	047	-
Número de "economias" ligadas à rede de esgotos.....	048	-
Energia elétrica (na sede municipal)		
Lâmpadas ou focos de iluminação pública.....	049	671
Ligações elétricas (total de consumidores).....	050	123
Voltagem da energia distribuída (para residências).....	051	110/220
Frequência (ciclos/segundo).....	052	60

97
2

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	DADOS NUMÉRICOS
Profissionais em exercício		
Médicos.....	053	-
Dentistas.....	054	-
Farmacêuticos.....	055	-
Enfermeiros.....	056	-
Pessoal auxiliar de saúde.....	057	-
Veterinários.....	058	-
Químicos.....	059	-
Advogados.....	060	-
Engenheiros.....	061	-
Construtores licenciados.....	062	-
Agrônomos.....	063	-
Economistas.....	064	-
Estabelecimentos hospitalares (com internamento) (*).....	065	-
Leitos.....	066	-
Postos de saúde (número).....	067	1
ASPECTOS CULTURAIS		
ENSINO		
Ensino de 1.º grau		
Unidades escolares.....	068	22
Alunos matriculados no início do ano escolar.....	069	642
Professores em exercício.....	070	32
Ensino de 2.º grau		
Cursos.....	071	-
Alunos matriculados no início do ano escolar.....	072	-
Professores em exercício.....	073	-
Ensino Superior		
Universidades.....	074	-
Cursos de graduação.....	075	-
Alunos matriculados.....	076	-
Professores em exercício.....	077	-
Cursos de pós-graduação.....	078	-
Alunos matriculados.....	079	-
Professores em exercício.....	080	-
Estabelecimentos isolados.....	081	-
Cursos de graduação.....	082	-
Alunos matriculados.....	083	-
Professores em exercício.....	084	-
Cursos de pós-graduação.....	085	-
Alunos matriculados.....	086	-
Professores em exercício.....	087	-

(*) No caso de existirem sanatórios, leprosários, etc., indicar a especialização e o número de leitos.

98

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	DADOS NUMÉRICOS
OUTROS ASPECTOS		
Associações culturais.....	088	-
Bibliotecas públicas.....	089	1
Cinemas e cine-teatros.....	090	-
Teatros.....	091	-
Estações emissoras de radiodifusão.....	092	-
Estações emissoras de televisão.....	093	-
Livrarias.....	094	-
Jornais		
Diários.....	095	-
De outras periodicidades.....	096	-
FINANÇAS		
Receita (Cr\$)		
Da União (arrecadada no Município).....	097	
Do Estado (arrecadada no Município).....	098	161.376,28
Da Prefeitura (total).....	099	1.063.843,21
Despesa realizada da Prefeitura (Cr\$).....	100	965.553,58
Orçamento Municipal para o exercício de 1975 (Cr\$)		
Receita estimada.....	101	690.000,00
Despesa fixada.....	102	690.000,00

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

TRANSPORTE

O Município é servido:

Pela(s) ferrovia(s)..... indique o(s) nome(s) da(s) ferrovia(s)

Pela(s) rodovia(s)

federal (indique o prefixo e nome da rodovia)

estadual SP-165 - Iporanga-Itai..... (indique o prefixo e nome da rodovia)

municipal Iporanga-Barra do Turvo e Iporanga-Eldorado..... indique o(s) nome(s) da(s) rodovia(s)

Por linha aérea regular da..... indique o(s) nome(s) da(s) empresa(s)

A sede do Município é porto

Marítimo

Fluvial

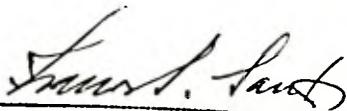
Lacustre

FOLHA PARA ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

CÓDIGO	ESCLARECIMENTOS
041	Instalou-se em 1974 46 aparelhos telefônicos na sede deste município.
097	Não conseguimos obter a receita da União, a qual está englobada na arrecadação de Itapetininga
045 e 046	Houve corte de 3 ligações da água no ano de 1974.
099 e 100	Estes dados são obtidos através da Contadoria Municipal, nós os consideramos oficiais, inclusive já informados no 1º trim/75, da Resenha Inf. Trimestral.
098	A informação é dada pela Coletoria Estadual de Iporanga, a qual arrecada também para o Estado as rendas de Barra do Turvo. Não possuímos outros elementos para confronto.

TÁBUAS ITINERÁRIAS

Incluiu-se o itinerário para Adrianópolis, não mencionado anteriormente. Os dados da Letra E coincide com os mesmos da letra B.



Isenor da S. Santos
CHEFE DA AC



- FOILHA ANEXA DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS DE 1974. -

Estado de SÃO PAULO

Município de IPORANGA

OBRAS PÚBLICAS

A) - CONCLUÍDAS:

- 1 - Prédios escolares nos bairros Petari, Caracol, Camargo, Poço Grande, Jurumirim, Andorinhas, Nhanguara e Praia Grande.
- 2 - Instalação de 46 aparelhos telefônicos na cidade.

B) - EM ANDAMENTO:

- 1 - Prédios escolares nos bairros de Anta Gorda e Ilha do Cedro.
- 2 - Calçamento das principais vias e logradouros públicos da cidade.

C) - PLANEJADAS:

- 1 - Estrada Iporanga-Espírito Santo pela SUELPA
- 2 - Rede de água e esgotos pela SANEVALE
- 3 - Estrada Iporanga-Itaoca no município de Apiai, pela Prefeitura Municipal, já iniciada nesta data.

Apiai, 12 de Novembro de 1975.

Isenor da S. Santos
CHEFE DA AG

SÃO PAULO (Capital).....

I P O R A N G A

MUNICÍPIO

SP

(sigla da UF)

1974

III — OUTRAS INFORMAÇÕES (conclusão)

2. INTERCÂMBIO COMERCIAL

Principais produtos exportados Cal virgem - Pedra calcárea - Pedra tritada - Areia lavada -

Feijão - Milho - Sinos em pé.

Principais produtos importados Arroz beneficiado - Óleos comestíveis - Artigos do vestuário -

Mozas alimentícias - Móveis e Utilidades domésticas

3. DIVERSOS

Nome do Prefeito Municipal e sigla do Partido por que foi eleito Jeremias de Oliveira Franco - ARENA

Número de servidores da Prefeitura Municipal:

efetivos 6 outros 27

Funcionam no Município:

Posto da Receita Federal Outra repartição arrecadadora federal , denominada

Indique, se for o caso, os Municípios incluídos na sua área de arrecadação

Coletoria Estadual Outra repartição arrecadadora estadual , denominada

Indique, se for o caso, os Municípios incluídos na sua área de arrecadação Iporanga e Barra do Turvo

Caso não funcionem repartições arrecadadoras na sede municipal, indique em que Município se realiza a arrecadação:

Federal Itapetininga Estadual

O Município dispõe de:

Estação Experimental Agropecuária Serviço de alto-falante

O Município capta regularmente transmissões de televisão de outros Municípios?

Em caso afirmativo, indique os nomes das estações de TV e sua localização

OBRAS PÚBLICAS — Relacione em folha à parte, discriminadamente, as obras públicas concluídas recentemente, em andamento ou planejadas (construção de estradas e prédios para escolas, hospitais e outros fins; instalação de serviços de água, esgotos, eletricidade e telefones; abertura e pavimentação de logradouros, etc.).

Em 12 de novembro de 19 75.

ISAIOR DA S. SANTOS

NOME DO AGENTE DE COLETA
(em letra de imprensa ou carimbo)

Isaior S. Santos

Isaior da S. Santos
CHEFE DA AC
ASSINATURA DO AGENTE
DE COLETA

Mário Cruz

Chefe do Setor de Orientação de Coleta

VISTO DA DELEST

103
2

ESTATUTOS DO INSTITUTO DO VALE DO RIBEIRA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS:

ART. 1º - Com a denominação de Instituto do Vale do Ribeira (IVAR) fica constituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na cidade de Iporanga e foro na Comarca de Eldorado, Estado de São Paulo, que reger-se-á pelos presentes Estatutos.

ART. 2º - O Instituto, entidade de natureza cultural, científica e educacional, tem por objetivos:

- a) realizar, promover ou patrocinar pesquisas e estudos sobre a região do Vale do Ribeira;
- b) estimular a reflexão sobre os problemas da população do Vale;
- c) contribuir para o desenvolvimento da região; a melhoria do padrão de vida de seus habitantes, a preservação e valorização de seu patrimônio cultural e natural.

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetivos o IVAR procurará, entre outras atividades:

- a) promover cursos, seminários, palestras, etc. sobre os diferentes temas ligados ao Vale;
- b) editar publicações de cunho didático e científico;
- c) organizar e estimular a organização de museus, centros de documentação, centros culturais, parques e reservas, bibliotecas, etc. na região;
- d) servir de veículo entre a comunidade local e os órgãos oficiais formulando propostas concretas que estimulem uma maior e melhor aplicação de recursos no Vale;
- e) proporcionar instrumentos para que os próprios habitantes do Vale possam refletir sobre os problemas coletivos, estimulando-os e auxiliando-os na busca de soluções inovadoras.

Parágrafo 2º - As atividades compreendidas entre os fins e objetivos deste artigo poderão ser realizadas:

- a) individualmente ou por grupos de trabalho especialmente constituídos;
- b) em regime de convênios de cooperação celebrados entre o IVAR e instituições públicas e particulares, nacionais ou não.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS:

ART. 3º - Compõe-se o Instituto de número ilimitado de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras, domiciliadas ou não no país.

ART. 4º - Classificam-se os sócios em:

- a) fundadores;
- b) institucionais;
- c) honorários;
- d) contribuintes.

Parágrafo 1º - Fundadores: os participantes da Assembléia em que forem aprovados os presentes Estatutos.

Parágrafo 2º - Institucionais: as pessoas jurídicas que colaborem ativa e permanentemente com os objetivos do IVAR.

Parágrafo 3º - Honorários: por proposta da Diretoria e aprovação pela

Assembléia Geral, são pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações de vulto ou prestarem relevantes serviços ao IVAR.

Parágrafo 4º - Contribuintes: são as pessoas físicas que se inscreveram no IVAR e contribuem semestralmente ou anualmente com a importância fixada pela Assembléia Geral.

ART. 5º - A admissão de sócios institucionais e contribuintes será condicionada à apresentação de proposta na qual figurem como proponentes dois sócios do IVAR, e se tornará efetiva a partir da aprovação da mesma pelo voto da maioria absoluta da Diretoria e após o pagamento das obrigações anualmente estipuladas pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas serão representadas por um de legado, devidamente credenciado, através de ofício dirigido à Diretoria pelos seus representantes legais.

ART. 6º - São deveres dos sócios fundadores, institucionais e contribuintes:

- a) comparecer às reuniões do Instituto;
- b) observar os presentes Estatutos e cumprir as decisões dos órgãos do Instituto;
- c) cooperar para o incremento e expansão das atividades do Instituto.

ART. 7º - São direitos dos sócios fundadores, institucionais e contribuintes, desde que cumpram as exigências estatutárias:

- a) votar e ser votado para quaisquer cargos, excluídos apenas os sócios institucionais, cujos representantes - se não forem também sócios contribuintes - poderão apenas votar, mas não serem votados;
- b) propor a admissão e exclusão de sócios;
- c) comparecer às Assembléias Gerais, participar das atividades do Instituto e sugerir medidas de interesse do IVAR;
- d) requerer, juntamente com o mínimo de 1/3 de sócios, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;
- e) interpor recurso à Assembléia Geral contra o ato ou decisão da Diretoria;
- f) executar os convênios celebrados pelo Instituto.

Parágrafo Único - o sócio poderá votar:

- a) pessoalmente;
- b) mediante mandato escrito outorgado a consócio.

ART. 8º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações do Instituto.

ART. 9º - Os sócios poderão ser excluídos do Instituto pela Diretoria após notificação, com antecedência de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Os sócios excluídos poderão recorrer da decisão da Diretoria à Assembléia Geral, que ratificará ou anulará a decisão da Diretoria.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO:

ART.10º - São órgãos do Instituto:

- a) a Assembléia Geral;
- b) a Diretoria.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:

ART.11º - A Assembléia Geral será constituída pela totalidade dos sócios e se reunirá:

- a) ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, convocada pela Diretoria com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, mediante carta, circular ou edital;
- b) extraordinariamente, por convocação da Diretoria ou a requerimento de pelo menos 1/5 dos sócios, limitando-se, em tais casos, os debates e deliberações à matéria inscrita

na ordem do dia, objeto da convocação ou requerimento.

ART. 129 - A Assembléia Geral instalar-se-á com maioria absoluta de sócios em primeira convocação e, em segunda, que deverá e fetuar-se meia hora após, com qualquer número de sócios.

Parágrafo 19 - Presidirá a Assembléia Geral o sócio que na oportunidade for escolhido pelos comparecentes.

Parágrafo 29 - Só poderão participar dos trabalhos da Assembléia Geral os sócios em dia com suas obrigações sociais.

ART.139 - Como órgão soberano do Instituto, a Assembléia Geral compete:

- a) fixar as contribuições dos sócios;
- b) eleger os sócios honorários nos termos do Artigo 49, parágrafo 39;
- c) apreciar recursos interpostos contra ato de decisão da Diretoria;
- d) eleger os membros da Diretoria;
- e) debater quaisquer medidas que interessem ao desenvolvimento do Instituto bem como sugerir à Diretoria a execução das mesmas;
- f) deliberar sobre modificação ou emendas nos presentes Estatutos, mediante o voto de, pelo menos, metade e mais um dos sócios quites com suas obrigações sociais;
- g) decidir sobre a extinção do Instituto mediante o voto da maioria absoluta dos sócios quites com suas obrigações sociais.

ART.149 - As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto no referente às letras "f" e "g" do Artigo 139.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA:

ART.159 - A Diretoria, eleita pela Assembléia Geral especial e extraordinariamente convocada para esta finalidade, e cujo mandato se renovará cada dois anos, será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Tesoureiro, um Diretor Vice-Tesoureiro, um Diretor-Secretário e um Diretor Vice-Secretário.

Parágrafo 19 - Os Diretores serão escolhidos dentre os sócios fundadores, contribuintes ou honorários.

Parágrafo 29 - Ao eleger a Diretoria a Assembléia votará para as funções específicas de Presidente e Vice, Tesoureiro e Vice-Secretário e Vice, sendo permitida a reeleição.

ART.169 - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) representar legalmente o Instituto em juízo ou fora dele;
- b) firmar convênios de cooperação científica e financeira, aprovados pela Diretoria;
- c) aceitar contribuições e doações em nome do IVAR "ad referendum" da Diretoria.

ART.179 - Compete ao Diretor Vice-Presidente colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

ART.189 - Compete ao Diretor-Secretário executar todos os serviços e encargos de secretaria, especialmente os que dizem respeito à correspondência, atas, relatórios e encargos congêneres.

ART.199 - Compete ao Diretor Vice-Secretário colaborar com o Diretor-Secretário no desempenho de suas funções e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

ART.209 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) receber e guardar as importâncias recebidas dos sócios e resultantes de outras fontes, dando-lhes a aplicação conveniente, de acordo com a deliberação da Diretoria;
- b) organizar e manter os serviços de contabilidade;
- c) movimentar os fundos sociais, conjuntamente com o Dire

Parágrafo

ART. 59 -

tor Presidente.

ART.219 - Compete ao Diretor Vice-Tesoureiro colaborar com o Diretor Tesoureiro no desempenho de suas funções e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo

ART.229 - O Diretor Presidente poderá, através de promoção ou indicação por escrito, delegar ampla ou restritivamente quaisquer dos poderes que aqui lhe são atribuídos, a um ou mais membros da Diretoria.

ART. 69 -

ART.239 - No caso de vacância de cargo (demissão, morte, impedimento superior a um ano) será qualquer Diretor substituído por pessoa escolhida pelos Diretores remanescentes.

ART.249 - Compete à Diretoria, em seu conjunto:

ART. 79 -

- a) aprovar convênios de cooperação científica e financeira;
- b) referendar a aceitação de contribuições e doações por parte do Diretor Presidente;
- c) apresentar à Assembléia Geral, anualmente, o relatório de atividades e a prestação de contas;
- d) deliberar sobre a filiação do Instituto a instituições ou organizações congêneres, nacionais ou não.

ART.259 - É vedado ao Instituto remunerar, direta ou indiretamente, os membros de sua Diretoria e bem assim, de qualquer forma, distribuir ou atribuir vantagens pecuniárias aos mesmos.

ART.269 - Será considerado demissionário o membro da Diretoria que, sem justificativa à Diretoria, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO:

ART.279 - O patrimônio e a receita do Instituto serão constituídos pelos bens e direitos a ele transferidos, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos sócios, pelas subvenções e doações oficiais ou particulares.

Parágrafo

ART.289 - Os bens e recursos do IVAR serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos e finalidades.

ART. 89 -

ART.299 - No caso extinção do Instituto, conforme previsto no Artigo 139 letra "g" cabe à Assembléia Geral decidir sobre o destino a ser dado, em tal hipótese, ao seu patrimônio, o qual necessariamente será destinado a entidades sem fins lucrativos com propósitos congêneres.

ART. 99 -

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ART.309 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

CAPÍTULO I

ART.109 -

CAPÍTULO I

ART.119 -

104
a

Excmo Sr
Antonio Henrique da Cunha Bueno
DD. Secretário da Cultura do Estado
São Paulo

Os abaixo assinados,
subscritores do "Protesto" a ser apresen-
tado a V. Excia sobre o processo de
tombamento da cidade de Iporanga,
indicam para representa-los junto
a V. Excia. os senhores Gentil de Oli-
veira Santos - Dimas Lapafos de Oli-
veira e José Dimas Cordero de Mi-
randa, todos residentes nesta cidade.

Iporanga, 10 de Novembro de
1979.

Guilherme de Oliveira, secretário
Joãoquin Cardoso dos Santos
Antonio Santos Oliveira Júnior
Bethamzanyk Oliveira
Lucas

Elvira da Silva Konevich
Henrique José Steininger
Rosa Maria Sort
Arnaldo Steininger
Ornank

X Francisco Barbosa de Miranda - Pastor Batista
R.G. 209.835

Leidia Vales Miranda

R.G. - 8.493.625

Maria Antonina da Silva

Messias Pacheco da Silva

X José Gustavo de Andrade

Gloria Franca de Andrade

João Dias

Explicação da Igreja Batista

Paulo Luiz de Silva

João Dias do Paula

Jesimaria Santa

Francisco de Venâncio

Domingos Cardoso

Osório Oliveira Neto

Maria da Glória Nunes Rodrigues

Leitura Gonçalves da Silva

Naime de Almeida da Silva

Nize Mota Henrique

Maria da Costa

Cyza Cardoso dos Santos

Durvalina Mancio Santos

Oséias Dias

Domício José de Silva

Cyza Mônica da Silva

Maria Dias da Silva

Antônio de Sousa

Benedictino de Santo

Leitura

Percebe-se Santa

Amos de Turquem da Silva

Martinho de Barros

Dina Gonçalves Barbosa

Elidia Lopes Barbosa

Florentina G. Barbosa

Joaquim Gomes de Oliveira

José Augusto da Silva

Benedita Morato de Oliveira

Valdugênio Dias

X Domingos R. de Lima

Ilton Javarez de Lima

Edson Javarez de Lima

Maria Gessi Javarez

Lauro Freijun

Bing ~~Abel~~ Cardoso dos Santos

Abel Cardoso dos Santos Vieira

Jadna Cardoso de Lima

~~Amirso~~

~~Edraque Barbosa~~

Aparecido Abels

Walter Antunes da Silva

Valdemir de Andrade Rezende

Odete da Silva Rezende

José Mendes

e Esquele R. de Andrade

Dina Lamargo de Andrade

José do Espírito Santo

~~Esquele~~
de Souza da Silva Aguiar

Wendell Jorge de Andrade

~~Esquele~~

Luiz de Almeida de Andrade

Julia Nunes de Silva

Rosalina Mendes Matta

Antônio Fernandes

Syrio Marcondes Fernandes
Antonio Paulo da Silva
~~2011~~

106
J

Amaury Nunes da Silva

Zilda Tadeu da Conceição
Analina Rocha.

Rosa Maria Dias

Wagner Rodrigues

Civaldo Lopes Rodrigues

Tecides de Silva

Jose Maria do Espírito

Emilio Antunes dos Santos

Antonio Henrique Pedrosa

João Maria Aires de Barros

Gervasio Claro da Silva

Jose dos Dourados Oliveira

Benedito Rodrigues

Theodoro de Silva Konek

Antonia Rodrigues

Rebecca Brusulina

Antônio Martins dos Santos

Maria José

Eulalia Fatima de Pontes

Guilherme Pez de Valle

Princípio Fortes de Mata

~~Antônio dos~~

Domingos Leoz da Rosa

Áurea Souza dos Santos

João Civaldo de Paula

Silinda Dias da Silva

Fiorante de Agelo

Alga Jago de Angela

Misses Oliveira Leite

Benedito Carlos Henrique

José Lourenço Ramos
Pedro Eschástico Fernandes
Benedicto Ruspota Ribeiro
Israel Matta

~~Francisco~~
Helena G. de Albuquerque
Lucilla dos Santos Andrade.

Curo Tarquin da Mata

Lourenço de Lima Nunez
Jocão Doria de S. Indrade.

Jeremias Gonçalves Barbosa
João Lopes da Rosa

Eline Steininguer

José Gomes de, Iba

Filipe Ferreira Soutal

Emilia Lopes da Rosa.

Luiza Franço de Oliveira

Maacyra de Oliveira.

Benedicto Gonçalves

Mário Mário Santos

Alabiada Brasil Cruz

Julietta B de Andrade

~~Luiz G. Becker~~

Conceição de Oliveira Santos

Zuleika Azevedo

Benedita Ribeiro de Lima

Deolindo Dias

José Arsenio dos Santos

Galéselrelabal dos Santos

Maria Carne da Silva

Helene Luiza de Deus Venis

Cladomil J. de Lima

Antônio Félix.

Aguiñeyras La Fibra
Aguil Santos
Abana Rodriguez Boston

- 20 ~~Julio~~ ~~de~~ ~~1909~~ ~~41~~
- 21 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~40~~
- 22 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~39~~
- 23 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~38~~
- 24 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~37~~
- 25 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~36~~
- 26 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~35~~
- 27 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~34~~
- 28 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~33~~
- 29 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~32~~
- 30 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~31~~
- 31 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~30~~
- 32 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~29~~
- 33 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~28~~
- 34 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~27~~
- 35 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~26~~
- 36 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~25~~
- 37 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~24~~
- 38 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~23~~
- 39 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~22~~
- 40 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~21~~
- 41 ~~João Manoel de Oliveira~~ ~~20~~

109
2

- 42 - Enaldo e Castro Jarames
- 43 - Eduardo Pinheiro Pinto
- 44 - Francisco Barbosa de Miranda - Pastor Batista
F.G. 209.835
- 45 - Lúcia Teles Miranda
F.G. - 8493.625
- 46 - Maria Anterino da Silva
- 47 - ~~Marta de Paes da Silva~~
- 48 - José Gustavo de Azevedo
- 49 - Glória Franco de Andrade
- 50 - João Dias
- 51 - Euclides da Silva Pereira
- 52 - José Luiz da Silva
- 53 - José Dias de Paula
- 54 - Josimonia Louro
- 55 - Francisco A. Vinhas
- 56 - Domingos Cardoso
- 57 - ~~Staurio Oliveira Costa~~
- 58 - Maria or Glória Nunes Rodrigues
- 59 - Jovita Gonçalves da Silva
- 60 - Natimundo Fátima da Silva
- 61 - ~~Nize Costa Henriques~~
- 62 - Maria da Costa
- 63 - Ana Cardoso dos Santos
- 64 - Durvalina e Manoel Santos

- 65 Alcino Dias
- 66 + Doris Maria da Silva
- 67 Cyromaciel da Silva
- 68 x Maria Dias da Silva
- 69 Benedito dos Santos
- 70 ~~Alcino Dias~~
- 71 Perciliano dos Santos
- 72 Amadeu Furguim Wils Filho
- 73 Maristela de Barros
- 74 Dina Gonçalves Barbosa
- 75 Glidia Lopes Barbosa
- 76 Florentina G. Barbosa
- 77 Joaquim Gomes de Oliveira
- 78 José Augusto da Silva
- 79 Benedito Imperato de Oliveira
- 80 Valdegênia Dias
- 81 x Domingos R de Lima
- 82 Ilton Javarez de Lima
- 83 Edison Javarez de Lima
- 84 Maria Gessi Javarez
- 85 Laurindo Furguim
- 86 Bruno Donizete Benedito de Lima.
- 87 Elizabeth Barbosa dos Santos Vieira

3
110
2

- 88 Joana Cardoso de Lima
- 89 ~~Alfredo~~
- 90 + Cipareido Alves
- 91 Walter Antonio da Silva
- 92 Valdemir de Andrade Rezena de
- 93 Odeete da Sílvia Rezena de
- 94 + José Mendes
- 95 Ezequiel R. de Andrade
- 96 Dina Lamas de Andrade
- 97 Gorgolo Sobrinho Aguiar
- 98 ~~Theresa da Silveira~~
- 99 ~~Francisco~~ FRANCISCO A. A. SÁ BARRETO.
Proprietário de terrenos Rua. Cel. Descio-em Iporanga...
- 100 ~~Alfonso Borges de Paula~~
- 101 ~~Alfonso~~
- 102 ~~Alfonso~~
- 103 Therizinha Santos de Andrade
- 104 ~~Alfonso~~
- 105 + Laurindo concição de Andrade
- 106 Julia Nunes da Silva
- 107 Rosalia Lourdes Malta
- 108 Ubiciana Fernandes
- 109 José Lourenço Ramos

- 110 Pedro Escobarista Fernando
- 111 Benedito Barboza Rebuses
- 112 Izabel Matta
- 113 ~~Isabel~~
DARIL SANTOS - FUNC. PUBLICO e PROPRIETARIO
- 114 Isalina J de Albuquerque
- 115 Lucilla dos Santos Andrade
- 116 Aureo Marques da Mata
- 117 Laurence de Lima Nunes
- 118 Joao Daria de S. Andrade
- 119 Jeronimo Gomes Rebelo
- 120 Joao Lopes da Rosa
- 121 Elise Steininger
- 122 Jose Bonfim da Silva
- 123 Ricardo Ferreira Santos
- 124 Emilia Lopes da Rosa
- 125 Juzeza Franca de Oliveira
- 126 Onofre de Oliveira
- 127 Benedito Goncalves
- 128 Maria Oliveira Santos
- 129 Alcebades Braz de Barros
- 130 Julietta B de Andrade
- 131 ~~Luiz F. B. B. B.~~
- 132 Conceicao de Oliveira Santos

- 133 Julietta Cezvedo
- 134 Benedicto Rebrino de Lima
- 135 Desalinda Dias
- 136 José Arsenio dos Santos
- 137 Galvão Estevão do Espírito
- 138 Maria Carrisa da Silva
- 139 Dirina Lourenço de Lima Vieira
- 140 Vladimir S. de Torres
- 141 Antônio Teixeira
- 142 Silvino Fernandes Fernandes
- 143 Antônio Pereira da Silva
- 144 ERCY JULIO DA SILVA
- 145 Amaral Nunes da Silva
- 146 Zilda Tadeu da Conceição
- 147 Analina Rocha
- 148 Rosa Maria Lúis
- 149 Margarida Américo Lopes Rodrigues
- 150 Leocides do Silva
- 151 José Amarel do Alencar
- 152 Emílio Antunes dos Santos
- 153 Astorio do Espírito
- 154 Yori Maria dos Santos

- 155 Genovasio Claro da Silva
- 156 José João José Oliveira
- 157 Benedito Rodrigues
- 158 Theodoro de Silva Kenuap
- 159 Antonia Rodrigues
- 160 Decima Ursulina
- 161 Antonio Martins dos Santos
- 162 Maria José
- 163 Eulalia Fatima de Pontes
- 164 Guilherme Pedro de Almeida
- 165 Pura Maria Forte de Santos
- 166 ~~João Antonio de~~
- 167 Domingas Luize da Rosa
- 168 Curva Souza dos Santos
- 169 João Emanuel de Paula
- 170 Olinda Dias da Silva
- 171 Fioravante de Angelo
- 172 Olga Zago de Angelo
- 173 Ulisses Oliveira Lente
- 174 Benedito Carlos Henrique
- 175 José Mayrus da Silva
- 176 Aguil Santos

177 Abaia Rodrigues Brito

Gabinete do Governador

São Paulo, 13 de novembro de 1979

do Estado de São Paulo
DEG/ofício nº 627/79-CG
Proc. SC-2197/79

Senhor Prefeito,

Em resposta ao seu abaixo-assinado, com as firmas de cento e vinte e sete moradores dessa cidade, levo ao Prefeito e à comunidade de Iporanga as minhas ponderações.

O processo de tombamento de Iporanga iniciou-se em 1971, e até recentemente, como verifiquei no processo, quase nada foi feito. Assim, entendo por que razão o prefeito e esses moradores, sinceramente interessados no bem da sua comunidade, sentiram-se levados a não desejar o tombamento.

Agora, porém, com a dinamização do CONDEPHAAT, órgão responsável pela preservação do nosso patrimônio histórico, seguindo as diretrizes da Secretaria da Cultura, alterou-se o conceito do tombamento. Há a necessidade de medidas mais concretas, ao lado do tombamento, para que sejam preservados nossos bens culturais.

Cumpre considerar, portanto, que o tombamento é um ato jurídico que, isolado, pouco tem a oferecer, mas que, integrado num plano de revitalização, significa a possibilidade real de recuperação da cidade e de crescimento com que sonhamos todos, prefeitos, vereadores, moradores e nós, como governo do Estado.

Assim compreendendo, é que determinei a implantação imediata do Programa de Emergência para a recuperação urbana de Iporanga, com as seguintes medidas:

1. Verba de um milhão de cruzeiros já foi liberada pela Secretaria de Estado da Cultura, e será aplicada imediatamente na restauração das construções mais precárias

À Sua Excelência o Senhor
Doutor Teodoro Konezuk Júnior
Digníssimo Prefeito Municipal
IPORANGA - (SP)

Gabinete do Governador

do Estado de São Paulo
DEG/ofício nº 627/79-CG
Proc.SC-2197/79

2
117
2

- rias de Iporanga, para restabelecer o patrimônio ambiental.
2. Implantação da rede de esgotos, orçada em Cr.\$ 6.130.553,00 (seis milhões, cento e trinta mil e quinhentos e cinquenta e três cruzeiros), cujas obras se iniciam já neste dia 16 de novembro: a SABESP estará implantando na cidade 3.600 metros de rede coletora e 150 (cento e cinquenta) ligações domiciliares; serão assentados 90 (noventa) metros de emissário subfluvial e demais equipamentos que caracterizam uma estrutura sanitária moderna, que irá beneficiar a população.
 3. A SUDELPA, dentro do seu programa de atendimento aos municípios do litoral, realizará seu programa conjuntamente com a Secretaria da Cultura visando à revitalização da cidade.
 4. A ampliação da Escola de 1º Grau, a ser efetivada pela CONESP, já consta do programa de 1980.
 5. A pavimentação da estrada Apiaí-Iporanga, numa extensão de 39 quilômetros, que atenderá uma das maiores reivindicações dos iporanguenses.
 6. A instalação do escritório regional da CONDEPHAAT, em Iporanga, que permitirá o acompanhamento dos trabalhos de restauração das obras históricas da cidade e orientará tecnicamente os moradores, sem que tenham que se deslocar até São Paulo.

Logo após esse Programa de Emergência, a Secretaria da Cultura, através da CONDEPHAAT, deverá iniciar o Programa de Preservação, que será desenvolvido a médio e longo prazos, já montando na infraestrutura -

M. Matuf

Gabinete do Governador

do Estado de São Paulo

DEG/ofício nº 627/79-CG
Proc. SC-2197/79

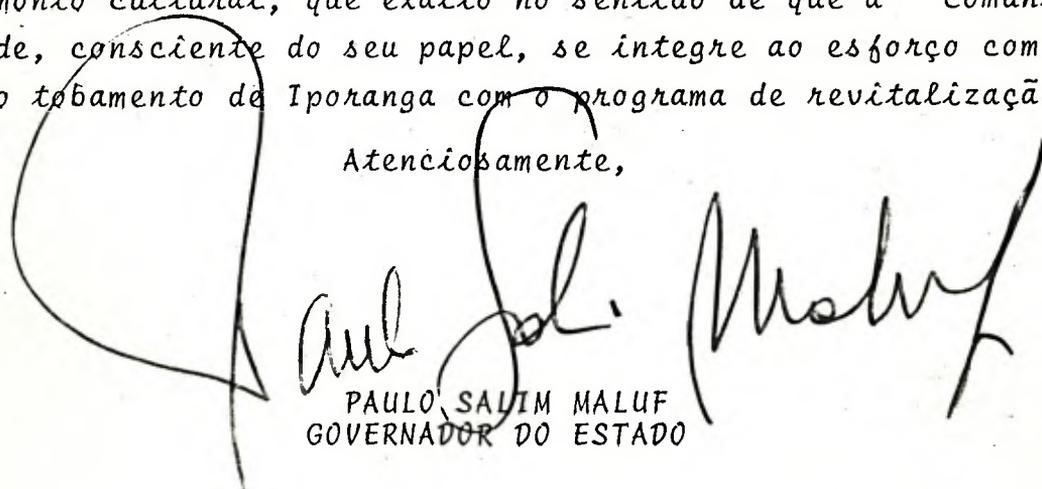
115
3.
d

que a cidade está recebendo. Assim, como centro histórico revitalizado, Iporanga terá o impulso do turismo bem orientado e, com isso, virá a retomada organizada do desenvolvimento.

Esse é o progresso que desejo para Iporanga. Um progresso que respeite suas tradições e sua história, que são de todo o povo brasileiro; que respeite sua paisagem e suas características de antigo arraial de mineração, último testemunho dessa fase no Estado de São Paulo. Um progresso possibilitado pelo tombamento que traz a revitalização, não o progresso predatório.

É ao povo de Iporanga que mais interessa a defesa intransigente da sua cidade e de seu patrimônio cultural, que exalto no sentido de que a comunidade, consciente do seu papel, se integre ao esforço comum: o tombamento de Iporanga com o programa de revitalização.

Atenciosamente,


PAULO SALIM MALUF
GOVERNADOR DO ESTADO



Iparragarai - 16/11/79
123

144

Sporanza - 16/11/79

124
S





MUSEU DO VALE DO RIBEIRA
SEDE PROVISORIA

1/116

Handwritten signature or initials



Sproungsa - 16/11/79

126
4/5

thv



Fortaleza - 16/11/79
RJ

498



Fonseca - 16/11/79

[Signature]

149



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO DE DEFESA DO PA-
TRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, AR-
TÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO
PAULO - CONDEPHAAT - E A SUPERINTEN-
DÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL
PAULISTA - SUDELPA.

Aos de de 1979, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONDEPHAAT, neste ato representado pelo seu Presidente, Arquiteto RUY OHTAKE, e a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, doravante denominada simplesmente SUDELPA, neste ato representada por seu Superintendente Bacharel ERNESTO CORRÊA NETTO, tem entre si ajustado o presente Protocolo, que se regerá pelas Cláusulas e Termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Definição das Áreas de Atuação:

O CONDEPHAAT atua, a nível direto no tombamento, na preservação e utilização do Patrimônio Ambiental do Estado de São Paulo, em toda sua extensão territorial.

A SUDELPA atua, em consonância com os demais órgãos estaduais, em todos os segmentos do desenvolvimento social e

130
7

econômico na área compreendida pelo Litoral Norte, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira, abrangendo 32 municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos:

O presente ato tem por objetivos uma ação conjunta dos dois órgãos, quando necessária, visando a integração e harmonização no desempenho das atividades específicas de cada órgão, tanto no interesse do desenvolvimento regional como no que tange à preservação, revitalização e uso do patrimônio ambiental nos municípios de atuação comum, entendido como patrimônio ambiental não apenas bens imóveis mas também os espaços urbanos, recursos e entornos naturais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Dentre os objetivos do presente Protocolo, ficam eleitos os municípios de Iporanga, Iguape, Cananéia e São Sebastião como cidades-piloto, sem prejuízo de extensão ulterior deste campo geográfico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução:

Para cumprimento dos objetivos previstos, o CONDEPHAAT e a SUDELPA utilizar-se-ão do sistema de consulta prévia e recíproca de modo a permitir o posicionamento racional nas tomadas de deci--

131
e

são, evitando medidas parciais e/ou paralelas.

CLÁUSULA QUARTA - Difusão:

Os órgãos que assinam o presente Protocolo diligenciarão em promover a difusão dos objetivos deste ato, no sentido de orientar as Prefeituras Municipais e esclarecer as populações envolvidas quanto às medidas de preservação e revitalização a serem tomadas.

CLÁUSULA QUINTA - Recursos Financeiros:

O presente ato não implica em ônus de nenhuma espécie, por constituir-se em um Protocolo de Intenções. Para a execução de projetos, serão assinados convênios ou ajustes jurídicos específicos, em que será descrito o comprometimento de cada órgão em recursos financeiros, humanos e materiais.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo:

O presente Protocolo vigorará por tempo indeterminado, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - Rescisão:

O presente Protocolo será rescindido por denúncia do CONDEPHAAT ou SUDELPA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou por superveniência de ato for

132
8

mal ou legal que o torne impraticável. Em qualquer hipótese, a rescisão não prejudicará trabalhos em fase de conclusão ou formalmente comprometidos.

CLÁUSULA OITAVA - Fôro:

Fica eleito o Fôro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas por ventura oriundas deste ato, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por assim estarem concordes, assinam o presente, em 5 (cinco) vias de igual teor, os quais foram lidas e achadas conforme em todas seus termos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

RUY OHTAKE
CONDEPHAAT
Presidente

ERNESTO CORRÊA NETTO
SUDELPA
Superintendente

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

133
P

G. S. Nº _____

Interessado _____

A. G. J. Dwy
Cont. in. de. com
pri. in. de. os. med. in.

T O M B A M E N T O D E U M A C I D A D E

ROTEIRO JURÍDICO

Preliminares para
partes elaboradas

O tombamento de uma cidade (ou de parcela de uma cidade) abrange tombamento de bens imóveis de propriedade privada e de bens públicos, que a seu turno se tripartem em três espécies : a) bens de uso comum do povo; b) bens de uso especial; c) bens dominicais.

20/11/79

Com relação ao tombamento de bens imóveis de propriedade privada, aplica-se o disposto nos artigos 141 a 143 do Decreto estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979. Dispõe o artigo 141 deste diploma legal que "o tombamento de bens pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, inclusive ordens de instituições religiosas, far-se-á voluntária ou compulsoriamente". E o artigo 143 do Decreto nº 13.426/79 estatui o seguinte :

"Quando a iniciativa do tombamento de bens não partir de seus proprietários, serão estes notificados, para, se o quiserem, contestar a medida, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Não ocorrendo contestação, será o tombamento submetido à aprovação do Secretário da Cultura e uma vez publicada a Resolução no "Diário Oficial", imediatamente inscrito no Livro do Tombo.

§ 2º - Contestada a proposta, o Conselho se manifestará, encaminhando o processo à apreciação final do Secretário.

§ 3º - Da decisão do tombamento em que houve impugnação caberá recurso ao Governador do Estado."



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

134
d

G. S. Nº _____

Interessado _____

- 2 -

Por outro lado, o tombamento de bens públicos (de qualquer das três espécies), pertencentes ao Estado ou aos Municípios do Estado de São Paulo, rege-se pelo disposto no artigo 144 do Decreto nº 13.426/79, que estipula o seguinte : "o tombamento de bens pertencentes ao Estado ou aos Municípios se fará compulsoriamente, comunicada obrigatoriamente a iniciativa da medida ao órgão interessado".

A exegese técnico-jurídica do artigo 144 , supra transcrito, aponta duas conclusões. A primeira conclusão é a de que o tombamento de bens públicos estaduais ou municipais apenas se efetiva de modo compulsório, não se lhe aplicando o princípio do contraditório, consistente na possibilidade de recurso, presente no tombamento de bem privado : por consequência, inexistente possibilidade jurídica de os Municípios se oporem ao tombamento de bens públicos municipais, ao contrário do que sucede no caso de tombamento compulsório de bens privados (hipótese em que os proprietários podem interpor contestação à proposta de tombamento e eventual recurso ao Governador). A segunda conclusão é a de que o CONDEPHAAT deverá, obrigatoriamente, formalizar comunicação prévia e oficial aos Poderes Executivo e Legislativo do Município interessado, a respeito da "iniciativa da medida", ou seja, da proposta de tombamento, desde o momento em que se inicie sua tramitação e análise : a validade legal do processo administrativo de tombamento (a culminar no ato de tombamento) depende da observância prévia dessa formalidade.

Em vista do exposto, verifica-se que o roteiro jurídico a ser seguido, para tombamento de uma cidade, de acordo com a legislação estadual vigente, no caso de a iniciativa partir do Poder Público Estadual, é o seguinte :

1º) notificação aos proprietários de bens imóveis privados para eventual contestação à medida, no prazo de quinze dias, a partir da publicação do edital de



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

195
9

G. S. Nº _____

Interessado _____

- 3 -

notificação (a notificação por edital é a forma que melhor se adequa a casos de notificações a número elevado e incerto de proprietários);

2º) ofícios do CONDEPHAAT aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município interessado, para comunicar prévia e formalmente que foi tomada a iniciativa do tombamento e que a matéria se encontra em análise;

3º) se não ocorrer contestação dos proprietários de bens imóveis privados, poderá o ato de tombamento ser editado pelo Secretário da Cultura;

4º) se ocorrer contestação dos proprietários de bens imóveis privados, o Conselho deverá manifestar-se sobre o assunto e encaminhar o processo à apreciação final do Secretário da Cultura;

5º) se ocorrer contestação dos proprietários de bens imóveis privados e, ainda assim, o Secretário da Cultura editar o ato de tombamento (após manifestação do Conselho), caberá recurso ao Governador do Estado;

6º) se não ocorrer contestação dos proprietários de bens imóveis privados, não será cabível recurso ao Governador do Estado, após editado o ato de tombamento.

Data venia, é nosso parecer.

Eduardo Lobo Botelho Gualazzi

(Procurador do Estado)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 136
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00057 / 71 (a)

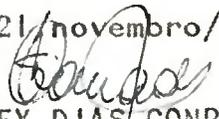
Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
Assunto Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga.

Senhor Diretor

Satisfeita às exigências de fls.89, está o presente em condições de retornar à Presidência do E.Colegiado.

Nesta data desapensou-se o Processo nº SC-02197/79, fazendo-se as devidas anotações, encaminhando-se o mesmo ao Expediente do Gabinete, com proposta de arquivamento, conforme ítem "3" de fls.89.

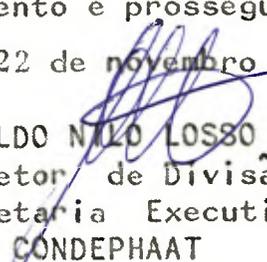
SAC., em 21/novembro/1 979.


SYDNEY DIAS CONRADO
Chefe de Seção

De acordo.

Encaminhe-se à Presidência do E.Colegiado para conhecimento e prosseguimento.

SE., em 22 de novembro de 1 979.


ALDO NILLO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Amigo Ruy

des 13 #
Tratar o
processo de
Iporanga
27.12.79

Agradeço seu pensamento sobre meu trabalho, pois seu gesto confirma sua sensibilidade.

Desejando completar o esforço que as autoridades maiores fizeram por Iporanga, inclusive voce, resolvi manter um eco permanente das leais intenções do Secretário para com aquela gente. Assim, consegui com o dr. Gerson Munhoz dos Santos, superintendente da SUTACO (Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades) um primeiro parecer que enviaremos à Senhora do Prefeito. Depois, no próximo compasso de conquista e manutenção do elo, estou preparando outra coisa. Imagino que assim, torna-seá inequívoca a boa intenção desta Secretaria para com aquele povo. Tudo irei paulatinamente propor a voce e ao Secretário, para não haver lapso de minha parte.

Creia na amizade e disposição sincera da

Maiazinha

27/11/79



SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES
SUTACO

Of./nov.79
Assessoria Técnica

São Paulo, 26 novembro 1979

Prezada Senhora,

Atendendo à determinação da Superintendência desta autarquia, Dr. GERSON MUNHOZ DOS SANTOS, preparemos a referência técnica que acompanha o presente "Importância da pesquisa de artesanato e folclore no desenvolvimento do projeto de preservação do patrimônio histórico".

Na elaboração da referência técnica, ora passada às mãos de V.Sa., foram precedidas consultas rápidas, dada a urgência de prazo, ao arquivo da SUTACO, e às informações acumuladas pelo Movimento Brasileiro de Alfabetização/MOBRAL, e, pela Escola do Folclore.

Esclarecemos ainda que o Serviço Social do Comércio/SESC, também consultado, não pode localizar maiores informações sobre Iporanga dado o fato de deslocamento de pessoal que trabalhou, na região, para a realização de eventos ligados ao artesanato e ao folclore, como foi o caso da Feira Nacional de Cultura Popular.

Esperando que a referência técnica preparada possa atender aos objetivos louváveis de preservação do conjunto arquitetônico de Iporanga, no momento ativado pela Secretaria da Cultura, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Ilma. Sra.
Dra. MARIAZINHA GALVÃO
DD. Assessora Técnica/Secretaria da Cultura
EM MÃOS



SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

SUTACO

fl. 138

MICRO REGIÕES: APIAÍ, BAIXADA DO RIBEIRA
MUNICÍPIO : IPORANGA
ASSUNTO : IMPORTÂNCIA DA PESQUISA DE ARTESANATO E FOLCLORE
NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO -

Na preservação de conjuntos arquitetônicos urbanos, representativos de tradição histórica - tal como se objetiva no município de Iporanga -, cabe considerar o fato de que cidades não são museus. São muitas as dificuldades a superar para que se evite isolar os prédios e logradouros (ambiente físico), da vida que nêles se desenrola (ambiente sócio-cultural).

A arquitetura, enquanto reflexo de um estilo de vida e de um modo de produção econômica, exige, para sua preservação, que sejam protegidas a maneira de viver e as atividades econômicas que a geraram. O tombamento físico, por si só, não pode garantir a preservação ambiental se a êle não se articular e estimular e o apoio à atividades sócio-econômicas compatíveis com o conjunto arquitetônico que esteja sendo tombado.

Lembre-se ainda que, pelo fato mesmo do ato de tombamento representar uma restrição aos atuais proprietários locais - no que se refere ao direito de dispor livremente de suas propriedades - é compreensível que a êle se oponham resistências. Tais resistências serão tanto menores, e, eventualmente elimináveis, quanto melhores forem as perspectivas e oportunidades oferecidas à população - em termos econômicos e até de desfrute vivencial - por um projeto de preservação que vá além do tombamento e vise realçar, para os grupos residentes, os valores intrínsecos que o fazem singular.

Trata-se, fundamentalmente, de desfazer em Iporanga a impressão de que o processo de tombamento é negativo representando somente a visita de turistas alheios à realidade e sem o menor grau de preocupação pelo povo que ali trabalha.

É no sentido da consecução de um projeto de preservação abrangente, no qual se articule tombamento físico com estímulo à vida econômico-cultural geradora da singular arquitetura de Iporanga, que o artesanato e o folclore próprios do município têm importância fundamental.

Dessa forma, é recomendável que o projeto de tombamento incorpore atividades de pesquisa para identificar, no município de Iporanga, técnicas de produção que se tenham desenvolvido ou se desenvolvam no local em moldes de oficinas domésticas (artesanais) a garantir rendimento aos residentes pelo consumo derivado do turismo.

CM



Por outro lado, a pesquisa em torno das possibilidades de reencontrar e preservar o artesanato de Iporanga deverá se desenvolver, concomitantemente, ao levantamento detalhado das atividades que se constituam em manifestação de cultura espontânea dos grupos populacionais residentes - as expressões mais legítimas do folclore local.

Tomando por base dados secundários, as duas micro regiões que envolvem Iporanga (Apiaí e Baixada da Ribeira) são ricas na produção de peças de cerâmica utilitária folclórica (1), na confecção de objetos trançados (1,2) - bambu, taquara, cipó -, e, dispõem, ainda, de artesanato em madeira (2).

Desse modo, a pesquisa referente ao artesanato partiria, inicialmente, da identificação pormenorizada da produção artesanal nas áreas referidas (cerâmica, trançado, madeira) estendendo-se, em seguida, à mais ampla indagação na medida do enriquecimento progressivo das informações acumuladas.

No que diz respeito às manifestações folclóricas competiria desenvolver trabalho de campo no qual se objetivasse o conhecimento detalhado do Carnaval de Iporanga com referência ao qual já se fizeram sondagens no local (3), às Festas do Divino (2), de Santana (2), de Nossa Senhora do Livramento (2), e, à Dança de São Gençale a caráter (2).

O reconhecimento da realidade no tocante ao artesanato e ao folclore permitiria, sem dúvida, qualificar o tipo de estímulo a ser oferecido à produção artesanal e à revitalização das manifestações folclóricas.

O artesanato, por possibilitar a organização familiar de produção dispensando a imobilização de capital, permitiria que a população mantivesse seus locais de residência sendo assegurado, com o fluxo turístico, rendimento mensal satisfatório pela colocação de mercado de seus produtos. Ainda, neste plano, a valorização dos tradicionais trabalhos manuais domésticos (rendas, crochet, tricô) poderia vir a representar rendimento à mão de obra feminina com pequena oportunidade de emprego em Iporanga.

(1) Informação da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades/SUTACO -

- Cerâmica - Apiaí, Iguape (Jairê)
- Trançado - Sete Barras, Registro, Juquiá, Cananéia



Compreende-se, portanto, que ao objetivo de reencontrar e preservar o artesanato local, enquanto bem cultural, vincula-se a finalidade prática de beneficiar a população local pela oportunidade de produzir para o mercado. A pesquisa, envolvendo as manifestações folclóricas, vincula-se à finalidade mais ampla de permitir que, pelo reconhecimento e pela identificação cultural, a população de Iporanga possa sentir sua auto-valorização e nela apoiar-se.

Em resumo, desenvolver pesquisa referente ao artesanato e ao folclore de Iporanga é atividade fundamental para motivar a população local a integrar-se ao projeto de preservação do patrimônio histórico, aceitando-o sob sua guarda, por entendê-lo como capaz de trazer-lhe benefícios futuros.

Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades/SUTACO -

. Assessoria Técnica

Cibele Maria Rocha de Almeida

26 de novembro de 1979

-
- (2) Informação da Agência Cultural do Movimento Brasileiro de Alfabetização/MOBRAL -
Artesãs residentes em Iporanga: Trançado em cipó e taquara/Andaluzia Rodrigues da Motta; Madeira/Benedito Gonçalves
 - (3) Informação da Escola de Folclore/Museu do Folclore - Parque do Ibirapuera, São Paulo - Capital

fls 141

Solicitação
presentada ao
processo de
031.011.800
de
Miranga

Prefeitura Municipal de Iporanga
CAPITAL DAS GRUTAS

Of. nº 168/79

Em 26 de Dezembro de 1.979

Senhor Secretário :



Em nome desta comunidade, solicito a urgên-
cia possível na decisão de V.Excia. no sentido de solucio-
nar a questão do decreto de tombamento da cidade. Posso -
afirmar que a maioria dos moradores já está de acôrdo com
o processo de tombamento, após a honrosa visita que V.Excia.
nos fez em Novembro p. passado. Cabe-me esclarecer ainda que
os que estão contra são a minoria e não arredam pé de suas
decisões, contudo acredito que não impedirá a efetivação do
evento.

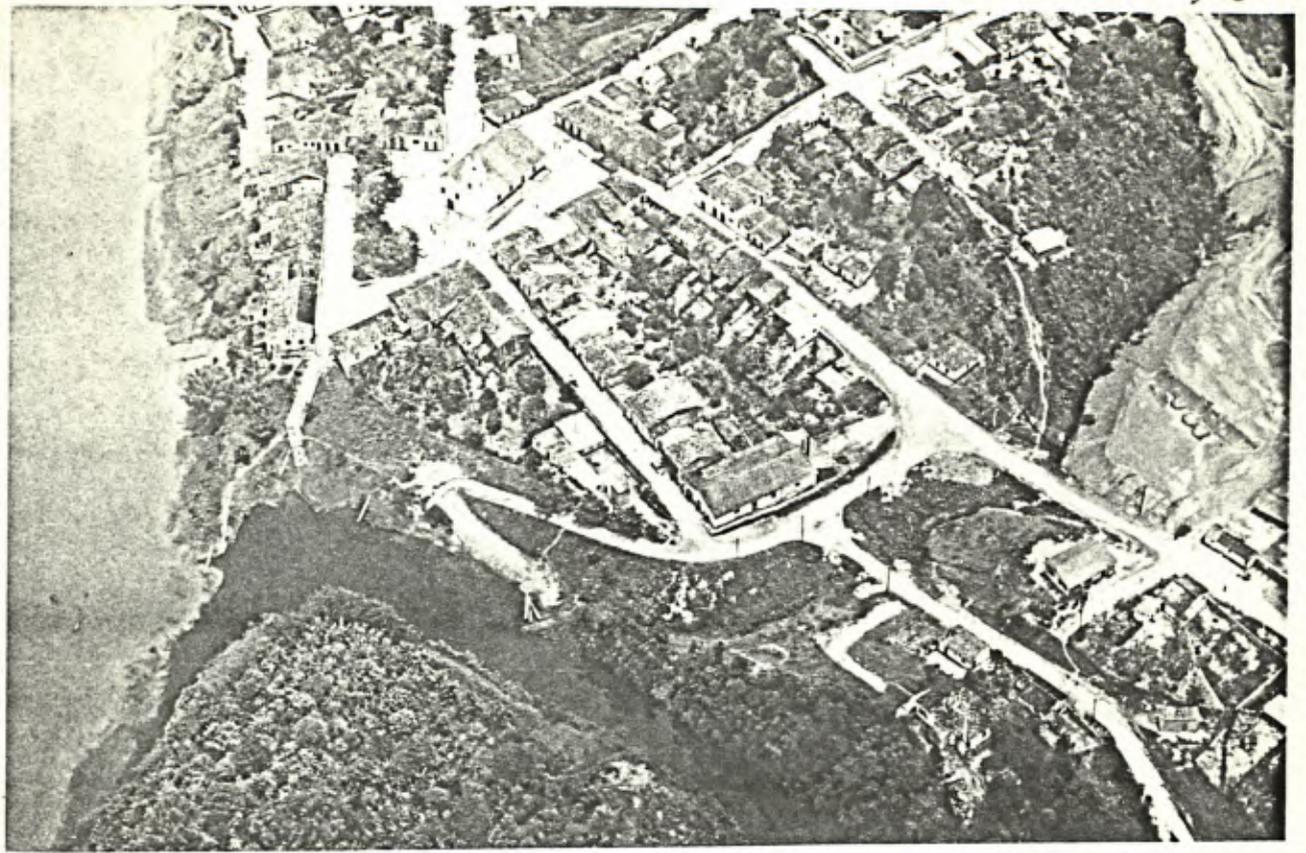
Na mesma oportunidade, renovo a V.Excia. os
meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

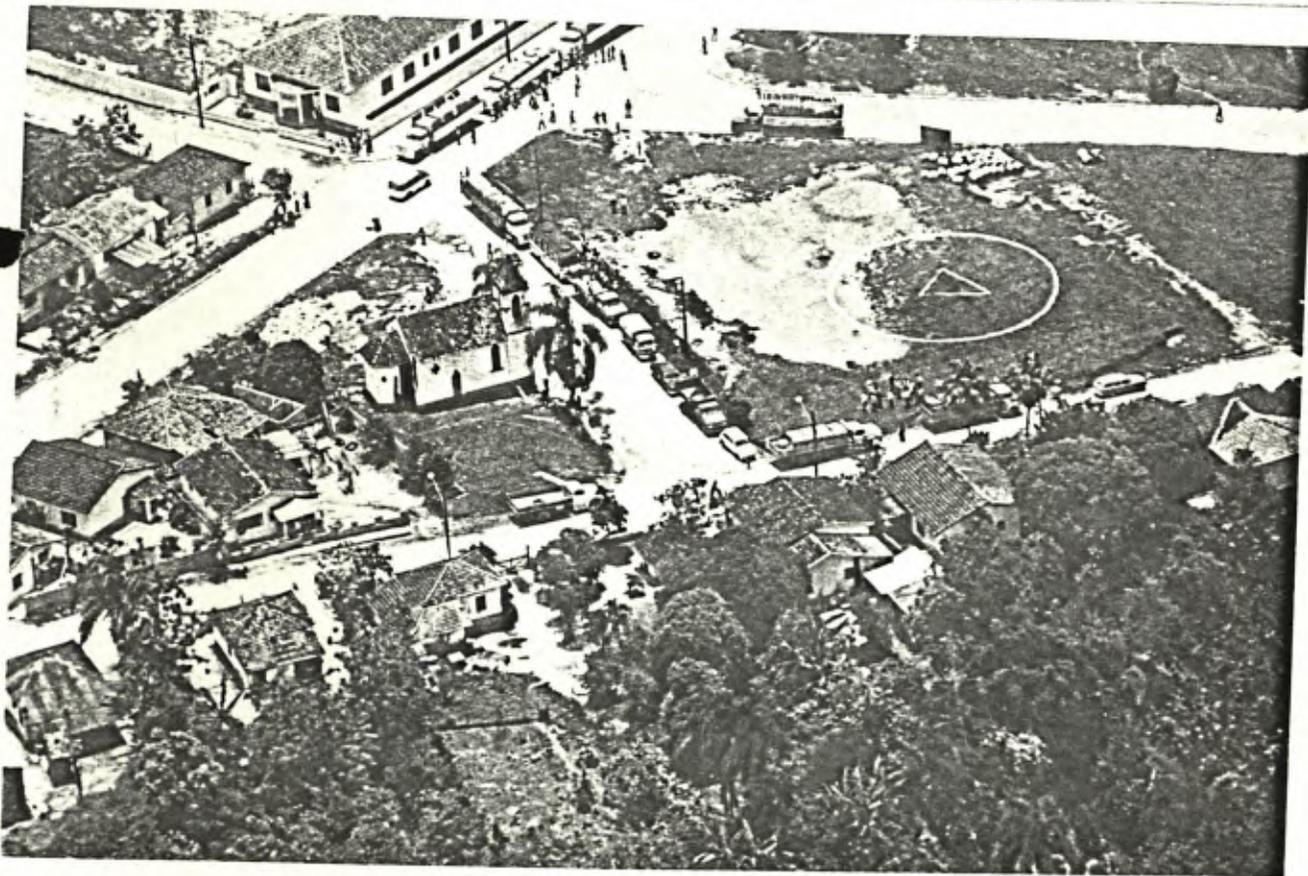
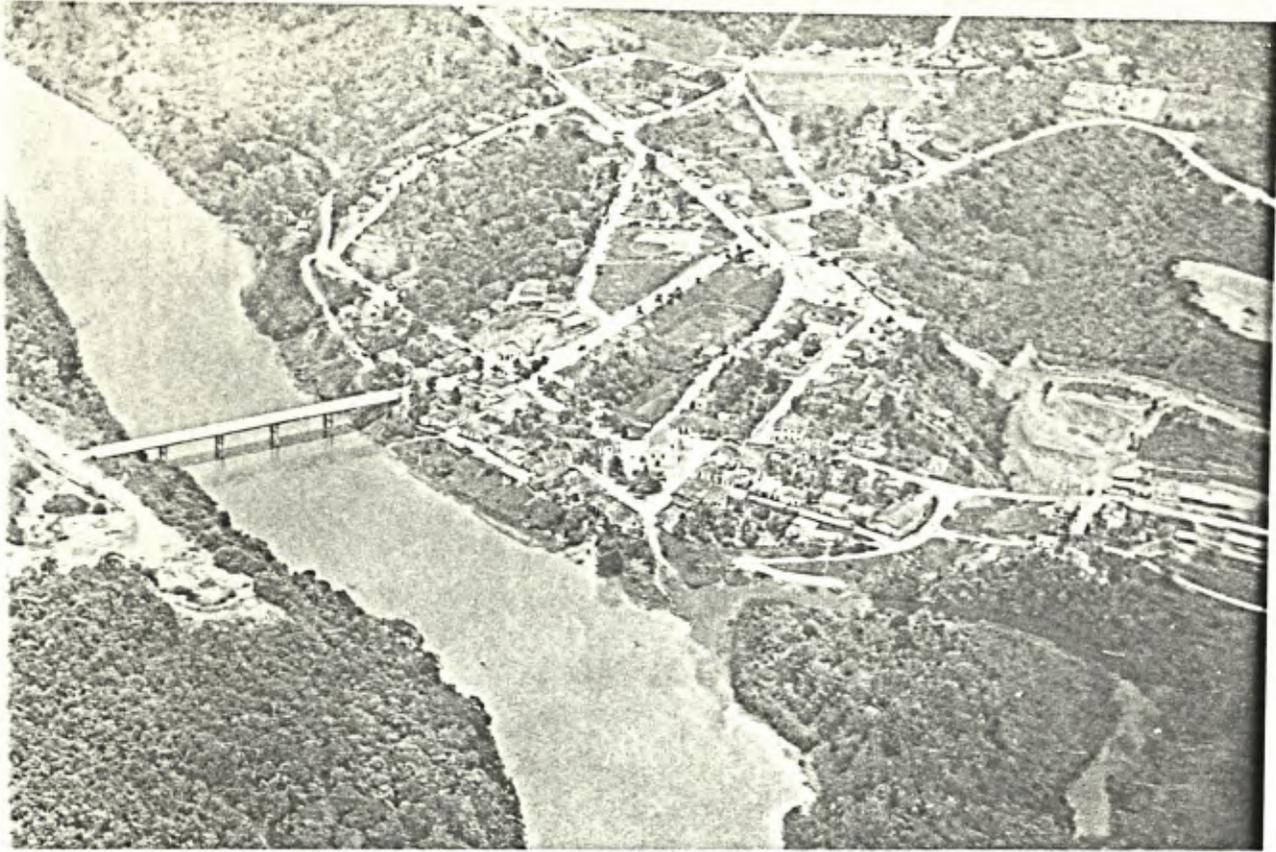
Theodoro Konesuk Júnior
(Theodoro Konesuk Júnior)-

Prefeito Municipal.

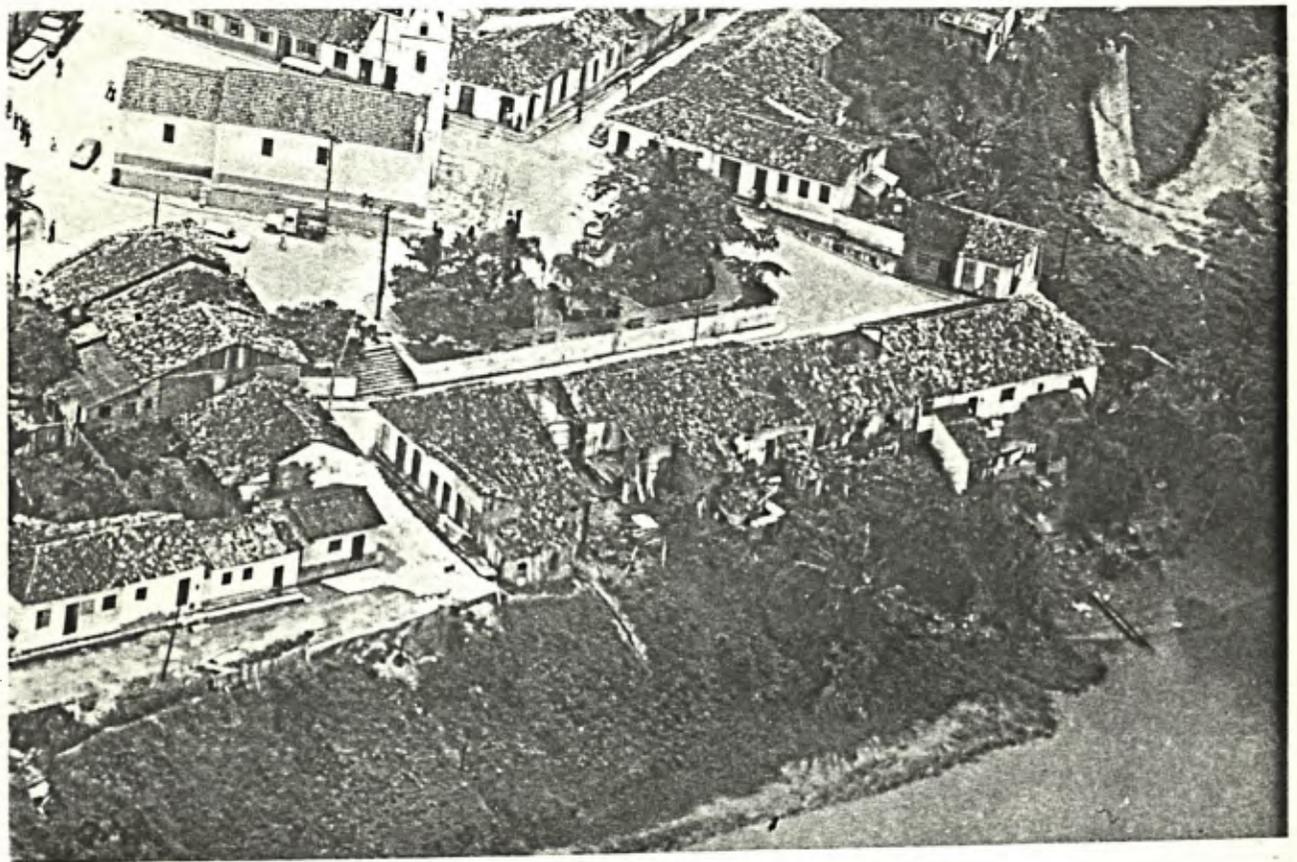
A Sua Excia.
Sr. Dep. Antonio Henrique da Cunha Bueno
DD. Secretário da Cultura
São Paulo -SP



142 / B
LUEB

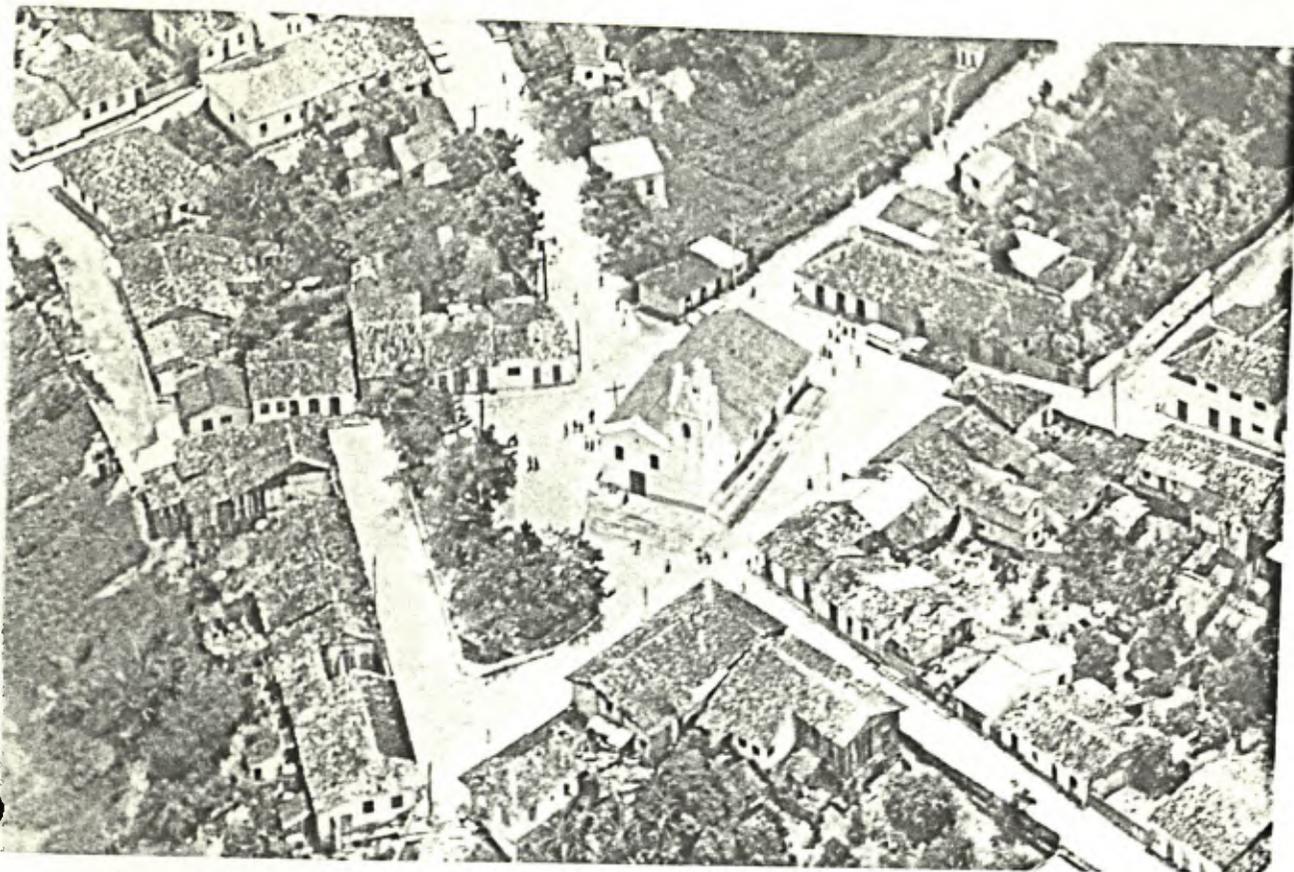


145



166

143/B
JERSO





Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00057 / 71 (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do Centro Urbano, da Cidade de Iporanga.

Informação GP- 04/80

Ao Senhor Diretor da Secretaria Executiva

À vista do ofício do Sr. Prefeito de Iporanga (fls.141) e de acordo com reunião com o Senhor Secretário da Pasta, para em caráter de máxima prioridade - a formalização jurídica para prosseguimento do tombamento do Centro Histórico de Iporanga, devendo-se observar:

- I - O atendimento às normas vigentes, - referentes ao tombamento.
- II - Atender, no que for devido, à legislação municipal.
- III - Evitar conflitos com os demais dispositivos legais.

GP., em 10 de Janeiro de 1980.

Ruy Ohtake
RUY OHTAKE
Presidente

Urgente
YOSTER.
Propor. (48ho)
2-14-01-80

ALVARO NUNES
Ministro de Estado
Secretaria Executiva
do CONDEPHAAT

145

IPORANGA, 23 de janeiro de 1980

Exmo. Senhor.

Dr. Antonio Henrique Cunha Bueno
DD. Secretário de Estado da Cultura
São Paulo.



510/80

Senhor Secretário

*à S.E.,
Solicit. informaç. sobre as solicitações referidas no presente q. n.º.
Dmpt. de 13/2/80*

Atendendo aos anseios justos e justificados da população local, atingida pelo processo de Tombamento nesta cidade de Iporanga, ora processado pelo CONDEPHAAT os abaixo assinados, representando e credenciados por -- mais de 90% da mencionada população e proprietários da área a ser tombada, vem PROTESTAR junto a V. Excia. contra a comunicação feita pelo sr. Prefeito Municipal de Iporanga, referente a efetivação do mencionado Tombamento, conforme publicação feita pela "Folha de São Paulo," em 06 do corrente mês, isto porque não foram atendidas as solicitações feitas por nós em 27 de setembro e 10 de novembro do ano passado, respectivamente.

Por ser de direito e de justiça, e, ainda, levando-se em conta o lado humano, confia no bom senso administrativo de V. Excia., mandando cancelar o Processo de Tombamento, em se tratando de preservar e promover os interesses do povo desta localidade.

Atenciosamente,

Oswaldo da S. Pereira
Oswaldo da Silva Pereira - Vice-Prefeito de Iporanga

Henrique José Steininger
Henrique José Steininger - Vereador Câmara M. de Iporanga

Dimas Tapajós de Oliveira
Dimas Tapajós de Oliveira - Vereador Câmara M. de Iporanga.

*Recebido
Iporanga,
Em test.º*

Reconheço as 3 firmas retros indicadas de, Oswaldo da Silva Pereira,
Henrique José Steininger e Dimas Tapajós de Oliveira. - Dou fé, :*:~*~*

Iporanga, 23 de janeiro de 19 80.

Em test.º O.S. da verdade.

Joseis de Oliveira Santos
Gentil de Oliveira Santos

Tabelião Interino.



FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião **JOSE CYRILLO**
BARÃO DE PARANAPICABA, 82
JUNTO A PRAÇA DA SE



[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document is visible through the paper.]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 146

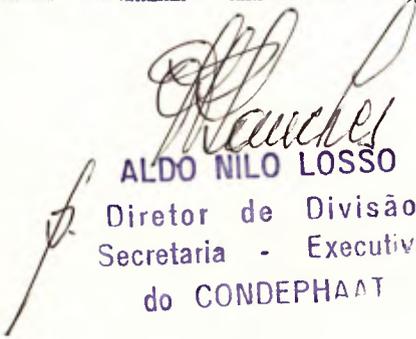
do Ofício de Litorânea (a) - 231/80

Interessado

Assunto

A
Divisão de Arq. Complementares
para juntar os juizados
de Litorânea, colando
em seguida.

S.L. em 14 de 2 de 1980


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 147

do PROC. CONDEPHAAT 00057 / 71 (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tomamento do Centro Urbano da Cidade de IFORANGA

Providenciada(o) juntada dos documento(s)
contante(s) de Fls. n.º 145/146 encaminhado(s)
a(o) Secretaria Executiva
em 26 / 02 / 80
Praema
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 148.....

do Proc. CONDEPHAAT nº 00057/71..... (a).....

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga.

Face aos termos do ofício constante à fls. 141, do respeitável despacho à fls. 144 e as alegações contidas no abaixo-assinado à fls. 145, solicito que os presentes autos retornem à Presidência do E. Colegiado.

SE., 28 de fevereiro de 1980.

ALDO NILO LOSSÓ
p. Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/es

Ao Sr. Conselheiro

Prof. Mpiores T. B. Mendes
para relatar a) constatações.

S. Paulo 10 / 03 / 80

RUY OHTAKE
PRESIDENTE



SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Departamento de Artes e Ciências Humanas

148

Processo N.º 57/71

Assunto

Interessado

V O T O

1. A 1^o de abril de 1978 decidiu o Egrégio Conselho aprovar o tombamento do núcleo urbano de Iporanga (fls.28), com perímetro a seguir especificado, em 24.4.1978 (fls.31). A 27 do mesmo mês, fez-se a notificação ao Prefeito Municipal (fls.32).
2. Todavia, não se fizeram notificações aos proprietários dos imóveis abrangidos, nem mesmo por edital conveniente.
3. Na sequência de acontecimentos, cumpre registrar manifestação do Prefeito Municipal e de um grupo de moradores, que "protestaram" contra a medida, por muitos já tomada como consumada.
4. Assim, a 28.9.79 (fls.90), o Prefeito Municipal enviou o ofício ao Sr. Secretário Deputado Cunha Bueno, salientando o mal que o tombamento acarretaria a Iporanga, "onde a classe média e pobre não mais poderá construir" (fls.90).
5. Um abaixo-assinado ao Sr. Governador do Estado, de 27. .79 (fls.91/95), reproduzido por outro endereçado ao Sr. Secretário da Pasta a 10.11.79 (fls.108/112v.), igualmente pressupõe que, com o tombamento, se congelaria a cidade:
"Achamos que não se justifica tal medida, que só serve para prejudicar os proprietários dos imóveis tombados. Sendo proprietários antiquíssimos de tais imóveis, na maioria casas de pau-a-pique e que necessitam de urgentes reformas e modificações para proporcionar maior conforto e bem estar aos seus proprietários, não temos sequer o direito de modificar para melhor, para nos dar maior segurança o que é nosso, pois logo há interferência desse propalado CON-DEPHAAT que impede que se façam as mínimas melhorias.(...)
Por outro lado, a conservação de tais velharias é um verdadeiro entrave ao crescimento e embelezamento de Iporanga, impedindo que surjam modernas e confortáveis moradias no lugar dessas verdadeiras armadilhas..." (fls.91, la. numeração).
O segundo documento protesta contra a medida alegando que se trata de restrição ao direito de propriedade, garantido pela constituição e pela legislação federal.
6. A 16.11.79, conforme foi relatado ao Colegiado na sessão de 18.11.79, realizou-se em Iporanga uma reunião do Secretário da Cultura, membros do Colegiado e corpo técnico do CONDEPHAAT com o Prefeito, outras autoridades e boa representação da população, para esclarecer o sentido e benefícios do tombamento e medidas que seriam tomadas concomitantemente para a revitaliza-



SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Departamento de Artes e Ciências Humanas

150

Processo N.º

Assunto

Interessado

ção da cidade. Na ocasião, muitos dos que se haviam manifesta-
do contrários, anteriormente, delcararam-se agora formalmente de
acordo, notadamente o Prefeito e o pároco. Somente se manteve
na posição original (embora não^a tivesse justificado) o Sr. Gentil
de Oliveira Santos, tabelião local.

7. Por ofício de 26.12.79 (fls.141), o Sr. Prefeito solici-
tou ao Sr. Secretário da Pasta urgência na solução da questão,
afirmando que "a maioria da população" aprovava a medida.

8. Todavia, a 23.1.80 (fls.145), representação do Vice-Prefeito e
de dois vereadores, que se elegam "representando e credenciados
por mais de 90% da população e proprietários da área", solicita
resposta aos abaixo-assinados anteriores.

9. Do ponto de vista formal, é preciso notar que a situação é
um tanto caótica, pois que não se consumou ainda a notificação,
nos seus devidos termos. Por outro lado, a maioria das manifes-
tações constitui antes um "protesto" do que a impugnanção defi-
nida pelo art. 120 do Decreto 7730 de 23.3.76. Além disso, os
bens públicos não podem ter a proposta de tombamento impugnada.

10. Quanto ao mérito dessas manifestações, cumpre ressaltar
apenas dois pontos, que demonstram sua total falta de procedên-
cia:

a. o entendimento do tombamento como medida congeladora já foi
desfeito, exaustivamente, em informações de diversa natureza
prestadas à população.

b. a argumentação mais definida contra a medida (fls.108) não
se insurge apenas contra o tombamento do núcleo urbano de Iporan-
ga, mas contra qualquer tombamento em geral, como se fosse medi-
da ilegal, por restringir o direito de propriedade. Ora, o tom-
bamento, qualquer tombamento, é sempre uma restrição ao direito
de propriedade, restrição, porém, que se respalda na própria cons-
tituição e na legislação específica, federal e estadual, que
seria ocioso aqui relembrar.

11. As razões que levaram ao tombamento de Iporanga subsistem.
Estão sumarizados em texto publicado no Boletim/CONDEPHAA⁴ no.3,
cuja anexação ao processo ora solicito. As medidas tomadas para
compatibilizar o tombamento com o desenvolvimento e a vida nor-



SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Departamento de Artes e Ciências Humanas

151

Processo N.º

Assunto

Interessado

mal da cidade também constam desse boletim e me parecem da maior adequação.

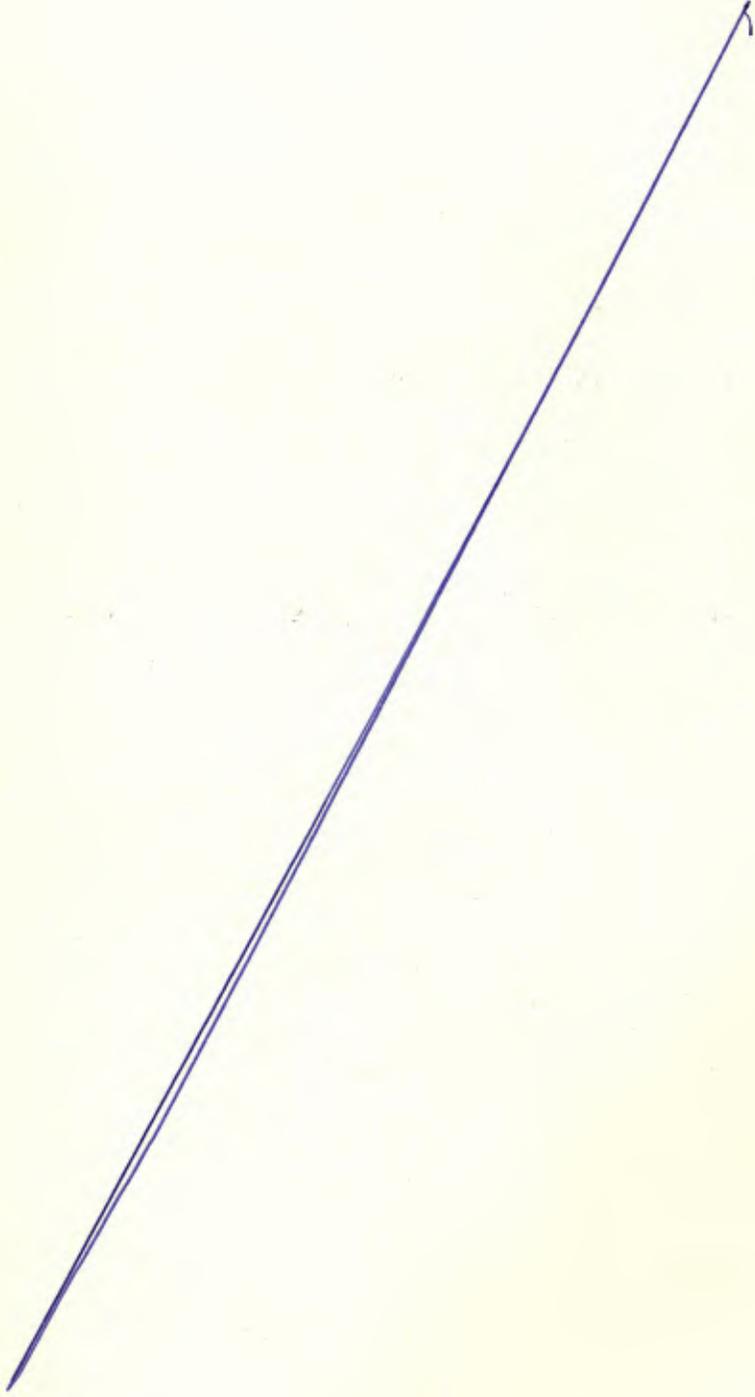
12. Nessas condições, não há qualquer fundamento em alterar o Colegiado sua decisão anterior, pelo tombamento do núcleo urbano de Iporanga.

13. Sou, assim, pelo prosseguimento das formalidades conducentes ao tombamento e recomendo que se proceda com urgência à notificação, conforme a minuta de fls. 73/79. A seguir, decorrido o prazo legal, seja encaminhado o processo ao Sr. Secretário da Pasta, para homologação da proposta do tombamento.

São Paulo, 17 de março de 1980

Ulpiano T. Bezerra de Menezes

Conselheiro



Segue —, juntada or nesta data, folha rubricada sob n.º 152
documento
folha de informação
G.P., CONDEPMAAT em 22 de abril de 19 80
(a) Estelita A.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00057 / 71 (a)

152
Estetika

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do Centro da Cidade de IPORANGA.

INFORMAÇÃO GP-124/80

Ao Senhor Diretor da Secretaria Executiva

1) Nos termos do inciso IV, do artigo 122, do Decreto 13.426/79 foi o presente assunto avocado a esta Presidência, aprovando o Parecer do Conselheiro Ulpiano Bezerrade Menezes:

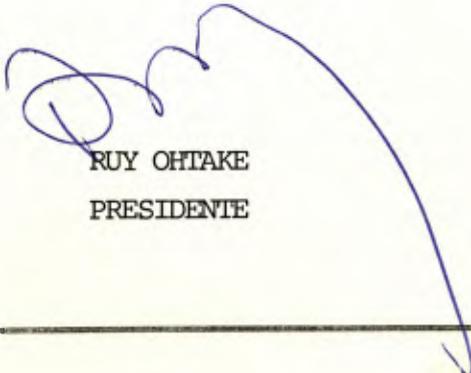
2) À S.E., solicitamos as seguintes providências:

a) demarcação definitiva do perímetro - constante da proposta de tombamento:

b) devido à dificuldade de se notificar, nominalmente aos proprietários, inseridos nesse perímetro, solicitar ao S.T.C.R., a listagem, por rua e nº, de todos os imóveis aí localizados.

c) providenciar, urgente, a notificação às autoridades e moradores nos imóveis mencionados no item anterior.

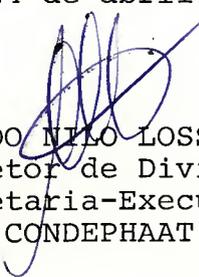
G.P., em 08 de abril de 1980.


RUY OHTAKE
PRESIDENTE

Recebido em 22/4/80
às 19 horas


Ao STCR., face os termos da informação
retro, do Exmo. Sr. President
te do E.Colegiado.

SE., 24 de abril de 1980


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

*As arquiteto Clovis Semer
para atendimento do
despacho do Sr. Presidente
do E. Colegiado à p.152,*

*STCR, 25/04/80
Dep. Tereza
Diretor Técnico*

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 153

do processo CONDEPHAAT 57 / 71 (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto : tombamento do centro da Cidade de Iporanga.

Dr. Eduardo Lobo Botelho Gualazzi :

Nos termos do artigo 122 (inciso IV) do Decreto estadual nº 13.426/79, solicito Vossa Senhoria emita parecer jurídico urgente, a respeito das providências necessárias para imediata formalização do tombamento de Iporanga, por ordem do Senhor Secretário Extraordinário da Cultura.

São Paulo, 02 de maio de 1980.

Ruy Ohtake
RUY OHTAKE

PRESIDENTE

Senhor Presidente do E. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT :

1) Reiteramos integralmente os pareceres que já emitimos, no tocante a esta matéria, constantes às fls. 69/69v. e 133/135. Ambos os pareceres fixam o roteiro jurídico para tombamento de Iporanga, bem como o texto para o edital de prévia notificação.

2) Para imediata formalização do tombamento de Iporanga, deverão ser concretizadas as seguintes providências jurídicas :

a) publicação do edital minutado de fls. 73/75, no Diário Oficial do Estado e num jornal de ampla tiragem e circulação (Folha de São Paulo ou Estado de São Paulo);

b) remessa de ofício à Sra. Jovita Gonçalves da Silva (Presidente da Câmara Municipal de Iporanga), para cientificar a respeito da aprovação da proposta de tombamento do núcleo central de Iporanga.

3) O ofício a ser remetido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Iporanga deverá observar a seguinte redação :

"Senhora Presidente da Câmara Municipal de Iporanga :

Nos termos do artigo 144 do Decreto estadual número 13.426, de 16 de março de 1979, cumpre-nos cientificar a E. Câmara Municipal de Iporanga, na pessoa de Vossa Excelência, de que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT), em sessões de 10 e 24 de abril de 1978, decidiu pelo tombamento do núcleo urbano de Iporanga, observadas as formalidades legais.

De acordo com o disposto nos artigos 134 e 142 (parágrafo único) do Decreto estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, tal deliberação assegura a preservação dos bens até decisão final da autoridade, sendo defeso, por consequência, proceder qualquer alteração no estado das coisas que as possa destruir, demolir, mutilar ou retirar do ambiente atual, sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Apresento a Vossa Excelência protestos de perfeita estima e distinta consideração.

(a) Aldo Nilo Losso
(Diretor da Secretaria Executiva)

4) Após consumadas as publicações do edital e após recebido o ofício supra minutado, pela destinatária, deverá o CONDEPHAAT aguardar, durante o prazo mínimo de quinze dias, eventual interposição de contestação ao tombamento : o tombamento não deve ser editado antes de escoado o prazo legal de quinze dias. Após o decurso do prazo de quinze dias, o CONDEPHAAT deverá, juridicamente, observar o roteiro já enunciado nos itens 3º e 4º de nosso parecer de fls. 133/135, in fine, especificamente à fls. 135.

São Paulo, 02 de maio de 1980
Eduardo Lobo Botelho Guazzini
(Assistente Técnico do Gabinete)

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

154

do Proc. CONDEPHAAT, 00057/71 (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do Centro Urbano da Cidade de IPORANGA

À SE.

Solicito providências urgentes,
cumprindo o parecer do Sr.
Eduardo Hoto Gallazzi, para
completar o processo de tomba-
mentos de Iporanga.

Dmytutabe
2.5.80



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP 01009

São Paulo, 5 de maio de 1980

Ofício SE-97/80

Proc. Condephaat 00057/71

Senhora Presidente

Nos termos do artigo 144 do Decreto estadual número 13.426, de 16 de março de 1979, cumpre-nos cientificar a E. Câmara Municipal de Iporanga, na pessoa de Vossa Excelência, de que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sessões de 10 e 24 de abril de 1978, decidiu pelo tombamento do núcleo urbano de Iporanga, observadas as formalidades legais.

De acordo com o disposto nos artigos 134 e 142 (parágrafo único) do Decreto estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, tal deliberação assegura a preservação dos bens até decisão final da autoridade, sendo defeso, por consequência, proceder qualquer alteração no estado das coisas que as possa destruir, demolir, mutilar ou retirar do ambiente atual, sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Apresentamos a Vossa Excelência protestos de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALDO NILO LOSSO
ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhora

JOVITA GONÇALVES DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPORANGA

156
4

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



RECIBO DE POSTAGEM

TOTAL PAGO

3800

Cof.

Nº

RE

764927

Juliano
assinatura do funcionário

NATUREZA

VALOR DECL.

PESO

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DO DESTINATÁRIO: Dr. JUVILTA GONCALVES DA SILVA
 (of. 82 97/80)
 ENDEREÇO: CAMARA M. DE PROTEÇÃO
 CEP: 13330 CIDADE: IPORANGA ESTADO: S. Paulo

O REMETENTE DEVE ANOTAR SEU NOME E ENDEREÇO SOBRE O OBJETO
ESTE RECIBO DEVE SER APRESENTADO EM CASO DE RECLAMAÇÃO.

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO —
CONDEPHAAT**

Notificação

O Secretário Extraordinário da Cultura do Estado de São Paulo, faz saber aos proprietários de imóveis na cidade de Iporanga, comarca de Eldorado Paulista, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado, que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT — decidiu nas sessões de 10-4-79 e de 24-4-79, conforme consta das Atas de n.º 376 e n.º 379 (processo n.º 57-71), pelo Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga.

De acordo com o disposto nos artigos 134 e 142, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 13.426, de 16 de março de 1979, tal deliberação assegura a preservação dos bens até decisão final da autoridade, sendo defeso, conseqüentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demolí-las, mutilá-las, ou retirá-las do ambiente atual sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Não havendo sido possível localizar todos os proprietários de áreas no perímetro abaixo descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os efeitos e para os fins do artigo 143 do Decreto estadual n.º 13.426, de 16 de março de 1979, venham contestar, como queiram, o referido tombamento, a formalizar-se por ato próprio, no prazo de quinze dias, contado da publicação desta, junto ao referido Conselho, à rua Líbero Badaró, n.º 39 — 11.º andar — Capital.

Descrição

Inicia-se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga no ponto de confluência da Rua Coronel Neves com o prolongamento ideal da rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Saudade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com a avenida Iporanga (Ponto 2). Segue pela rua da Saudade na direção noroeste até o ponto de encontro com o canto norte do cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste

com um ângulo de 96° em relação à linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um ângulo de 133° em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo de 99° e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete para leste pelo eixo da rua 13 de maio com um ângulo de 82° e segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 145° e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da Rua Henrique Bauer, passando pela rua de mesmo nome até o Ponto 0, ponto de fechamento do perímetro descrito.

(6-7-8)

157
D



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

158
[Handwritten signature]

do Proc. CONDEPHAAT n.º 75 / 1971 (a)

Interessado Presidente do Conselho

Assunto Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga

SECRETARIA DA CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

ANTÔNIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais:

Para saber aos proprietários de imóveis na cidade de Iporanga, comarca de Eldorado Paulista, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado, que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT - decidiu nas sessões de 10-04-1979 e de 24-04-1979, conforme consta das Atas de nº 376 e nº 379 (processo nº 00057/71), pelo Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga.

De acordo com o disposto nos artigos 134 e 142, - parágrafo único, do Decreto estadual nº 13426, de 16 de março de 1979, tal deliberação assegura a preservação dos bens até decisão final da autoridade, sendo defeso, consequentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demolí-las, mutilá-las, ou retirá-las do ambiente atual sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Não havendo sido possível localizar todos os

[Handwritten signature]

IMPRESSA GERAL DO ESTADO
RECEBI
[Handwritten initials]
(1)

11



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º *71* *159*
do Proc. CONDEPHAAT n.º 57 / 71 (a).....

Interessado Presidência do Conselho

Assunto Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga

proprietários de áreas no perímetro abaixo descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os efeitos e para os fins do artigo 143 do Decreto estadual nº 13426, de 16 de março de 1979, venham contestar, como queiram, o referido tombamento, a formalizar-se por ato próprio, no prazo de quinze dias, contado da publicação desta, junto ao referido Conselho, à rua Líbero Badaró, nº 39 - 11º andar - Capital.

DESCRIÇÃO

Inicia-se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga no ponto de confluência da Rua Coronel Neves com o prolongamento ideal da rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Saudade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com a avenida Iporanga (Ponto 2). Segue pela rua da Saudade na direção noroeste até o ponto de encronto com o canto norte do cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste com um ângulo de 96º em relação à linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um ângulo de 133º em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo de 99º e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6)





Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 75 ¹⁶⁰

Proc. CONDEPHAAT n.º 57 / 71 (a) ₉

Interessado Presidência do Conselho

Assunto Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga

Deflete para leste pelo eixo da rua 13 de maio com um ângulo de 82º e segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 145º e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da Rua Henrique Bauer, passando pela rua de mesmo nome até o Ponto 0, ponto de fechamento do perímetro descrito.

Aldo Milo Losso
 ALDO MILO LOSSO
 Diretor de Divisão
 Secretaria - Executiva
 do CONDEPHAAT



[Handwritten signature]

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO
 RECEBI
 EM _____
 (1) _____

11

Juntado nesta data cópia
xerox do ofício nº GP-145/80
que segue à fls. 161.

S.P.

7/5/80



*Juntou
ao Proc.*

57171-5+ca

*161
8*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

São Paulo, 06 de maio de 1980.

Ofício GP-145/80

Excelentíssimo Senhor

Tem o presente a finalidade de comunicar a Vossa Excelência que, com a publicação do D.O.E. de hoje, 06/05/80, iniciamos formalmente o tombamento de IPORANGA, arraial paulista formado no ciclo do ouro do Vale da Ribeira.

Anexamos ao presente publicação acima referida e solicitamos que Vossa Excelência mande anexar à Pasta nº 13, referente à IPORANGA, do trabalho que enviamos ao órgão dirigido por Vossa Excelência para solicitação de verba federal, visando a preservação de nosso patrimônio cultural.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de alta consideração e apreço.

Ruy Ohtake
RUY OHTAKE
PRESIDENTE

Exmo Senhor
Dr. ALOISIO MAGALHÃES
DD. Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN.
Setor Comercial - Norte - Quadra 02 - Projeto K
BRASÍLIA-DF.

EXMO. SNR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO, ARQUEOLOGICO, ARTISTICO E TURISTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Wagner
Ph
J/ aos autos
instando
21-5-80

Ref. Proc. nº 00057/71 (Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga)

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
do CONDEPHAAT

JOSE ELISEU DA SILVA, com sua -
mulher, AUREA SOUZA LIMA, ACACIO MARIA SANTOS, ARNALDO - -
STEININGER, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, com sua mulher, ANTONIO
HENRIQUE PEDROSO, ANTONIO DE LISBOA, ANTONIO JOSE DA SILVA, com
sua mulher, CYRO MACIEL DA SILVA, com sua mulher, DIMAS TAPAJOS
DE OLIVEIRA, com sua mulher, EUCLIDES DA SILVA PEREIRA JUNIOR,
com sua mulher, FRANCISCO ANTONIO VENANCIO, GENTIL DE OLIVEIRA
SANTOS, com sua mulher, HENRIQUE STEININGER, HENRIQUE JOSE
STEININGER, JOSE MANUEL DE ANDRADE, JOSE TEODORO DA ROSA, com
sua mulher, JOSE JOAQUIM DE ALBUQUERQUE, e sua mulher, JAIR
RODRIGUES, com sua mulher, JOAO DE LIMA, com sua mulher, -
JOSE MARIA DOS SANTOS, com sua mulher, JOAO MANOEL DE OLIVEIRA,
com sua mulher, JOAO DIAS, MARIA DOS SANTOS, MARIA JOSE LISBOA,
OSWALDO DA SILVA PEREIRA, PEDRO MENDES DOS SANTOS, e sua -
mulher, VALDIR DOS SANTOS, SONIA APARECIDA SANTOS, todos devi-
damente qualificados nos instrumentos procuratórios que seguem
em anexo, e ainda MARIA DA GLORIA NUNES RODRIGUES, com seu ma-
rido, NASCIMENTO SATIRO DA SILVA, com sua mulher, JOSE MARQUES
DA SILVA, com sua mulher, DEOLINDO DIAS, com sua mulher, -
CELESTINA DIAS CAVICHIO, com seu marido, JOSE DIAS DE PAULA,
com sua mulher, LAURINDO FURQUIM, com sua mulher, e LOURENÇO
DE LIMA NUNES, com sua mulher, cujos instrumentos de procura-
ção virão aos autos do processo, oportunamente, e com os pede-
res, inclusive, de ratificação, -- todos residentes e proprie-
tários de imóveis compreendidos no ato de tombamento precedido
pela Secretaria de Estado da Cultura, através do CONDEPHAAT, -
conforme decidido no processo nº 00057/71, inconformados com o
referido Ato, vêm, por seus procuradores, oferecer, tempestiva-
mente, a presente CONTESTAÇÃO, nos termos e pela forma, como
abaixo, passam a relatar:

ver.

Ph

1- Os contestantes são proprietários na área descrita na notificação publicada em "O Estado de São Paulo", em 7 de Maio de 1980, e, se necessário juntarão documentos comprovantes.

2- O instituto de tombamento se caracteriza, nos termos do art. 1º de decreto-lei federal nº 25, de 30 de Novembro de 1937, em função das medidas de proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional, implicando em séria restrição administrativa ao domínio da coisa tombada.

3- Assim, com a inscrição dos bens tombados, não poderão estes, em caso algum, ser destruídos, demolidos ou mutilados, nem ainda sem a prévia autorização da autoridade competente, reparados, pintados ou restaurados, nos termos do art. 17 de supra indicado decreto-lei. Ve-se, portanto uma abrangência ilimitada das restrições inerentes ao instituto.

4- Em face às limitações impostas aos proprietários pelo tombamento, conclue-se a mais elevada responsabilidade na comprovação da existência dos valores históricos, artísticos, arqueológicos e monumental, pressupostos do art. 114 de Decreto Estadual nº 13426 de 16 de Março de 1979.

5- Os valores que constituem a filosofia finalística do instituto de tombamento merecem, portanto, exame objetivo que justifique a medida restritiva aos poderes de domínio, e seus reflexos nos setores político-sociais.

6- Além da judiciosa preocupação que deve existir no processo de averiguação de existência de valores, justificadores de tombamento, mister ainda não se esquecer, de que tais valores, depois de descobertos, ou aferidos, devam passar pelo crivo crítico da própria história, através da linha metafísica e dialética. Tanto assim é que o legislador estadual, inclusive no âmbito administrativo, admite a contrariedade, em termos de mérito, sem prejuízo "ad futurum" da apreciação judiciária.

7- Não resta a menor dúvida de que o ato de tombamento, a exemplo do que vem acontecendo nas cidades de Iguape e Cananeia, como épúblico e notório, obstará o crescimento e desenvolvimento do município, como célula política do Estado membro e da Nação, impedindo o crescimento e embelezamento da cidade de Iperanga, como bem manifestaram os mu-

[Handwritten signature]

municípios na representação de 27 de Setembro de 1979 ao Sr. - Governador, conforme cópia em anexo, da qual se extrai o texto seguinte:

" Não sendo possível fazer aquilo que queremos para melhorar o que é nesse, somos obrigados a residir nessas velhas edificações, verdadeiras armadilhas sujeitas a desabar sobre nossas cabeças, a qualquer momento. ..."

" Por outro lado, a conservação de tais velhas - rias é um verdadeiro entrave ao crescimento e embelezamento de Iperanga, impedindo que surjam modernas e confortáveis moradias no lugar..."

8- Percebam os Ilustres Conselheiros a sabedoria dos cidadãos da pequena e humilde cidade de Iperanga, que não devem ser prejudicados nos seus anseios desenvolvimentistas, tão inerentes à época e história atuais, quando os desnivelamentos devem se extinguir à medida em que a intervenção do Estado se justifique.

9- Tais anseios da população Iperanguense estão consignados também na representação de 10 de Novembro de 1979, dirigida ao Exmo. Snr. Secretário da Cultura do Estado de São Paulo, contendo 176 assinaturas, e cuja cópia também segue em anexo.

10- O ângulo técnico não pode ser esquecido - neste cotejo. A época é marcada por um desenvolvimento tecnológico que a todos atrai, e que repercute de forma inelutável na própria revisão do que seja valer histórico e artístico. Isto ninguém em sua consciência pode negar. Esta implicação está magistralmente colocada em " As fronteiras da Técnica" de - Gustavo Cerção, onde o ilustre pensador cristão conceitua a técnica como sendo a melhor adaptação da lei física. Ora , tal conceito leva a um dinamismo, que admite sempre a existência de uma melhor técnica no dia de amanhã. Como então conciliar o que seja valer histórico e artístico frente a esse movimento universal?

11- Ante tais fatos, não seria melhor , ou cabível a desapropriação? De certo, porque então haveria lugar para a justiça comutativa, uma vez que os desapropriados receberiam valores indenizatórios equivalentes, para outras aquisições, de acordo com os seus justos anseios.

12- A população anseia os benefícios da tec-

MX

tecnologia do dia, traduzida em forma de maior conforto, e satisfação das necessidades vitais.

13- Não é crível que o ato de tombar deixe de considerar aspectos de atualidade social, que também - visam ao aprimoramento do belo sob qualquer de suas conotações, sejam históricas ou artísticas ou até mesmo arqueológicas.

29

14- O município de Iperanga, como na generalidade, os localizados às margens do Rio Ribeira de Iguape e nos contrafortes da serra de Paranapiacaba, têm encantos naturais visto em sua paisagem global, mas não se pode dizer o mesmo dos núcleos habitacionais, como a área tombada de Iperanga, porquanto esta é formada de pequenas casas de taipa, em estado de ruína, e expirando insegurança, não tendo também um quadro arquitetônico e histórico habil, para justificar o seu tombamento. Em igualdade de condições, deveriam ser tombadas, imeritóriamente, áreas, como a de Apiaí, Ribeira, Itaoca, Eldorado, e outras semelhantes, do VALE.

15- Da observação visual sobre a área tombada de Iperanga, chega-se a perguntar onde e quais os bens ou monumentos que se prestem às finalidades do tombamento. Talvez se salve um, a Igreja matriz que se encontra em bom estado de conservação e desperta algum interesse histórico-religioso. - Então, simplesmente sobre a Igreja matriz caberia o ato de tombamento.

16- Diante de todas as circunstâncias apontadas, tendo em vista a deliberação do CONDEPHAAT, ora impugnada, esperam, judiciosamente, os contestantes que a medida restritiva, e data vênua, incabível do tombamento da área descrita da cidade de Iperanga, conforme consta da notificação edital, de 07 de Maio próximo passado, seja cancelada, após a conveniente manifestação desse Conselho, e posterior encaminhamento do processo nº 00057/71, de tombamento do centro urbano da cidade de Iperanga, ao senhor Secretário de Cultura do Estado, que com sabedoria, equidade e senso de elevada justiça, conhecerá deste contraditório, dando-se ao mesmo o aguardado provimento.

17- Seguem em anexo os seguintes documentos: a) notificação edital do Conselho (recorte de " O Estado de São Paulo" de 7 de Maio de 1980, fls. 33. b) memorial dos contestantes ao Sr. Governador, de 27 de Setembro de 1979, acompanhado de relação de habitantes de Iperanga; c) memorial ao

[Handwritten signature]

Secretário da Cultura de 10 de Novembro de 1979, subscrito por 176 habitantes de Iperanga; d) memorial ao Secretário da Cultura de 23 de Janeiro de 1980, assinado por habitantes da cidade de Iperanga; e) fotografias de áreas tombadas na cidade de Iguape; f) fotografias de áreas tombadas na cidade de Cananeia.

Com os protestos de etilo,

P. Deferimento

São Paulo, 21 de Maio de 1980

Maurício Luiz Coelho de Alencar

Maurício Luiz Coelho de Alencar

Advogado - OAB 9706 / CIC 008245778. 68

Rua João Antonio Oliveira nº 262

Mococa - Fone 2606449 - 923304-

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

169

Acácio Maria Santos, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade de Iporanga, à Praça da Matriz s/número, portador do RG.7.164.417 e CPF/MF-437948908/-68.

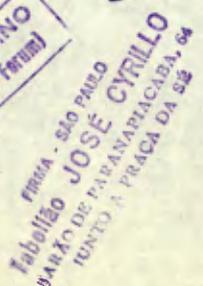
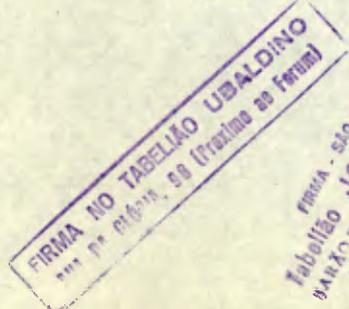
Pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador o s. advogado s. Antonio José Luiz D'Andréa Netto, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9380 da OAB e Raimundo Luiz Coelho de Alencar, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9706, com Escritório à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital.....

a quem confere amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para a sua defesa no processo administrativo sob nº 00057/71 da Secretaria do Governo da Cultura.....

Iporanga, 19 de maio de 1980

Acácio Maria Santos

Reconheço a firma e pro de Acácio Maria Santos
Iporanga, 19 de maio de 1980.
Em test.º José da verdade.



*de los 0117
gorn 153/80*

170

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Arnaldo Steininger, solteiro, portador do RG.11.306.059 e CPF/MF- - 021015278/80 e Elise Steininger, solteira, portadora do Título Eleitoral N°3.524, da 148a.Zona-Eldorado e CPF/MF-021015288/51, bras.mai
ores, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Cel.Descio s/n°.
e proprietários.

pele presente instrumento de procuração, nomea..... e constitue..... seu..... bastante
procurador..... o.s. advogado.s. Antonio José Luiz d'Andréa Netto, brasi-
leiro, casado, inscrição sb n° 9380 da OAB e Raimundo Luiz Coelho de
Alencar, brasileiro, casado, inscrição sob n° 9706 da OAB, com Escri-
tório à Rua João Antonio de Oliveira, n° 262, Mooca, Capital.....

a quem conf.ere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia,
em qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito
as ações competentes e defende..... nas contrárias, seguindo umas e outras, até
final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh.es., ainda,
poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acôrdos,
receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-
belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por
bom, firme e valioso..... em especial para a sua defesa no Processo Admi-
nistrativo sob n° 00057/71 da Secretaria do Governo da Cultura

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Arnaldo Steininger
Elise Steininger

Reconheço as 2 firmas supracitadas
Steininger e Elise Steininger
Iporanga, 17 de maio de 1980

Em test.º da verdade.
José Antônio Santos



M. M. S/A - N/ REF. 1.281
FIRMA NO TABELIÃO UBADINO
Rua da Glória, 98 (Próx. ao Fórum)

FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSÉ CYRILLO
BARÃO DE PARANAÍBA, SA
JUNTO A TRACA DA 98



Setor 0118
gum-153/8

171

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Antonio Pereira da Silva e s/m, dona, Maria das Dores Silva, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua da Saudade s/nº, ele portador do RG.8.863.417 e CPF/MF-543050558/72, ela -- portadora do T/Eleitoral Nº3.373, da 148a.Zona-Eldorado Paulista, :*:*

pelo presente instrumento de procuração, nomea.....e constitue.....seu.....bastante procuradoro s.....advogado s. Antonio J Luiz D'andréa Netto, brasileiro, casado inscrição sob nº 9380 da OAB SSP. e Raimundo Luiz C. de Alencar, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9706 da OAB, com - Escritório à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital,

a quem conf ere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh.e....., ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso., em especial para a sua defesa no processo nº 00057/71 da Secretaria do Governo da Cultura.

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Antonio Pereira da Silva
Maria das Dores Silva

Reconheço as 2 firmas supracitadas de Antonio Pereira da Silva e Maria das Dores Silva

Iporanga, 17 de maio de 1980
Em test.º O.S. da verdade.

Gentil de Oliveira Santos

FIRMA NO TABELÃO USALDINO
1980 P. 114/15, 98 (Prêmio de Faturar)

FIRMA - SÃO PAULO
TABELÃO JOSÉ CYRILLO
BARRA DE PAPANÁPIACABA, 64
JUNTO - PRAÇA DA SE

SENTIL DE OLIVEIRA SANTOS
- Oficial -
- do Registro Civil e Tabelionato
Est. de São Paulo
IPORANGA COMARCA DE ELDO-RADO

OLIVEIRA SANTOS
Tabelionato
de São Paulo
COMARCA DE ELDO-RADO

Acel. T. A. S. T.
Quil 153/80

172

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Antonio Henrique Pedroso, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade de Iporanga, à Rua Pedro Silva s/nº, portador do Título Eleitoral de nº 4.270, da 148ª. zona-Eldorado Paulista e CPF/MF-248387808/34, :*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:

M

pele presente instrumento de procuração, nomea e constitue seu bastante procurador o s advogado s Antonio José Luiz D'andréa Netto, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9380 da OAB e Raimundo Luiz C de Alencar, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9706 da OAB., com Escritório à Rua João Antonio de Oliveira, nº 263, Mooca, -

a quem confere amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para sua defesa no processo admi-nistrativo sob nº 00057/71 da Secretaria do Governo da Cultura

Iporanga, 17 de maio de 1980

Antonio Henrique Pedroso



Reconheço a firma legítima de Antonio Henrique Pedroso, Iporanga, 17 de maio de 1980 Em test.º J.O.S. da verdade.

Jose Cyrillo Santos



Actos P.A.I.X. 153/80



FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO 714 DA CL.º 19, 93 (Próximo ao Fórum)

FIRMA - SÃO PAULO Tabelião JOSÉ CYRILLO BARÃO DE PARANAPIACABA, 64 JUNTO A PRAÇA DA SÉ

173

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Antônio de Lisboa, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade de Iporanga, à Praça da Matriz s/nº, portador do RG.5.423.728 e CPF/MF-247948998/15, :*:*:*

12

Pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador o s advogado s. Antonio José Luiz D'Andréa netto, brasileiro, casado, inscrição nº 9386 da OAB e Raimundo Luiz Coelho de Alencar brasileiro, casado, inscrição sob nº 9706, OAB.SSP. com Escritório à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital

a quem confere amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-^{lo} nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso ..em..especial..para..a..sua..defesa..no..processo..administrativo... sob nº 00057/71 da Sec.do Governo da Cultura ,digo Secretaria de Estado da Cultura.

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Antônio de Lisboa

Reconheço a firma autógrafa de Antônio de Lisboa

Iporanga, 17 de maio de 1980

Em test.º 205 da verdade.

Raimundo Luiz Coelho de Alencar
sol. m. r.



Delos O. A. 19/80
901A/153/80

FIRMA NO TABELÃO USALDINO
RUA DA BÍBLIA, 88 (Próximo ao Fórum)

FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSÉ CYRILLO
BARÃO DE PANAPIACABA, 68
JUNILVA - PRAÇA DA SÉ



PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Antonio José da Silva e s/m, dona Neusa de Jesus Toledo Silva, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta -- cidade de Iporanga, à Rua Carlos Nunes s/nº, éle portador do RG. 2.- 867.047 e CPF/MF-428922448/20 ela portadora do RG. 4.773.542 :*:~:

13

pelo presente instrumento de procuração, nomea..... e constitue..... seu..... bastante procurador o s..... advogado s Antonio José Luiz D'Andréa Netto, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9380 da OAB e Raimundo Luiz Coêlho de Alencar, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9706 da OAB com Escritório a rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital

a quem confere..... amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende..... lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh.e....., ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso., em especial para a sua defesa no processo ad- ministrativo nº 00057/71 da Secr.de Estado da Cultura.

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Antonio José da Silva
Neusa de Jesus Toledo Silva

Reconheço as 2 firmas em proprio ou autôgrafa de Antonio José da Silva e Neusa de Jesus Toledo Silva.

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Em test.º J. O. S. da verdade.
José Ubaldino



FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSE CYRILLO
BARÃO DE PIPANAPACABA, S/A
JUNTO A PRAÇA DA SE



FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
RUA DA GLÓRIA, 98 (Próximo ao Fórum)

Netos da Silva
153/80

175

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Cyro Maciel da Silva e sua mulher dona, Maria Dias da Silva, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade de Iporanga, à Rua Carlos Nunes s/nº, ele portador do RG.- 6.553.140 e CPF/MF-753851478, ela do T.E1.Nº3.632 da 148a. Zona-- E. Paulista.

14

Pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador o S advogado S Antonio José Luiz D'Andréa Netto, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9780, da OAB e Raimundo Luiz Coelho de Alencar, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9706, com Escritório à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital.

a quem confere amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh es ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso em especial para a sua defesa no processo administrativo nº 00057/71 da Secr.de Estado da Cultura.

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Cyro Maciel da Silva
Maria Dias da Silva

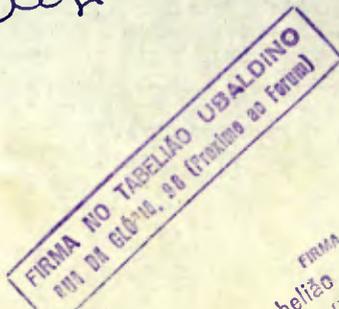


Reconheço as 2 firmas supras de Cyro Maciel da Silva e Maria Dias da Silva.

Iporanga, 17 de maio de 1980

Em test.º J.O.S. da verdade.

Jose de Jesus Santos
Ode. net



FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSÉ CYRILLO
BARTO DE PARANAPACABA, 64
RUA DE PRACA DA SÉ

2000
2000
153/80

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

167

b

O(s) abaixo assinado(s) José Eliseu da Silva e s/m, dona, Maria Lourdes da Silva, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados na cidade de Apiaí, deste Estado, ele portador do RG.3.373.738 e CPF-MF-162143158/49, ela filha de, Oscar Laureano dos Santos e de dona, -- Maria Aparecida Santos.

pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante procurador(es)

o(s) advogado(s) ANTONIO JOSE D'ANDRÉA NETTO, brasileiro, casado, OAB.SSP. nº 9380 e RAIMUNDO LUIZ COELHO DE ALENCAR, brasileiro, casado, inscrição nº 9706, com ESCRITÓRIO a Rua João Antonio de Oliveira, nº 262, / Mooca, Capital, telefones 932224 e 260.6449.....

a quem confere(m) amplos poderes, inclusive os da cláusula "ad-judicia" e mais os de desistir, transigir, firmar compromisso, acordar, receber e dar quitação, e substabelecer, para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar, e defender os direitos e interesses do(s) abaixo assinado(s) no foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendê-lo(s) nas que lhe forem movidas, seguindo umas e outras até final decisão, usar dos recursos legais, produzir provas, variar de ações, requerer medidas preventivas, preparatórias e incidentes, e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, e em especial para contestar Ato Administrativo de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga, no Estado de São Paulo, (proc.00057/71-Sec. de Estado da Cultura)

Iporanga, 17 de maio de 1980.



Jose Eliseu da Silva
José Eliseu da Silva

Maria Lourdes da Silva
Maria Lourdes da Silva.



Reconheço as firmas e assinaturas de Jose Eliseu da Silva e Maria Lourdes da Silva.

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Em test.º Jose Eliseu da Silva da verdade.

Jose Eliseu da Silva



FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
RUA DA GLÓRIA, 58 (Próximo ao Fórum)

FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSÉ CYRILLO
BARRIO DE PAPANAPACABA, 64
JUNTO A PRAÇA DA SE



Recol
05/05/80
153/80
1980

168

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Aurea Souza de Lima, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada nesta cidade de Iporanga, à Rua Henrique-- Bauer s/nº, portadora do RG-11.945.291 e CPF/MF-753972428/53.***:

4

pelo presente instrumento de procuração, nomea.....e constitui.....seu.....bastante procurador.....o s.....advogados.....ANTONIO JOSE LUIZ D'ANDRÉA NETTO, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9380 da OAB e RAIMUNDO LUIZ COELHO DE ALENCAR, brasileiro, casado, inscrito na OAB sob nº 9706, com escritório à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital

a quem confere amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda estabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para sua defesa no processo administrativo sob nº 00057/71 da Secretaria de Governo da Cultura

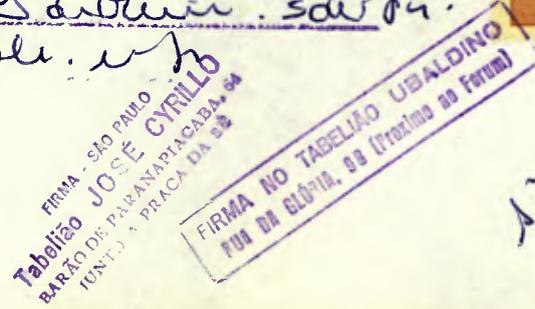
Iporanga, 19 de maio de 1980.

Aurea Souza de Lima



Reconheço a firma impressa de Aurea Souza de Lima em Iporanga, 19 de maio de 1980.
Em test.º J. O. J. da verdade.

José Roberto Sarda



Acos 0118/80 153/8

10

176

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Dimas Tapajós de Oliveira e s/m, dona, Vitalina Gonçalves de Oliveira, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Dom Lúcio s/nº, ele portador do RG.6.553.139 e CIC--753976258/68. #:***:**

15
pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador os advogados Antonio José Luiz D'Andréa Netto, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9380 da OAB e Raimundo Luiz C de Alencar, brasileiro, casado inscrito sob nº 97068 da OAB, com Escritório a rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital

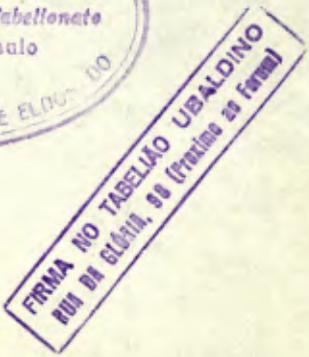
ere
a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para a sua defesa non proc. administrativo nº 00057/71 da Secr. de Estado da Cultura.

Iporanga, 19 de maio de 1980.

Dimas Tapajós de Oliveira
Vitalina Gonçalves de Oliveira

Reconheço as 2 firmas e assinaturas de Dimas Tapajós de Oliveira e Vitalina Gonçalves de Oliveira.

Iporanga, 19 de maio de 1980.
Em test.º *José Cyrillo* da verdade.



*Acos 0 x 1 x 1
QUA. 153/80*

Grafik 114



FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSÉ CYRILLO
BARÃO DE PAPANAPACABA, 64
JUNTO PRAÇA DA SÉ

11

177

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Euclides da Silva Pereira Junior e s/m, dona, Iracema Nunes da Silva, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados -- nesta cidade de Iporanga, à Rua Cel. Descio s/nº, ele portador do RG 3.448.331 e CPF/MF-437961418/20. :*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*

16

pelo presente instrumento de procuração, nomea..... e constitue..... seu..... bastante procurador o s..... advogados Antonio J L D'andréa Netto, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9380 da OAB e Raimundo Luiz C de Alencar, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9706 da OAB, com Escritório a rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital.....

a quem conferem amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda estabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para a sua defesa no Proc. Administrativo nº 00057/71 da Secr de Estado da Cultura

Iporanga, 19 de maio de 1980

*Euclides da Silva Pereira
Iracema Nunes da Silva*

Reconheço as firmas de Euclides da Silva, Junior e Iracema Nunes da Silva.

Iporanga, 19 de maio de 1980.

Em test.º do s. da verdade.

Gentil de Oliveira Santos
sol. n.º

FIRMA NO TABELÃO UBALDINO
RUA DE GUARÁ, 88 (Próximo ao Fórum)

FIRMA - SÃO PAULO
TABELÃO JOSÉ CYRILLO
BARÃO DE PIRANAPICABA, 64
TOROU A PRACA DA SÉ

GENTIL DE OLIVEIRA SANTOS
Oficial
- do Registro Civil e Tabelionato
Est. de São Paulo
IPORANGA - COMARCA DE EL DOURADO

GENTIL DE OLIVEIRA SANTOS
- do Registro Civil e Tabelionato
Est. de São Paulo
IPORANGA - COMARCA DE EL DOURADO

12

178

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Francisco Antonio Venancio, português, viuvo, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade de Iporanga, à Rua Carlos Nunes s/número portador da Carteira de Registro de Estrangeiro RG.296.318 e CPF/MF-160617808/34,

17

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador o s. advogado s. Antonio J L D'Andréa Netto, brasileiro e casado, inscrição nº 9380 da OAB e Raimundo L C de Alencar, brasileiro casado, inscrição nº 9706 da OAB e com Escritório à rua João Antonio de Oliviera nº 262, Mocca, Capital....

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda estabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para a sua defesa no proc Administrativo nº 00057§71 da Secr.de Est.da Cultura

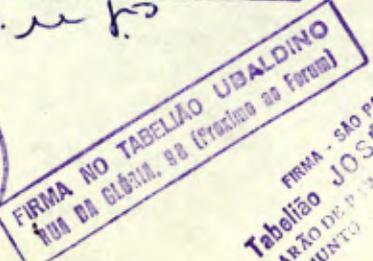
Iporanga, 17 de maio de 1980.

Francisco A. Venancio



Reconheço a firma em uma de Francisco Antonio Venancio Iporanga de maio de 1980 Em test.º J. O. S. da verdade.

Justo Ribeiro Santos
dele. n.º



dele. n.º
quin/53/80

12

179

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Gentil de Oliveira Santos e s/m, dona, Agloil Santos, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade de Iporanga, a Rua Coronel Descio s/nº, éle portador do RG.3.563-525, ela portadora do RG.11.713.290 e CPF/MF, Nº 247948808/04 :::::

18

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitue seu bastante procurador o s. advogados Antonio J. L. d'Andréa Netto, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9380 da OAB e Raimundo L. C. de Alencar, brasileiro, casado, inscrição nº 9706 da OAB, com Escritório a Rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital,

a quem confere amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende^{los} nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda estabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para a sua defesa no proc. administrativo nº 00057/71 da Secr. de Estado da Cultura.

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Agloil Santos
Agloil Santos

19

180

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Henrique Steininger, alemão, viuvo, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade de Iporanga, à Rua Coronel Descio s/-- número, portador do CPF/MF-750569178/34.

19

Pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador e advogados, Antonio J. L. D'Andréa Netto, brasileiro, casado, inscrição nº 9380 da OAB e Raimundo L. C. de Alencar, brasileiro, casado, inscrição nº 9706 da OAB. com Escritório a rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital,

a quem confere amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para a sua defesa no proc. administrativo sob nº 00057/71 da Secr. de Estado da Cultura

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Henrique Steininger

reconheço a firma de Henrique Steininger, Iporanga, 17 de maio de 1980. Em test.º da verdade.

Jose Rubem Santos



FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSE CYRILLO
BARÃO DE PARANAPIACABA, 64
JUNTO A PRACA DA SE

FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
RUA DE S. EST. 14, 98 (Pracina da Fama)

*Séculos 0911
Doin 153/80*

18/

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Henrique José Steininger, brasileiro, solteiro, maior, pro-
prietário, residente e domiciliado nesta cidade de Iporanga, à Rua
Coronel Descio s/nº, portador do RG. 4.321.318 e CPF/MF-751140978/-
49.

20

Pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu
bastante procurador o s..... advogado a Antonio José Luiz
D'Andréa Netto, brasileiro, casado, inscrição nº 9380 da OAB e
Raimundo Luiz Coelho de Alencar, brasileiro, casado, inscrição
nº 9706 da OAB e Escritório à rua João Antonio de Oliveira, nº
262, Mooca, Capital

a quem conf ere amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia,
em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as
ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final
decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh es ainda,
poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, rece-
ber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer
esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e
valioso, em especial para a sua defesa no processo administrativo nº
00057/71 da Secr. de Est. da Cultura.

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Henrique José Steininger

Reconheço a firma empresarial de
Henrique José Steininger
Iporanga, 17 de maio de 1980
Em test.º da verdade.

Osvaldo



FIRMA - SÃO PAULO
TABELIÃO JOSÉ CYRILLO
BARRA, 100 - PARA MUPACABA, 64
JUNTO A PRAÇA DA SÉ

FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
RUA DA GLÓRIA, 55 (Próximo ao Fórum)



Osvaldo
Guia 153/80

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

16

21

José Manoel de Andrade, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade de Iporanga, à Rua da Saudade s/número, portador do CPF/MF-555679758/72 e do Título Eleitoral da 148a. Zona-Eldorado Paulista. E.S. Paulo :*:~*: de Nº 3.600.

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador os advogados Antonio José Luiz D'Andréa Netto, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9380 da OAB e Raimundo L. C. de Alencar, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9706 da OAB com Escritório à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital....

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso em especial para a sua defesa no proc. admin. sob nº 00057/71 da Secr. de Est da Cultura

Iporanga, 17 de maio de 1980.

José Manoel de Andrade

Reconheço a firma em nome de
José Manoel de Andrade
 Iporanga, 17 de maio de 1980
 Em test.º J. O. S. da verdade.
José Manoel de Andrade
sol. n. r.



FIRMA - SÃO PAULO
 Tabelião JOSÉ CARILLO
 BARÃO DE PIAVIARIACABA, 44
 JUNTO À PRAÇA DA SÉ

FIRMA NO TABELÃO USALDINO
 PUN DA REGIST. SE (Prédio do Fórum)

*1201
 2011.153/80*

17

183

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

José Theodoro da Rosa e s/m, dona, Zelia Furquim da Rosa, -
brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nes-
ta cidade de Iporanga, à Av. Floriano Peixoto s/nº, éle portador do
RG.4.263.213 e CPF/MF-248001558/00 ela port.do RG.6.721.270, :*:*

22

Pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu
bastante procurador o s advogado s Antonio J L D'Andréa Netto
brasileiro, casado, inscrição nº 9380 da OAB e Raimundo L O de
Alencar, brasileiro, casado, inscrição nº 9706 da OAB com Escritório
à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital.....

a quem conf erem amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia,
em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as
ações competentes e defende-...105..... nas contrárias, seguindo umas e outras, até final
decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh es....., ainda,
poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, rece-
ber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer
esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e
valioso em especial para a sua defesa no proc administrativo nº
00057/71 da Secr.de Est da Cultura

Iporanga, 17 de maio de 1980.

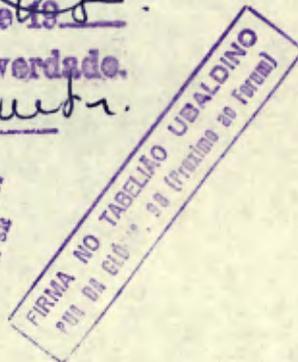
José Theodoro da Rosa
Zelia Furquim da Rosa

Reconheço as 2 firmas supracitadas de José Theodoro
da Rosa e Zelia Furquim da Rosa.

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Em test.º da verdade.

José Theodoro da Rosa
Zelia Furquim da Rosa



Delos OAIT
9011/53/8

184

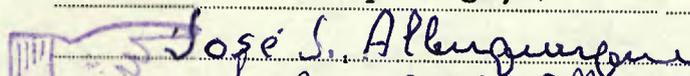
PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

José Joaquim de Albuquerque e s/m, dona, Isalina Gonçalves-
 de Albuquerque, brasileiros, casados, proprietários, residentes e do-
 miciliados nesta cidade, à Rua 15 de novembro s/nº, éle portador do
 RG.9.300.527 e CPF/MF-543055788/91 ela portadora do RG.3.986.188,
 pelo presente instrumento de procuração, nomea.....e constitue.....seu.....bastante
 procurador os.....advogado.s Antonio J L D'Andréa Netto, bras.cas.
 inscr. sob nº 9380 da OAB e Raimundo Luiz C de Alencar, bras.cas.
 inscr. nº 9706 da OAB, com Escritório à Rua João Antonio de Olivei-
 ra nº 262, Mooca, Capital....

22

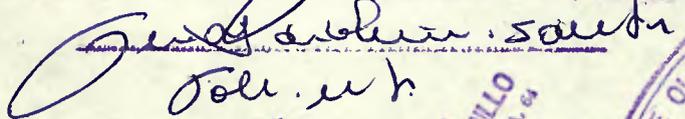
a quem conferem amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia
 em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito
 as ações competentes e defende los nas contrárias, seguindo umas e outras, até
 final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh.es, ainda,
 poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos,
 receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-
 belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por
 bom, firme e valioso. em especial para a sua defesa no proc admin. nº
 00057/71 da Serr.de Est da Cultura

Iporanga, 17 de maio de 1980.




Reconheço as 2 firmas e os nomes de José Joaquim
 de Albuquerque e Isalina G. de Albuquerque.

Iporanga, 17 de maio de 1980.
 Em test.º dos da verdade.



FIRMA NO TABELÃO UBALDINO
 Nº 11 DA GLÓ-12, 88 (Próximo ao Fórum)

Grafik 114

FIRMA - SÃO PAULO
 Tabelião JOSE CYRILLO
 PARA O REGISTRO DE IMÓVEIS E
 JUNTO À PRAÇA DA SE

GENTIL DE OLIVEIRA SANTOS
 Oficial
 do Registro Civil e Tabelionato
 Est. de São Paulo
 IPORANGA - COMARCA DE ELDOorado



1º e 2º
 153/80

19

185

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Jair Rodrigues e s/m, dona, Antonia Rodrigues, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Pedro Silva s/nº, -- proprietários, ele op. de máquinas, portador do RG. 5.315.007 e CPF/MF-201075108/63, ela do lar, portadora do T. El. 8.223, da 148a. Zona - Eldorado Paulista.

24

Pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitue seu bastante procurador o s..... advogado s. Antonio J. L. D'Andréa Neto brasileiro, casado, inscrição sob nº 9380 e Raimundo L. C. de Alehcar brasileiro, casado, inscrição nº 9706 da OAB SSP. com Escritório à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital.....

a quem conf erem amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-.... los..... nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh es....., ainda, poderes especiais para confessar, desistir, tra nsigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso , em especial para a sua defesa no proc. administrativo..... nº. 00057/71 da Secr. de Est da Cultura

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Jair Rodrigues
Antonia Rodrigues

Reconheço as 2 firmas seguintes *Jair Rodrigues* e *Antonia Rodrigues* *seu*

Iporanga, 17 de maio de 1980.
Em test.º *Os* da verdade.

Os



FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSÉ CYRILLO
PARA FTS PAPANAPICABA, 64
JUNTO A PRAÇA DA SÉ

FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
PRAÇA DA GLÓ-RIA, 98 (Próximo ao Fórum)

Acos DALDI
0074 153/P

20

186

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

João de Lima e s/m/dona, Joana Cardoso de Lima, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade de Iporanga, - à Rua Benjamin Constant s/nº, éle portador do RG.11.945.242 e CPF/= 235025178/00

29

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitue seu bastante procurador o s. advogado s Antonio J L D'Andréa Netto, brasileiro, casado, inscrição nº 9380 da OAB e Raimundo L C de Alencar, bras. cas. inscrição nº 9706 da OAB, com Escritório a Rua Joao Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital....

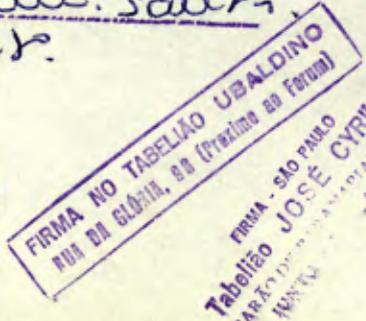
a quem conferem amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh. es., ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso em especial para a sua defesa no processo adm-inistrativo sob nº 00057/71 da Secr de Est da Cultura

Iporanga, 17 de maio de 1980.

João de Lima
Joana Cardoso de Lima

Reconheço as 2 firmas suprascritas de João de Lima e Joana Cardoso de Lima.
Iporanga, 17 de maio de 1980.
Em test.º *J. O. S.* da verdade.

Joel Roberto Santos
Joel R. S.



delas - OAB J. quin 153/80.

27

188

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

João Manoel de Oliveira e s/m, dona, Olinda Maciel de Oliveira, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Carlos Nunes s/nº, éle portador do Tit. El. Nº 3.568 da 148a Zona-ela portadora do Tit. El. Nº 3.659-Eldorado, CPF/MF-543055868/00,

27

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitue seu bastante procurador o s advogado s Raimundo L C de Alencar, brasileiro, casado, inscrição nº 9706 da OAB e Antonio J L d'Andréa Netto, bras. cas. inscrição nº 9380 da OAB, com Escritório a Rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital.....

a quem conferem amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em espeical para a sua defesa no proc administra-tivo nº 00057/71 da Secr. de Est da Cultura

Iporanga, 17 de maio de 1980.

João Manoel de Oliveira
Olinda Maciel de Oliveira.

Reconheço as de firmas supras de João Manoel de Oliveira e Olinda Maciel de Oliveira.

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Em test.º *José de Oliveira Santos* da verdade.

FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSÉ CYRILLO
PARA DE PARANAPIACABA, 64
JUNTO A PRACA DA SE

FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
RUA DA GLORIA, 80 (Próximo as Foras)

SENTIL DE OLIVEIRA SANTOS
Oficial
- de Registro Civil e Tabelionato
Est. de São Paulo
IPORANGA - COMARCA DE ELDOorado

SENTIL DE OLIVEIRA SANTOS
Oficial
- de Registro Civil e Tabelionato
Est. de São Paulo
IPORANGA - COMARCA DE ELDOorado

Delos OALD.
Quin. 153/80

25

191

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Maria José Lisboa, brasileira, desquitada, proprietária, profissão do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Iporanga, - à Rua 15 de novembro s/número, portadora do RG.8.762.479 e CPF/MF-020694468/32

70

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador o s. advogado s Antonio J L d'Andréa Netto, brasileiro, cas. inscrição sob nº 9380 da OAB SSP. e Raimundo L C de Alencar. bras. cas. inscrição nº 9706 da OAB e com Escritório à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende ^{la} nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. em especial para a sua defesa no proc admin. nº 00057/71 da Secr de Est da Cultura

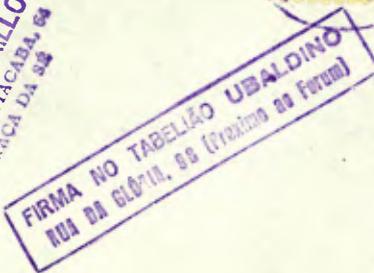
Iporanga, 17 de maio de 1980.

Maria José Lisboa



reconheço a firma supra de Maria José Lisboa.
Iporanga, 17 de maio de 1980.
Em test.º dos da verdade.

João de Oliveira Santos
Tabelião



pelos 0711
2011/153/80

26

192

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Oswaldo da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, maior, pro-
prietário, residente e domiciliado nesta cidade de Iporanga, à Rua
Barão de Itauna s/número, e Praça da Matriz s/nº, portador do CPF/-
MF-248002448/20

27
pelo presente instrumento de procuração, nomea..... e constitui..... seu..... bastante
procurador o s..... advogado s Antonio J. L. D'Andréa Netto, bras.cas.
inscrição nº 9380 da OAB SSP. e Raimundo L. C. de Alencar, bras.cas.
inscrição nº 9706 da OAB, com Escritório à rua João Antonio de Oli-
veira, nº 262, Mooca, Capital.....

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia
em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito
as ações competentes e defende lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até
final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda,
poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-
belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por
bom, firme e valioso, em especial, para a sua defesa no proc. nº 00057/71
da Secretaria de Est da Cultura

Iporanga, 17 de maio de 1980.

Oswaldo da S. Pereira
reconheço a firma propria de
Oswaldo da Silva Pereira
Iporanga, 17 de maio de 1980.
Em test.º José Ubaldino da verdade.
José Ubaldino



FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSÉ CYRILLO
BARÃO DE PALMARIACABA, 84
JUNTO À PRAÇA DA S.ª

FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
RUA DA GLÓRIA, 88 (Próximo ao Fórum)



2005 PATY
90111/133/8

27

193

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

O(s) abaixo assinado(s) **Pedro Mendes dos Santos e sua mulher dona, Maria - Aparecida de Almeida Santos, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados na cidade de Apiaí, deste Estado, ele portador do RG. Nº 3.904.512 e CPF/MF-162322088/20, ela portadora da Carteira de Trabalho de Nº 044761-602.**

32

pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante procurador(es) o(s) advogado(s) **Antonio J L D'Andréa Netto, brasileiro, cas. inscrição nº 9380 da OAB SSP. e Raimundo Luiz Coelho de Alencar, bras. cas. inscrição nº 9706 da OAB SSP. com Escritório à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mooca, Capital....**

a quem confere(m) amplos poderes, inclusive os da cláusula "ad-judicia" e mais os de desistir, transigir, firmar compromisso, acordar, receber e dar quitação, e substabelecer, para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar, e defender os direitos e interesses do(s) abaixo assinado(s) no foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendê-lo(s) nas que lhe forem movidas, seguindo umas e outras até final decisão, usar dos recursos legais, produzir provas, variar de ações, requerer medidas preventivas, preparatórias e incidentes, e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, e em especial para a sua defesa no proc administ. nº 00057/71 da Secr. de Est. da Cultura.

Iporanga, 17 de maio de 1980.

 Pedro Mendes dos Santos
Maria Aparecida de Almeida Santos

 reconheço as 2 firmas supras de Pedro Mendes dos Santos e Maria Aparecida de A. Santos.
Iporanga, 17 de maio de 1980
Em test.º João S. da verdade.



*Atos 09.11.80
gwin/5378*

29

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Valdir dos Santos, RG-8.863.411 e CPF-811827838/72 e Sonia Aparecida Santos, RG-11.713.281 e CPF-021010038/99, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na Rua Cel. Descio s/nº, nesta cidade de Iporanga.

33

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador os advogados ANTONIO J. L. DI ANDRÉA NETTO, bras. cas. OAB nº 9380 e Raimundo L C de Alencar, bras. cas. inscrição nº 9706 da OAB e Escritório à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Mocca, Capital.

a quem conferem amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende ~~los~~ nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso em especial, para a sua defesa no proc administrativo nº 00057/71 da Secr de Est da Cultura

Iporanga, 19 de maio de 1980.

Valdir dos Santos
Sonia Aparecida Santos

Reconheço as firmas e impresões de Valdir dos Santos e Sonia Aparecida Santos.
Iporanga, 19 de maio de 1980.
Em test.º J. O. S. da verdade.

Jose O. S.

FIRMA NO TABELÃO UBALDINO
RUA DA GLÓRIA, 88 (Próximo ao Fórum)

FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSE CYPILLO
SALA 111 - PRAÇA NAPOLEÃO, 84
JUNTO A PRAÇA DA SÉ

GEITIL DE OLIVEIRA SANTOS
do Registro Civil e Tabelionato
Est. de São Paulo
COMARCA DE EL DORADO

OLIVEIRA SANTOS
2
2
COMARCA DE EL DORADO

Arquivado em 15/5/80

DECAL IMOVEIS
 288-5021 e 287-0237
 288-5021 e 287-0237
 288-5021 e 287-0237

DECAL IMOVEIS
 288-5021 e 287-0237

UNIVENDAS IMOVEIS

UNIVENDAS IMOVEIS

Appto. em prédio de luxo, c/3 dorms, sala, tel., dep. de garagem, área serviço, piscina.

195
 (8)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT.

NOTIFICAÇÃO
ANTÔNIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais:

Faz saber aos proprietários de imóveis na cidade de Iporanga, comarca de Eldorado Paulista, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado, que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — Condephaat — decidiu nas sessões de 10-04-1979 e de 24-04-1979, conforme consta das Atas de nº 376 e nº 379 (processo nº 00067/71), pelo Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga. De acordo com o disposto nos artigos 134 e 142, parágrafo único, do Decreto estadual nº 13426, de 18 de março de 1979, tal deliberação assegura a preservação dos bens até decisão final da autoridade, sendo defeso, conseqüentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demolí-las, mutilá-las, ou retirá-las do ambiente atual sem prévia autorização do Condephaat. Não havendo sido possível localizar todos os proprietários de áreas no perímetro abaixo descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os efeitos e para os fins do artigo 143 do Decreto estadual nº 13426, de 18 de março de 1979, venham contestar, como queiram, o referido tombamento, a formalizar-se por ato próprio, no prazo de quinze dias, contado da publicação desta, junto ao referido Conselho, à rua Líbero Badaró, nº 39 - 11º andar — Capital.

— DESCRIÇÃO —

Inicia-se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga no ponto de confluência da Rua Coronel Neves com o prolongamento ideal da rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Saudade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com a avenida Iporanga (Ponto 2). Segue pela rua da Saudade na direção noroeste até o ponto de encontro com o canto norte do cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste com um ângulo de 98º em relação à linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um ângulo de 133º em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo de 99º e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete para leste pelo eixo da rua 13 de maio com um ângulo de 82º e segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 145º e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da rua Henrique Bauer, passando pela rua de mesma nome até o Ponto 0, ponto de fechamento do perímetro descrito.

Alto
 Frc
 GUA
 UZ
 PRO
 ZAD
 ULAS
 IGLÉS
 ECION
 OS
 Aprest.
 DISTR
 ACHO
 ACHS
 LA - F
 RDEU
 Miquit
 ACAS

- J. PAUL - Gar. 2 dorms. c/AE rev. 130 m²..... Cr\$ 17.000,00
- J. PAUL - Tel. gar. 3 dorms. 180 m²..... Cr\$ 20.000,00
- PARAISO - Mobiliado, tel., gar., 3 dorms. 180 m²..... Cr\$ 33.000,00
- J. AMER. - Gar. tel. 3 dorms. 250 m²..... Cr\$ 40.000,00
- J. PAUL - 2 gars., 4 dorms. 200 m²..... Cr\$ 45.000,00

DECAL IMOVEIS



ALUGA APARTAMENTO CENTRO

- 25 de Março, 1.113 - apto. 24
3 dorms. sala, cozinha, banheiro, Chaves c/zelador.
- R. Aurora, 579 - apto. 86
1 dorm. sala, cozinha, banheiro. Chaves c/zelador.
- CERQUEIRA CESAR
R. Peixoto Gomide, 1.526 - Apto. 42
2 dorms. c/AE, sala, coz., banh., lavabo, qto., área serv. emp. e área serviço. Chaves com zelador.
- HIGIENÓPOLIS
R. Martinico Prado, 425 - Apto. 32, C/Tel.
2 dorms. sala, coz., banh., área de serv. Chaves C/Zelador.
- SANTA CECILIA
R. Fortunato, 227 - Apto. 23
1 Dorm., sala, coz., banh., área de serv. Chaves c/zelador.
- CONSOLAÇÃO
R. Maria Antonia, 157 - Apto. 2
1 dorm., sala, coz. e banh. Chaves c/zelador.
- VILA BUARQUE
R. Major Sertório, 456 - Apto. 32
1 dormitório sala, coz. banh. e área serviço.
- BRAS
R. Vasco da Gama, 37 - apto. 41
4 dorms. 2 salas, copa-coz., banh. e depend. empreg. Chaves c/zelador.
- PARAISO
R. Martiniano de Carvalho, 93 - Apto. 11.
Vestibulo, sala, terraço, qto., banh., coz., a. serv. w.c. empreg. Chaves no apto. 21.

(SINDICALIZADO CRECI 9.672)
SOC. BRASILEIRA DE IMOVEIS-ADM. S.C. LTDA.
 Rua 7 de Abril, 79 10º andar - Tel.: 37-7188

266 ramais 7099
 2545/46/47



faça hoje uma assinatura de

O ESTADO DE S. PAULO

Iporanga, 27 de setembro de 1979.

1

196

35
Exmo. Sr.
Governador do Estado de São Paulo
Eng^o. PAULO SALIM MALUF
SÃO PAULO/SP

Vimos pelo presente cientificar V.Excia. do descontentamento gerado entre os munícipes de Iporanga com o "tombamento" do Núcleo Urbano de nossa cidade - ainda não aprovado - pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de S. Paulo - CONDEPHAAT.

Achamos que não se justifica tal medida, que só serve para prejudicar os proprietários dos imóveis tombados.

Sendo proprietários antiquíssimos de tais imóveis, na maioria casas de pau-a-pique e que necessitam de urgentes reformas e modificações para proporcionar maior conforto e bem estar aos seus proprietários, não temos sequer o direito de modificar para melhor, para nos dar maior segurança o que é nosso, pois logo há interferência desse famigerado... CONDEPHAAT que impede que se façam as mínimas melhorias.

Não sendo possível fazer aquilo que queremos para melhorar o que nosso, somos obrigados a residir nessas velhas edificações, verdadeiras armadilhas sujeitas a desabar sobre nossas cabeças a qualquer momento, como já aconteceu mais de uma vez em Iporanga, felizmente sem vítimas a lamentar.

Por outro lado, a conservação de tais velharias é um verdadeiro entrave ao crescimento e embelezamento de Iporanga, impedindo que surjam modernas e confortáveis moradias no lugar dessas verdadeiras armadilhas; tudo pela insensatez e prepotência dos homens do CONDEPHAAT.

Sugerimos, visto a revolta geral do iporanguense, que se faça um presbícito "somente entre o povo de Iporanga". Assim, se ele decidir-se a acatar essa coisa que é o tombamento, que seja, para azar do iporanguense, implantado. Porém, se decidir-se pelo não, que seja um resolutivo "NÃO".

Solicitamos a V.Excia. interceder pelo povo de Iporanga que confiante espera, interferir junto ao Sr. Secretário da Cultura para que o mesmo não permita seja efetivado o tão mal visto "tombamento" pelo CONDEPHAAT.

segue...

Antonio Rosa

Rodrigues

João Dias

Caetano Dias

Acacis maris. Santos

Flacick dos Reis Alves

Aparecida Maria Affonso

Juliano
Dizeifando de Souza

Maria da Gloria Nunes Rodrigues.

Cláudio Oliveira Costa.

Milton Damiano

Elvira da Silva Konesch

Sylvio Afonso de Fernandes

Civaldo Lopes Rodrigues

Lidraque Radoza

João Manoel da Oliveira

Otávio Mendes Jr.

Hugo Emiliano da Silva

Jose Maciel de Oliveira

José Maria Santos

Bandada

Francisco A. Venâncio

José das Dores Oliveira

Agostinho dos Reis

Abelardo Rodrigues Bastos

Jose Joaquim de Albuquerque

Francisco Barbosa de Miranda

Lezer Ribeiro

Ficent Ferreira Santos

Renil de Oliveira Santos

~~Episódio~~

Andréia Bernardes
Domenico Cipriano

Júlio Gonçalves Barbosa
Catalina Fátima de Santos

Mauro Favores de Lima - proprietário

Severina Lúcia dos Santos

Luís Márcio dos Santos

José J. Nunes

Maria Dias da Silva

Oscar Gomes de Oliveira

Messias Oliveira Santos

Nascimento Sotero da Silva

Antonio H. B. de Sousa

Fernando Roberto do Carmo

Roberto Sulmann Filho

Manoel R. Bastos

Leona Ursulina

Ona José

Julia Nunes da Silva

Rosália Leandres Matta

Cyco Maciel da Silva

Regina Luquim da Rosa

Luiz Augusto de Lima

André Nunes da Silva

Wilson Ramos de Lima

Luís Márcio Alves da Cruz

Luís J. de Albuquerque

Luís R. J. Rodrigues

Luís Carlos dos Santos

Maria dos Santos

Rosa Corrêa Lima Fortes

Antônia da Silva

so de uma grande base no Congresso, a maior parte da engrenagem composta pelo partido virtualmente extinto.

Os arranjos que se vinham tentando com os dissidentes arenistas fracassaram, ou estão à beira disso, porque os emedebistas neles não encontraram sinceridade, mais empenhados em valorizar posição para barganha com o governo Figueiredo do que operar em termos doutrinários e consequentes. Isto é, desejam fazer destaques no substitutivo, como é o caso da sublegenda, mas se recusam votar contra a proposta inteira.

As versões indicando risco de derrota do Palácio do Planalto no Congresso não correspondem ao que de fato ocorre nos bastidores parlamentares. Tanto é assim que os mais qualificados e íntimos assessores do ministro da Justiça, Petrónio Portela, minimizam a periculosidade dos dissidentes.

Fava contada o fim do MDB, os engenheiros do seu sucessor põem mãos à obra, e em São Paulo, por exemplo, o ex-ministro Almino Afonso

e Tancredo Neves, mas, e de alguns deputados de origem petista ortodoxa. Perderá igualmente os chamados "malufistas", além do governador fluminense, Jhaças Freitas e seus satélites na Câmara como o deputado Miro Teixeira) e no Senado como o senador Hugo Ramos Filho, do PSD protegido do senador Amaral Peixoto, agora vindo politicamente de seu protetor).

Essas perdas, entretanto, não são um mal, no dizer de Rafael de Abida Magalhães, antes, fazem bem porque condições para dotar o programa partidário definições sociais e econômicas mais assívas, em nitidez superior às pálidas perdas, pelo imperativo de conservar o mínimo equilíbrio às correntes divergentes, ao MDB onizante. Além do mais, será possível compenlas com ingressos mais vigorosos, vindos das ganizações de base das Igrejas, dos sindicatos intelectualidade e de figuras reputadas de tidades representativas não-políticas. D.B

República dos Meus Sonhos

O general João Batista Figueiredo falou no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, quando da solenidade comemorativa da passagem dos 90 anos da República. Não se pode negar que foi um belo discurso, embora se possa lamentar que a República da qual falou o Presidente tenha sido apenas a República dos seus sonhos. Como é um Presidente de longo mandato, gostaríamos que ele tivesse falado da República que ele trataria de recompor, depois de quinze anos de arbítrio, num sistema mais consentâneo com os ideais daqueles que tudo arriscaram para apagar do poder uma monarquia obsoleta já mesmo para seu tempo.

Assim, as boas coisas e as belas intenções anunciadas em seu discurso ficaram em posição de utopia frente à realidade nacional, quando o Congresso discute, sob coação, uma reforma partidária que não faz parte, convenhamos, do sonho de nenhum democrata. Os próprios líderes arenistas, Jarbas Passarinho e Nelson Marchezan, se queixaram de que estão sendo colocados à margem do processo pela interferência do ministro da Justiça, sr. Petrónio Portela.

Tudo o que é enviado para o Congresso segue com as cartas marcadas, se não pelo autoritarismo presidencial, pelo menos com a limitação de prazo, que afinal faz com que as leis saiam do Congresso como entraram, independente da vontade dos senadores e dos deputados. O limite de prazo não deixa de ser uma burla ao sonho dos que desejam mesmo uma República soberana e digna.

Disse o Presidente, referindo-se à sua República sonhada, que ela deverá "ter um Legislativo atuante em toda a sua amplitude constitucional. E um Judiciário bravo e independente na aplicação das leis". Não é assim que o bravo Congresso nacional está, neste momento, atuante, com um anteprojeto de reformulação partidária que vem de cima com ordens severas de não se permitir que vários pontos fundamentais sejam modificados.

Mais adiante disse o Presidente: "Em primeiro lugar, nunca, como nos dias de hoje, foi tão importante a participação de todo o povo no esforço nacional de aperfeiçoar as instituições

políticas". Mas em o Presidente diz isso, temos no Congresso políticos governistas, num escárnio à independência proclamada entre poderes. Por outro lado, não se também de adiar as eleições do próximo ano, com o recurso de prorrogar mandatos, porque não poderá ser incluído no sonho democrático de ninguém.

Fala o Presidente também do "respeito aos princípios federativos dos fundadores, ainda hoje guardados pelos Estados-membros e da autonomia real da Federação". Qualquer secretário da Fazenda de qualquer Estado sabe que isso não é realidade. O Brasil de hoje, com um código tributário que tira a autonomia dos Estados, subjugando os governadores e prefeitos a uma constante e recorrente romaria a Brasília, chapéu na mão, pedindo recursos que foram retirados dos Estados, centralizando-os, numa centralização que é de fato a submissão dos Estados, toda e qualquer iniciativa dos Estados. Não é, pois, um sonho que se possa desejar, embora esteja nas mãos do Presidente o poder de torná-lo uma realidade.

Assim, sou mais do que desejado de todos o desejo veemente do Presidente de governar uma República dos seus sonhos quando se sabe que a realidade hoje é exatamente oposta ao que ele preconiza. Se ele, Presidente, declara-se impotente para transformar a República dos seus sonhos, nós, cidadãos acossados pela inflação galopante, nada mais poderemos fazer senão pedir ao Presidente que, levando em conta o seu sonho, se acorde e arregace as mangas.

O primeiro passo para enviar uma mensagem ao Congresso afirmando seu desejo de que ele delibere inteiramente sobre a reforma partidária. Ao mesmo tempo em que recolhesse ao Planalto os seus sonhos, que atualmente desempenham o triste papel de fetores do regime, numa senzala onde se vive a confusão, o medo e a dúvida. J.G.

Por Alegre

O álcool e a modéstia

O Programa Nacional do Alcool é um programa modesto, diz o ministro Camilo Pena, da Indústria e Comércio. A projeção para o final do Governo Figueiredo contempla uma produção de 10 bilhões de litros de álcool por ano, ou seja, 175 mil barris por dia. Assim, como reconhece o próprio sr. Camilo Pena, essa quantidade seria suficiente para satisfazer o incremento natural da demanda de derivados de petróleo.

Por outro lado, o Programa do Carvão Mineral deverá ter nesta mesma época uma participação comparável, isto é, equivalente a 175 mil barris de petróleo por dia. O ministro César Cals, das Minas e Energia, declara que para atingir-se este objetivo serão necessários investimentos da ordem de 8 bilhões de dólares. Note-se que para uma produção equivalente de energia, o Programa Nuclear requer investimento pelo menos três vezes superior.

Os investimentos necessários para elevar a produção do álcool ao nível previsto para 1985 são também da ordem de 7 a 8 bilhões de dólares. Admite o ministro da

Indústria e Comércio que o custo de produção do álcool é de 40 dólares por barril, o que corresponde a 8,2 cruzeiros por litro. Sendo vendido ao consumidor a 11 cruzeiros por litro, esse combustível, portanto, é mais caro do que afirmou o sr. Camilo Pena, não está sendo subsidiado pelo governo, pois é pouco provável que os custos de distribuição e comercialização sejam muito maiores que aqueles da gasolina.

Por outro lado, quando se mencionam o preço do barril de álcool em dólar permite-se manter oculta a questão econômica essencial. O álcool custa cruzados e o petróleo custa dólares. Se acrescentarmos os custos que resultem de cada dólar adicionado à dívida externa brasileira, verificaremos que os custos do álcool já são hoje comparáveis aos do petróleo. Por outro lado, embora seja difícil prever qual será o preço do petróleo em 1985, poucos duvidam que ultrapassará de muito os 40 dólares por barril. A cada dólar que for plantado hoje produzirá um barril de álcool mais barato que o petróleo. Assim, não precisa uma justificativa mais objetiva para a confessada modéstia do Programa do Alcool.



Handwritten marks at the top right of the page, including the number '91' and a signature.

- (20) Júlio Pinheiro da Rosa
Funcionária municipal e Proprietária
- (21) João Manoel de Oliveira
João Manoel de Oliveira-Juiz de Casamentos-Proprietário.
- (22) Jose Elzen da Silva
Proprietaria de casa, Rua Cel. Descio-Iporanga.
- (23) Firmino Batista da Costa
Firmino Batista da Costa- Proprietario
- 24 Henrique Steininger
Henrique Steininger- Proprietario.
- 25 Brasilina Rodrigues da Silva
Brasilina Rodrigues da Silva-Proprietaria.
- 26 Maria dos Santos
Maria dos Santos- Proprietaria.
- 27 Maria Julia Silva

- 28 Jonas Mitsuru Horiv
Jonas Mitsuru Horiv- Proprietario.
- 29 Antonio Esteves Lima

- 30 Leonardo da Silva
Leonardo da Silva-Proprietario.
- 31 Placido das Neves Alves
comerciante e proprietario.
- 32 Apafecida Maciel Alves
Apafecida Maciel Alves-proprietaria.
- 33 Jair Rodrigues
Jair Rodrigues-Proprietario.
- 34 Olinda Maciel de Oliveira
Olinda Maciel de Oliveira-Proprietaria.
- 35 Reinaldo Donizete Vieira
Reinaldo Donizete Vieira.
- 36 Oscar Gomes de Oliveira
Oscar Gomes de Oliveira-Comerciante.
- 37 Djalma Tavares de Lima
Djalma Tavares de Lima- Funcionario municipal.
- 38 Jose Theodoro da Rosa
Jose Theodoro da Rosa-Funcionario municipal e proprietario
- 39 Jose Joaquim de Albuquerque
Jose Joaquim de Albuquerque-proprietario
- 40 Paulo Agenor de Andrade
Paulo Agenor de Andrade
- 41 Paulo Agenor de Andrade
Paulo Agenor de Andrade.

up

- 42 Geraldo Caetano Lourenço
Geraldo Caetano Lourenço
- 43 Eduardo Pinheiro Pinto
Eduardo Pinheiro Pinto
- 44 Francisco Barbosa de Miranda - Pastor Batista
R.G. 209.835
- 45 Leidia Veles Miranda
R.G. - 8.493.625
- 46 Maria Antonina da Silva
Maria Antonina da Silva-proprietaria
- 47 Manoel Pacheco da Silva
Manoel Pacheco da Silva- comerciante e proprietário.
- 48 Jose Gustavo de Andrade
proprietario
- 49 Gloria Inzaca de Andrade
proprietaria.
- 50 João Dias
João Dias-proprietario
- 51 Jose Luiz da Silva
Jose Luiz da Silva.comerciante
- 52 Jose Vitor de Paula
Proprietario e comerciante.
- 53 Jose Maria da Silva
Proprietario e comerciante.
- 54 Francisco Antonio Venancio
Francisco Antonio Venancio- Proprietario.
- 55 Domingos Cardoso
Domingos Cardoso.
- 56 Mauro Oliveira Mota
Mauro Oliveira Mota- comerciaro
- 57 Maria da Gloria Nunes Rodrigues
Proprietaria e comerciante.
- 58 Josita Gama de Silva
VEREADORA- funcionaria publica-proprietaria.
- 59 Narcimento Sotero da Silva
comerciante e proprietario.
- 60 Nize Mota Henriques
Nize Mota Henrique.
- 61 Maria da Costa
Maria da Costa
- 62 Ana Cardoso dos Santos
Ana Cardoso dos Santos- proprietaria.
- 63 Durvalina Mancio dos Santos
Durvalina Mancio dos Santos-Proprietaria.
- 64 Alcino Dias
Alcino Dias-Funcionario Municipal e proprietario.

- 65 *Odórico Maciel da Silva*
Odórico Maciel da Silva- comerciante e Proprietário.
- 66 *Cyrol Maciel da Silva*
Cyro Maciel da Silva- funcionario publico.
- 41 67 *Maria Dias da Silva*
Maria Dias da Silva
- 68 *Benedito dos Santos*
Benedito dos Santos- proprietario.
- 69 *Agenor Natalino de Matos*
Agenor Natalino de Matos- RG. 7.972.325 e CIC-380830198/87 proprietario
- 70 *Perceiliano dos Santos*
Funcionario municipal-
- 71 *Amadeu Furquim Filho*
- 72 *Marcos Vinício Barbosa*
- 73 *Dina Gonçalves Barbosa*
Dina Gonçalves Barbbsa.
- 74 *Elidia Lopes Barbosa*
Elidia Lopes Barbosa
- 75 *Florentina G. Barbosa*
Florentina Gonçalves Barbosa.
- 76 *Joaquim Gomes de Oliveira*
Joaquim Gomes de Oliveira-Proprietario.
- 77 *José Augusto da Silva*
José Augusto da Silva
- 78 *Benedita Morato de Oliveira*
Benedita Morato de Oliveira-proprietaria.
- 79 *Valdugênio Dias*
Valdugenio Dias.
- 80 *Domingas Ribeiro de Lima*
Domingas Ribeiro de Lima- Proprietaria.
- 81 *Ilton Tavares de Lima*
Ilton Tavares de Lima.
- 82 *Edson Tavares de Lima*
Edson Tavares de Lima.
- 83 *Maria Gessi Tavares*
Maria Gessi Tavares.
- 84 *Laurindo Furquim*
Laurindo Furquim -Proprietario.
- 85 *Donizete Benedito de Lima*
Proprietario e comerciante.
- 86 *Izabel Cardoso dos Santos Pereira*
Izabel Cardoso dos Santos- Proprietaria.
- 87 *Joana Cardoso de Lima*
Joana Cardoso de Lima-Proprietaria.

- 88 *Milton Domingos*
Militar e Proprietario. Milton Domingos.
- 89 *Adriano Barbosa*
Militar e Proprietario
- 90 *Aparecido Alves*
Aparecido Alves - proprietario.
- 91 *Valter Antonio da Silva*
Valter Antonio da Silva.
- 92 *Valdemir de Andrade Rezende*
Valdemir Andrade Rezende - Funcionário e proprietario.
- 93 *Odete da Silva Rezende*
Odete da Silva Rezende - proprietaria
- 94 *José Mendes*
José Mendes - Proprietario.
- 95 *Eziquiel R. de Andrade*
Eziquiel Rodrigues de Andrade - - proprietario.
- 96 *Dina Camargo de Andrade*
Dina Camargo de Andrade - Proprietaria.
- 97 *Gonçalo Laureti de Aguiar*
Gonçalo Laureti de Aguiar - - Proprietario.
- 98 *Teresa da Silva Aguiar*
Teresa da Silva Aguiar - - Proprietaria.
- 99 *FRANCISCO A.A. SA' BARBETO*
Proprietario de terrenos Rua. Cel. Descio-Iporanga. :*:~*:~*:~*:~*:~*:~*~*
- 100 *Alfredo de Aguiar*
:*:~*:~*:~*:~*:~*:~*~*
- 101 *Teodoro Konesuk*
Teodoro Konesuk - Proprietario.
- 102 *Thereseina Santos de Andrade*
Proprietaria.
- 103 *Alfredo*
:*:~*:~*:~*:~*:~*:~*~*
- 104 *Gaúvindo concução de Andrade*
Proprietario.
- 105 *Julia Nunes da Silva*
Proprietaria.
- 106 *Rosalina Leites Matta*
Proprietaria.
- 107 *Antonia Fernandes*
Funcionaria municipal e proprietaria.
- 108 *José Laurence Ramos*
proprietario.
- 109 *Pedro Escalanteo Fernandes*
funcionario municipal.
- 110 *Benedetti Beipo Rebuco*
proprietario.

111 Izuel Matta

112 ~~Alencar~~

113 Lelina Op de Albuquerque

47

114 Lucilla dos Santos Andrade

115 Ceres of requin de mata

116 Lourenço de Lima Nunes

117 João Doria de S. Andrade

118 Juvenis Gonçalves Baston

119 João Lopes da Rosa

120 Elise Steininger

121 José Lorne de, ita

122 Ricent Ferreira Santos

123 Emilia Lopes da Rosa

124 Tereza Franca de Oliveira

125 moço de Oliveira

126 Benedito Gomes Alves

127 Mário Oliveira Santos

128 Gil Brasil Brasil da Cruz

129 Julieta B de Andrade

130 ~~Dr. G. B. P.~~

131 Condição de Oliveira Santos

132 Zuleika Azevedo

133 Benedito Ribeiro de Lima

- 35 Declínio Dias
36 José Azenio dos Santos
37 ~~Galvão e Silva dos Santos~~
38 Maria Correia da Silva
39 Denis Pereira de Lúcia Vieira
40 Cláudio J. de Jesus
41 António Luís
42 Sílvia Afonso de Almeida
43 António Pereira da Silva
44 José Júlio da Silva
45 António Nunes da Silva
46 Zilda Tadeu da Conceição
47 Qualina Rocha
48 Rosa Maria Dias
49 Agostinho Lopes Rodrigues
50 Irmão do Silbo
51 José Maciel do Oliveira
52 Emília Antónia do Santo
53 António Hilário de Sousa
54 Joana Maria Silva de Guimarães
55 Joaquim Carlos da Silva
56 João dos Reis Oliveira

43

- 156 Benedito Rodrigues
- 157 Theodoro de Jesus Komesuf
- 158 Antonia Rodrigues
- 159 Rebeca Ursulina
- 160 Antonia martino dos Pontes
- 161 Maria José
- 162 Eulalia Fatima de Pontes
- 163 Guilherme Pepe do valle
- 164 Priscilla fortes de matas
- 165 João Antunes dos ~~...~~
- 166 Domingos Luiz da Rosa
- 167 Queres Souza do Berto
- 168 João Eueraldo de Paula
- 169 Olinda Dias da Silva
- 170 Fiora arauto de ~~...~~
- 171 Olga Zago de angela
- 172 Missel Oliviero Berto
- 173 Benedito Josea Henrique
- 174 Moréessa que da Dileso
- 175 Agostinho Santa
- 176 Abraão Rodrigues Berto

2.º Cartório de Notas da Comarca de APIAI
Edifício do Fórum
AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original. **IPORANGA**, 23 de janeiro de 1980

Apiai, **29 JAN 1980** de 19...

JOSE CALAZANS
CABEÇA INTERINO

Seios pagos por verificação

FRENTE E VERSO
AUTENTICADO
DEC n.º 5857-11-03-75

205

Exmo. Senhor Dr. Antonio Henrique Cunha Bueno
DD. Secretário de Estado da Cultura
São Paulo.

Senhor Secretário

Atendendo aos anseios justos e justificados da população local, atingida pelo processo de Tombamento nesta cidade de Iporanga, ora processado pelo CONDEPHAAT os abaixo assinados, representando e credenciados por -- mais de 90% da mencionada população e proprietários da área a ser tombada, vem PROTESTAR junto a V. Excia. contra a comunicação feita pelo sr. Prefeito Municipal de Iporanga, referente a efetivação do mencionado Tombamento, -- conforme publicação feita pela " Folha de São Paulo, " -- em 06 do corrente mês, isto porque não foram atendidas -- as solicitações feitas por nós em 27 de setembro e 10 -- de novembro do ano passado, respectivamente.

Por ser de direito e de justiça, e, ainda, levando-se em conta o lado humano, confia no bom senso -- administrativo de V. Excia., mandando cancelar o Processo de Tombamento, em se tratando de preservar e promover os interesses do povo desta localidade.

Atenciosamente,

Oswaldo da S. Pereira
Oswaldo da Silva Pereira - Vice-Prefeito de Iporanga

Henrique José Steininger
Henrique José Steininger - Vereador Câmara M. de Iporanga

Dimas Tapajós de Oliveira
Dimas Tapajós de Oliveira - Vereador Câmara M. de Iporanga.

Secretaria
Iporanga,
27 de Janeiro de 1980

206

45

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



AVISO DE RECEBIMENTO

Este A.R. deve ser devolvido a

OSVALDO DA SILVA PEREIRA

Nome do Remetente

PRAÇA DA MATRIZ S/Nº

Rua, Número, Apartamento e Bairro

VICE PREFEITO DE IPORANGA

18330

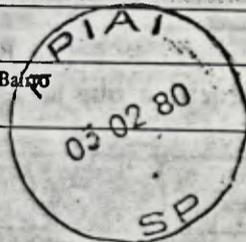
IPORANGA

C.E.P.

Cidade

SÃO PAULO

Estado



O AR deve ser preenchido pelo remetente

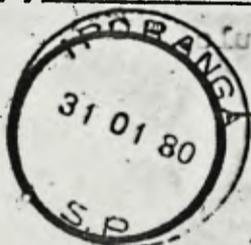
VIA APIAI

BRASIL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Serviço 5820
SERVIÇO REGISTRADO

Nº 12 ESPÉCIE CTAR



São Paulo

CORREIO DE DESTINO

Adauto

ASSINATURA DO EMPREGADO

CARIMBO

7530-006-0159

74 x 105 mm.

228

Preenchido pelo remetente	Nome do destinatário.....	DR. ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO
	DD. Secretário de Estado da Cultura.....	
	Endereço.....	Secretaria Estadual de Cultura
	CEP 01000 Cidade São Paulo Estado São Paulo	
	Número do Registro (ou do vale).....	12
	Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$.....	:*:~*:~*:~*:~*:~*:~*:~*:~*:~*
	Natureza do objeto.....	carta
	Data do registro (ou emissão).....	31/01/1980.
Correio de postagem	IPORANGA.	
Preenchido no destino	RECIBO	
	Recebi o objeto a que se refere este A.R.	
	SP - 11/02/80 LOCAL E DATA	
	<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	
	<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO AGENTE POSTAL	
DEVOLVA DIRETAMENTE AO REMETENTE (ENDEREÇO NO VERSO)		
		Carimbo do Correio de Destino 
7530 - 006 - 0210		105 x 148 mm.

Dr. Antonio Henrique Cunha Bueno
 DD. Secretário de Estado da Cultura
 Secretaria Estadual de Cultura
 São Paulo.

01000
 CEP

31 01 80
 DD-SAO JOAO

7530 - 006 - 0210

207

46

Fotografias ilustrativas sobre prédios tombados de Iguape

(Catalogadas sob ns.24, 41, 54)



Fotos ilustrativas sobre prédios tombados de Cananeia:ES P.

(Catálogo sob ns. 7, 16 , 19)

230

27





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 209 / 2

d.º P. CONDEPHAAT n.º 0057 / 71 (a)

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do Centro Urbano da cidade de IPORANGA.

Providenciada(o) juntada dos documento(s)
contante(s) de Fls. n.ºs 162/208 encaminhado(s)
a(o) Secretaria Executiva
em 21 / 05 / 80 *[assinatura]*
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE

*Encaminhado ao Excm.º
Sr. Presidente do C. Colegiado -
21/5/80*

[assinatura]



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 210

do n.º / (a)

Interessado

Assunto

INFORMAÇÃO GP-201/80

Ao Senhor Diretor da Secretaria Executiva

1- Para informar, em especial, no que se refere ao tombamento de Iguape e *Cauaçu, e das referências sobre o Vale da Ribeira,*

2- A seguir, conforme entendimentos com o senhor Secretário da Pasta, encaminha-se ao Procurador do Estado - Assistente Técnico Dr. Eduardo Botelho Gualazzi, para parecer, *no aspecto formal.*

G.P., em 22 de maio de 1980.

Ruy Ohtake
RUY OHTAKE
PRESIDENTE

Rh
Urgente ao STER,
para informar em 48hs. -
27-5-80

Aldo Nilo Lossó
ALDO NILO LOSSÓ
Diretor da Divisão
Secretaria Executiva
do CONDEPHAAT

Assoc. de Iporanga



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SÃO PAULO, 6 DE MAIO DE 1980

211

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO — CONDEPHAAT

Notificação

O Secretário Extraordinário da Cultura do Estado de São Paulo, faz saber aos proprietários de imóveis na cidade de Iporanga, comarca de Eldorado Paulista, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado, que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT — decidiu nas sessões de 10-4-79 e de 24-4-79, conforme consta das Atas de n.º 376 e n.º 379 (processo n.º 57-71), pelo Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga.

De acordo com o disposto nos artigos 134 e 142, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 13.426, de 16 de março de 1979, tal deliberação assegura a preservação dos bens até decisão final da autoridade, sendo defeso, conseqüentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demolí-las, mutilá-las, ou retirá-las do ambiente atual sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Não havendo sido possível localizar todos os proprietários de áreas no perímetro abaixo descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os efeitos e para os fins do artigo 143 do Decreto estadual n.º 13.426, de 16 de março de 1979, venham contestar, como queiram, o referido tombamento, a formalizar-se por ato próprio, no prazo de quinze dias, contado da publicação desta, junto ao referido Conselho, à rua Libero Badaró, n.º 39 — 11.º andar — Capital.

Descrição

Inicia-se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga no ponto de confluência da Rua Coronel Neves com o prolongamento ideal da rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Saudade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com a avenida Iporanga (Ponto 2). Segue pela rua da Saudade na direção noroeste até o ponto de encontro com o canto norte do cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste com um ângulo de 96º em relação à linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um ângulo de 133º em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo de 99º e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete para leste pelo eixo da rua 13 de maio com um ângulo de 82º e segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 143º e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da Rua Henrique Bauer, passando pelas ruas de mesmo nome até o Ponto 0. Fim do fechamento do perímetro descrito.

(6-7-E)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 212

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

- 1 -

INFORMAÇÃO STCR Nº 18/80

Senhor Diretor Técnico,

Tendo em vista a contestação às fls 162/166 temos a colocar as seguintes considerações:

- o item 7 desta contestação fala do impedimento de crescimento e o desenvolvimento das cidades de Iguape e Cananéia, que não estão de maneira alguma estagnadas, - podendo-se observar a rápida ocupação dos lotes vazios remanescentes e dos loteamentos lindeiros às áreas tombadas como é o caso do loteamento empreendido pela Prefeitura Municipal de Cananéia na área do antigo aeroporto, área muito próxima à área de interesse histórico.

- é também perceptível em Iguape o grande desenvolvimento que sofreu a cidade bastando para isto compararmos a área de interesse histórico e a área urbana ocupada atualmente pelo município.

- o tombamento destes núcleos afeta somente os bens tombados fazendo com que estes bens sofram um maior rigor quando da necessidade de obras de recuperação, não estando, entretanto, estagnados pelo ato jurídico sendo percuridas obras desde que orientadas pelo CONDEPHAAT.

- as fotos às fls 207 de ditos "bens tombados" em Iguape, catalogadas com numeração por nós desconhecida, - não são de imóveis tombados e portanto não estão sobre a proteção deste CONDEPHAAT.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 213

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

- 2 -

- as fotos às fls 208 sobre "prédios tombados" em Cañanéia, também catalogadas com numeração desconhecida, duas delas são localizadas à rua Bandeirantes (nº 7 e 16) e portanto não estão incluídas no ato de tombamento, apesar de sua representatividade histórico-arquitetônica. Também o imóvel da foto nº 19 localizado a rua Pero Lobo está excluído da área de tombamento e portanto os tres casos citados não estão protegidos diretamente pelo CONDEPHAAT, estando somente na área envoltória dos bens tomabados.

S.T.C.R., em 11/junho/80

Silvia Finguerut
SILVIA FINGUERUT
- Arquiteta -

Do Sr. Diretor da SE.

*com a informação de fls. 212/213 e com
minhas para os devidos fins*

STCR, 11/6/80

*Requiere
Diretor*

Av. Dr. Eduardo Lobo Botelho Gualatti,
emprego já determinado anteriormente.

Domotake

12.6.80

ROY OHTAKE
PRESIDENTE

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 214

do processo n.º 57 / 71 (a)

Interessado : ^f Presidência do Conselho
_n

Assunto : tombamento do centro da Cidade de Iporanga

PARECER n.º 06/80- CONDEPHAAT

EMENTA : 1. Patrimônio Arqueológico, Histórico, Artístico e Monumental. 2. Tombamento do núcleo histórico de Iporanga. 3. Contestação tempestiva: consequências jurídicas. 4. Manifestação do Conselho: parecer coletivo não vinculatório. 5. Inadequação de expropriação. 6. Poder discricionário. 7. Sugestões finais.

Senhor Presidente do CONDEPHAAT:

-I-

1) Reportamo-nos aos pareceres anteriores, que emitimos aos 18/9/79 (fls 69/69 v.), aos 20/11/79 (fls. 133/135) e aos 02/5/80 (fls. 153/153 v.) : reiteramos integralmente os referidos pareceres.

2) Foi expedido o ofício SE -97/80, de 5/5/80, à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Iporanga (fl. 155).

3) No D.O.E. de 6/5/80, foi publicada a notificação para contestação (fls. 157/160). O prazo legal de quinze dias previsto pelo

Segue , juntad..a..... nesta data, documento rubricad..a..... sob n.º 215
folha... de informação

São Paulo em 13 de junho de 1980

(a) mpb



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 215

do processo n.º 57 / 71 (a)

Interessado

Assunto

- 2 -

pelo artigo 143 do Decreto estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, correu de 7 a 21 de maio de 1980. Aos 21 de maio de 1980 (último dia do prazo), cinquenta e nove pessoas físicas peticionaram em conjunto, tempestivamente, ao CONDEPHAAT, tendo alegado serem todos domiciliados em Iporanga e proprietários de imóveis abrangidos na área objeto do tombamento almejado nestes autos (fls. 162/166).

4) Constam procurações ad juditia (fls. 167/194). Não constam quaisquer provas de que os signatários da petição de fls. 162/166 sejam, efetivamente, proprietários de imóveis compreendidos no âmbito do tombamento, ora em fase de processamento final.

Em síntese, alegaram os peticionários o seguinte, na contestação:

a) " os valores que constituem a filosofia finalística do instituto do tombamento merecem , portanto, exame objetivo que justifique a medida restritiva aos poderes do domínio e seus reflexos nos setores político-sociais";

b) o ato de tombamento obstará o crescimento e o desenvolvimento do Município de Iporanga;

c) " ante tais fatos, não seria melhor, ou cabível, a desapropriação? "

d) os peticionários solicitam o cancelamento das medidas conducentes ao tombamento.

-II-

1) Sob aspecto jurídico, a tempestiva contestação de fls. 162/166 nada apresenta ou infere que possa ser validamente oposto à con

MINISTERIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

... de 1980 ...
... de 1980 ...
... de 1980 ...
... de 1980 ...

... de 1980 ...
... de 1980 ...
... de 1980 ...
... de 1980 ...

... de 1980 ...
... de 1980 ...
... de 1980 ...
... de 1980 ...

... de 1980 ...
... de 1980 ...
... de 1980 ...
... de 1980 ...

... de 1980 ...
... de 1980 ...
... de 1980 ...
... de 1980 ...

Segue juntad a nesta data, documento rubricad a sob n.º 216
folha... de informação

Jos Paulo em 13 de junho de 19 80

(a) MPJ



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 216

do processo n.º 57 / 71 (a)

Interessado

Assunto

-3-

tinuação do procedimento administrativo, conducente à edição do ato administrativo de tombamento.

2) A única consequência jurídica da interposição tempestiva da contestação, in casu, é a de que agora se tornou obrigatória a prévia manifestação do Conselho, antes de o processo ser encaminhado ao Senhor Secretário Extraordinário da Cultura, para apreciação final e decisão, nos termos do § 2º do artigo 143 do Decreto estadual nº 13.426/79 (vide roteiro jurídico de fls. 133/135- item 4º).

3) Ainda sob aspecto jurídico, deve-se sublinhar que, após eventual edição do ato de tombamento pelo Senhor Secretário da Cultura, poderão os petiçãoários interpor recurso administrativo ao Senhor Governador do Estado (§ 3º do artigo 143 do Decreto estadual nº 13.426/79).

4) A prévia manifestação do Conselho, agora juridicamente imprescindível, poderá versar amplamente todas as facetas inerentes ao mérito, ao conteúdo em si, do objetivado tombamento, principalmente os aspectos extrajurídicos da contestação de fls. 162/166. No tocante a Direito Administrativo, a manifestação do Conselho configurará um parecer coletivo não vinculatório, que servirá de supedâneo ao Senhor Secretário Extraordinário da Cultura (assim como este parecer jurídico), a fim de que aquela autoridade, no uso de seu poder discricionário, a final aprecie livremente pela conveniência e oportunidade de emitir ou não o ato administrativo de tombamento.

5) Na contestação, os petiçãoários indagaram, ad argumentandum, se " não seria melhor, ou cabível, a desapropriação" (fl. 164). Ora, desapropriação seria pior e descabida, sob aspectos jurídicos ou outros. Com efeito, apenas o regime jurídico de tombamento, fundado no poder de polícia administrativa, faz do proprietário dominus e administrador. Como administrador publicístico, o proprietário tem sua vontade

Segue , juntad...a... nesta data, ~~documento~~ folha... de informação rubricad...a... sob n.º 217

Jos Paulo em 13 de Junho de 1980

(a) mpb



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 217

do processo n.º 57 / 71 (a)

Interessado

Assunto

-4-

privada subordinada à finalidade impessoal e objetiva, fixada em lei, de proteção ao bem tombado. Como dominus, o proprietário pode eventualmente ser beneficiário, sem ônus ou contraprestação, do poder-dever da Administração Pública de prover meios materiais para a conservação ou restauração do bem tombado, obligatio ex lege que se materializa exclusivamente na hipótese excepcional de o proprietário não dispor de recursos para proceder a obras de conservação ou reparação (artigo 136, caput, do Decreto estadual nº 13.426/79). Evidencia-se, pois, que a figura jurídica da expropriação é manifestamente inadequada, para proteção de bens imóveis em que estão domiciliados os próprios proprietários (caso de Iporanga), porque eventual decretação de necessidade ou utilidade pública (ou interesse social), para fins de desapropriação, exclui ria os atuais proprietários da relação dominial com os imóveis, que afinal remanesceriam sem domini e administratori neles domiciliados.

6) No tocante ao conceito doutrinário e jurisprudencial de tombamento no Direito Administrativo, anexamos xerox do parecer nº 27/79, de 9/8/79, que expendemos no processo CONDEPHAAT 0306/73 (xerox extraído do Boletim do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado- nº 19, vol. 3, 1/15 de outubro de 1979): consultar itens 4 a 11 daquele parecer, aprovado na mesma data pelo Senhor Secretário Extraordinário da Cultura.

Segue juntad. a nesta data, ^{documento} folha... de informação rubricad. a sob n.º 218

São Paulo em 13 de Junho de 19 80

(a) mkh.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 218

do.....processo..... n.º.....57...../71..... (a).....

Interessado

Assunto

-5-

7) Em vista do exposto e do que mais consta, opinamos juridicamente no sentido de que:

- a) se conheça da tempestiva contestação de fls. 162/166 para, no mérito, negar-lhe provimento e, por consequência, dar-se prósseguimento ao presente processo administrativo de tombamento do núcleo histórico do Município de Iporanga;
- b) a seguir, seja a matéria submetida ao Conselho (em sessão regular), para prévia manifestação;
- c) por fim, seja a matéria encaminhada à apreciação discricionária e decisão final do Senhor Secretário Extraordinário da Cultura, para eventual edição do ato administrativo de tombamento.

Data venia, é o nosso parecer.

São Paulo, 13 de junho de 1980.

EDUARDO LOBO BOTELHO GUALAZZI
Procurador do Estado

(ASSISTENTE TÉCNICO DO GABINETE)

[Faint, mostly illegible text, possibly a letter or official document, with a large blue diagonal line drawn across it.]

Segue juntad a nesta data, documento rubricad a sob n.º 219
folha... de informação

Sos Paulo em 13 de junho de 19 80

(a) MPJ

3.12 Convém enfrentar a eficácia das normas internas da TELEBRAS, quanto à licitação. São regras próprias, de natureza interna, aplicáveis às atividades de iniciativa da TELEBRAS: — Distinto porém é o caso da licitação sob análise, que não é da iniciativa autônoma da TELEBRAS, mas a ela determinada pelo Ministro, como exequente, desdobradamente, da Portaria 661/75 daquele Ministério.

Esta licitação não é originária da TELEBRAS. É ato de mera execução, de iniciativa assim descentralizada (DL. 200/67, art. 10, § 1.º, "A"), mas a ser cumprida sob a direção e controle do nível superior, que é o Ministro, que guarda poder de supervisão sobre esta iniciativa, pois ela foi por ele determinada à TELEBRAS e por ele regulada.

Quando fosse levada demasiado longe, a autonomia da TELEBRAS como pessoa de direito privado, ainda assim ter-se-ia que por via dos vínculos jurídicos privados, estaria ela submetida ao Ministério com a qual se vinculava em obrigação de fazer quanto à efetuação da Concorrência.

IV — CONCLUSÃO

Sou de parecer que, no caso, a TELEBRAS efetuou concorrência pública por determinação e sob supervisão consequente do Ministério das Comunicações, e, do julgamento da licitação pela TELEBRAS, cabe recurso ao Ministro das Comunicações.

É o Parecer.

Brasília, 20 de agosto de 1979

CLÓVIS RAMALHETE, Consultor Geral da República

APOSENTADORIA — SERVIDORES DE CARTÓRIOS NÃO OFICIALIZADOS

PROCESSO N. 175.363/79

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa

C. J. DA SECRETARIA DA JUSTIÇA

PARECER N. 342/79

EMENTA — Projeto de Lei n. 367/79 visando modificar a Lei n. 10.393, de 16.12.70, com justificativa de inconstitucionalidade desta. Servidores de cartórios não oficializados são servidores públicos "lato sensu", com disciplina específica, não estando sujeito a regras próprias dos funcionários em sentido estrito. Até que seja implementada a oficialização pelos Estados, determinada pela Emenda Constitucional n. 7, de 13.4.77, a legislação vigente é aplicável a tais servidores.

Senhora Procuradora Subchefe

1. A Assessoria Técnico-Legislativa solicita manifestação desta Pasta sobre o Projeto de Lei n. 367/79 que visa dar nova redação ao artigo 20 da Lei n. 10.393, de 16.12.1970, revogando também, o § 1.º do artigo 23 da mesma lei.

2. O objetivo colimado pelo referido projeto de lei está bem evidenciado na justificativa apresentada (f. 3). Entende o autor do citado projeto que a Lei n. 10.393/70 contém dispositivos inconstitucionais, especialmente aqueles que tratam da aposentadoria do servidor de cartório não oficializado, facultativa aos 70 anos de idade, e não compulsória, como determina a Constituição da República, a Paulista e o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

3. Inicialmente deve ser frisado que não ocorre a alegada inconstitucionalidade. A aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade é prevista por norma constitucional integrante do capítulo referente aos funcionários públicos e pelo Estatuto Paulista pertinente a esses funcionários.

Ora, os servidores de cartórios não oficializados jamais foram considerados funcionários públicos em sentido estrito. Não estão sujeitos aos dispositivos legais

219

próprios destes. Possuem legislação especial que disciplina a sua atividade, toda ela prestada em um campo específico, diverso daquele em que atua o funcionário estatutário. Assim, o serventuário, como titular de um cartório é responsável pelo seu funcionamento, realizando todas as despesas, inclusive os pertinentes ao prédio, aos móveis, pagamento de auxiliares, etc., auferindo sua receita através dos emolumentos fixados pelo regimento de custas.

Dispõe a Lei n. 10.393/70 que tal servidor somente será aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade se não for julgado apto para o serviço. Tal dispositivo está em harmonia com a peculiaridade do serviço cartorário não oficializado, onde entre outros fatores, se há que considerar também os investimentos que normalmente são feitos pelo serventuário para levar avante a serventia de Justiça.

Acresce notar, por outro lado, que ao que sabemos jamais se arguiu a inconstitucionalidade de tais dispositivos da Lei n. 10.393/70, que por se referirem a servidores públicos "lato sensu" não entram em conflito com normas constitucionais próprias dos funcionários em sentido estrito.

4. Releva notar, outrossim, que com a oficialização das serventias de Justiça pela Emenda Constitucional n. 7, de 13.4.77, o problema apontado ficou de certa forma superado. Não obstante a oficialização esteja contida em norma imperativa, o legislador constitucional determinou que somente em lei complementar de iniciativa do Presidente da República se disporá sobre as normas gerais a serem observadas pelos Estados e pelo Distrito Federal na oficialização dessas serventias.

Assim, enquanto não for promulgada a referida lei complementar, a legislação aplicável aos casos concretos é a vigente. De qualquer forma, a questão suscitada pelo autor do Projeto de Lei ficará prejudicada, pois, com a inclusão dos servidores de cartórios não oficializados entre os funcionários públicos "stricto sensu", estarão eles automaticamente sujeitos a aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade.

5. Ante o exposto, não vemos a inconstitucionalidade apontada na justificativa do projeto de lei em exame, nem razões de conveniência que aconselhem a alteração da legislação vigente às vésperas de profundas transformações na carreira dos servidores de cartórios não oficializados, a ser operada por força do mandamento constitucional e legislação complementar a ser editada.

É o parecer, s.m.j.

Consultoria Jurídica, em 3 de setembro de 1979.

EDUARDO CARDOSO PENTEADO, Procurador do Estado

TOMBAMENTO DO MACIÇO DA JUREIA E DE PRAIAS CIRCUNVIZINHAS *

PROCESSO: CONDEPHAAT 0306/73

INTERESSADO: Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

C. J. DA SECRETARIA DA CULTURA

PARECER N. 27/79

EMENTA — 1. Conceito doutrinário e jurisprudencial de tombamento no Direito Administrativo. 2. Direito Positivo sobre tombamento, aplicável a este caso. 3. Providências jurídicas para o presente caso, no âmbito das competências legais da Secretaria da Cultura.

(*) No Processo CONDEPHAAT 306/73 foi exarado o seguinte despacho:

CONDEPHAAT — Senhor Presidente do Conselho:

1. Aprovo integralmente o parecer jurídico de f. 291/297, subscrito pelo Procurador Dr. Eduardo Lobo

Excelentíssimo Senhor Secretário Extraordinário da Cultura.

1. O presente caso iniciou-se, a 22 de agosto de 1973, no processo SCET 37.864/73, aberto em razão de Expediente n. GE-2.520/73, da Casa Civil do Governador, que transmitiu ofício da Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém: naquela data, foi solicitado ao Governo do Estado de São Paulo o tombamento de pequenas praias, ao longo do Litoral, a saber: Praias do Rio Verde, do Arpoador, do Boquete e do Caramboré, nos Municípios de Peruíbe e Iguape.

2. Após longas e ponderadas análises de natureza extra-jurídica, decidiu o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT, em sessão de 21 de maio de 1979, tomba o maciço da Juréia e o curso do Rio Verde, tendo sido a decisão acatada e ratificada por Vossa Excelência, que houve por bem editar a Resolução n. 11, de 25 de julho de 1979 (f. 281/283 e 287 — D.O.E. de 27.7.79).

3. Não foram, portanto, tombadas aquelas praias que constituíam o objeto do pedido inicial, de 22 de agosto de 1973.

4. Neste parecer, analisaremos a matéria em foco sob os seguintes aspectos jurídicos: a) conceito doutrinário e jurisprudencial de tombamento no Direito Administrativo; b) Direito Positivo sobre tombamento, aplicável a este caso; c) providências jurídicas para o presente caso, no âmbito das competências legais da Secretaria da Cultura.

5. No tocante ao primeiro aspecto — conceito doutrinário e jurisprudencial de tombamento no Direito Administrativo deve-se sublinhar que o tombamento de bens, fundamentado no poder de polícia do Estado, é uma restrição parcial ao direito de propriedade, localizando-se no início de uma graduação de limitações em que a desapropriação ocupa o outro extremo. Por definição, "tombamento é o conjunto legal de restrições parciais que o poder público faz a bem particular, móvel ou imóvel, por motivos de interesse público, mencionados em lei" (José Cretella Júnior), *Do Tombamento no Direito Brasileiro*, artigo 14, *Revista da Faculdade de Direito da USP*, v. 70, 1975, p. 96).

6. O tombamento, fundado no poder de polícia administrativa, faz do proprietário dominus e administrador. Como administrador publicístico, o proprietário tem sua vontade privada subordinada à finalidade impessoal e objetiva, fixada em lei, de proteção ao bem tombado. Esta proteção legal, a seu turno, configura-se para o proprietário por restrições parciais de duas espécies: a) obrigações públicas de *facere*; b) obrigações públicas de *non facere*.

7. No atual regime jurídico-constitucional do Brasil, o instituto do tombamento não desfigura o direito de propriedade, não apenas porque a Constituição da República assegura a função social da propriedade, mas especificamente porque "ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem

como as jazidas arqueológicas" (parágrafo único do artigo 180 da Constituição da República).

8. A limitação administrativa apenas configura lesão ao direito de propriedade se impedir de modo absoluto o exercício do *jus fruendi*, *utendi et abutendi*, caso em que ocorreria a figura jurídica da desapropriação indireta. Porém, a limitação administrativa parcial do tombamento jamais configura, em tese, lesão ao direito subjetivo de propriedade. Nesse passo, é mister atentar ao magistério de Zanobini: "a idéia de limitação surge no próprio conceito do direito subjetivo: tudo que é juridicamente garantido é também juridicamente limitado. Função própria da garantia jurídica é a tutela de um interesse, com a finalidade precípua de assegurar-lhe a satisfação que é compatível com os interesses de outros sujeitos que, por isso, têm necessidade de reconhecimento e de tutela" (*Curso di Diritto Amministrativo*, 3. ed., 1948 v. 4, p. 139/140).

9. Com efeito, as limitações administrativas parciais do tombamento compartilham da mesma natureza e fundamento jurídico das limitações edilícias, que regulam o parcelamento, o uso e a ocupação do solo, em prol do interesse público.

10. Ouçamos novamente José Cretella Júnior: "o tombamento é instituto do Direito Administrativo, polarizador de incidência normativa de Direito Público. É instituto do Direito Administrativo, porque se concretiza mediante a convergência de normas concernentes à relação de administração. Instituto de Direito Administrativo, o tombamento caracteriza-se por ser disciplinado por um feixe de normas de Direito Público, exorbitantes e derogatórias do Direito comum. As normas de Direito comum regulam o direito do proprietário diante de outro proprietário (horizontalidade); as normas de Direito Público regulam o direito do proprietário diante da Administração (verticalidade)" (artigo citado, p. 95/96).

11. Com relação à jurisprudência, parece oportuno recordar julgado de 17 de junho de 1942, do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária (maioria de votos), em que foi considerado constitucional o Decreto-Lei Federal n. 25/37, que regula o tombamento na legislação federal. Dissertou então o S.T.F., no V. Acórdão: "a finalidade do tombamento é conservar a coisa, reputada de valor histórico ou artístico, com a sua fisionomia característica. Mas essa preservação não acarreta necessariamente a perda da propriedade; o proprietário não é substituído pelo Estado; apenas se lhe retira uma das faculdades elementares do domínio, o direito de transformar e desnaturar a coisa. Por isso mesmo que a coisa, não sendo do domínio do particular, não se desloca para o domínio do Estado, este não estará obrigado a desapropriá-la para realizar o fim que tem em vista. O Estado só toma a si o ônus da conservação — e a tanto equivale a obrigação de desapropriar — quando não seja possível conservar a coisa, deixando-a em mãos do proprietário, e tal hipótese prevista na Lei n. 25. Não está, porém, impedido de fazer em outras hipóteses, se assim o entender em cada caso, já então por aplicação daquela lei especial" (*Revista Forense*, 98/590).

12. Com relação ao segundo aspecto — Direito Positivo sobre tombamento, aplicável a este caso —, incidem sobre a matéria versada nestes autos os seguintes dispositivos legais em vigor:

- a) Constituição da República — artigo 180, parágrafo único;
- b) Constituição do Estado de São Paulo — artigo 128;
- c) Decreto-Lei Complementar Estadual n. 2, de 15 de agosto de 1969 — artigo 2.º;
- d) Decreto Estadual de 2 de junho de 1971 — artigo 1.º;
- e) Decreto Estadual n. 52.892, de 7 de março de 1972 — artigos 1.º, 2.º (itens I e VIII) e 3.º (item I);
- f) Resolução n. 1, de 23 de junho de 1972 — artigo 2.º;

Botelho Gualazzi (Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura).

2. Recomendo ao CONDEPHAAT efetivar a providência do item a do parágrafo 14 do parecer aprovado e remeter carta para publicação (assinada pelo Senhor Presidente do Colegiado) aos principais jornais desta Capital, nos termos do item b do parágrafo 14 (f. 295/297), bem como submeter a sugestão do item 15 do parecer à consideração do Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT.

São Paulo, 9 de agosto de 1979.

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO,
Secretário Extraordinário da Cultura

g) Decreto Estadual n. 13.426, de 16 de março de 1979 — artigos 121 (I e II), 137, 138 e 143 (§ 3.º).

13. O Subscritor deste parecer opina no sentido de que inexistiu e inexistirá qualquer ilicitude legal no processamento administrativo e no ato de tombamento já concretizado nestes autos. Com efeito, a Resolução n. 11, de 25 de julho de 1979, que tombou o Maciço da Juréia e todo o curso do Rio Verde, é ato administrativo existente, válido, legítimo e eficaz, sob aspecto técnico-jurídico de Direito Administrativo, e assim deve ser mantido, por seus jurídicos fundamentos, porquanto o aludido ato administrativo observou os requisitos legais de forma e de substância prescritos na legislação federal e estadual a que se subsume a presente matéria.

14. No tocante ao terceiro aspecto — providências jurídicas para o presente caso, no âmbito das competências legais da Secretaria da Cultura —, parece-nos que devem ser concretizadas apenas as seguintes:

a) ofício ao Sr. Prefeito Municipal de Iguape (em aditamento ao ofício de f. 288/9, de 1.º de agosto de 1979), com minuciosa pormenorização do regime legal incidente sobre o tombamento efetuado, inclusive com transcrição dos dispositivos legais aplicáveis: a minuta de ofício poderia ser redigida por esta Consultoria Jurídica;

b) declaração pública da Secretaria da Cultura, para esclarecimento da opinião pública, nos seguintes termos:

"A Secretaria de Estado da Cultura do Governo do Estado de São Paulo, em vista do recente ato Jurídico de tombamento do Maciço da Juréia e de todo o curso do Rio Verde, no Município de Iguape, na orla litorânea do Estado de São Paulo, vem esclarecer à opinião pública os seguintes aspectos:

a) por definição, o instituto jurídico do tombamento, fundado no poder de polícia administrativo, consiste no conjunto legal de restrições parciais que o poder público faz a bem particular, móvel ou imóvel, por motivos de interesse público, previstos em lei, para o fim de preservar ou restaurar a singular natureza de um bem notável do patrimônio histórico, arqueológico, artístico ou turístico;

b) no regime jurídico-constitucional do Brasil, o tombamento não constitui atentado, desfiguração ou gravame ilícitos ao direito de propriedade, mas significa precisamente uma das limitações público-administrativas a que está sujeita a propriedade, cuja "função social" é assegurada pela Constituição Federal;

c) o tombamento do Maciço da Juréia e de todo o curso do Rio Verde revestiu-se de todos os requisitos legais, de forma e de substância, necessários à existência, legitimidade e eficácia do ato administrativo de tombamento, a saber: artigo 180 (parágrafo único) da Constituição da República; artigo 128 da Constituição do Estado de São Paulo; artigo 2.º do Decreto-Lei Complementar Estadual n. 2/69; artigo 1.º do Decreto Estadual de 2 de junho de 1971; artigo 1.º a 3.º do Decreto Estadual n. 52.892/72; artigos 121, 137, 138 e 143 do Decreto Estadual n. 13.426/79; Resolução n. 1/72;

d) em virtude das normas legais acima referidas e do ato de tombamento, nenhuma obra (inclusive construções e loteamentos) poderá ser aprovada ou executada no local sem prévia audiência do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT, na área compreendida num raio de 300 (trezentos) metros em torno do sítio tombado, assim como numa faixa de 4 (quatro) quilômetros paralela à orla marítima, contada do limite interior dos terrenos de marinha, por tratar-se de faixa de "interesse turístico estadual", excetuando-se desta regra geral aquelas que obedeçam o disposto no inteiro teor da Resolução n. 1/72 que regulamenta o Decreto n. 52.892/72, no que se refere ao litoral e ilhas paulistas;

e) a Prefeitura Municipal de Iguape e os proprietários da área já receberam ofícios do CONDEPHAAT em que se explicitou o regime legal a que ficam doravante subordinadas a área tombada e a área circunvizinha, para correta proteção do equilíbrio natural do ecossistema da Juréia".

15. Apesar de já estar legalmente protegida a faixa litorânea de quatro quilômetros, paralela à orla marítima (contada do limite interior dos terrenos de marinha), esta Consultoria Jurídica pede licença, data maxima venia, para sugerir que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT, com fundamento no artigo 121, item I, do Decreto Estadual n. 13.426/79, se digne analisar a possibilidade técnica e o interesse público de propor o tombamento formal das Praias do Rio Verde, do Arpoador, do Boquete, e do Caramboré, objeto específico do petitório administrativo ab initio deduzido, em vista do princípio jurídico-processual da imutabilidade do pedido deduzido em petição inicial, consagrado pelo vigente Código de Processo Civil Brasileiro (norma federal de aplicabilidade subsidiária ao processo administrativo brasileiro).

16. Caso Vossa Excelência se digne aprovar, por despacho, o presente parecer jurídico, sugiro dar ciência prévia do teor deste parecer ao Senhor Presidente e demais membros do Colegiado, bem como ao Senhor Secretário Executivo do CONDEPHAAT, a fim de que eventualmente apresentem subsídios para a declaração pública da Secretaria da Cultura.

Data venia, é nosso parecer.

São Paulo, 9 de agosto de 1979.

EDUARDO LOBO BOTELHO GUALAZZI, Procurador do Estado

DEMISSÃO DE SERVENTUARIO VITALICIO

PROCESSO N. 159.666/77 e apensos

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Justiça

C. J. DA SECRETARIA DA JUSTIÇA

PARECER N. 352/79

ASSUNTO: Aplicação da pena de demissão a serventário vitalício — Remessa dos autos ao Chefe do Executivo, com proposta de que seja movida competente ação objetivando sua destituição do cargo — Prova nos autos de que foi o indiciado, em processo criminal, condenado à pena acessória da perda de função pública — Desnecessidade, pois, de ser o assunto alcançado à consideração de S. Ex.ª — Cabimento, apenas, da expedição de ato declaratório da perda da função pública pelo Exmo. Sr. Governador.

Senhora Procuradora Subchefe:

Cuida-se, na espécie, da aplicação de pena disciplinar ao Sr., em virtude de irregularidades por ele praticadas no exercício de suas funções.

A luz do apurado em processo administrativo, o MM. Juiz de Direito daquela comarca houve por bem sugerir fosse ajuizada a competente ação objetivando a destituição do indiciado do cargo, por infração do disposto no artigo 256, inciso II, da Lei n. 10.261, de 28.10.1968.

Com o pronunciamento da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, favorável à adoção da medida extrema, foram os autos encaminhados a esta Pasta, para prosseguimento do assunto na forma proposta.

Manifestando-se, a respeito, a douçta Consultoria Jurídica, após examinar, detidamente, a prova produzida, entendeu que, em verdade, havia se configurado, no caso, procedimento irregular de natureza grave, razão por que não restava outra alternativa senão a de impor-se ao serventário a penalidade expulsaiva — deixando ressalvada, porém, como já o fizera o magistrado, a necessidade de, para isso, ser movida ação judicial, por gozar o mesmo do privilégio da vitaliciedade.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 222

do Condephaat n.º 57/91 (a)

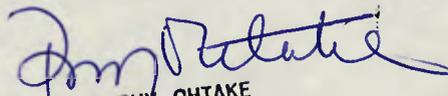
Interessado

Assunto

Ao Snr. Conselheiro

Ulpiano T. Bezerra de Menezes
para relatar

S. Paulo 14/6/80


RUY OHTAKE
PRESIDENTE



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 223

do processo n.º 057 / 71 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Tombamento do núcleo urbano de Iporanga

P A R E C E R

1. Decidido, por este E.Conselho, por unanimidade, em sessão de 10 de abril de 1978, o tombamento do núcleo urbano de Iporanga (fls.28), somente se satisfizeram as formalidades legais de notificação com a publicação de edital no D.O.E. de 6/5/80.
 2. Havendo cinquenta e nove peticionários, em conjunto, e tempestivamente, apresentado contestação da medida (fls.162/164), foi o processo encaminhado à STCR e ao Sr.Procurador do Estado Assessor Técnico do Gabinete do Secretário.
 3. A STCR examinou as alegações de que o tombamento de conjuntos urbanos, como teria ocorrido com Iguape e Cananéia, obstaculariam a vida urbana e acarretariam degradação física, e concluiu pela total improcedência do alegado (fls.212/213).
 4. O Sr.Assessor Jurídico examinou, do ponto de vista formal, o encaminhamento do processo, tido por adequado. Examinando, além disso, a proposta dos peticionários (ad argumentandum), de desapropriação, concluiu pela sua inviabilidade e impropriedade (fls. 213/221).
 5. Resta, pois, ao E.Conselho, examinar o mérito da contestação. A argumentação dos peticionários pode ser sumarizada em dois pontos básicos:
 - 5.1. O núcleo habitacional de Iporanga não teria "encantos naturais, porquanto é formado de pequenas casas de taipa em estado de ruína, e expirando (sic) insegurança, não tendo também um quadro arquitetônico e histórico hábil para justificar seu tombamento" (item 14 às fls.165).
- Da leitura das informações constantes do processo, em especial às fls.4/8 bis, assim como do cartaz-folheto "Iporanga" e do Boletim-CONDEPHAAT nº 3 (ora anexados ao processo, fls.226/233), transparecem claramente os fundamentos em que se baseou a decisão unânime do Colegiado, que reconheceu a Iporanga valores paisagís-



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 224

do processo n.º 057 / 71 (a)

Interessado

Assunto

ticos, estéticos, tecnológicos, afetivos e históricos que a tornavam merecedora da proteção estatal. Em particular, devem ser salientados os seguintes aspectos:

- a. Iporanga apresenta, ainda, os últimos restos de um arraial ~~sit~~centista de mineração subsistente no Estado de São Paulo.
- b. Estes restos são constituídos não só por edifícios, dessa época e do séc.XIX (como a igreja e as casas), mas pelo arruamento, pelo traçado, pelos espaços urbanos, pela implantação da cidade na paisagem.
- c. Os edifícios, por certo, não apresentam luxos arquitetônicos, mas é nessa própria simplicidade que ressalta seu valor documental, capaz de cobrir aspectos fundamentais da história da arquitetura, da mineração e da urbanização no Estado de São Paulo. Além disso, as características arquitetônicas são do maior interesse, inclusive do ponto de vista tecnológico (Cf. a análise de fls.7bis v./8bis).
- d. Finalmente, é preciso ressaltar como, em Iporanga, se dá uma harmoniosa (e rara) articulação da paisagem e da construção humana.

5.2. O tombamento seria um entrave ao "crescimento e embelezamento" de Iporanga (fls.164, item 10): "A época é marcada por um desenvolvimento tecnológico que a todos atrai"; o conceito de técnica como a melhor adaptação da lei física "leva a um dinamismo, que admite sempre a existência de uma melhor técnica no dia de amanhã". Seria, portanto, impossível conciliar "o que seja valor histórico e artístico frente a esse movimento universal". Em suma, as "velharias" de Iporanga precisam dar lugar ao "novo".

A história da humanidade revela, porém, que a autofagia não é o único processo de evolução. (Para conhecimento de um sem-número de cidades históricas que, guardando sua identidade histórica, expandiram os índices de qualidade da vida urbana, segundo padrões da maior contemporaneidade, ver UNESCO, The conservation of cities. London, 1975). Nem é possível confundir-se progresso com amnésia social, pois o progresso não é um processo substitutivo, por assimilação de modelos externos, mas a elaboração dos próprios modelos



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 225

do processo n.º 057/71 (a)

Interessado

Assunto

de desenvolvimento (por influxo externo ou não). Seria ocioso mencionar aqui que a bibliografia corrente de Sociologia e Antropologia do Desenvolvimento (p.ex., G. Balandier, Anthropo-logiques, Paris, 1974 e Sens et puissance. Les dynamiques sociales, Paris, 1971, Taylor, From modernization to modes of production: a critique of the sociologies of development and under-development, London, 1979, H. Lefebvre, Introduction à la modernité, Paris, 1962, S. Eisenstadt, Modernization: protest and change, Englewood Cliffs, 1967 etc.etc.) procura distinguir entre "modernização" --que, no fundo, é o que os peticionários propõem para Iporanga-- e "progresso" --que envolveria a reformulação de sistemas sociais, políticos e econômicos. Não há progresso sem consciência histórica, sem levar em conta um passado e, sobretudo, quando se trata apenas de introduzir o "novo" como valor em si, sem responsabilidade social. Para projetar e orientar seu futuro, toda sociedade precisa auto-representar-se e, para tanto, tem que dispor de matéria concreta do seu passado. Há formas de "progresso" (modernização), portanto, que são tão retrógradas quanto a tradição imobilista, no sentido de que criam alienações e patologias sociais. Que o diga a especulação imobiliária. Quanto ao tombamento, especificamente, já foi acentuado, repetidas vezes (Cf. informações aos habitantes, fls.55/57), que ele não congela ou imobiliza. As coisas tombadas, por certo, devem ser conservadas e não podem ser destruídas ou mutiladas. Isto não significa, porém, que elas sejam intocáveis e que tenham que permanecer fossilizadas para simples contemplação dos visitantes de fora. Elas devem, isto sim, ser usadas e aproveitadas ao máximo para a vida cotidiana, inclusive atendendo às exigências do mundo de hoje. Dessa forma, são aceitáveis alterações. Mas, para garantir que tais alterações e adaptações não destruam os bens ou desfigurem suas características fundamentais é que elas precisam de aprovação do CONDEPHAAT, com o que se eliminam os riscos de que os interesses individuais prevaleçam sobre o interesse social. Além disso, as próprias medidas propostas pelo órgão (Cf. fls.230) relativas à infra-estru-



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 225 bis
do processo n.º 057 / 71 (a)

Interessado

Assunto

tura urbana e paralelas ao tombamento, revelam como o respeito aos valores históricos e o aumento dos níveis de conforto e eficiência podem associar-se proveitosamente.

6. Quanto à caracterização da posição da população de Iporanga como contrária ao tombamento, remeto a considerações já expendidas neste processo, em particular às fls.149/151.

7. À vista destas considerações todas, sou de parecer que se deva conhecer do recurso para, entretanto, denegá-lo, por absoluta carência de fundamento. Nessas condições, é de manter-se a decisão original do Egrégio Colegiado, de tombamento do núcleo urbano de Iporanga, a qual deverá ser submetida à elevada apreciação do Sr.Secretário da Pasta.

São Paulo, 16 de junho de 1980

ULPIANO T. BEZERRA DE MENESES
Conselheiro



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

227

Folha de informação rubricada sob n.º

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria da Cultura
 CONDEPHAAT
 Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
 Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

CONDEPHAAT / BOLETIM

3



Iporanga

"Costa do ouro e da prata" era o nome que os primeiros colonos davam à faixa de litoral que se estende ao sul de Cananéia. Isso porque, desde o século XVI, corriam lendas sobre a existência de metais preciosos no interior; daí, as primeiras entradas portuguesas.

Descoberto o ouro na região de Iguape, os caminhos indígenas fluviais e terrestres que para lá se dirigiam passaram a ser freqüentados tanto pelos moradores do litoral, em direção ao "sertão", como por bandeirantes e farscadores, que do planalto desciam a serra.

Assim, ao longo do Ribeira e de seus afluentes, no começo do século XVIII, tiveram início várias povoações, em função da mineração: Iguape, Xiririca (atual Eldorado Paulista), Ivaporanduva, Porto dos Pilões, Iporanga. Nesses núcleos também eram cultivados arroz, feijão, milho e outros gêneros, para subsistência da população.

A medida que a mineração deixava de ser compensadora, pois o ouro de lavagem esgota-se rapidamente, a produção de arroz crescia na região; depois de limpo nos monjolos ou nos pilões-de-mão, o produto era enviado, pelo rio, para os povoados do litoral.

A posição geográfica e as atividades econômicas diferentes deram ao Vale do Ribeira um desenvolvimento à margem das outras regiões paulistas. Além disso, o deslocamento das gentes, primeiro atrás do ouro, depois em busca de terras férteis, originou um povoamento espaçado. Não era incomum a mudança de local das povoações: a atual cidade de Iporanga, por exemplo, tem sua origem ligada a um antigo arraial de mineração, a cerca de seis quilômetros de seu atual núcleo urbano.

O Antigo Arraial

Esse primeiro estabelecimento, no ribeirão Iporanga, começou provavelmente no início do século XVIII. Ali, entre 1751 e 1755, os mineradores Garcia Rodrigues Pais, José Rolim de Moura, Antonio Leme de Alvarenga e Nuno Mendes Torres substituíram

uma antiga capela de sapé por outra, de taipa e coberta com telhas; nela foi colocada uma imagem de Santana — doada por Rodrigues Pais — que ganhou coroa e esplendor de ouro, feitos a mando de Alvarenga.

O metal bateado na região era enviado à Casa de Fundição instalada pela Coroa portuguesa em Iguape, então principal núcleo da região. Os caminhos terrestres eram muito ruins, e a ligação entre a serra e o litoral se fazia pelos rios: canoas transportavam o ouro, as notícias, as ferramentas, o sal, os gêneros. Dessa povoação restam os vestígios das casas, as valas e os desvios do ribeirão, testemunhos das atividades de mineração.

Santana de Iporanga

No fim do século XVIII, a produção de ouro no arraial já era pequena. A população resolve mudar-se para o local em que o Iporanga deságua no Ribeira, de onde o contato com o litoral era mais fácil. Na nova povoação de Santana de Iporanga, os moradores dedicaram-se à agricultura de subsistência. A rapadura e o arroz que sobravam eram levados para Iguape, pelo rio, iniciando-se um pequeno comércio. Além disso, ainda se explorava algum ouro, em lavras próximas.

A capela continuou no antigo arraial, e a população sentia falta de um lugar para a prática de seu culto. O padre Bernardo de Moura Prado, então, animou os moradores para a construção de uma nova capela, a qual foi autorizada pelo Bispo da Capitania, Dom Mateus de Abreu Pereira.

Toda a comunidade participou da empresa: por meio de mutirão, plantou-se uma grande roça de arroz, que rendeu a quantia de cem mil réis. O dinheiro foi usado para pagar o mestre de taipas Francisco Alves, que dirigiu a construção no terreno cedido por Escolástica Maria Carneiro.

Antes de 1821, a Igreja estava pronta, e até hoje continua como um marco na cidade, em meio ao conjunto de casas de taipa e de pau-a-pique ainda existentes.

O isolamento do povoado, as dificuldades de navegação provocadas pelas corredeiras do Funil, do Caracol e de Poço Grande, não impediram uma certa prosperidade da agricultura e do comércio. A venda de aguardente, rapadura e farinha para

as proximidades permitiu a multiplicação de alambiques, engenhos e casas de farinha nos arredores de Iporanga. Além disso, o povoado era um centro das regiões vizinhas, onde ainda se bateava ouro; assim, guardou características de arraial.

O comércio trouxe fartura e uma relativa riqueza; em 1830 o povoado era elevado a Freguesia e, dois anos depois, a Distrito de Paz.

Em meados do século XIX, as minas de chumbo descobertas na região foram consideradas as mais importantes do Império; sua exploração, porém, deu-se muito depois, devido à dificuldade de acesso.

Elevada a Vila em 1873 e a Município no ano seguinte, Iporanga tornara-se importante ponto na ligação comercial entre o litoral sul e as vilas do planalto: Itapeva da Faxina, São Pedro de Itararé, Avaré, Itapetininga e outras. Os meios de transporte usados nesse comércio eram as canoas, pelo Ribeira, entre Iguape e Iporanga e, serra acima, as tropas de mulas.

Por volta de 1880, a população atingia 3.000 habitantes, entre os quais havia apenas 80 escravos.



Porto do ribeirão Iporanga, destacando-se o pau-de-langue, árvore que os moradores apreciavam muito e que foi destruída por um ralo. Desde o século passado, os três portos de Iporanga eram mantidos em boas condições pela prefeitura: deles dependia a vida econômica dos habitantes e por eles era feita a comunicação com os núcleos de rio-abaixo, através de canoas e barcos. (Foto de um morador local, cerca de 1955).

A cidade contava com quase 30 armazéns e 32 fábricas de aguardente e rapadura; além dos comerciantes, salientava-se entre a população um bom número de ferreiros, cuja atividade ligava-se à constante passagem de tropas de burros pela cidade. Esse movimento era tão importante, que a prefeitura mantinha, próximo ao porto, uma área para pastagem e descanso dos animais.

A prosperidade de Iporanga ressentiu-se com a implantação da ferrovia e da rodovia no planalto, que prejudicou a movimentação comercial de serra-abaixo. Apesar disso, os iporangenses continuavam a produzir aguardente, farinha, bem como canjica e derivados de carne de porco, enviando seus produtos às cidades próximas.

O Ribeira de Iguape, ao longo do qual havia alguns armazéns, continuava como principal via de comunicação; desde 1901, o governo da Província mantinha uma linha regular de navegação entre Iguape e Xiririca. A viagem demorava vários dias, e a Iporanga só chegavam as canoas movidas a varas. Esse problema de acesso retardou o desenvolvimento do município: embora rico em minérios, o escoamento da produção era difícil.

Em 1939, a inauguração da estrada entre Iporanga e Apiaí e, um ano depois, de uma linha de ônibus, deram alento à economia regional. Na década de 1950, a mineração de chumbo, ouro e prata teve bons resultados e forneceu empregos a boa parte da população; mas a dificuldade de transporte da produção levou à diminuição dessas atividades.

Nos anos 70, a ponte sobre o Ribeira, novas estradas, o turismo, a instalação de novas empresas, permitiram um crescimento mais acelerado da cidade; a renda municipal, porém, continuou baixa.

O isolamento, se retardou o desenvolvimento de Iporanga, por outro lado foi um fator importante para a conservação da paisagem riquíssima, das construções e dos costumes de seus habitantes: as serrestas, o jogo-da-onça, a festa do Divino, as romarias de São Gonçalo, a procissão de Nossa Senhora do Livramento. Tudo isso forma um patrimônio que deve ser preservado, não só pelo potencial turístico que representa, mas principalmente porque constitui a própria identidade da comunidade.



Vista geral da cidade em 1908. Como cidade histórica, Iporanga ("Água Bonita") deve ser preservada, pois é uma das poucas que ainda conservam a maior parte de seus traços originais. A paisagem que cerca a cidade — vegetação exuberante, vales e gargantas profundas cortadas por rios muito limpos e mais de uma centena de cavernas calcárias — também precisa ser conservada, pelo patrimônio que constitui e pelo potencial turístico que representa. (Foto Comissão Geográfica e Geológica, 1908).

Casas da Praça da Matriz, ou Praça Luis Nesthlerner. As casas baixas, de taipa ou pau-a-pique, conservam em sua maioria as telhas tipo canal, as soleiras em arcos nas portas e janelas, estas formadas por pesadas folhas de madeira. O isolamento de Iporanga permitiu que seus moradores mantivessem as características de construção que identificam toda a região. Algumas casas térreas, três sobrados, o coreto e o chafariz foram, lamentavelmente, demolidos, deixando assim de enriquecer o patrimônio cultural do Estado. (Foto Julita Scarano, 1979).



Esquina da rua do porto, início do século XX. As calçadas altas, de pedras e com dregraus são características de Iporanga, bem como os lampiões a querosene importados da Bélgica, dos quais ainda existem alguns na cidade. (Foto de morador local).

Detalhe do interior da Caverna Santana. Mais de cem cavernas calcárias são encontradas no município de Iporanga, todas oferecendo formações ricas e estranhas. Elas fazem parte do rico patrimônio ambiental onde a cidade se integra. (Foto Clayton Ferreira Lino, 1978).

A procissão de Nossa Senhora do Livramento, no primeiro dia do ano, é a principal festa de Iporanga. A imagem da santa desce o Ribeira numa barca enfeitada construída sobre três canoas, até o porto do ribeirão Iporanga daí, o cortejo segue para a matriz, onde à noite é rezada missa, seguindo-se então grandes festejos. (Foto de morador local).



A Igreja matriz de Santana de Iporanga foi construída por volta de 1820, com grossas paredes de taipa. A torre foi acrescentada em 1884 pelo alemão Guilherme Loozer, "construtor de igrejas" nomeado pela Santa Sé e que, para as obras de Iporanga, recebeu uma contribuição de D. Pedro II. O sino foi doado por Joaquim Mota, comerciante local; tem ótima sonoridade e consta que dois quilos de ouro do ribeirão Iporanga foram misturados ao bronze durante a fundição. A escadaria semi-circular de pedra, que se vê na frente da Igreja, é o terreno predileto dos moradores para o jogo-da-onça, brincadeira que se joga usando como peça as sementes conhecidas como olho-de-boi e olho-de-cabra ou pequenas pedras. (Foto Clayton Ferreira Lino, 1978).

Patrimônio Cultural

"Tombamento" é uma palavra antiga que hoje significa o registro, num livro especial, de construções, monumentos, objetos, documentos, lugares, etc., considerados importantes por razões históricas, artísticas, tecnológicas ou afetivas e que, por isso, merecem a proteção do governo e da comunidade. Esses bens constituem o que se chama de "patrimônio cultural".

Assim, uma das conseqüências do tombamento é que os bens tombados passam a ser conservados, não podendo ser destruídos. Isso não quer dizer, porém, que sejam intocáveis e que tenham que ficar imobilizados para simples contemplação dos visitantes. Eles devem, isto sim, ser usados e aproveitados ao máximo para a vida cotidiana, inclusive atendendo às exigências da vida moderna.

Dessa forma, são aceitáveis alterações e adaptações; mas, para garantir que essas mudanças não venham a destruir os bens tombados ou desfigurar suas características fundamentais, elas precisam da aprovação do CONDEPHAAT — Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo — que orienta os proprietários sobre as obras de conservação, restauração ou reforma que devem ou podem ser executadas.

No tombamento, o governo não desapropria os imóveis, que continuam nas mãos dos seus legítimos proprietários, podendo ser comercializados. Quando o proprietário demonstrar que não tem recursos para a restauração ou conservação desses bens tombados, a lei determina que o governo lhe preste auxílio financeiro. E a própria comunidade, consciente de que essas propriedades constituem um patrimônio cultural de todos nós, tem o dever de colaborar na sua preservação.

CONDEPHAAT/CIDADES HISTÓRICAS

3

Iporanga

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governador: Eng.º Paulo Salim Maluf

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Secretário: Deputado Cunha Bueno

CONDEPHAAT Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

Novembro de 1979





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º ²²⁸.....

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

Editorial



"Iporanga, município colonial situado no Vale do Ribeira, poderá ficar como marco na história da preservação patrimonial no Estado de São Paulo...". Assim começava o editorial da "Folha de São Paulo" em sua edição do dia 20 de novembro último, comentando em seguida a celeuma e as polêmicas conceituais que surgiram entre autoridades políticas e acadêmicas em torno do tombamento daquela cidade histórica.

Impressionou também ao editorialista "o estilo dessa ação direta integrada" - referência à presença do CONDEPHAAT, juntamente com o próprio Secretário da Cultura e representantes de diversos outros órgãos governamentais, discutindo com a comunidade o destino de seus monumentos - "sobretudo porque em questão de cultura tudo foi medievalmente lento entre nós".

Também "O Estado de São Paulo", em editorial no dia 21 de novembro, fazia referência à ação do CONDEPHAAT em Iporanga, comentando que a questão resumia-se em "preservar velharias ou revitalizá-las, dando-lhes um sentido



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º²²⁹.....

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

dinâmico de evolução social e dinâmica da urbe".

As manifestações desses e de outros órgãos da imprensa refletem a importância que a preservação do nosso patrimônio vem assumindo em todos os setores da sociedade, promovendo debates e levando a todas as áreas, da Universidade ao cidadão comum, a preocupação com o progressivo arruinamento de nossos bens.

A atuação do CONDEPHAAT segue exatamente nessa direção, procurando motivar e envolver a comunidade, responsável em última instância pela sua própria memória cultural.

O exemplo de Iporanga é significativo, e lá demonstramos que o tombamento irá criar condições infra-estruturais capazes de justificar, "com a demanda turística, a preservação do núcleo urbano antigo, juntamente com a melhora de suas condições de vida", conforme reivindica "O Estado de São Paulo". E isso será obtido com o trabalho amplo e delicado de conscientização, dando-se como certas as palavras da "Folha de São Paulo", segundo as quais "a intervenção direta da administração, através da presença do Secretário da Cultura discutindo publicamente com a população a importância do tombamento, pode significar algo realmente novo, em termos de política cultural".



Iporanga



Folha de informação rubricada sob n.º 230

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

Iporanga, cidade histórica



Iporanga, último arraial de mineração do ouro do Estado de São Paulo, pode vir a ser a primeira cidade histórica a ser tombada pelo governo estadual através do CONDEPHAAT, como parte de um projeto de preservação de um dos mais ricos acervos da arquitetura colonial brasileira.

As primeiras providências para a recuperação e revitalização do seu núcleo urbano foram lançadas pelo CONDEPHAAT, através de um programa de emergência que já está atendendo às necessidades mais prementes, visando não apenas recuperar as construções mais antigas e atingidas pela ação do tempo, como também implantar a infra-estrutura de que a cidade carece. A médio e longo prazos, o CONDEPHAAT estará desenvolvendo um programa de preservação que irá permitir a valorização do patrimônio ambiental de Iporanga, principal trunfo com que a cidade conta para retomar o seu processo de desenvolvimento.

O ARRATIAL DE IPORANGA

Foi a descoberta do ouro nos afluentes do rio Ribeira que levou os primeiros colonizadores - localizados no litoral de Iguape - a subirem o rio, entrando no sertão. Alguns mineradores estabeleceram-se à margem do ribeirão

Iporanga, a mais ou menos seis quilômetros do lugar onde ele deságua no Ribeira.

Até o fim do século XVIII, a povoação viveu nesse local, à custa da mineração. Mas o ouro de lavagem esgota-se rapidamente e a população do arraial resolveu mudar-se para a barra de Iporanga, à margem do Ribeira. Do primeiro núcleo, ainda restam sinais de casas e das valas e desvios do ribeirão, que são marcas da mineração.

Mesmo isolada do litoral por causa das dificuldades de navegação provocadas pelas cachoeiras do Ribeira, Iporanga alcançou uma posição de destaque na região, fornecendo aguardente, rapadura e farinha para outras povoações. Em 1830, era elevada à condição de Freguesia e, dois anos depois, era criado o distrito de Paz de Iporanga; em 1873 era elevada à Vila e, um ano depois, tornava-se município.

Todas as tentativas de incrementar a mineração, em épocas seguintes, esbarraram no problema do escoamento da produção. Mas esse isolamento, se retardou o crescimento de Iporanga, por outro lado permitiu que a cidade se mantivesse rica em seu aspecto cultural,

que hoje traz uma possibilidade real de desenvolvimento.

TOMBAMENTO, PRIMEIRA ETAPA

O tombamento é apenas uma etapa do processo de preservação de uma cidade histórica. Não significa que a cidade vai ficar estagnada, impedida de desenvolver-se. Também não quer dizer que os moradores fiquem impedidos de negociar suas propriedades localizadas no núcleo histórico. Pelo contrário, significa que a cidade vai se desenvolver aproveitando o fato de ser um centro histórico, e que a atenção da Secretaria da Cultura será dirigida a um progresso orientado e não destruidor.

PLANO DE REVITALIZAÇÃO - AS PRIMEIRAS MEDIDAS

Contando com o apoio e a decisiva atuação do Secretário da Cultura, deputado Cunha Bueno, estamos iniciando a implantação do plano de revitalização de Iporanga, que está dividido em duas partes: o programa de emergência (cuidados imediatos, de acordo com as necessidades mais urgentes da cidade) e o programa de preservação (com medidas a médio e longo prazos, valorizando o patrimônio ambiental da cidade).

O programa de emergência, já em fase de



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 230

do..... n.º...../..... (a).....

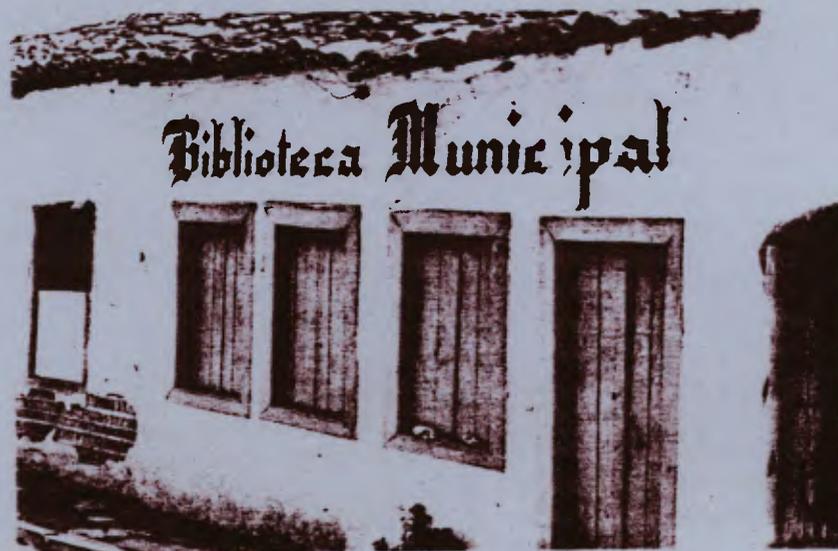
Interessado

Assunto

concretização, é composto dos seguintes itens:

1. Verba de 1 milhão de cruzeiros, concedida pela Secretaria da Cultura, para a restauração das construções mais danificadas, entre as quais a Biblioteca Municipal.
2. Implantação do serviço de esgotos, já iniciada neste dia 16 de novembro, com um orçamento de Cr\$ 6 130 553,00. A SABESP assentará 3 600 metros de rede coletora e executará 150 ligações domiciliares.
3. A SUDELPA através de convênio assinado com o CONDEPHAAT participará desse programa de emergência para colocar Iporanga como uma das prioridades no seu programa para o próximo ano.
4. A partir de janeiro de 1980, a CONESP inicia as obras de ampliação do Grupo Escolar.
5. A estrada de acesso à cidade será pavimentada, com a entrega do projeto marcada para janeiro, e a licitação em fevereiro, atendendo-se dessa forma uma das maiores aspirações da população do Iporanga.
6. O CONDEPHAAT está instalando em Iporanga o seu escritório regional, que ficará aos cuidados do arquiteto Clóvis Lerner. Assim, as necessidades de restauração e preservação do seu patrimônio, poderão ser atendidas sem que os moradores interessados tenham que deslocar-se até a Capital.

Esses benefícios iniciais, bem como os que serão trazidos pelo programa de preservação, são decorrentes do processo de tombamento, sem o qual a cidade não poderia receber esse tratamento privilegiado. Deve-se à sua condição de cidade histórica o fato de merecer um programa específico para o qual convergem neste momento todos os setores da administração estadual.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 231

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

Iporanga: Porque tombar uma cidade ?

Ulpiano T. Bezerra de Menezes

A proposta de tombamento do núcleo urbano de Iporanga, aprovada pelo Conselho do CONDEPHAAT, tem provocado bastante discussão entre seus habitantes. Esse debate é muito positivo na medida em que representa o interesse dos cidadãos por aquilo que lhes pertence e de que são responsáveis. Muitos dos problemas discutidos, porém, giram em torno de premissas falsas quanto à natureza, efeitos e fundamentos da medida proposta. Assim, entende-se tombamento como desapropriação ou se imagina que ele viria a congelar o aspecto físico da cidade e bloquear o seu progresso. Conviria, pois esclarecer alguns aspectos.

O tombamento é o reconhecimento formal, pelo poder público, do valor cultural de um bem: um objeto, uma construção, uma paisagem, uma cidade, etc. Reconhecer um valor cultural é também declarar seu interesse social, isto é, que o bem em questão tem uma significação que interessa não só a seus proprietários, mas também à comunidade em geral e que, portanto, é desejável que ele seja preservado para que sua significação possa atingir o maior número de beneficiários pelo maior tempo possível.

A declaração oficial é necessária porque existe sempre o risco de que os interesses individuais prevaleçam sobre o interesse social. Por essa razão, o tombamento acarreta o impedimento de destruir o bem tombado ou usá-lo de maneira predatória. Não mumifica ou imobiliza o bem, excluindo qualquer possibilidade de alteração. Apenas regulamenta o uso e alterações para evitar que se desfigurem as características que precisamente levaram à declaração do interesse cultural. Assim, o tombamento não se opõe ao progresso, ainda mais que só se podem considerar progresso aquelas inovações de interesse social. Em outras palavras: ou o progresso é social, ou não é progresso (é modernização, moda ou equivalente). A preservação do patrimônio cultural, dessa forma, não recusa o novo, mas somente o novo irresponsável e a substituição sem significação social.

O valor de Iporanga como "bem cultural", merecedor do tombamento de seu núcleo urbano, fundamentou-se em cinco pontos de vista diferentes:

1. Valor paisagístico

Iporanga ainda dispõe daquilo que a maioria das cidades brasileiras vem



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 232

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto



perdendo e que nas grandes metrópoles só se conhece por consulta aos documentos antigos: a presença de uma paisagem natural, a possibilidade de perceber que uma cidade é fruto de uma certa maneira de o homem utilizar a natureza, o espaço físico, para organizar sua vida em coletividade. Em diálogo com a natureza - portanto sem destruí-la - e em proveito de todos - não são de alguns. Em Iporanga há dois rios limpos, que (ainda) são rios de verdade, e não somente grandes esgotos a céu aberto, e colinas que (ainda) não são ladeiras, e matas que ainda não deram lugar ao chão nu dos loteamentos,

Os rios, as colinas e as matas, o cenário impressionante que das elevações vizinhas, se tem da cidade, ou os panoramas que se avistam a partir da cidade, constituem um quadro extraordinário de interrelação equilibrada do homem com a natureza.

2. Valor estético

A implantação da cidade, a definição do espaço urbano, o traçado das ruas e praças, a igreja, o casario e suas disposição, representam uma forma de beleza na ocupação da paisagem natural. Beleza que, infelizmente, não aparece como preocupação perceptível nas ocupações mais recentes.

3. Valor tecnológico

Iporanga representa, ainda, aspectos da inteligência do homem brasileiro, do seu "saber fazer". No uso dos materiais, nas formas construídas, nas técnicas construtivas, está presente uma capacidade de apropriação da natureza em benefício do homem, uma sabedoria na solução dos problemas técnicos relacionados com a transformação da natureza para fins humanos.

4. Valor afetivo

O conteúdo afetivo é a ligação aquilo a que eu "pertencço". O homem não é um ser abstrato, errante no espaço, mas um ser cuja significação está nas redes de relação que ele estabelece com seus semelhantes, com as coisas, com os lugares: eu pertencço também a um lugar. E Iporanga é (ainda) um lugar que é possível reconhecer, que ainda não entrou no ritmo das transformações antropofágicas que impedem o uso de qualquer referência.

5. Valor histórico

Em Iporanga encontra-se (ainda) a presença de seu passado, que remonta



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 233

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

ao século XVIII. Valor histórico, contudo, não representa apenas anos passados: 10, 50 anos, um século, vários séculos. Não se trata de tentar prolongar testemunhos de épocas que não voltam mais. Trata-se, essencialmente, de considerar o passado como produto de um trabalho passado. O que existe em Iporanga de épocas que já se foram me toca porque eu tiro ainda benefício do esforço e labor dos que vieram antes de mim e aí ergueram suas casas, construíram a igreja, traçaram as praças, plantaram os jardins, as hortas e os campos, fabricaram os equipamentos e objetos necessários para sua atividade quotidiana e seu relacionamento uns com os outros. É só o trabalho que constrói realidade e a História outra coisa não é senão o fruto do trabalho do homem. Por isso mesmo, não é coincidência que só exista

respeito pelo patrimônio histórico quando também existe respeito pelo trabalho do homem.

O resultado desse trabalho, ao longo do tempo - três séculos - foi dar a Iporanga uma fisionomia própria, uma cara que é sua. Não uma cara feita em série, estereotipada como uma salsicha, homogeneizada, massificada. Mas uma cara feita à mão, uma cara própria.

Ora, os projetos todos que estão sendo elaborados para Iporanga (saneamento básico, infra-estrutura urbana, melhorias de diversa natureza) não são uma barganha que o poder público oferece a fim de obter o consentimento dos habitantes para o tombamento, já que os principais beneficiários do tombamento são os próprios habitantes! São, isto sim, condição indispensável para que uma cidade funcione plenamente, satisfatoriamente como cidade. Para que Iporanga seja uma cidade em que seja bom viver. E por que Iporanga, prioritariamente? Pelo fato mesmo de que Iporanga é (ainda) uma cidade que tem cara própria. Por isso ela é importante não só para seus habitantes como também para nós outros que não moramos nela mas nos reconhecemos nela.

Em última análise, o tombamento visa a impedir que, por interesses particulares, Iporanga perca seu maior tesouro, sua cara própria e a substitua por qualquer máscara barata fabricada em série e comprada em qualquer supermercado da especulação e do lucro individual.



Atividade da
Secretaria

Segue 1, juntada nesta data, condesphot rubricada sob n.º 234
folha... de informação

São Paulo em 18 de junho de 1980

(a) Teina



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 239

do Proc. Condephaat. n.º 00057 / 71 (a)

Interessado **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO**

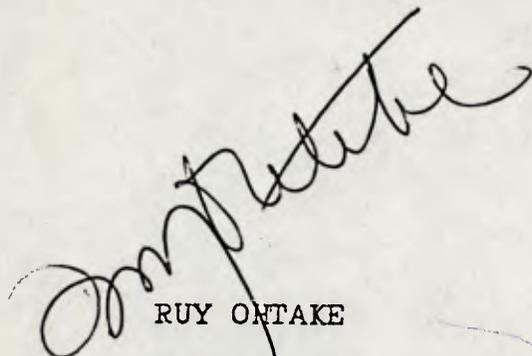
Assunto **Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga.**

SÍNTESE DA DECISÃO DO E. CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 442 de 16/06/80

Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Ulpiano Toledo Bezerra de Menezes, pela manutenção da proposta de tombamento, para homologação do Senhor Secretário.

G.P., em 17 de junho de 1980.


RUY ONTAKE
PRESIDENTE



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

235

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00057./71..... (a).....

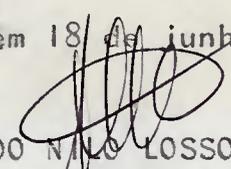
Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do Centro Urbano da cidade de IPORANGA

Senhor Secretário

Devidamente apreciado pelo E.Colegiado e com os competentes pareceres técnicos, submeto para as sinatura, se aprovada por Vossa Excelência, a Resolução de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga - anexo à contracapa.

CONDEPHAAT, em 18 de junho de 1980.


ALDO NILLO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Segue *M*, juntad *M* nesta data, do *M* rubricad *M* sob n.º *236*

folha de informação

..... em de de 19

(a)

fb 236

CULTURA

Secretário: ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

Gabinete do Secretário

Resolução 18, de 20-6-80

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado o Centro Urbano da Cidade de Iporanga, cujo perímetro é descrito no artigo 2.º desta Resolução, como conjunto de importância especial e de interesse maior por possuir valores de ordem histórica, arquitetônica e urbanística, que o situam de modo relevante no Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Descrição do perímetro tombado: inicia-se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga no ponto de confluência da rua Coronel Neves com o prolongamento ideal da Rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela Rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Saudade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com a avenida Iporanga (Ponto 02). Segue pela rua da Saudade na direção noroeste até o ponto de encontro com o canto norte do cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste com um ângulo de 96° em relação à linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um ângulo de 133° em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo de 99° e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete para leste pelo eixo da rua 13 de Maio com um ângulo de 82° e segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 145° e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da rua Henrique Bauer, passando pela rua de mesmo nome até o Ponto 0, ponto de fechamento do perímetro descrito.

Artigo 3.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artís-

tico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 19, de 23-6-80

Designando, por proposta do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT, o arquiteto Clóvis Lerner — RG 3.914.906, para acompanhar as obras de restauro e bens tombados no município de Iporanga conforme convênio com a SUDELPA, na importância de Cr\$ 1.000.000,00, que lhe é transferida, nesta data, através de Ordem de Pagamento.

fls 237
P

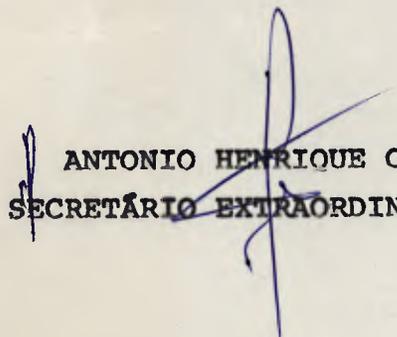


ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 23 DE JUNHO DE 1980

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE designar, por proposta do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o arquiteto CLÓVIS LERNER, RG. nº 3.914.906, para acompanhar as obras de restauro e bens tombados no município de IPORANGA conforme convênio com a SUDELPA, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 - (hum milhão de cruzeiros), que lhe é transferida, nesta data, através de Ordem de Pagamento.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 23 de junho de 1980


ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº DE 20 DE JUNHO DE 1980

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDI-
NÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos ter-
mos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado o Centro Urbano da Cidade de Iporanga, cujo perímetro é descrito no artigo 2º desta Reso-
lução, como conjunto de importância especial e de interesse maior por possuir valores de ordem histórica, arquitetônica e urbanística, que o situam de modo relevante no Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Descrição do perímetro tombado: "Inicia-se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga no ponto de confluência da rua Coronel Neves com o prolongamento ideal da rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Saudade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com a avenida Iporanga (Ponto 2). Segue pela rua da Saudade na direção noroeste até o ponto de encontro com o canto norte do cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste com um ângulo de 96º em relação à linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um ângulo de 133º em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo de 99º e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete para leste pelo eixo da rua 13 de Maio com um ângulo de 82º e



ESTADO DE SÃO PAULO

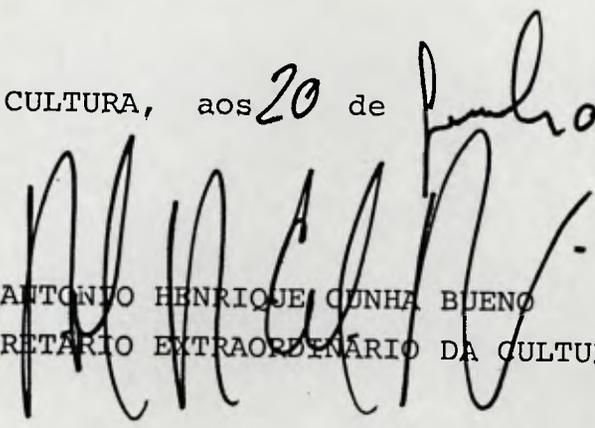
segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 145º e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da rua Henrique Bauer, passando pela rua de mesmo nome até o Ponto 0, ponto de fechamento do perímetro descrito.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

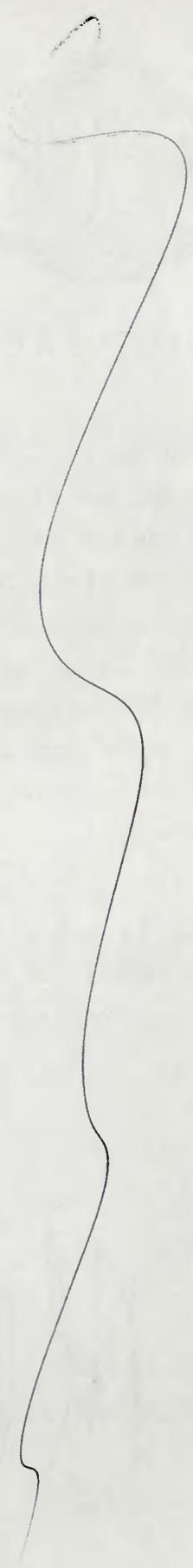
Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

1980

SECRETARIA DA CULTURA, aos 20 de Junho de


ANTÔNIO HENRIQUE CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

1800
8



Segue junta de - as fls 240. Condessa 2/7/80
Fadula

Ex^{mo} Sr. Sr. Al^o Nillo Lasso
D^o D. Diretor da Secretaria Executiva
do Condaphaat.

Ref. Proc. n^o 00057/71 -
Objeto: Tombamento Centro
Urbano - Joranga

O Bel. Raimundo Luiz (de Almeida)
OAB. n^o 9706, constituido defensor
dos contestantes do Tombamento
objeto do Proc. n^o 00057/71, do
Condaphaat, vem, em respeito
sacramente, a essa D^o Diretoria
suggerer que sejam fornecidas
cópias reprográficas de fls.
do processo, precisamente, das
relacionadas com os "relatórios"
digo, pareceres da C.J. e do conse-
lheiro Urbano B. de Menezes, assim
como, com as listagens de alvará es-
sinais dos moradores de Joranga
P. J. de Almeida
P. J. de Almeida
P. J. de Almeida
P. J. de Almeida

Recebi as folhas xerografadas
214 a 225 sus de pareceres
e as folhas 200 as 205 de
listagem do processo 57/71.

São Paulo, 02 de julho de 1980

PP. *Allyd Almeida*

241

FOLHA DE S. PAULO

Sábado, 28 de junho de 1980



As obras de restauração começarão na semana que vem, depois de pronto plano de emergência.

Condephaat tomba a cidade de Iporanga

242

Iporanga, o último arraial de mineração do ouro do Estado de São Paulo, é desde ontem o primeiro núcleo urbano organizado totalmente tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Condephaat). O município, localizado no Vale do Ribeira, ganha a condição de cidade histórica, encerrando um processo que se arrastou durante quase 10 anos e que, em 1979, gerou uma série de polêmicas entre a população local e os preservacionistas.

Na próxima terça-feira, uma equipe técnica iniciará a elaboração de um plano de emergência na sede do Condephaat, para na mesma semana comecem as obras de preservação da biblioteca e de quatro casas, que foram escolhidas pela própria população de Iporanga. Segundo Rui Ohtake, presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio, a Secretaria de Cultura destinou verba de Cr\$ 1 milhão para este ano e de Cr\$ 2 milhões para 1981.

Disse que a Sabesp está executando, desde novembro passado, o assentamento de 3.600 metros de rede coletora de esgotos e fará 150 ligações domiciliares. Informou também que na última terça-feira a Cesp realizou uma concorrência pública para ampliar o único ginásio da cidade e que a Secretaria de Transportes está estudando a pavimentação da estrada Apiá-Iporanga, uma das mais antigas reivindicações dos moradores.

ESTANCIAS

"Estamos tentando ainda colocar Iporanga na categoria de estância, para que o município possa receber verbas do Fomento, Urbanização e Melhoria das Estâncias (Fumest) e montar infra-estrutura turística adequada. Além disso, a Caixa Econômica do Estado de São Paulo está analisando a viabilidade de fornecer empréstimo a juros especiais para restauração de patrimônios tombados pelo próprio morador, com a devida orientação do Condephaat."

Rui Ohtake considera esse tipo de empréstimo da Cesp muito importante não só para Iporanga, como também para todos os núcleos a serem preservados. Isso porque ele reconhece que o tombamento é uma restrição parcial ao direito de propriedade e acha que o financiamento funciona como um incentivo.

Ele lembrou que o tombamento foi aprovado pelo colegiado do Condephaat e assinado pelo secretário de Cultura, Cunha Bueno. Disse que, além da importância dessa decisão, recebeu há poucos dias uma carta do prefeito da cidade pedindo o apressamento do tombamento e informando que a maioria da população, que era contra a medida, já está conscientizada da necessidade da preservação e concorda com ela.

Para orientar a realização das obras necessárias, Ohtake disse que o Condephaat instalou um escritório regional em Iporanga, que ficará aos cuidados do arquiteto Clóvis Lerner.

POLEMICA

A questão do tombamento, retomada há cerca de um ano, gerou longa polêmica sobre o significado da medida. O prefeito, as principais autoridades e parte dos moradores chegaram a protestar com abaixo-assinado contra o reinício dos estudos pelo Condephaat. Moradores e comerciantes temiam que o tombamento resultasse na estagnação de Iporanga, com a impossibilidade de reforma ou venda dos imóveis.

Segundo o presidente do Conselho, a oposição de boa parte da cidade só desapareceu no fim do ano passado, depois da realização de uma campanha de conscientização e de várias reuniões com a comunidade local.

Agora, o tombamento de Iporanga se concretiza, de acordo com Rui Ohtake, ao mesmo tempo em que renasce na região a atividade mineradora que produziu a riqueza de seu passado. Explora-se o calcário e pesquisam-se outros minérios, como o ouro, que no início do século 18 atraiu os colonizadores para as margens dos afluentes do rio Ribeira.

Hoje, a cidade representa um dos raros acervos da arquitetura típica dos arraiais de mineração do século 18. É também o primeiro



A população demorou a aceitar o tombamento.



Iporanga conserva características do século 18.

núcleo urbano organizado a ser totalmente tombado pelo governo do Estado, já os demais tombamentos referem-se a grupos de imóveis, como é o caso de São Sebastião, onde a preservação atingiu em 1969 cerca de 50 casas e de Iguape, município onde o Condephaat tombou em 1975, 62 casas.

SINO DE OURO

Naquele tempo, o primeiro povoado de Iporanga ficava às margens do ribeirão do mesmo nome, 6 quilômetros acima do local em que se fixaria a cidade mais tarde, em fins do século 18. Do primeiro núcleo, segundo pesquisas do Condephaat, ainda restam sinais das moradias e das valas feitas nas margens dos rios, onde o ouro aparecia fácil nas batéias.

A maior parte das casas existentes hoje no centro histórico de Iporanga é remanescente desse período de riqueza. A Igreja de Santana, construída em taipa em 1821, é atualmente o monumento melhor conservado da cidade, de acordo com as informações oficiais. Os moradores mais antigos garantem que o sino da Igreja foi encomendado a uma fábrica da Alemanha e que dois quilos de ouro foram adicionados à liga de bronze, para que pudesse produzir um som mais puro.

Outro marco significativo são os lampiões belgas a querosene, que no século passado clareavam as ruas de Iporanga, uma das primeiras cidades no Brasil a receber esse tipo de iluminação, de acordo com as pesquisas.

O município, tombado ontem pelo Condephaat, fica no sertão do Vale do Ribeira, depois de Jacupiranga e Eldorado Paulista, próximo à Caverna do Diabo, a uns 350 quilômetros da Capital, e tem sete mil moradores.



243

Iporanga fica depois de Cananéia, no Litoral Sul

Iporanga, agora a primeira cidade tombada do Estado

A cidade de Iporanga, último arraial de mineração do Estado de São Paulo, é a primeira cidade histórica a ser tombada pelo governo estadual por meio do Condephaat — Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico. Anteriormente, já haviam sido tombadas algumas casas em São Sebastião e Iguape, mas Iporanga — localizada no litoral Sul do Estado — é o primeiro núcleo urbano a ser preservado como um acervo da arquitetura colonial brasileira pelo governo estadual.

O decreto que trata do tombamento foi assinado na última quarta-feira pelo secretário estadual da Cultura, deputado Cunha Bueno, e pôe fim a uma discussão que começou há dez anos, quando foi encaminhada a primeira proposta para o tombamento de Iporanga ao Condephaat. Na ocasião, boa parte dos moradores da cidade era contrária ao tombamento, porque temia que este resultasse numa paralisação econômica da região. E só concordaram depois que o Condephaat fez uma campanha explicando que o tombamento não significava estagnação.

Segundo Ruy Ohtake, arquiteto e presidente da Condephaat, ainda existem moradores contrários ao tombamento. "Mas a grande maioria aprova e isso é confirmado por uma carta do prefeito, de Iporanga recebida o mês passado pela Condephaat, que pedia o apressamento dos estudos para o tombamento de Iporanga." Diz, ainda, Ruy Ohtake que o "importante é tombá-la, mas, não abandoná-la. É preciso que o tombamento represente real preservação. O mais triste é saber que a preservação se deu por abandono". Para que isso não aconteça, esclareceu o arquiteto, "há um esforço para que a preservação de Iporanga seja desenvolvida conjuntamente com outros órgãos culturais e de desenvolvimento do Estado". Até agora, conforme Ohtake, já foi liberada uma verba de um milhão de cruzeiros pela Secretaria de Cultura para as pri-

meiras obras de restauração e recuperação da cidade. E foi indicado o arquiteto Clovis Lerner para orientar e supervisionar os trabalhos através da Sudelpa e da prefeitura local. A Sabesp já concluiu a primeira rede de esgotos com um custo aproximado de seis milhões de cruzeiros e a Conesp realizou, quarta-feira última, a concorrência para a ampliação do ginásio local e pavimentação da estrada que liga Iporanga a Apiaí.

De acordo com Ruy Ohtake, a primeira construção a ser beneficiada com os trabalhos de preservação, que se iniciam na próxima terça-feira, é a Biblioteca Municipal, uma das mais danificadas de Iporanga.

Costa de Ouro e Prata era o nome que os primeiros colonos davam à faixa de litoral que se estende ao sul de Cananéia, devido à existência de minérios na região. A descoberta de ouro nos afluentes do rio Ribeira levou os colonizadores a se estabelecerem às margens do rio Iporanga. O primeiro povoado de Iporanga — que quer dizer em língua tupi "água bonita" — ficava seis quilômetros acima do local onde se estabeleceria a cidade mais tarde, que resolveu mudar-se para a barra do Iporanga porque o ouro de lavagem esgotou-se rapidamente.

Hoje, o tombamento de Iporanga acontece numa época em que renasce as atividades mineradoras, começa-se a explorar o calcário e a pesquisar outros minérios. A maior parte das casas existentes são remanescentes da época de euforia do ouro. Muitas delas de taipa e pau-a-pique ainda conservam telhas do tipo canal, batentes em arcos nas portas e janelas feitas com pesadas folhas de madeira. Ainda existem lampiões de belgas a querosene, que no século passado iluminavam as ruas de Iporanga. Os moradores mais antigos garantem que até foi adicionado dois quilos de ouro a uma liga de bronze na confecção do sino da igreja para que ele produzisse um som mais puro.

- 7 JUL 09 37 000673

Excelentíssimo Senhor Dr. **Secretário De Estado Da Cultura do Estado de São Paulo.**

SEQ. COMUN. ADMINISTRATIVA

Ref. Proc. nº 00057/71 -
Resolução nº 18 - 26.06.80

Objeto: Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga.

Diz, mui respeitosamente, a V. Excelência, JOSÉ ELISEU DA SILVA, com outros, no Processo supra epigrafado, na sua inconformidade com o Ato De Tombamento DO Centro Urbano Da Cidade De Iporanga, e com a maior respeito, que RECORRE da R. Decisão ao Senhor Governador do Estado, com a faculdade que lhe defere a disposição do § 3º do art. 129, do Dec. nº 7.730 de 23.03.1976 "in verbis":

"§ 3º - Da decisão do tombamento em que houve impugnação caberá recurso ao Governador do Estado".

Assim, roga a V. Execlência se digne de mandar com as Anexas RAZÕES DE RECURSO, o processo, a fim de apreciação e julgamento, do Senhor / Governador que, de certo, fará justiça, reformando a r. Resolução ou decidindo por outra forma, em face à matéria arrazoada.

N. Termos, pede deferimento.

São Paulo, 04.07.1980

pp. Raimundo Luiz C. de Alencar - Adv.

De Ordem do Senhor Secretário

CONDEPHAAT

10. 4-7-80

H. DELLA TOGNA

Urgent
Yao processo / presidente
a seguir ao Sr. Presidente
do Conselho - 08.7.80

245

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo:

Ref.Proc.(Adm.) nº 00057/71 - CONDEPHAAT -Sec.de Estado da
Cultura.

JOSÉ ELISEU DA SILVA, com s.mulher, mais ous.
Aurea de Souza Lima,
Acacio Maria Santos,
Arnaldo Steininger,
Antonio Pereira da Silva, com s.mulher,
Antonio Henrique Pedroso,
Antonio de Lisboa,
Antonio José da Silva, com s.mulher,
Cyro Maciel da Silva, com s. mulher,
Dimas Tapajós de Oliveira, com s.mulher,
Euclides da Silva Pereira Jr, com s.mulher,
Francisco Antonio Venância,
Gentil de Oliveira Santos, com s.mulher,
Henrique Steininger,
Henrique José Steininger,
José Manoel de Andrade,
José Teodoro da Rosa, com s.mulher,
José Joaquim de Albuquerque com s. mulher,
Jair Rodrigues, com s.mulher,
João de Lima, com s.mulher,
José Maria dos Santos, com s.mulher,
João Manoel de Oliveira, com s.mulher,
João Dias,
Maria dos Santos,
Maria José Lisboa,
Oswaldo da Silva, Pereira,
Pedro Mendes dos Santos e s.mulher,
Waldir dos Santos,
Sonia Aparecida Santos, todos qualificados

(2)

todos qualificados no processo supra epigrafado de Tombamento do Centro Urbano de Iporanga-Estado de São Paulo, e, ainda:

- Laurindo Furquim, com s. mulher,
Maria da Gloria Nunes Rodrigues, c.s.marido,
- Nascimento Satiro da Silva,
- José Marques da Silva, com s. mulher,
- Celestina Dias Cavicchio, com s.marido,
- José Dias de Paula, com s. mulher,
- Lourenço de Lima Nunes, c.sua mulher, estes

últimos com pedido de juntada de instrumentos particulares de PROCURAÇÕES ao processo, intempestivamente, aos quais se solidarizam, entendendo ser a sua "mens" expressiva da de toda a população e dos proprietários de imóveis na Cidade tombada de IPORANGA, mais todos os que se subscreveram nas "listagens" de 200 a 205, es pessoas da relação anexa a este recurso, todas -/ residentes ou e/domiciliadas na mesma Cidade,-

vêm, mui respeitosa-mente, ao seu GOVERNADOR, recorrendo, para se lhes fazer a esperada JUSTIÇA, com a devida vênia, da determinação administrativa do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da CULTURA que, em RESOLUÇÃO nº 18, de 20.06.1980, publicada no D.O.E. de 26.06.1980, -TOMBOU O CENTRO URBANO DA CIDADE DE IPORANGA, pe-/ dindo que mande CANCELAR o referido ato de Tombamento, impe-/ dindo, dess'arte lhes ocorram irreparáveis prejuízos que decorrerão, como efeito do mesmo, argumentando :

1. que os recorrentes contestaram o Tombamento do Centro Urbano objeto do processo nº 00057/71, ofertando as razões que lhes ocorreram na premência do tempo exíguo que lhes restara, após "notificação" através da Imprensa, quando o certo seria lhes haver sido dado conhecimento do feito, com notificação individual dos proprietários de bens imóveis no referido CENTRO, eis que todos existem e têm situação de residência e domicílio ali. O ato notificatório foi, assim, obstativo à defesa / dos contestantes, na sua maior dimensão formal e fática;

2. que, entre as razões da defesa de seus bens patrimoniais, notadamente, imobiliários, foi estabelecido, tendo em objetivo o CANCELAMENTO do Tombamento :

MX

2.1. "os contestantes são proprietários na área descrita na No-

+

"na área descrita na Notificação publicada em "O Estado de São Paulo", em 7 de maio de 1980, e, se necessário juntarão documentos comprovantes"

2.2º O instituto do tombamento se caracteriza, nos termos do art. 1º do decreto-lei federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, em função das medidas de proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional, implicando em séria restrição administrativa ao domínio da coisa tombada."

2.3º Assim, com a inscrição dos bens tombados, não poderão estes em caso algum ser destruídos, demolidos ou mutilados, nem ainda, sem prévia autorização da autoridade competente, reparados, pintados ou restaurados, nos termos do art. 17 do supra indicado decreto-lei. Vê-se, portanto, uma abrangência ilimitada das restrições inerentes ao instituto"

2.4º Em face às limitações impostas ao patrimônio pelo tombamento ao proprietário, conclui-se a mais elevada responsabilidade na comprovação da existência dos valores históricos, artísticos, arqueológicos e monumental, pressupostos do art. 114 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de Março de 1979."

2.5º Os valores que constituem a filosofia finalística do instituto do tombamento merecem, portanto, exame objetivo que justifique a medida restritiva aos poderes de domínio e seus reflexos nos setores político-sociais"

2.6º Além da judiciosa preocupação que deve existir no processo de averiguação de existência de valores justificadores do Tombamento, mister ainda não se esquecer de que tais valores, depois de descobertos ou aferidos, devem passar pelo / crivo crítico da própria história, através da linha metafísica e dialética. Tanto assim é que o legislador estadual, inclusive no âmbito administrativo, admite a contrariedade, em termos de mérito, sem prejuízo "ad futurum" da apreciação judiciária".

2.7º Não resta a menor dúvida de que o ato de tombamento, a exemplo do que vem acontecendo nas cidades de Iguape e Cananeia, - como é público e notório, obstará o crescimento e desenvolvimento da cidade de Iporanga, como célula política do estado membro e da nação, impedindo o crescimento e embelezamento da cidade de Iporanga, como bem manifestam os municípios na representação de 27 de Setembro de 1979 ao senhor / Governador, conforme cópia em anexo, da qual se extzai o tex-

"da qual se extrai o texto seguinte:

" Não sendo possível aquilo que queremos para melhorar o que é nosso, somos obrigados a residir nessas velhas edificações, verdadeiras armadilhas sujeitas a desabar sobre nossas cabeças, a qualquer momento"

" Por outro lado, a conservação de tais velharias é um verdadeiro entrave ao crescimento e embelezamento de Iporanga, impedindo que surjam modernas e confortáveis moradias no lugar..."

2.8! Percebem os ilustres conselheiros a sabedoria dos cidadãos da pequena e humilde cidade de Iporanga, que não devem ser prejudicados nos seus anseios desenvolvimentistas, tão inerentes à época e história atuais, quando os desnivelamentos devem se extinguir, à medida em que a intervenção do Estado se justifique#.

2.9! Tais anseios da população iporanguense estão consignados também na representação de 10 de novembro de 1979 dirigida ao Exm^o Senhor Secretário da Cultura do Estado de São Paulo, contendo 176 assinaturas, e cuja cópia também segue em anexo"

2.10."O ângulo técnico não pode ser esquecido neste cotejo. A época é marcada por um desenvolvimento tecnológico que a todos atrai, e que repercute de forma inelutável na própria revisão do que seja valor histórico e artístico. Isto ninguém em sã consciência pode negar. Esta explicação está magistralmente colocada em " As Fronteiras da Técnica " de Gustavo Corção, onde o ilustre pensador cristão conceitua a técnica como / sendo a melhor adaptação da lei física. Ora, tal conceito leva a um dinamismo, que admita sempre a existência de uma melhor técnica no dia de amanhã. Como, então, conciliar o que seja valor histórico e artístico frente a este movimento universal ?"

2.11."Ante tais fatos, não seria melhor, ou cabível a desapropriação? De certo, porque, então, haveria lugar para a justiça comutativa, uma vez que os desapropriados receberiam valores indenizatórios equivalentes, para outras aquisições, de acordo com os seus justos anseios.."

2.12."A população anseia os benefícios da tecnologia do dia, traduzida em forma de maior conforto, e satisfações das necesi-

- 2.13." Não é crível que o ato de tombar deixe de considerar aspectos de atualidade social, que também visam ao aprimoramento do belo sob ~~as~~ qualquer de suas conotações, sejam históricas ou artísticas ou, até mesmo, arqueológicas".
- 2.14." O Município de Iporanga, como na generalidade, as localidades às margens do Rio Ribeira, e nos contrafortes da Serra de Paranapiacaba, tem encantos naturais visto em sua paisagem global, mas não se pode dizer o mesmo dos núcleos habitacionais, como a área tombada de Iporanga, porquanto esta é formada de pequenas casas de taipa em estado de ruína, e inspirando insegurança, não tendo também, um quadro arquitetônico e histórico hábil, para justificar o seu tombamento. Em igualdade de condições, deveriam ser tombadas, imeritoriamente, áreas, como a de Apiai, Ribeira, Itaoca, Eldorado e outras semelhantes do Vale".
- 2.15." Da observação visual sobre a área tombada de Iporanga, chega-se a perguntar: onde e quais os bens ou monumentos que se prestam às finalidades do tombamento? Talvez se salve um, a Igreja matriz que se encontra em bom estado de conservação e desperta algum interesse histórico-religioso. Então, simplesmente sobre a Igreja matriz caberia o ato de Tombamento."
- 2.16." Diante de todas as circunstâncias apontadas, tendo em vista a deliberação do CONDEPHAAT, ora impugnada, esperam, judiciosamente, os contestantes que a medida restritiva e, "data venia", incabível do Tombamento da área descrita da Cidade de Iporanga, conforme consta da Notificação-edital de 07 de maio próximo passado, seja cancelada após a conveniente manifestação desse Conselho e posterior encaminhamento do processo nº 00057/71, de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga, ao senhor Secretário de Cultura do Estado que, com sabedoria, equidade e senso de elevada Justiça, conhecerá deste contraditório, dando-se ao mesmo o aguardado provimento".
3. que estas as razões que arrolaram os Iporanguenses na defesa de seus direitos de propriedade sobre os prédios que constituem o esforço de suas lutas e atividades ou empreendimentos por vários anos, direta ou indiretamente, através de seus antepassados, merecendo a apreciação do Senhor Governador, com /

com sua visão de sabido homem de empresa, de negócios, exímio promotor do progresso de nossa Nação, acrescentando outras nesta peça recursal, assim :

3.1.0 CONDEPHAAT negou provimento à defesa dos contestantes e o Senhor Secretário da Cultura definiu, por fim, o processo de Tombamento, em vista das doudas manifestações administrativas no Parecer Nº 06/80-Condephaat e, no outro de fls. 223 do senhor Procurador, digo, Conselheiro Ulpiano T. Bezerra de Menezes que, em suma, denegam o pedido de cancelamento objeto da "Contestatio" e, logicamente, as razões aí expendidas, aduzindo-se :

- a) ser Iporanga "os últimos restos de um arraial setecentista;
- b) são restos constituídos de edifícios dessa época e de arreamento, traçado, espaços urbanos, implantação da cidade na paisagem;
- c) edifícios sem luxo arquitetônico, com simplicidade de realce de valor documental;
- d) finalmente se dá em Iporanga, harmoniosa articulação da paisagem e da construção humana.

5 Apesar disso, recorrem a Vossa Excelência, de vez que as doudas razões denegatórias são insuficientes para debelar as razões da contestação, tendo-se em atenção que o tombamento - resolvido além de violar o direito individual dos proprietários, sagrados e intocáveis na legislação pátria, não deixa de ser um entrave ao desenvolvimento e ao progresso da pequenina cidade ribeirinha .

5.1 Desprezou-se o processo citatório, como já foi dito antes procedendo-se a notificação por edital, quando é certo, que os proprietários contestantes existem individualmente, e seus direitos têm íntima ligação pessoal e jurídica com os mesmos .

5.2 Desprezou-se também, a faculdade legal prevista para os Municípios com sua competência concorrente com o Estado para legislar - itens VIII, IX e XI, do artigo 3º do Decreto Lei Complementar nº 9, 31 de dezembro de 1969, e suas retificações.

5.3 Pode-se perguntar onde no processo instrutorio do tombamento ficou definido o uso a ser dado à área tombada, bem como, quais os planos existentes nesse mesmo processo para a revitalização da cidade de Iporanga?

5.4 Dentro da área tombada, conforme levantamento efetuado, -- existem prédios modernos, completamente fora dos parâmetros exigidos para o tombamento. - Relação em anexo, c/ fotos.

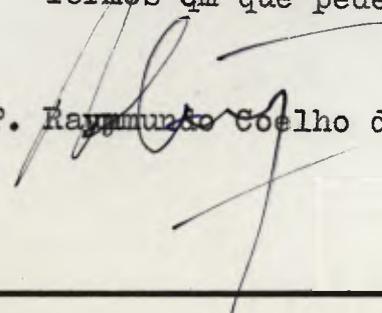
5.5 O plano de beneficiar a cidade de Iporanga, dotando-a de uma rede coletora de esgotos, além de mal projetada esburacou a cidade, sujeitando-a aos serviços naturais de erosão, faltando-lhe uma estação de tratamento de esgoto, sendo o mesmo, lançado "in matura" nos rios Iporanga e Ribeira, poluin

- poluindo-os, sujeitando as populações ribeirinhas a perigos que até então não existiam - tomar água poluída, o que vem chamando a atenção de outra parte da população que protesta contra o tombamento fazendo coro e engrossando a coluna dos descontentes.
- 6 Os recorrentes querem com a devida venia ressaltar ainda, que na hipótese de trocas de favores não é admissível que uma das partes leve desvantagem de maneira tão grave como esta ocorrendo no presente tombamento, em que por um benefício de implantação de uma rede de esgoto se coloque em risco a saúde da população, poluindo-se os rios que percorrem a cidade, ressaltando-se ainda, que a maior prejudicada, a parte maior, a população.
- 7 Temem os contestantes que com o ato de tombamento, venha acontecer à Iporanga, o que esta acontecendo em Cananéia e Iguape, onde o tombamento, para aquelas populações vem significando abandono e destruição pelo tempo.
- 8 Não desconhecem os recorrentes o poder de polícia invocado pela Administração Pública, para até tomar medidas de tombamento como a presente, mas estranham que o processo para tanto, se desvincule da vontade individual, quando é certo que a convenção da qual resultou um pseudo consentimento popular para o tombamento, não estava integrada dos lidimos habitantes do Município, sendo tal convenção liderada e engrossada, na sua maioria, por pessoal estranho à Comuna.
- 9 Ressaltam os recorrentes, com apoio na população de Iporanga e tomando como lema a faculdade dos indivíduos para gerirem os seus negócios e seus bens, suportando apenas a função supletiva do Estado, no momento em que não possam atingir os seus objetivos, o seu interesse em se desenvolver e progredir por sua própria conta, ficando a ação do Estado reservada aos Programas Gerais de Saneamento e Desenvolvimento, pensando ainda, que o tombamento de áreas urbanas, dificultando o desenvolvimento de Municípios, não seja meta prioritária do Governo de Vossa Excelência.

Assim, oferecem o presente recurso, com fundamento nas disposições do artigo 129 - § 2º, do decreto 7730, de 23 de março de 1.976, e no § único do artigo 180 da Constituição da República, decreto Lei Complementar Estadual nº 2, e esperam se digno o Senhor Governador, no seu alto espírito político e de justiça de determinar o cancelamento do tombamento do centro urbano da cidade de Iporanga.

Em anexo ao presente recurso seguem relações de proprietários referidas no recurso e dos prédios de construção recente, discordando portanto, do tipo das construções antigas.

Termos em que pedem deferimento.

PP.  Coelho de Alencar

252
200
1

Exmo. Senhor.

Secretário da Cultura do Estado de São Paulo.

São Paulo.

A população da CIDADE DE IPORANGA, pelo presente, como já o fizera através de requerimento (abaixo assinado) datado de 27/09/1979, protocolado no Governo Itinerante-Casa Civil sob Nº 04127, quanto ao aludido " TOMBAMENTO " ora processado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico do Estado (CONDEPHAAT).
: * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : *
: * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : *
Baseando-se nos dispositivos legais que nos concerne os direitos e garantias individuais (Cap. IV do título II da Emenda Const. Nº 1 de 17/10/1969) no seu parágrafo 22 do artigo 153 assim o sentimos " É ASSEGURADO O DIREITO DE PROPRIEDADE. "; e como se não bastasse recorremos à Lei Nº 3.071 de 01/01/1916 (Código Civil Brasileiro)-Art. 525 " É PLENA A PROPRIEDADE, QUANDO TODOS OS SEUS DIREITOS ELEMENTARES SE ACHAM REUNIDOS NO DO PROPRIETÁRIO . . . "; além destes fundamentos fazemos sentir ainda a ilegalidade de se tombar terrenos ainda vazios, privando a liberdade de novas construções-Art. 572- " O PROPRIETÁRIO PODE LEVANTAR EM SEU TERRENO AS CONSTRUÇÕES QUE LHE APROUVER, SALVO O DIREITO DOS VIZINHOS . . . ". : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : *
: * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : *
Vem perante V. EXCIA., PROTESTAR quanto a continuidade do processamento do ato ora em tela. : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : *

Iporanga, 10 de novembro de 1979.

(01)- Gentil de Oliveira Santos
Gentil de Oliveira Santos-Serventuário da Justiça-Proprietário -RG.3.563.525-CIC-247.948.808/04. : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : *

- 42 Geraldo Caetano Lourenço
Geraldo Caetano Lourenço
- 43 Eduardo Pinheiro Pinto
Eduardo Pinheiro Pinto
- 44 Francisco Barbosa de Miranda - Pastor Batista
R.G. 209.835
- 45 Leidia Teles Miranda
R.G. - 8.493.625
- 46 Maria Antonina da Silva
Maria Antonina da Silva-proprietaria
- 47 Manoel Pacheco da Silva
Manoel Pacheco da Silva- comerciante e proprietario.
- 48 Jose Gustavo de Andrade
proprietario
- 49 Gloria Ines de Andrade
proprietaria.
- 50 João Dias
João Dias-proprietario
- Jose Luiz da Silva
Jose Luiz da Silva,comerciante
- Jose Dias de Paula
Proprietario e comerciante.
- 53 Josi Maria Leite
Proprietario e comerciante.
- Francisco A. Venancio
Francisco Antonio Venancio- Proprietario.
- Domingos Cardoso
Domingos Cardoso.
- 56 Mauro Oliveira Mota
Mauro Oliveira Mota- comerciarlo
- 57 Maria da Gloria Nunes Rodrigues
Proprietaria e comerciante.
- 58 Leite Garcia da Silva
VEREADORA- ~~XXXXXXXXXXXX~~ funcionaria publica-proprietaria.
- 59 Nascimento Patro da Silva
comerciante e proprietario.
- 60 Nize Mota Henrique
Nize Mota Henrique.
- 61 Maria da Costa
Maria da Costa
- 62 Ana Cardoso dos Santos
Ana Cardoso dos Santos- proprietaria.
- 63 Durvalina Mancio dos Santos
Durvalina Mancio dos Santos-Proprietaria.
- 64 Alcino Dias
Alcino Dias-Funcionario Municipal e proprietario.

- 65 Odórico Maciel da Silva
Odórico Maciel da Silva- comerciante e Proprietário.
- 66 Cyrol Maciel da Silva
Cyro Maciel da Silva- funcionario publico.
- 67 Maria Dias da Silva
Maria Dias da Silva
- 68 Benedito dos Santos
Benedito dos Santos- proprietario.
- 69 Agenor Natalino de Matos
Agenor Natalino de Matos- RG. 7.972.325 e CIC-380830198/87 proprietario
- 70 Perceiliano dos Santos
Funcionario municipal-
- 71 Amaster Furquim Dias Filho
- 72 Mastruza dos Barboza
- 73 Dina Gonçalves Barboza
Dina Gonçalves Barboza.
- 74 Elidia Lopes Barboza
Elidia Lopes Barboza
- 75 Florentina G. Barboza
Florentina Gonçalves Barboza.
- 76 Joaquim Gomes de Oliveira
Joaquim Gomes de Oliveira-Proprietario.
- 77 Jose Augusto da Silva
Jose Augusto da Silva
- 78 Benedita Morato de Oliveira
Benedita Morato de Oliveira-proprietaria.
- 79 Valdugenio Dias
Valdugenio Dias.
- 80 Domingas Ribeiro de Lima
Domingas Ribeiro de Lima- Proprietaria.
- 81 Ilton Tavares de Lima
Ilton Tavares de Lima.
- 82 Edson Tavares de Lima
Edson Tavares de Lima
- 83 Maria Gessi Tavares
Maria Gessi Tavares.
- 84 Laurindo Furquim
Laurindo Furquim -Proprietario.
- 85 Donizete Benedito de Lima
Proprietario e comerciante.
- 86 Izabel Cardoso dos Santos Vieira
Izabel Cardoso dos Santos- Proprietaria.
- 87 Joana Cardoso de Lima
Joana Cardoso de Lima-Proprietaria.

Militar e Proprietario. Milton Domingos.

Militar e Proprietario. Milton Domingos.

Militar e Proprietario

Aparecido Alves - proprietario.

Valter Antonio da Silva.

Valdemir Andrade Rezende - Funcionario e proprietario.

Odete da Silva Rezende - proprietaria

Jose Mendes - Proprietario.

Eziquiel Rodrigues de Andrade - proprietario.

Dina Camargo de Andrade - Proprietaria.

Gonçalo Laureti de Aguiar - Proprietario.

Teresa da Silva Aguiar - Proprietaria.

FRANCISCO A.A. SA' BARRETO. Proprietario de terrenos Rua. Cel. Descio-Iporanga.*****

Teodoro Konesuk - Proprietario.

Teodoro Konesuk - Proprietario.

Proprietaria.

Proprietario.

Proprietaria.

Proprietaria.

Funcionaria municipal e proprietaria.

proprietario.

funcionario municipal.

proprietario.

111 Izuel Matta

112 ~~Alcides~~

113 Lealina Ode Albuquerque

47

114 Lucilla dos Santos Pinheiro

115 Cecília de Araújo da Mata

116 Lourenço de Lima Nunes

117 João Dória de S. Pinheiro

118 Juvenal Gonçalves Barbosa

119 João Lopes da Rosa

120 Elise Steiningger

121 José Carmo de, ita

122 Vicente Ferreira Santos

123 Emilia Lopes da Rosa

124 Tereza Franca de Oliveira

125 Manoel de Oliveira

126 Benedito Gonçalves

127 Mário Oliveira Santos

128 Gil Brasil Brasil da Cruz

129 Julieta B de Andrade

130 ~~Luiz G. B. de~~

131 Condica de Oliveira Santos

132 Zuleika Azeredo

133 Benedito Ribeiro de Lima

Alcides Dias

Arênio dos Santos

~~Antônio Getúlio dos Santos~~

Maria Correa da Silva

Dona Luiza de Luiza Viúva

Albino J. de Jesus

Antônio Lucini

Agostinho Afonso Fernandes

Antônio Pereira da Silva

Antônio da Silva

Antônio Alves da Silva

Antônio Tadeu da Conceição

Analina Rocha

Rosa Maria Dias

Antônio Lopes Rodrigues

Antônio da Silva

Jose Maciel da Oliveira

Luiza Antônia dos Santos

Antônio Hilário de Jesus

Antônio Alves de Yonacari

Antônio Cláudio da Silva

Antônio J. de Jesus

- 43
- 156 Benedito Rodrigues 204
- 157 Theodoro de Silva Konecup
- 158 Antonia Rodrigues
- 159 Nezete Ursulina
- 160 Antonia Martins dos Santos
- 161 Maria José
- 162 Eulalia Fatima de Pontes
- 163 Guilherme Pepe do Valle
- 164 Priscilla Fortes de Matos
- 165 João Artur dos ~~Santos~~
- 166 Domingos José da Rosa
- 167 Quirina de Aguiar dos Santos
- 168 João Guarnaldo de Paula
- 169 Olinda Dias da Silva
- 170 Francisco de Aguiar
- 171 Olga Zago de Angelo
- 172 Ulisses Uliveto Santos
- 173 Benedito Correia Henrique
Moreira da Silva
Agostinho Santos
- 176 Abadia Rodrigues Costa

2.º Cartório de Notas da Comarca de APIAI
Edifício do Fórum
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída
nestas notas, a qual confere com o original.
dout fe.
Apiai, 29 JAN 1980 da 19.
JOSE CALAZANS Exmo. Senhor
TABELIÃO INTERINO

FRENTE E VERSO
AUTENTICADO
DEC n.º 5857-11-03-75

257
205

IPORANGA, 23 de janeiro de 1980

Dr. Antonio Henrique Cunha Bueno
DD. Secretário de Estado da Cultura
São Paulo.

Senhor Secretário

Atendendo aos anseios justos e justificados da população local, atingida pelo processo de Tombamento nesta cidade de Iporanga, ora processado pelo CONDEPHAAT os abaixo assinados, representando e credenciados por -- mais de 90% da mencionada população e proprietários da área a ser tombada, vem PROTESTAR junto a V. Excia. contra a comunicação feita pelo sr. Prefeito Municipal de Iporanga, referente a efetivação do mencionado Tombamento, conforme publicação feita pela " Folha de São Paulo, " - em 06 do corrente mês, isto porque não foram atendidas - as solicitações feitas por nós em 27 de setembro e 10 - de novembro do ano passado, respectivamente.

Por ser de direito e de justiça, e, ainda, levando-se em conta o lado humano, confia no bom senso - administrativo de V. Excia., mandando cancelar o Processo de Tombamento, em se tratando de preservar e promover os interesses do povo desta localidade.

Atenciosamente,

Oswaldo da S. Pereira
Oswaldo da Silva Pereira - Vice Prefeito de Iporanga

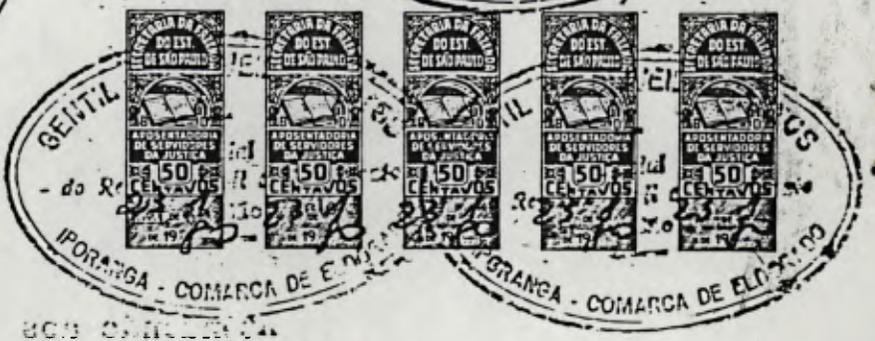
Henrique José Steininger
Henrique José Steininger - Vereador Câmara M. de Iporanga

Dimas Tapajós de Oliveira
Dimas Tapajós de Oliveira - Vereador Câmara M. de Iporanga.

SECRETARIA
de Cultura
de São Paulo

Reconheço as 3 firmas retros indicadas de, Oswaldo da Silva Pereira,
Henrique José Steininger e Dimas Tapajós de Oliveira. - Dou fé, :::**
Iporanga, 23 de janeiro de 19 80.

Em test.º O.S. da verdade
Osvaldo da Silva Pereira
Gentil de Oliveira Santos
Tabelião Interino.



SECRETARIA DA FATEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Iporanga, 23 de Janeiro de 1980

Reconheço as 3 firmas retros indicadas de, Oswaldo da Silva Pereira,
Henrique José Steininger e Dimas Tapajós de Oliveira. - Dou fé, :::**
Iporanga, 23 de janeiro de 19 80.

Em test.º O.S. da verdade
Osvaldo da Silva Pereira
Gentil de Oliveira Santos
Tabelião Interino.

" MOVIMENTO CONTRA O TOMBAMENTO DA CIDADE DE IPORANGA "

" A QUEM POSSA INTERESSAR "

A POPULAÇÃO DA CIDADE DE IPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, abaixo assinados, residentes e domiciliados nesta cidade - de Iporanga, pelo presente e na melhor forma de direito declaram que: sabendo o significado e normas que abrangem o tombamento" SEMPRE ESTIVERAM E ESTARÃO CONTRA O DITO TOMBAMENTO NESTA CIDADE DE IPORANGA"

procedido pela Secretaria de Estado e Cultura através do Condephaat.

Iporanga, 02 de julho de 1980.

- Oswaldo de S. Pereira prop.
- ~~Luiz Lopes de Oliveira~~ "
- Henrique José Steininger "
- Antônio de Leilão, prop.
- Genés de Oliveira Sarda. "
- Leopoldo Cardoso dos Santos. "
- Paulo Luiz dos Santos "
- Luiz Carlos de A. Rezende "
- Arlete Ciparicida Santos
- Estelvina Teixeira
- Cyrcy Maciel de Siqueira prop.
- Luzia Aparecida Santos
- Maria Dias da Silva prop.
- José Dorici de Andrade.
- Paulo Mendes prop.
- Luiz Eulálio Nunes.
- Flávia dos Reis Alves
- Oscar Gomes de Oliveira
- Maria Rê de Seta
- José Voti - prop.
- Renato Maximiano Ribeiro
- Abel Silvestre de Oliveira
- Aparecida Alves. prop.
- Ataide José dos Santos

Antonio H. Pedreira prop.
 Ana Cardoso dos Santos. "
 Mameinto Chaves de Oliveira "
 Gabriel Retulal do Resende
 Benedito Rodighi prop.
 Redra Arubina
 Carmem Aparecida de Oliveira
 Brumundum prop.
 Amanny Nunes da Silva
 Jô do Santo Espirito Netto
 Jônia Aparecida Santos. prop.
 José Theodoro de Rosa "
 Cecilde da Silva "
 Francisco A. Venancio "
 Anes de Azevedo
 Amic Alves da Mota
 Lourenço de Lima Nunes prop.
 Orival H. Garcia
 Aparecida Rocha Bernardes. prop.
 José Carlos
 Fioravanti de Angelo prop.
 Olga Jago de Angola "
 Isaac Rodrigues de Queiroz
 Benedito Rocha
 Amadeu Turquem Vis. Filho prop.
 Pedro da Silva Santos
 Francisco Franchini
 Domingos Cardoso
 Curo Turquem da Motta
 Valdir de Santos prop.
 Zelia Turquem da Rosa prop.
 Laurindo Dias Ferris
 José Luís de Paula prop.

Durvalina Oliveira Santos prop.
 Jomar Ossino da Silva "
 Sebastião Oliveira
 José Carlos de Oliveira
 Anésio da Silva
 Vândio Fernandes
 Maria José Lisboa prop.
 José Cosme de, etc
 José dos Reis de Almeida
 Paulo César Moraes de Camargo
 José Vicente da Silva
 Benedita Espauçada Santos
 Maria Rodrigues dos Santos
 Rosa Sampaio de Andrade
 Idete Ramos
 José de Souza Aguiar prop.
 Vitorino Carlos de S. Siveira
 Jereza da Silva Aguiar prop.
 Wilma C de Oliveira
 Lidneia Rodrigues prop.
 Benedita Paranhos de
 José Cassiano
 Saturnino Mendes prop.
 Antonia Mendes "
 Neemia Rodrigues Gastos. "
 Benedita Pereira Aguiar Aguiar "
 Wanda de Barros de San Giorgio prop.
 Almetina X Barbara de San Giorgio prop.
 Lúcia da Silva Gouescheer
 Benedito Gouescheer prop.
 Therezinha Santos de Andrade "
 Antunes Flores ~~de~~ - R\$ 1597,607.
 Benedita Basília Dias prop.

Theriza Francisco Afense

Albina Dias Cruz

João Batista Gonçalves

Maria Antonina da Silva prop.

Florentina Gonçalves Barbosa

DALZIZA ALVES LEMOS

Maria Puente Mota prop.

Jose Gustavo de Andrad

Leunios Antonio da Silva

Engracelina Lopes Rodrigues prop.

Euclides Maria Ribeiro

Ciparecida Ribeiro

João Francisco Afonso

Maria Aparecida de Freitas prop.

Antonia Dias de Lima

Maria Elizete de Lima

Aparecida Ursulina da Silva

Sebastiana Conceição de Andrade prop.

Mahuvia D. de Moura

Lena A. Costa

Zilda de Souza Almeida

Abadia Rodrigues Bates prop.

Doracina Rosa prop.

Suria J. dos Santos

Sisiora Gonçalves Mota

~~Lycon Soares Mota~~

Alvina Aparecida de Andrade

Vera Lucia Corval

Ana Maria Martins

Antonio Pereira de Silva prop.

Maria das Dores Silva "

José Manoel de Andrade "

Cezar Pedro "

Agileil Santos prop.

Maria Aparecida da Rosa Franca

Salomir Landilavski Nildes

Guilherme pere do Valle. prop.

Purificaria forte de matas "

Adami de Oliveira Santo

Teresa Alves Silva

Genovasio Claudio da Silva

João Manoel de Oliveira prop.

Walter Antonio da Silva

Henrique Steininger prop.

Jane Mercedes de Camargo .

Manoel Rodrigues Santos prop.

Pedro Escobar dos Santos

Joaquim Gomes de Oliveira prop.

Antonio Benedito Lopez. prop.

Laurindo F. Mequim "

Maidema Rodrigues

Maria da Rosa

Antonio Paulo Oliveira Junior prop.

Jair Rodrigues "

Antonio Rodrigues "

Rosalina A. Trigo

Volmir Bispo Ribeiro

Raulo Borde

~~Rebeca~~

~~Sandra~~

Marcos Pacheco das Neves prop.

~~Natália - Agal ma~~

~~Bea - [unclear] - [unclear]~~
~~Bina~~

6/

Conceição de Oliveira Santos prep.

Ficente Ferreira Santos "

Arnaldo Steiningger "

~~Arcebispo~~

~~Santos~~

7

Zilda Tadeu da Conceição

João Dias prep.

Maria Conceição "

~~Guadalupe~~

João Ribeiro de Lima prep.

Sidnei Soares de Lima

José Cristó de Lima

~~Luiz Florêncio~~

Neuz Darcy de Lima

x Antônio Pêdo de Lima

Roberto Selbmann Filho prep.

Genival Ramos de Lima

Odair Lourenço dos Santos Filho

José Maria Santos

prep.

~~P. J. J.~~

Eudely Soares Pereira

Maria dos Santos prep.

Acácio Maria Santos "

José J. Albuquerque "

Rosa Corrêa Lima Fortes "

Ulisses Oliveira Santos "

~~Reus~~

"

Moacyr de Oliveira

"

Maria da Costa

Isabel Malta

prep.

Odair J. Santos

"

Joana F. Santos

"

Dina Camargo de Andrade

"

Elise Steiningger prop.

Francisco Barbosa de Miranda

Joana de Lima Nunes. prop.

Antônio José da Silva

Brizilira Rodrigues da Silva
José Mendes

Maria J. Ribeiro

Julia Alves Malta prop.

Nilde Alves Malta

Antonio José Teiva

Ju:

~~Antonio~~
~~Antonio~~

Luvalina m. da Rosa

Emete an Santos

Maira R. da Silva

Gloria Franca de Andrade prop.

Francisca Onofrei Freitas "

João Aguiar

Leopoldo Cyredo prop.

Lucilla dos Santos Andrade "

Ana Vicentina Turquem "

Evildo Saturnino J. Santos

Ilén Soares de Aima

Domingas R. de Lima prop.

Francisco Bezio Gomes

Yozefina Barboza da Silva

Antonio Ribeiro

Machado Silva

João de Lima prop.

Joana Cardoso de Lima prop.

Maria Leona da Silva prop.

Yosi Cruzes da Silva "

8
Maria Jossi Lavarel
~~Maria Jossi~~
prop.

Mateus de S. de Oliveira prop.

Helisa da Silva

Benedita morato de Oliveira

Benedita Roque

Maria José Rodrigues Dias prop.

Luero Aparecido das

Laudes Oliveira Barbosa prop.

José Miguel de Aguiar

Regina Barbosa Novais

Yaraso Rodrigues Lopes

Vitalina Gonçalves de Oliveira prop.

Hermogina Pereira Frigo

~~Hermogina~~
prop.

Inf.

Daf Lopes de Barros

Sergio Sassenmann

Maria J. N. Rodrigues. PROP.

~~Maria J. N. Rodrigues~~

Nascimento Tatiro da Silva PROP.

R CEMITERIO

CASA Prof. Avelino = frente Bloco, janela quadrada
porta quadrada, telha francesa 5 ANOS
mei k.

CASA JOÃO FRANCA 2 = 1º Tijolo, janela □ porta □
telha francesa 3 ANOS

ASILO = Tijolo, porta e janela □ telha francesa

CASA ANT. SABBÃO = Tijolo, porta e janela □ telha FRAN.

CASA JOSE MANOEL = Tijolo, vidro, telha FRAN.

HOSPITAL = Tijolo, vidro, telha ~~FRAN.~~ ^{PAULISTINHA}, porta □

POSTO GASOLINA = Tijolo, vidro, porta □ telha FRAN.

CLUBE = Tijolo, vidro, porta □ telha FRAN.

CIDRAQUE = Bloco, vidro, porta □ telha FRAN.

TEIXEIRA 2 CASAS = 1º Bloco, vidro, porta □, telha FRAN
2º Tijolo, janela e porta □ telha FRAN.

DIMAS = Bloco, vidro, telha FRAN.

GRORINHO " " " "

JUQUICA = " " " "

DELEGACIA = Tijolo, janela de vidro, porta □ telha FRAN.

ABEL = Tijolo, vidro, porta □ telha FRAN.

LAURINHO = frente Tijolo janela e porta □ telha ANTIGA

ONDRIÓCORA = Tijolo, janela e porta □, telha FRAN.

ELIZIA = ~~FRONTE~~ ^{TODA} Bloco, vidro, porta □ telha ANTIGA ^{CAVAL}

MAKIA MARQUES = frente Bloco, vidro, porta □ telha ANTIGA

LAURO = Bloco, vidro, porta □ LAGE

suída do clube

R = ao BAR DO COTE



R. JOÃO DE LIMA

3 CASAS

CASADA LAUDOURA = Tijolo, VITRO, PORTAS DE FERRO e VIDRO TELHA FRAN

JOÃO DE LIMA = Parede TAIPA = VITRO, PORTA □ TELHA ANTIGA

IZABEL = Parede TAIPA, VITRO, PORTA □ TELHA ANTIGA

PEDRO JUVENAL = Bloco, VITRO, PORTA □ TELHA FRAN.

~~FELIS~~

CASA DELCO = Bloco VITRO, PORTA □ TELHA FRANCESA

IGORZA = ASS = Bloco, VITRO, PORTA □ TELHA FRANCESA

TeLsp. ~~Bly~~ VITRO PORT □ TELHA R = RUC CRUZA

~~RUC~~ * + -

CASA OSUALDO = Tijolo, VITRO, PORTA □ TELHA FRAN.

CASA MENTOPOMÃO = Bloco PORTA e JANELA □ TELHA FRAN.

FEL R = JOAQUIM JUVENAL

PREFEITURA = Tijolo, VITRO, PORTAS □ TELHA FRAN

JOAQUIM JUV = Tijolo, JANELA PORTA □ TELHA FRAN. e um VITRO

GERVASIO = Bloco, VITRO, PORTA □ TELHA FRAN

EDUARDO FEIO = Bloco, VITRO, PORTA □ TELHA ANTIGA

CÉ PAULINHO = Bloco, VITRO = PORTA □ LAGE

JAIR = Bloco, JANELA PORTA □ TELHA ANTIGA

DAJÃ = Tijolo PORTA JANELA □ TELHA ANTIGA

R - TAVILO

FABRICA = Frente = TAIPA = LATERAL = Tijolos = VITROS e JANELAS
PORTAS □ TELHA FRAN.

TAVILO = Front. Bloco = JANELA PORTA □ TELHA ANTIGA

VENANCIO = Bloco JANELA PORTA □ TELHA BRASILE e
LAGE

CORONEL ~~DE~~ DEDÉO

CLAYTON = frente pau a pique - janela vidro - porta □
TELHA ANTIGA

W GENTIL = frente TAIPA JANELA PORTA □ TELHA ^{moldura}
FRANCESA R. Cel. Dedéio

2º NUNES 2 = 1º Tijolo JANELA PORTA □ TELHA ANT.
2º Tijolo - VITRO - PORTA □ TELHA FRANC.

COTÁ = Frente Bloco, VITRO = PORTA □ TELHA ANTIGA

2º NUNES = Tijolo JANELA VIDRO PORTA □ TELHA PAULIST.
PRAÇA

COLETORIA = Tijolo = VITRO PORTA □ TELHA FRANC.

Joaquim = Tijolo PORTA JANELA □ TELHA ANTIGA

OSCAR = frente pau a pique - janela PORTA □ TELHA BRASILEIR

JUVITA = Tijolo: VITRO, PORTA □ TELHA PAULISTINHA

TANAZIN = Bloco PORTA JANELA □ TELHA ANTIGA

GEORINHA = TAIPA = VITRO = PORTA □ TELHAS MISTO ANT.
FRANC.

JUQUILA = TAIPA = PORTA □ TELHA ANTIGA

DIMAS = Tijolo: JANELA PORTA □ TELHA ANTIGA e VITRO

TEODORO K. Bloco - VITRO PORTA □ TELHA ANTIGA

RUA DA SAUDADE

269

~~CASA~~ = AVELINO MEIX: BLOCO, PORTA e JANELA MODERNA, TELHA FRANCESA

~~CASA~~ = JOÃO DIAS: 2 CASAS DE TIJOLOS, JANELA e PORTAS MODERNA TELHA FRANCESA

ASILO = TIJOLOS, PORTA e JANELA MODERNA, TELHA FRANCESA

~~CASA~~ = JOSE MANOEL = TIJOLO, VITRO, TELHA FRANCESA, PORTA MODERNA
A V. IPORANGA

HOSPITAL = TIJOLO, VITRO, TELHA PAULISTINHA, PORTA MODERNA

POSTO DE GASOLINA = TIJOLO, VITRO, PORTA MODERNA, TELHA FRANCESA

CLUBE = TIJOLO, VITRO, PORTA MODERNA, TELHA FRANCESA

CIDRAQUE BARBOSA = BLOCO, VITRO, PORTA MODERNA, TELHA FRANCESA

ANTONIO TEIXEIRA = 2 CASAS = BLOCO, VITRO, PORTA MODERNA, TELHA FRANCESA

DIMAS TAPAJOS DE OLIVEIRA = BLOCO, VITRO, TELHA FRANCESA, PORTA MODERNA

JOSE MARIA DOS SANTOS = TIJOLO, VITRO, PORTA MODERNA, TELHA FRANCESA

MARIA DA GLORIA NUNES RODRIGUES = BLOCO, VITRO, PORTA MODERNA, TELHA FRANCESA

PRAÇA DAS BANDEIRAS

DELEGACIA = TIJOLO, JANELA e PORTA MODERNA TELHA FRANCESA

1- Nelson Leocadio
R. Henrique Bauer -

2 Predio Banco do Estado
E. Bras Av. Floriano Peixoto

3 Bras de Oliveira
Av. Floriano Peixoto

4o Henrique Stenaid
Eunice - Lourenço
R. Col. Decio

5o Dimas Terraiva
João Teixeira
Antonio "
Cidraque
R. Dom Lucio

6o R. da Matriz - Jovita, Deslindo, Oscar, Aécio

7a R. Bandeira - Coxa da Lavouza, Lourindo, Abel
e Leuro

8a R. Benjamin Constant - Isabel, João de Lira,
Imadeu

9a R. Pedro Silva - Prefeitura, José Paula e outros

10 R. Luíntino Prociavari - Igreja Cristo do Brasil

11 R. Carlos Nuros - Caixa E. Estadual, Francisco
Venancio e outros

12 Av. Sporangia - Hospital

13 Av. Saudade - João Franca e outros

14



267



268







271



272





274





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

275

São Paulo, 09 de julho de 1980.

Ofício GP-GS 210/80

Senhor Presidente

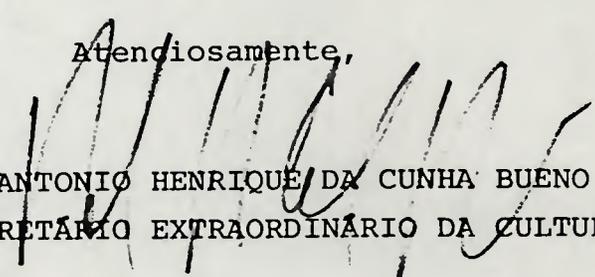
Conforme a Imprensa publicou, na semana passada, foi tombado o Núcleo Urbano de Iporanga, velho arraial paulista do ciclo do ouro, resolução essa publicada no Diário Oficial do Estado (documentos anexos).

A necessidade de possibilitar financiamento para a população proprietária desse núcleo tombado é imprescindível para que a preservação seja melhor concretizada. Assim, proponho a Vossa Senhoria, o seguinte trabalho com a participação da Caixa Econômica Estadual:

1. Abrir uma linha de financia -
mento especial para Iporanga que poderá se chamar "Linha Projeto
Iporanga", com o patrocínio financeiro da Caixa Econômica Estadual.
2. Os beneficiários dessa linha
de financiamento seriam os proprietários e a Prefeitura Municipal.
3. Os detalhes poderão ser discu
tidos entre sua Assessoria e o CONDEPHAAT.

Aproveitamos da oportunidade pa
ra apresentar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consi
deração.

Atenciosamente,


ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA.

Excelentíssimo Senhor
Dr. EDUARDO JOSÉ DE SOUZA PRIANTI.
DD. Presidente da Caixa Econômica do Estado de
SÃO PAULO.

Anteda doc. No 276/277
SAC - 15/07/80.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

276

Proc. 57/71

À
Seção de Ativ. Complementares

São Paulo, 09 de julho de 1980.

para faltar ao res-
gisto processo.

Ofício GP-GS 210/80

S.E., em 11 de julho de 1980

Senhor Presidente

ALDO NILO LOSSO

Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT

Conforme a Imprensa publicou, na semana passada, foi tombado o Núcleo Urbano de Iporanga, velho arraial paulista do ciclo do ouro, resolução essa publicada no Diário Oficial do Estado (documentos anexos).

A necessidade de possibilitar financiamento para a população proprietária desse núcleo tombado é imprescindível para que a preservação seja melhor concretizada. Assim, proponho a Vossa Senhoria, o seguinte trabalho com a participação da Caixa Econômica Estadual:

1. Abrir uma linha de financiamento especial para Iporanga que poderá se chamar "Linha Projeto Iporanga", com o patrocínio financeiro da Caixa Econômica Estadual.
2. Os beneficiários dessa linha de financiamento seriam os proprietários e a Prefeitura Municipal.
3. Os detalhes poderão ser discutidos entre sua Assessoria e o CONDEPHAAT.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

ANTONIO HENRIQUE DA COSTA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA.

Excelentíssimo Senhor

Dr. EDUARDO JOSÉ DE SOUZA PRIANTI.

DD. Presidente da Caixa Econômica do Estado de
SÃO PAULO.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

277

Folha de informação rubricada sob n.º

do PROC. CONDEPHAAT.º 00057/.71..... (a).....

Interessado PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do centro Urbano da cidade de IPORANGA .

Providenciada(o)	Juntada	dos documento(s)
constante(s) de Fls. nºs.	276	retornando
a(o)	S. E. Legião.	excursão(s)
em	15 / 07 / 80	
SEÇÃO DE ATIV. COMPL. (COM.)		

R. H.
19/6/80

278 *pa*

Exmº Snr. Dr. Presidente do Conselho De Defesa Do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico E Turístico do Estado De São Paulo.

*Mo. Beelma. Sr.
Presidente do C. Colegiado -
196-80*

UNDO NUNCA
Divisão de Divisão
Executiva
CONDEPHAAT

Ref. Proc. (Adm.) nº 00057/71 (Tombamento do Centro Urbano da Cidade De Iporanga- Estado de São Paulo)

Objeto: Juntada de instrumentos de procurações, conforme com protesto em Contestação de 21.05.1980.

José Eliseu da Silva, com outros, nos autos do Processo supra epigrafado, versando o TOMBAMENTO DO CENTRO URBANO DA CIDADE DE IPORANGA, vem, mui respeitosamente, a V. Exa., a fim de **requerer juntada** de 9 (NOVE) **instrumentos particulares de Procurações**, dos habitantes e proprietários de áreas no CENTRO de IPORANGA, tombado de acordo com o constante no PROCESSO Nº 00057/80 dessa Secretaria de Estado Da Cultura, através do CONDEPHAAT, esclarecendo que os constantes dos anexos instrumentos estão devidamente relacionados na peça defensiva protocolado em 21.05.80, sendo as seguintes :

1. Da. Maria da Glória Nunes Rodrigues, -retificando o estado civil
2. Nascimento Satiro da Silva,
3. José Marques da Silva, c.s.m. Maria Correia da Silva
4. Deolindo Dias e Da. Maria José Rodrigues Dias
5. Celestina Dias Cavicchio c.s.m.
6. José Dias de Paula c.s.m. Da. Olinda Dias da Silva
7. Laurindo Furquim e Da. Vicentina, digo, Ana Vicentina Furquim
8. Lourenço de Lima e Da. Joana de Lima Nunes
9. Amadeu Furquim Dias Filho, -

ratificando todos os termos da contestação ofertada junto ao Col Conselho.

N termos,
P. Deferimento.
São Paulo, 10.06.1980

Raimundo
pp. Raimundo de Alencar - Adv.

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Maria da Gloria Nunes Rodrigues, brasileira, viuva, proprietária, residente e domiciliada nesta cidade de Iporanga, à Praça da Matriz s/nº, portadora do RG.8.863.375 e CPF/MF-983633368/15 -

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador os advogados RAIMUNDO L. C. DE ALENCAR, bras. cas. OAB SSP. nº 9706 e CIC 0082 45778. 68 e ANTONIO J. L. D'ANDRÉA NETTO, bras. cas. oab. SSP. nº 9880 e CPF. 004.319.158 e Escritório à Rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Tel. 92 33 04, Mooca, Capital.....

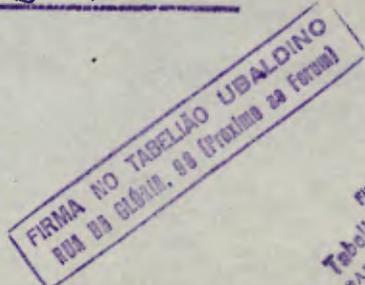
a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso em especial para contestarem o proc. adm. CONPHAAT nº 00057/71-Secr. de Governo Da Cultura.....

Iporanga, 19 de maio de 1980.

Maria da Gloria Nunes Rodrigues



Reconheço a firma em nome de Maria da Gloria Nunes Rodrigues Iporanga, 19 de maio de 1980. Em test.º José Roberto Savio



PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

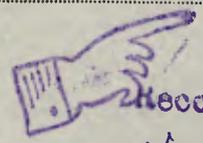
Nascimento Sátiro da Silva, brasileiro, casado, proprietário - residente e domiciliado nesta cidade de Iporanga, à Praça da Matriz, s/nº, portador do RG.6.553.138 e CPF/MF-748704168/91

.....
pelo presente instrumento de procuração, nomea.....e constitui.....seus.....bastantes procuradores.....os.....advogado s RAIMUNDO L. C. DE AIENCAR, bras. cas. ins-crição nº 9706 da OAB.SSP. cic 008245778. 68 e ANTONIO J L D'AN-DREA NETTO, bras. cas. inscrição nº 9380 OAB.SSP.CPF.004319150 e Escritório à R. João Antonio de Oliveira, nº 262, Tel. 92 3304, Mooca Capital.....

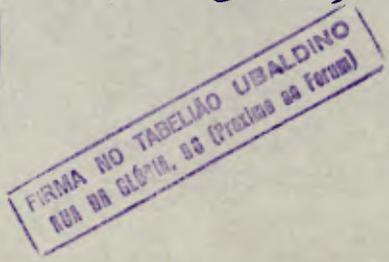
.....
a quem confere.....amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende.....-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh.es....., ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para contestação do proc adm. nº CONDEPHAAT -00057/71 -Secr. de Governo Da Cultura.....

Iporanga, 19 de maio de 1980.

Nascimento S. Silva



Reconheço a firma em nome de
Nascimento S. Sátiro da Silva
Iporanga, 19 de maio de 1980
Em test.º JOS da verdade.
Genivaldo de Oliveira Santos
JOS



PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

José Marques da Silva e sua mulher Da. Maria Corrêa da Silva, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, à Praça da Bandeira s/nº, éle portador do RG.553609 e CPF/MF-583834008/10

pelo presente instrumento de procuração, nomea.m e constitue.m seus bastantes procurador es o s advogados RAIMUNDO L. C. DE ALENCAR, bras. cas. inscrição sob nº 9706 da OAB.SSP. cic 008245778.68 e ANTONIO J L D'ANDRÉA Netto, bras. cas. inscrição nº 9380 da OAB.SSP.CPF.004.319 158 e Escritório à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Tel.92.3304, Mooca, Capital....

a quem conferem amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. em especial para contestação do proc.adm.CON-DEPHAAT-da Secr.de Governo da Cultura sobre o Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga.

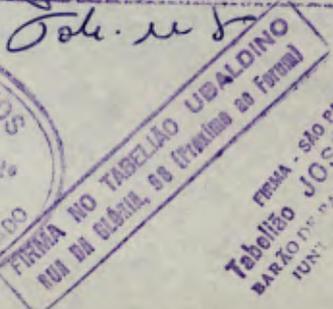
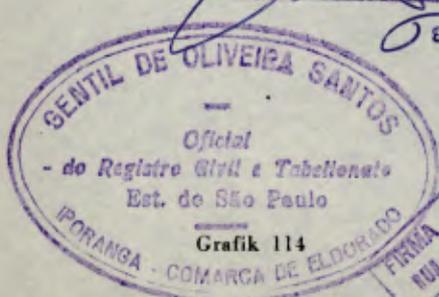
Iporanga, 19 de maio de 1980.

Handwritten signature: José Marques da Silva e Maria Corrêa da Silva

Reconheço as 2 firmas supras e suas respectivas mãos do Sr. José Marques da Silva e Maria Corrêa da Silva.

Iporanga, 19 de maio de 1980.

Em test.º *João de Oliveira Santos* da verdade.



PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Deolindo Dias e s/m/dona, Maria José Rodrigues Dias, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliado nesta cidade de Iporanga, à Rua Benjamin Constant e Rua Quintino Bocaiuva s/nº, -

.....
pelo presente instrumento de procuração, nomea.m..... e constitue.m..... seus bastantes procuradores..... os..... advogad.o.s RAIMUNDO L. C. DE ALENCAR, bras. cas. OAB.SSP. nº 9706, cig. nº 008245778. 68 e ANTONIO J L D'ANDRÉA Ntº bras. cas. inscrito sob nº 9380 na OAB, com CPF.004.319.158, com Escritório à Rua João Antonio de Oliveira nº 262, Tel 192.3304, Mooca, Capital.....

.....
a quem conferem amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para contestarem o proc adm. CONDEPHAAT (Sec. de Governo Da Cultura) nº 00057/71, de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga.

Iporanga, 19 de maio de 1980.

*Deolindo Dias
Maria José Rodrigues Dias*

Reconheço as 2 firmas, umas de Deolindo Dias e mais, ou Rodrigues Dias.

Iporanga, 19 de maio de 1980.

Em test.º *João* da verdade.

João de Oliveira Santos



PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Celestina Dias Cavicchio, brasileira, casada, proprietária, -- residente e domiciliada nesta cidade de Iporanga, à Rua Quintino - Bocaiuva s/nº, portadora do RG. 11.781.407.

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seus bastantes procuradores os advogados RAIMUNDO L. C. DE ALENCAR, bras. cas. OAB SSP. nº 9706 Cic. 008245778, 68 e ANTONIO J. L. D'ANDRÉA NETTO, bras. cas. OAB. nº 9706 SSP. e cpf. 004.319.158, com ESCRITÓRIO à Rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Tel. 92 33 04, Mooca, Capital.....

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para contestarem o proc. adm. CONDE- PHAAT nº 00057/71 - Secr. de Governo da Cultura.

Iporanga, 19 de maio de 1980.

Celestina Dias Cavicchio

Reconheço a firma em pra de le
Celestina Dias Cavicchio
Iporanga, 19 de maio de 1980.
Em test.º João de Deus da verdade.

João de Deus

FIRMA NO TABELÃO USALDINO
RUA DE SÃO PAULO, 92 (Próximo ao Fórum)

SENTIL DE OLIVEIRA SANTOS
Oficial
- do Registro Civil e Tabelionato
Est. de São Paulo
Iporanga - COMARCA DE ELDOARDO

FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSE CYRILLO
BARÃO DE PARANAPIACABA, 64
JUNTO A PRAÇA DA SÉ

SENTIL DE OLIVEIRA SANTOS
- do Registro Civil e Tabelionato
Est. de São Paulo
IPORANGA

2 CRUZEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO
1980

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

José Dias de Paula e sua mulher dona, Olinda Dias da Silva, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliado a Rua - Pedro Silva, s/nº, nesta cidade de Iporanga, éle portador do RG.8.863-410 e CPF/MF-247987038/34

pelo presente instrumento de procuração, nomea^m e constitue^m seus bastantes procurador es o s^ã advogado s RAIMUNDO L C DE ALENCAR, bras. cas. ins-crição 9706 da OAB.SSP. cic 008245778. 68 e ANTONIO J L D'ABDRÉA Netto, bras. cas. inscrição nº 9380 OAB.SSP.CPF.004.319.158 e ESCRITÓRIO à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Tel.92 33 04, Mooca, - Capital....

a quem conf erem amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh es, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para contestarem o proc. adm. nº 00057/71 da Secr. de Governo da Cultura (CONDEPHAAT Nº00057/71).

Iporanga, 19 de maio de 1980

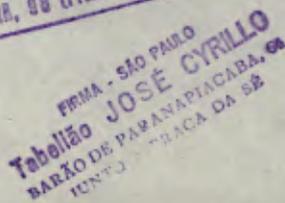
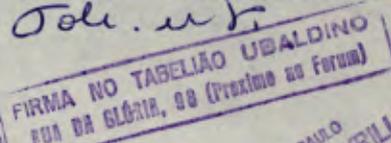
José Dias de Paula
Olinda Dias da Silva

Reconheço as 2 firmas e poses de José Dias de Paula e Olinda Dias da Silva.

Iporanga, 19 de maio de 1980.

Em test.º *José Dias de Paula* da verdade.

Olinda Dias da Silva



PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Laurindo Furquim e s/m/dona, Ana Vicentina Furquim, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, à Praça da Bandeira s/número,

pelo presente instrumento de procuração, nomeam e constituem seus bastantes procurador⁴ o s. advogados RAIMUNDO JULIZ COELHO DE ALENCAR, brasileiro, casado OAB.9706.SSP.cic. 008245778.68 e ANTONIO J L D'ANDRÉA NETTO, brasileiro, casado, inscrito na OAB.SSP. sob nº 9380, CPF.004.319.158 e ESCRITÓRIO à rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Tel.92.33 04 , Mooca, Capital....

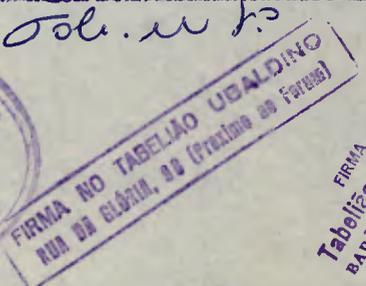
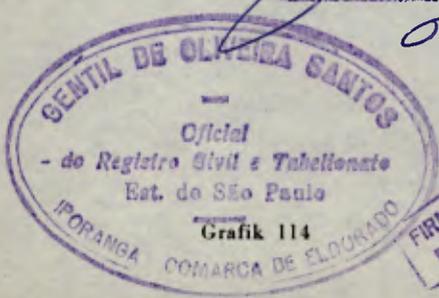
a quem conferem amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para contestarem o proc. adm. nº 0005/71 da Secr. de Est. da Cultura nde interesse do Condephaat.

Iporanga, 19 de maio de 1980.

Laurindo Furquim
Ana Vicentina Furquim

reconheço as 2 firmas negros de Laurindo Furquim e Ana Vicentina Furquim.
Iporanga, 19 de maio de 1980.

Em test.º O.S. da verdade.
Osle. n.º



PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

O(s) abaixo assinado(s) **Lourenço de Lima, bras. casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade de Iporanga, a Rua Coronel Descios/nº, portador do RG.4.833.787 e CPF/MF-241168408/82 e sua mulher-dona, Joana de Lima Nunes.**

pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante procurador(es) o(s) advogado(s) **RAIMUNDO LUIZ COELHO DE ALENCAR, brasileiro, cas. OAB.SSP. 9706 e ANTONIO J I D'ANDRÉA NETTO, brasileiro, casado, inscrição sob nº 9380 da O A B.SSP.cpf.nºs 008245778.68 e 000 4.319158 e ESCRITÓRIO à Rua João Antonio de Oliveira, nº 262, Tel.92.33 04, Mooca, Capital.....**

a quem confere(m) amplos poderes, inclusive os da cláusula "ad-judicia" e mais os de desistir, transigir, firmar compromisso, acordar, receber e dar quitação, e substabelecer, para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar, e defender os direitos e interesses do(s) abaixo assinado(s) no foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendê-lo(s) nas que lhe forem movidas, seguindo umas e outras até final decisão, usar dos recursos legais, produzir provas, variar de ações, requerer medidas preventivas, preparatórias e incidentes, e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, e em especial para **contestarem o processo nº 00057/71 da Serr.de Governo Da Cultura de interesse do CONDEPHAAT.**

Iporanga, 19 de maio de 1980.



Lourenço de Lima Nunes
Joana de Lima Nunes.

Reconheço as 2 firmas e pros de Lourenço de Lima Nunes e Joana de Lima Nunes.

Iporanga, 19 de maio de 1980.
Em test.º do S. da verdade.

Genésio de Oliv. Santos
Tabalhão



FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO RUA DA GLÓRIA, 88 (Próximo ao Fórum)

FIRMA - SÃO PAULO TABELIÃO JOSÉ CYRILLO BARÃO DE ANAPACABA, 84 JUNTA DE REGISTRO CIVIL - COMARCA DE IPORANGA



PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Amadeu Furquim Dias Filho, brasileiro, solteiro, maior, pro -
prietário, residente e domiciliado nesta cidade de Iporanga, à Rua
Quintino Bocaiuva s/nº,

pelo presente instrumento de procuração, nomea..... e constitue..... seu..... bastante
procurador o s..... advogado s Raimundo Luiz Coelho de Alencar, bra-
sileiro, casado, cic 008245778.68 e OAB.SSP. nº 9706 e ANTONIO J L
D'ANDRÉA NETTO, brasileiro, casado, OAB.SSP.nº 9380 e CPF.004.319.
158, com ESCRITÓRIO à RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, nº 262, Mooca,
Tel.92.33 04, MOOCA, Capital.....

a quem confere..... amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia
em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito
as ações competentes e defende-lo..... nas contrárias, seguindo umas e outras, até
final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh^{es}....., ainda,
poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-
belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por
bom, firme e valioso, em especial para contestarem o proc.administra-
tivo nº 00057/71-da Secr.de Governo da Cultura, de Tombamento do
Centro Urbano da Cidade de Iporanga, sendo interessado o CONEPHAAT.

Iporanga, 19 de maio de 1980.

Amadeu Furquim Dias Filho

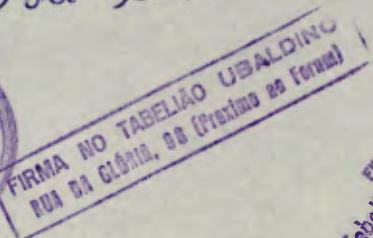


Reconheço a firma em nome de
Amadeu Furquim Dias Filho

Iporanga, 19 de maio de 1980

Em test.º 05 da verdade.

Jose Cythello
de Oliveira



Exm^o Snr.Dr.Presidente do Conselho De Defesa Do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico E Turístico do Estado De São Paulo.

Ref.Proc.(Adm.) nº 00057/71 (Tombamento do Centro Urbano da Cidade De Iporanga- Estado de São Paulo)

Objeto: Juntada de instrumentos de procurações, conforme com protesto em Contestação de 21.05.1980.

José Eliseu da Silva, com outros, nos autos do Processo supra epigrafado, versando o TOMBAMENTO DO CENTRO URBANO DA CIDADE DE IPORANGA, vem, mui respeitosamente, a V. Exa., a fim de requerer juntada de 9 (NOVE) instrumentos particulares de Procurações, dos habitantes e proprietários de áreas no CENTRO de IPORANGA, tombado de acordo com o constante no PROCESSO Nº 00057/80 dessa Secretaria de Estado Da Cultura, através do CONDEPHAAT, esclarecendo que os constantes dos anexos instrumentos estão devidamente relacionados na peça defensiva protocolado em 21.05.80, sendo as seguintes :

1. Da. Maria da Glória Nunes Rodrigues, -retificando o estado civil
2. Nascimento Satiro da Silva,
3. José Marques da Silva, c.s.m. Maria Correia da Silva
4. Deolindo Dias e Da. Maria José Rodrigues Dias
5. Celestina Dias Cavicchio c.s.m.
6. José Dias de Paula c.s.m. Da. Olinda Dias da Silva
7. Laurindo Furquim e Da. Vicentina, digo, Ana Vicentina Furquim
8. Lourenço de Lima e Da. Joana de Lima Nunes
9. Amadeu Furquim Dias Filho, -

ratificando todos os termos da contestação ofertada junto ao Col Conselho.

Ntermos,

P. Deferimento.

São Paulo, 10.06.1980

pp. Raimundo L C de Alencar - Adv.

FOLHA DE S. PAULO

Sábado, 28 de junho de 1980

Iporanga passa à classificação de "histórica"

Iporanga — o último núcleo de mineração do ouro no Estado de São Paulo — transformou-se ontem no primeiro núcleo urbano organizado totalmente tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Condephaat).

Localizada no Vale do Ribeira, Iporanga ganhou a classificação de cidade histórica, encerrando-se assim um processo que se arrastou durante quase dez anos e, em 1979, provocou uma série de protestos da população contra o tombamento.

Na próxima semana serão iniciadas as obras de restauração de cinco edifícios da cidade.



As obras de restauração começarão na semana que vem, depois de pronto plano de emergência.

Condephaat tomba a cidade de Iporanga

291
302

Iporanga fica depois de Cananéia, no Litoral Sul

Iporanga, agora a primeira cidade tombada do Estado

A cidade de Iporanga, último arraial de mineração do Estado de São Paulo, é a primeira cidade histórica a ser tombada pelo governo estadual por meio do Condephaat — Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico. Anteriormente, já haviam sido tombadas algumas casas em São Sebastião e Iguape, mas Iporanga — localizada no litoral Sul do Estado — é o primeiro núcleo urbano a ser preservado como um acervo da arquitetura colonial brasileira pelo governo estadual.

O decreto que trata do tombamento foi assinado na última quarta-feira pelo secretário estadual da Cultura, deputado Cunha Bueno, e põe fim a uma discussão que começou há dez anos, quando foi encaminhada a primeira proposta para o tombamento de Iporanga ao Condephaat. Na ocasião, boa parte dos moradores da cidade era contrária ao tombamento, porque temia que este resultasse numa paralisação econômica da região. E só concordaram depois que o Condephaat fez uma campanha explicando que o tombamento não significava estagnação.

Segundo Ruy Ohtake, arquiteto e presidente da Condephaat, ainda existem moradores contrários ao tombamento. "Mas a grande maioria aprova e isso é confirmado por uma carta do prefeito, de Iporanga recebida o mês passado pela Condephaat, que pedia o apressamento dos estudos para o tombamento de Iporanga." Diz, ainda, Ruy Ohtake que o "importante é preservar, mas não abandonar". E precisa que o tombamento represente real preservação. O mais triste é saber que a preservação se deu por abandono". Para que isso não aconteça, esclareceu o arquiteto, "há um esforço para que a preservação de Iporanga seja desenvolvida conjuntamente com outros órgãos culturais e de desenvolvimento do Estado". Até agora, conforme Ohtake, já foi liberada uma verba de um milhão de cruzeiros pela Secretaria de Cultura para as pri-

meiras obras de restauração e recuperação da cidade. E foi indicado o arquiteto Clovis Lerner para orientar e supervisionar os trabalhos através da Sudelpa e da prefeitura local. A Sabesp já concluiu a primeira rede de esgotos com um custo aproximado de seis milhões de cruzeiros e a Conesp realizou, quarta-feira última, a concorrência para a ampliação do ginásio local e pavimentação da estrada que liga Iporanga a Apial.

De acordo com Ruy Ohtake, a primeira construção a ser beneficiada com os trabalhos de preservação, que se iniciam na próxima terça-feira, é a Biblioteca Municipal, uma das mais danificadas de Iporanga.

Costa de Ouro e Prata era o nome que os primeiros colonos davam à faixa de litoral que se estende ao sul de Cananéia, devido à existência de minérios na região. A descoberta de ouro nos afluentes do rio Ribeira levou os colonizadores a se estabelecerem às margens do rio Iporanga. O primeiro povoado de Iporanga — que quer dizer em língua tupi "água bonita" — ficava seis quilômetros acima do local onde se estabeleceria a cidade mais tarde, que resolveu mudar-se para a barra do Iporanga porque o ouro de lavagem esgotou-se rapidamente.

Hoje, o tombamento de Iporanga acontece numa época em que renasce as atividades mineradoras, começa-se a explorar o calcário e a pesquisar outros minérios. A maior parte das casas existentes são remanescentes da época de euforia do ouro. Muitas delas de taipa e pau-a-pique ainda conservam telhas do tipo canal, batentes em arcos nas portas e janelas feitas com pesadas folhas de madeira. Ainda existem lampiões de belgas a querosene, que no século passado iluminavam as ruas de Iporanga. Os moradores mais antigos garantem que até foi adicionado dois quilos de ouro a uma liga de bronze na confecção do sino da igreja para que ele produzisse um som mais puro.

34

São Paulo, 6 de julho de 1980

Jornal da Semana

Tombamento

O arraial de Iporanga, agora cidade histórica



Iporanga, a 350 km da Capital, conserva casas de taipa e pau a pique, construídas no século XVIII e agora tombadas pelo Condephaat

O município de Iporanga, que conserva um dos raros acervos da arquitetura típica dos arraiais de mineração do século XVIII, no Vale do Ribeira, é agora cidade histórica. O decreto foi assinado pelo secretário estadual da Cultura, deputado Cunha Bueno, depois de um processo que provocou protestos de políticos e da população local, iniciado há quase dez anos, quando a primeira proposta foi encaminhada ao Condephaat — Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico.

As medidas, planejadas pela Secretaria de Estado da Cultura, visam também a revitalizar Iporanga e abrir perspectivas para a incrementação do turismo na região que, além do núcleo histórico, tem vários rios e cerca de 150 cavernas calcárias. Ao assinar o decreto, o secretário Cunha Bueno destinou verba de um milhão de cruzeiros para obras de restauração feitas inicialmente no prédio da Biblioteca Municipal, uma das construções mais danificadas.

Outra providência, recomendada pelo Condephaat e já concluída, foi a instalação de rede de esgotos e há planos de ampliação do grupo escolar e pavimentação da estrada Apiai-Iporanga, uma das mais antigas reivindicações da população local.

PROTESTOS

A questão do tombamento, que começou há quase dez

anos e foi retomada há cerca de um ano, gerou polêmica. Moradores e comerciantes temiam que esta medida levasse Iporanga à estagnação, dada a impossibilidade de reforma ou venda dos imóveis, e, juntamente com o prefeito e principais autoridades, protestaram com abaixo assinado, contra o reinício dos estudos pelo Condephaat.

A resistência só desapareceu no fim do ano passado, após uma campanha de conscientização demonstrando que o tombamento é apenas um roteiro para orientar o desenvolvimento, seguindo normas que não desvirtuem a herança e o patrimônio histórico da cidade.

A maior parte das casas existentes no centro histórico de Iporanga, localizada próximo à Caverna do Diabo, a 350 km da Capital, é remanescente do século XVIII, quando o ouro

atraiu colonizadores aos afluentes do rio Ribeira. A igreja de Santana, construída em taipa, em 1821, é atualmente o monumento mais bem conservado. Os moradores mais antigos garantem que o sino da igreja foi encomendado a uma fábrica da Alemanha e que dois quilos de ouro foram adicionados à liga de bronze, para que pudesse produzir um som mais puro.

Outra característica são os lampiões belgas a querosene, que no século passado iluminavam as ruas de Iporanga, uma das primeiras cidades no Brasil a receber este tipo de iluminação. Além disso, o Município com cerca de 7 mil habitantes nas zonas rural e urbana tem muitas casas de taipa e pau a pique que ainda conservam as telhas tipo canal, as portas com bañentes em arco e as janelas feitas com pesadas folhas de madeira.

293/304

CULTURA

Secretário: ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

Cabinete do Secretário

Resolução 18, de 20-6-80

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado o Centro Urbano da Cidade de Iporanga, cujo perímetro é descrito no artigo 2.º desta Resolução, como conjunto de importância especial e de interesse maior por possuir valores de ordem histórica, arquitetônica e urbanística, que o situam de modo relevante no Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Descrição do perímetro tombado: «Inicia-se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga no ponto de confluência da rua Coronel Neves com o prolongamento ideal da Rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela Rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Saudade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com a avenida Iporanga (Ponto 02). Segue pela rua da Saudade na direção noroeste até o ponto de encontro com o canto norte do cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste com um ângulo de 96º em relação à linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um ângulo de 133º em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo de 99º e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete para leste pelo eixo da rua 13 de Maio com um ângulo de 82º e segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 145º e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da rua Henrique Bauer, passando pela rua de mesmo nome até o Ponto 0, ponto de fechamento do perímetro descrito.

Artigo 3.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 19, de 22-6-80

Designando, por proposta do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT, o arquiteto Clóvis Lerner — RG 3.914.906, para acompanhar as obras de restauro e bens tombados no município de Iporanga conforme convênio com a SUDLPA, na importância de Cr\$ 1.000.000,00, que lhe é transferida, nesta data, através de Ordem de Pagamento.



394

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº DE 20 DE JUNHO DE 1980

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDI-
NÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos ter-
mos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado o Centro Urbano da Cidade de Iporanga, cujo perímetro é descrito no artigo 2º desta Reso-
lução, como conjunto de importância especial e de interesse maior por possuir valores de ordem histórica, arquitetônica e urbanística, que o situam de modo relevante no Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Descrição do perímetro tombado: "Inicia-se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga no ponto de confluência da rua Coronel Neves com o prolongamento ideal da rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Saudade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com a avenida Iporanga (Ponto 2). Segue pela rua da Saudade na direção noroeste até o ponto de encontro com o canto norte do cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste com um ângulo de 96º em relação à linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um ângulo de 133º em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo de 99º e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete para leste pelo eixo da rua 13 de Maio com um ângulo de 82º e



295

ESTADO DE SÃO PAULO

segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 145º e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da rua Henrique Bauer, passando pela rua de mesmo nome até o Ponto 0, ponto de fechamento do perímetro descrito.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

198 0

SECRETARIA DA CULTURA, aos 20 de julho de

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

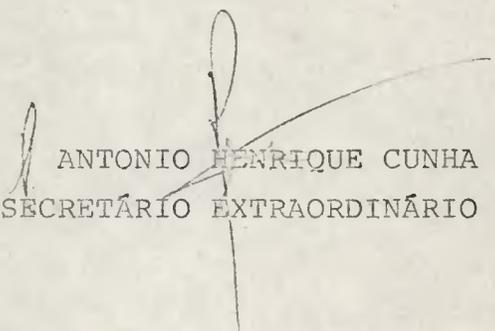


ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 23 DE JUNHO DE 1980

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE designar, por proposta do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o arquiteto CLÓVIS LERNER, RG. nº 3.914.906, para acompanhar as obras de restauro e bens tombados no município de IPORANGA conforme convênio com a SUDELPA, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 - (hum milhão de cruzeiros), que lhe é transferida, nesta data, através de Ordem de Pagamento.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 23 de junho de 1980


ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

297

Prefeitura Municipal de Iporanga

CAPITAL DAS GRUTAS

Iporanga, 15 de agosto de 1980

Ofício nº 066/80

Senhor Presidente:

(Dona Paulista)
SAES
ao processo

ALDO NILO LOSSO
 Diretor da Divisão
 Secretária Executiva
 de CONDEPHAT

★ 15 AGO 1980 ★

SEÇÃO ATIV COMPL. (COMUN.)

Afim de completar documentação referente a assinatura de Convênio com a Secretaria da Cultura, estou encaminhando a V.Senhoria Atestado da Câmara Municipal que estou em exercício de minhas funções como Prefeito Municipal.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a V.S. os meus protestos / de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Theodoro Konesuk Junior
 THEODORO KONESUK JUNIOR
 Prefeito Municipal

Ilmo. Snr.
 Dr. RUY OTHAKE
 DD. Presidente do CONDEPHAT
 São Paulo-Capital

Câmara Municipal de Iporanga
CAPITAL DAS GRUTAS

A T E S T A D O

Atesto para os devidos fins, que o senhor THEODORO KONESUK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Iporanga, / Estado de São Paulo, está em pleno exercício de seu cargo expirando seu mandato a 31 de janeiro de 1 981.

Câmara Municipal de Iporanga, 15 de agosto de 1 980.

Jovita Gonçalves da Silva
JOVITA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 299

do PROC. CONDEPHAAT. n.º 00057/71 (a)

Interessado PRESEDENCIA DO CONSELHO

Assunto Tombamento do Centro Urbano da Cidade de IFORANGA

Providenciada(o) ~~juntada~~ dos documento(s) ^{retornando}
constante(s) de Fls. n.ºs ~~297/298~~ ^{297/298} ~~examinados~~
a(o) E. Colegiado
em 27/08/80
P/ M. M. M. M.
SEÇÃO DE ATIV. COMPL. (COM.)

Inscrito no Livro Tombo
Histórico nº 1, sob nº 132,
pagina 24.

AT/SE, aos 29/5/81

Padula

LEONILDA PADULA
ASSISTENTE TÉCNICA
CONDEPHAAT

Arguire-se per STA,
tendo em vista que o
bem em questão foi
inscrito no Livro do
Tombo competente.

SE, 10/6/81

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 20 DE JUNHO DE 1980

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDI-
NÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos ter-
mos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado o Centro Urbano da Cidade de Iporanga, cujo perímetro é descrito no artigo 2º desta Reso-
lução, como conjunto de importância especial e de interesse maior por possuir valores de ordem histórica, arquitetônica e urbanística, que o situam de modo relevante no Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Descrição do perímetro tombado: "Inicia-se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga no ponto de confluência da rua Coronel Neves com o prolongamento ideal da rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Saudade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com a avenida Iporanga (Ponto 2). Segue pela rua da Saudade na direção noroeste até o ponto de encontro com o canto norte do cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste com um ângulo de 96º em relação à linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um ângulo de 133º em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo de 99º e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete para leste pelo eixo da rua 13 de Maio com um ângulo de 82º e

Iporanga, o último arraial de mineração do ouro do Estado de São Paulo, é desde ontem o primeiro núcleo urbano organizado totalmente tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Condephaat). O município, localizado no Vale do Ribeira, ganha a condição de cidade histórica, encerrando um processo que se arrastou durante quase 10 anos e que, em 1979, gerou uma série de polêmicas entre a população local e os preservacionistas.

Na próxima terça-feira, uma equipe técnica iniciará a elaboração de um plano de emergência na sede do Condephaat, para na mesma semana começarem as obras de preservação da biblioteca e de quatro casas, que foram escolhidas pela própria população de Iporanga. Segundo Rui Ohtake, presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio, a Secretaria de Cultura destinou verba de Cr\$ 1 milhão para este ano e de Cr\$ 2 milhões para 1981.

Disse que a Sabesp está executando, desde novembro passado, o assentamento de 3.600 metros de rede coletora de esgotos e fará 150 ligações domiciliares. Informou também que na última terça-feira a Cesp realizou uma concorrência pública para ampliar o único ginásio da cidade e que a Secretaria de Transportes está estudando a pavimentação da estrada Apial-Iporanga, uma das mais antigas reivindicações dos moradores.

ESTANCIAS

"Estamos tentando ainda colocar Iporanga na categoria de estância, para que o município possa receber verbas do Fomento, Urbanização e Melhoria das Estâncias (Fumest) e montar infraestrutura turística adequada. Além disso, a Caixa Econômica do Estado de São Paulo está analisando a viabilidade de fornecer empréstimo a juros especiais para restauração de patrimônios tombados pelo próprio morador, com a devida orientação do Condephaat."

Rui Ohtake considera esse tipo de empréstimo da Cesp muito importante não só para Iporanga, como também para todos os núcleos a serem preservados. Isso porque ele reconhece que o tombamento é uma restrição parcial ao direito de propriedade e acha que o financiamento funciona como um incentivo.

Ele lembrou que o tombamento foi aprovado pelo colegiado do Condephaat e assinado pelo secretário de Cultura, Cunha Bueno. Disse que, além da importância dessa decisão, recebeu há poucos dias uma carta do prefeito da cidade pedindo o apressamento do tombamento e informando que a maioria da população, que era contra a medida, já está conscientizada da necessidade da preservação e concorda com ela.

Para orientar a realização das obras necessárias, Ohtake disse que o Condephaat instalou um escritório regional em Iporanga, que ficará aos cuidados do arquiteto Clóvis Lerner.

POLEMICA

A questão do tombamento, retomada há cerca de um ano, gerou longa polêmica sobre o significado da medida. O prefeito, as principais autoridades e parte dos moradores chegaram a protestar com abaixo-assinado contra o reinício dos estudos pelo Condephaat. Moradores e comerciantes temiam que o tombamento resultasse na estagnação de Iporanga, com a impossibilidade de reforma ou venda dos imóveis.

Segundo o presidente do Conselho, a oposição de boa parte da cidade só desapareceu no fim do ano passado, depois da realização de uma campanha de conscientização e de várias reuniões com a comunidade local.

Agora, o tombamento de Iporanga se concretiza, de acordo com Rui Ohtake, ao mesmo tempo em que renasce na região a atividade mineradora que produziu a riqueza de seu passado. Explora-se o calcário e pesquisam-se outros minérios, como o ouro, que no início do século 18 atraíu os colonizadores para as margens dos afluentes do rio Ribeira.

Hoje, a cidade representa um dos raros acervos da arquitetura típica dos arraiais de mineração do século 18. E também o primeiro



A população demorou a aceitar o tombamento.



Iporanga conserva características do século 18.

núcleo urbano organizado a ser totalmente tombado pelo governo do Estado, já os demais tombamentos referem-se a grupos de imóveis, como é o caso de São Sebastião, onde a preservação atingiu em 1969 cerca de 50 casas e de Iguape, município onde o Condephaat tombou em 1975, 62 casas.

SINO DE OURO

Naquele tempo, o primeiro povoado de Iporanga ficava às margens do ribeirão do mesmo nome, 6 quilômetros acima do local em que se fixaria a cidade mais tarde, em fins do século 18. Do primeiro núcleo, segundo pesquisas do Condephaat, ainda restam sinais das moradias e das valas feitas nas margens dos rios, onde o ouro aparecia fácil nas batéias.

A maior parte das casas existentes hoje no centro histórico de Iporanga é remanescente desse período de riqueza. A Igreja de Santana, construída em taipa em 1821, é atualmente o monumento melhor conservado da cidade, de acordo com as informações oficiais. Os moradores mais antigos garantem que o sino da Igreja foi ecomendado a uma fábrica da Alemanha e que dois quilos de ouro foram adicionados à liga de bronze, para que pudesse produzir um som mais puro.

Outro marco significativo são os lampiões belgas a querosene, que no século passado clareavam as ruas de Iporanga, uma das primeiras cidades no Brasil a receber esse tipo de iluminação, de acordo com as pesquisas.

O município, tombado ontem pelo Condephaat, fica no sertão do Vale do Ribeira, depois de Jacupiranga e Eldorado Paulista, próximo à Caverna do Diabo, a uns 350 quilômetros da Capital, e tem sete mil moradores.



304

ESTADO DE SÃO PAULO

segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 145º e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da rua Henrique Bauer, passando pela rua de mesmo nome até o Ponto 0, ponto de fechamento do perímetro descrito.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 20 de julho de

198 0

ANTÔNIO HENRIQUE CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA



D.º Aldo Leão
2807

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 20 DE JUNHO DE 1980

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDI-
NÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos ter-
mos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado o Centro Urbano da Cidade de Iporanga, cujo perímetro é descrito no artigo 2º desta Reso-
lução, como conjunto de importância especial e de interesse
maior por possuir valores de ordem histórica, arquitetônica e
urbanística, que o situam de modo relevante no Patrimônio Cul-
tural do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Descrição do perímetro tombado: "Inicia-
se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Ipo-
ranga no ponto de confluência da rua Coronel Neves com o pro-
longamento ideal da rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela
rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a con-
tinuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de
São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Sau-
dade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com
a avenida Iporanga (Ponto 2). Segue pela rua da Saudade na di-
reção noroeste até o ponto de encontro com o canto norte do ce-
mitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste com um
ângulo de 96º em relação à linha da rua da Saudade e segue em
linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um
ângulo de 133º em relação à reta anterior e segue em linha re-
ta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo -
de 99º e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete
para leste pelo eixo da rua 13 de Maio com um ângulo de 82º e



ESTADO DE SÃO PAULO

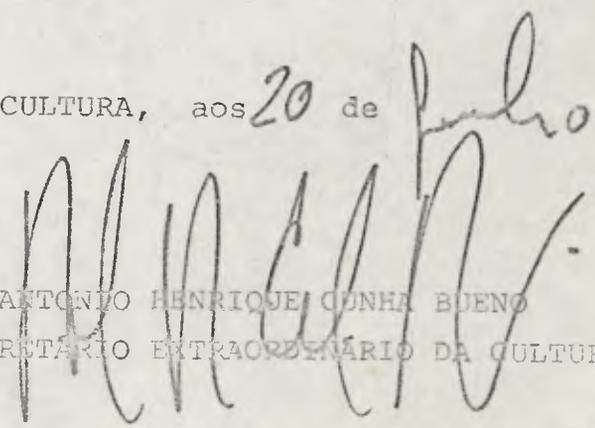
segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 145º e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da rua Henrique Bauer, passando pela rua de mesmo nome até o Ponto 0, ponto de fechamento do perímetro descrito.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 20 de Junho de

1980


ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº DE 20 DE JUNHO DE 1980

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDI-
NÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos ter-
mos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado o Centro Urbano da Cidade de Iporanga, cujo perímetro é descrito no artigo 2º desta Resolução, como conjunto de importância especial e de interesse maior por possuir valores de ordem histórica, arquitetônica e urbanística, que o situam de modo relevante no Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Descrição do perímetro tombado: "Inicia-se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga no ponto de confluência da rua Coronel Neves com o prolongamento ideal da rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Saudade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com a avenida Iporanga (Ponto 2). Segue pela rua da Saudade na direção noroeste até o ponto de encontro com o canto norte do cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste com um ângulo de 96º em relação à linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um ângulo de 133º em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo de 99º e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete para leste pelo eixo da rua 13 de Maio com um ângulo de 82º e



305

ESTADO DE SÃO PAULO

segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 145º e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da rua Henrique Bauer, passando pela rua de mesmo nome até o Ponto 0, ponto de fechamento do perímetro descrito.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 20 de junho de

1980

ANTÔNIO HENRIQUE CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº DE 20 DE JUNHO DE 1980

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDI-
NÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos ter-
mos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado o Centro Urbano da Cidade de Iporanga, cujo perímetro é descrito no artigo 2º desta Reso-
lução, como conjunto de importância especial e de interesse maior por possuir valores de ordem histórica, arquitetônica e urbanística, que o situam de modo relevante no Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Descrição do perímetro tombado: "Inicia-se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga no ponto de confluência da rua Coronel Neves com o prolongamento ideal da rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Saudade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com a avenida Iporanga (Ponto 2). Segue pela rua da Saudade na direção noroeste até o ponto de encontro com o canto norte do cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste com um ângulo de 96º em relação à linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um ângulo de 133º em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo de 99º e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete para leste pelo eixo da rua 13 de Maio com um ângulo de 82º e



307

ESTADO DE SÃO PAULO

segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 145º e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da rua Henrique Bauer, passando pela rua de mesmo nome até o Ponto 0, ponto de fechamento do perímetro descrito.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 20 de julho de 1980

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

332

CULTURA

Secretário: ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

Gabinete do Secretário

Resolução 18, de 20-6-80

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado o Centro Urbano da Cidade de Iporanga, cujo perímetro é descrito no artigo 2.º desta Resolução, como conjunto de importância especial e de interesse maior por possuir valores de ordem histórica, arquitetônica e urbanística, que o situam de modo relevante no Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Descrição do perímetro tombado: «Inicia-se o perímetro de Tombamento do Centro Urbano da Cidade de Iporanga no ponto de confluência da rua Coronel Neves com o prolongamento ideal da Rua Henrique Bauer (Ponto 0). Segue pela Rua Coronel Neves na direção oeste até a confluência com a continuação da rua da Saudade que passa pela frente da Capela de São Benedito (Ponto 1). Segue pela continuação da rua da Saudade na direção norte até a confluência da rua da Saudade com a avenida Iporanga (Ponto 02). Segue pela rua da Saudade na direção noroeste até o ponto de encontro com o canto norte do cemitério do Município (Ponto 3). Deflete para nordeste com um ângulo de 96º em relação à linha da rua da Saudade e segue em linha reta por 400 metros (Ponto 4). Deflete para leste com um ângulo de 133º em relação à reta anterior e segue em linha reta por 100 metros (Ponto 5). Deflete para sul com um ângulo de 99º e segue em linha reta por 310 metros (Ponto 6). Deflete para leste pelo eixo da rua 13 de Maio com um ângulo de 82º e segue em linha reta por 120 metros (Ponto 7). Deflete para sudeste com um ângulo de 145º e segue em linha reta por 270 metros onde encontra a estrada para Eldorado Paulista (Ponto 8). Segue pela estrada de Eldorado Paulista na direção sudoeste até o ponto de encontro desta estrada com a estrada de Barra do Turvo (Ponto 9). Segue pela estrada de Barra do Turvo na direção sudoeste até o ponto de encontro da linha ideal de prolongamento da rua Henrique Bauer (Ponto 10). Segue pela linha de prolongamento ideal da rua Henrique Bauer, passando pela rua de mesmo nome até o Ponto 0, ponto de fechamento do perímetro descrito.

Artigo 3.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução 19, de 23-6-80

Designando, por proposta do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT, o arquiteto Clóvis Lerner — RG 3.914.906, para acompanhar as obras de restauro e bens tombados no município de Iporanga conforme convênio com a SUDELPA, na importância de Cr\$ 1.000.000,00, que lhe é transferida, nesta data, através de Ordem de Pagamento.

LISTA DE PROPRIETÁRIOS

307

- 1- Q004 - ANTONIA DA SILVA
- 2- Q005 - GERALDO CAETANO LOURENÇO - A
- 3- Q101/102 - EUCLIDES DA SILVA PEREIRA JUNIOR
Rua Coronel Descio s/nº
- 4- Q103 - PEDRO CAETANO DOS SANTOS
Av. Marechal Floriano esq. R. Coronel Descio
- 5- Q202-B - CARLOS ROBERTO ZACHARIAS
Praça da Matriz
- 6- Q204-A - HUMBERTO PEREIRA - A
- 7- Q205 - JOSÉ SATURNINO NUNES
R. XV de Novembro
- 8- Q206 - PAULO CESAR MORAIS DE CAMARGO - A
R. XV de Novembro
- 9- Q207 - JOSÉ JOAQUIM DE ALBUQUERQUE
R. XV de Novembro
- 10- Q208-A GENTIL DE OLIVEIRA SANTOS
R. Coronel Descio
- 11- Q209 - ROSALINO ANASTACIO TRIGO - A
R. Coronel Descio
- 12- Q301 - EUNICE SIBILLE
Praça da Matriz
- 13- Q304 - MARTA CONCEIÇÃO WELT
Praça da Matriz
- 14- Q306 - HERDEIROS DE JOSÉ LISBOA DOS SANTOS
A/C MARIA JOSÉ LISBOA - Praça da Matriz
- 15- Q307 - JOSÉ SATURNINO NUNES
Praça da Matriz
- 16- Q403 - JOAQUIM CARDOSO
Praça da Matriz
- 17- Q405 LEONOR OLIVEIRA NESTLEHNER
R. Carlos Nunes, 571

- 18- Q406 - ALFREDO RAMOS PEREIRA - A
- 19- Q407 - FRANCISCO ANTONIO VENANCIO
- 20- Q502 - SIORVÁCIO CLARO
R. Pedro Silva
- 21- Q503 - FELÍCIA MARIANO DA SILVA
R. Pedro Silva
- 22- Q504 - APARÍCIO DA MOTA - A
R. Pedro Silva
- 23- Q505-506 - propr. LUIS GONZAGA DE LIMA PEDRICO
inqui. GABRIEL SETUBAL DOS SANTOS
R. Pedro Silva
- 24- Q507 - ANTONIO HENRIQUE PEDROSO
R. Pedro Silva
- 25- Q511 - NASCIMENTO SATIRO DA SILVA
Praça da Matriz c/ Pedro Silva
- 26- Q512 - OSCAR GOMES DE OLIVEIRA
(11 herdeiros, em inventário, terreno pertence
à Prefeitura) - Praça da Matriz
- 27- Q513 - PLÁCIDO DAS NEVES ALVES - A
Praça da Matriz c/ R. Carlos Nunes
- 28- Q514 - CIRO MACIEL DA SILVA
R. Carlos Nunes
- 29- Q515 - ELELVINA TEIXEIRA
R. Carlos Nunes
- 30- Q516 - JOÃO VALENTE (residente em Capão Bonito)
inquilino - JOSÉ RAMOS
R. Carlos Nunes
- 31- Q520 - JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA
R. Carlos Nunes
- 32- Q521 - ANTONIO JOSÉ DA SILVA
R. Carlos Nunes
- 33- Q522 - AUGUSTA HIPÓLITO DE PONTES
R. Carlos Nunes
- 34- Q527 - IRACEMA PUPPO (residente em Santos)
inquilina INÉSIA FERNANDES - R. Carlos Nunes

- 35- Q528 - OTÁVIO MENDES JÚNIOR
R. Carlos Nunes
- 36- Q601 - DADAM SILVA PEREIRA
- 37- Q602 - JAIR RODRIGUES
- 38- Q603 - EDUARDO RODRIGUES
R. Pedro Silva s/nº
- 39- Q604 - PERCILLIANO DOS SANTOS - PREFEITURA
- 40- Q605 - DEOLINDO DIAS
- 41- Q607 - MARIA ADRIANI DA COSTA
- 42- Q608 - JOANA RODRIGUES DE EDUARDO
- 43- Q609 - prop. JOSÉ FURINDO DA SILVA
inqu. ANTONIA DA SILVA
- 44- Q610 - JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
- 45- Q612 - NASCIMENTO CHAVES OLIVEIRA
- 46- Q701 - OSVALDO DA SILVA PEREIRA
R. Quintino Bocaiuva
- 47- Q702 - ANTONIA ROQUE
- 48- Q703 - AMADEU FURQUIM DIAS FILHO
- 49- Q704 - AMADEU FURQUIM DIAS
- 50- Q705 - PEDRO JUVENAL VIEIRA
- 51- Q706 - ISABEL CARDOSO DOS SANTOS
- 52- Q707 - JOÃO DE LIMA
- 53- Q708 - inquil. JENIVAL OLIVEIRA RODRIGUES - A
- 54- Q709 - EUCLIDES SILVA JUNIOR
inquil. ATAÍDE JOSÉ DOS SANTOS
- 55- Q801 - MARIA DA GLÓRIA NUNES RODRIGUES
- 56- Q802 - JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Praça da Matriz
Nome atual da rua - Luis Nestring 73
- 57- Q901 - JOSÉ DIMAS CORDEIRO DE MIRANDA - A
R. Dom Lucio s/nº

- 312
- 58- Q902 - inquil. MARTINHO DIAS BARBOSA
propri. CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL
R. Quintino Bocaiuva
- 59- Q906- CIDRAQUE BARBOSA
R. Dom Lucio
- 60- Q907 - ANTONIO TEIXEIRA (nº CESP 168)
R. Dom Lucio
- 61- Q1001 - JOSÉ TEODORO DA ROSA
- 62- Q1003 - LOURENÇO DA SILVA NUNES
- 63- Q1004 - HENRIQUE STENINQUER
- 64- Q1007 - VALDOVINO SANTOS - A
- 65- Q1201 - LAURO TAVARES DE LIMA
Av. Iporanga
- 66- Q1202 - EDSON TAVARES DE LIMA
Av. Iporanga
- 67- Q1203 - JOSÉ MARQUES DA SILVA
Av. Iporanga
- 68- Q1204 - ELISA MARIA DE ALMEIDA
Av. Iporanga
- 69- Q1205 - ONÓRIO CORREIA
Av. Iporanga
- 70- Q1206 - LAURINDO FURQUIM
Av. Iporanga
- 71- Q1207 - ABEL RODRIGUES CUNHA
Av. Iporanga
- 72- Q1210 - prop. JOSÉ MANUEL DE ANDRADE
cedido a PAULO EGINOR DE ANDRADE
R. da Saudade
- 73- Q1211 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA
- 74- Q1213 - JOÃO DIAS
- 75- Q1212 - LUCILIANO DE FRANÇA
R. da Saudade
- 76- Q1214 - SEVERIA DIAS NUNES
R. da Saudade

77- Q1215 - BENEDITO DOS SANTOS

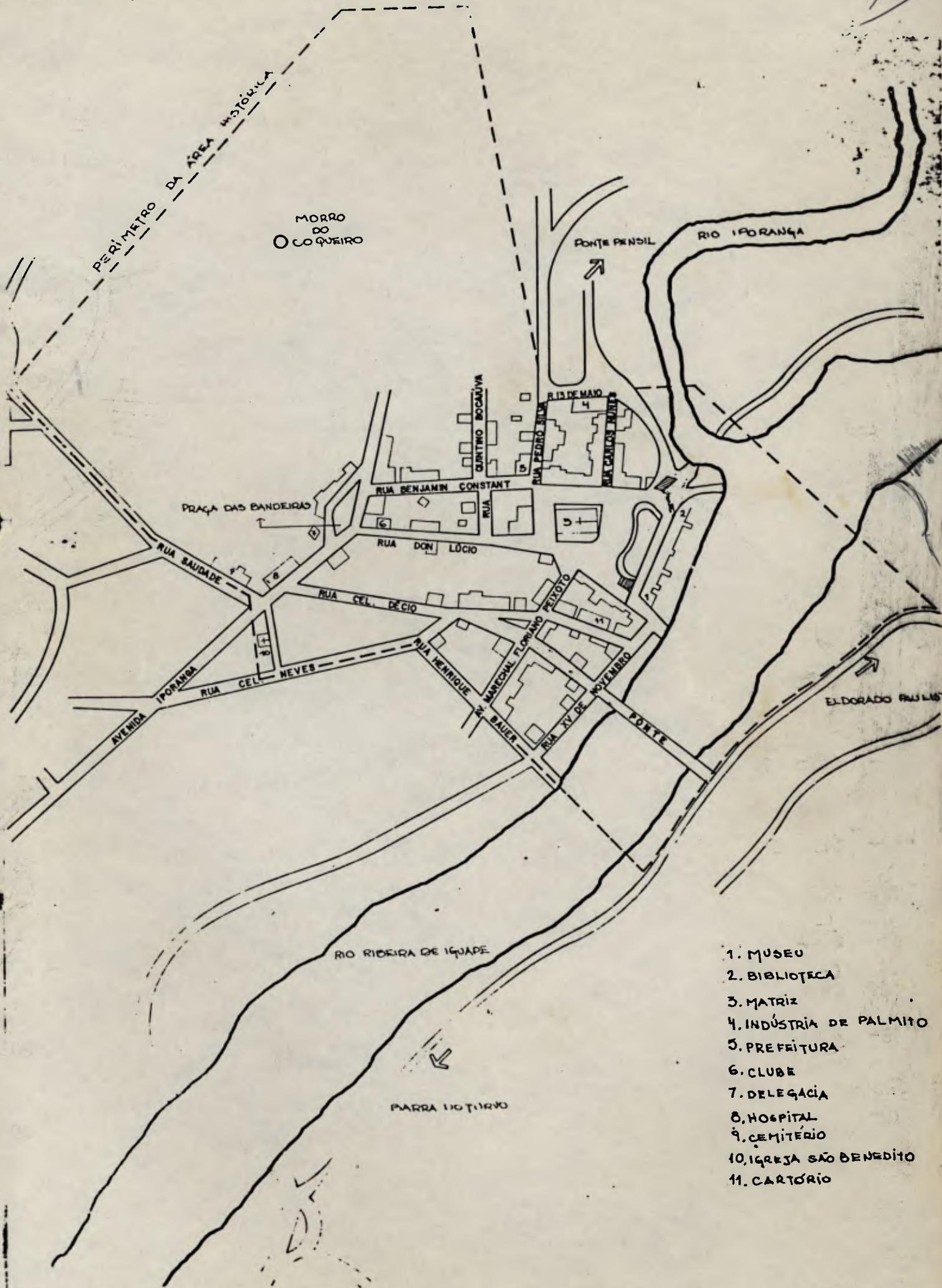
R. da Saudade

313

Os códigos deferem-se aos imóveis compreendidos dentro do perímetro a ser tombado. Anexo mapa explicativo

Exemplo: Q004 - Casa nº 4 da Quadra Q0

Q507 - Casa nº 7 da Quadra Q5



- 1. MUSEU
- 2. BIBLIOTECA
- 3. MATRIZ
- 4. INDÚSTRIA DE PALMITO
- 5. PREFEITURA
- 6. CLUBE
- 7. DELEGACIA
- 8. HOSPITAL
- 9. CEMITÉRIO
- 10. IGREJA SÃO BENEDITO
- 11. CARTÓRIO

LISTA DE PROPRIETÁRIOS

316

- 1- Q004 - ANTONIA DA SILVA
- 2- Q005 - GERALDO CAETANO LOURENÇO - A
- 3- Q101/102 - EUCLIDES DA SILVA PEREIRA JUNIOR
Rua Coronel Descio s/nº
- 4- Q103 - PEDRO CAETANO DOS SANTOS
Av. Marechal Floriano esq. R. Coronel Descio
- 5- Q202-B - CARLOS ROBERTO ZACHARIAS
Praça da Matriz
- 6- Q204-A - HUMBERTO PEREIRA - A
- 7- Q205 - JOSÉ SATURNINO NUNES
R. XV de Novembro
- 8- Q206 - PAULO CESAR MORAIS DE CAMARGO - A
R. XV de Novembro
- 9- Q207 - JOSÉ JOAQUIM DE ALBUQUERQUE
R. XV de Novembro
- 10- Q208-A GENTIL DE OLIVEIRA SANTOS
R. Coronel Descio
- 11- Q209 - ROSALINO ANASTACIO TRIGO - A
R. Coronel Descio
- 12- Q301 - EUNICE SIBILLE
Praça da Matriz
- 13- Q304 - MARTA CONCEIÇÃO WELT
Praça da Matriz
- 14- Q306 - HERDEIROS DE JOSÉ LISBOA DOS SANTOS
A/C MARIA JOSÉ LISBOA - Praça da Matriz
- 15- Q307 - JOSÉ SATURNINO NUNES
Praça da Matriz
- 16- Q403 - JOAQUIM CARDOSO
Praça da Matriz
- 17- Q405 LEONOR OLIVEIRA NESTLEHNER
R. Carlos Nunes, 571

- 18- Q406 - ALFREDO RAMOS PEREIRA - A
- 19- Q407 - FRANCISCO ANTONIO VENANCIO
- 20- Q502 - SIORVÁCIO CLARO
R. Pedro Silva
- 21- Q503 - FELÍCIA MARIANO DA SILVA
R. Pedro Silva
- 22- Q504 - APARÍCIO DA MOTA - A
R. Pedro Silva
- 23- Q505-506 - propr. LUIS GONZAGA DE LIMA PEDRICO
inqui. GABRIEL SETUBAL DOS SANTOS
R. Pedro Silva
- 24- Q507 - ANTONIO HENRIQUE PEDROSO
R. Pedro Silva
- 25- Q511 - NASCIMENTO SATIRO DA SILVA
Praça da Matriz c/ Pedro Silva
- 26- Q512 - OSCAR GOMES DE OLIVEIRA
(11 herdeiros, em inventário, terreno pertence
à Prefeitura) - Praça da Matriz
- 27- Q513 - PLÁCIDO DAS NEVES ALVES - A
Praça da Matriz c/ R. Carlos Nunes
- 28- Q514 - CIRO MACIEL DA SILVA
R. Carlos Nunes
- 29- Q515 - ELELVINA TEIXEIRA
R. Carlos Nunes
- 30- Q516 - JOÃO VALENTE (residente em Capão Bonito)
inquilino - JOSÉ RAMOS
R. Carlos Nunes
- 31- Q520 - JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA
R. Carlos Nunes
- 32- Q521 - ANTONIO JOSÉ DA SILVA
R. Carlos Nunes
- 33- Q522 - AUGUSTA HIPÓLITO DE PONTES
R. Carlos Nunes
- 34- Q527 - IRACEMA PUPPO (residente em Santos)
inquilina INÉSIA FERNANDES - R. Carlos Nunes

- 318
- 35- Q528 - OTÁVIO MENDES JÚNIOR
R. Carlos Nunes
- 36- Q601 - DADAM SILVA PEREIRA
- 37- Q602 - JAIR RODRIGUES
- 38- Q603 - EDUARDO RODRIGUES
R. Pedro Silva s/nº
- 39- Q604 - PERCILLIANO DOS SANTOS - PREFEITURA
- 40- Q605 - DEOLINDO DIAS
- 41- Q607 - MARIA ADRIANI DA COSTA
- 42- Q608 - JOANA RODRIGUES DE EDUARDO
- 43- Q609 - prop. JOSÉ FURINDO DA SILVA
inqu. ANTONIA DA SILVA
- 44- Q610 - JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA
- 45- Q612 - NASCIMENTO CHAVES OLIVEIRA
- 46- Q701 - OSVALDO DA SILVA PEREIRA
R. Quintino Bocaiuva
- 47- Q702 - ANTONIA ROQUE
- 48- Q703 - AMADEU FURQUIM DIAS FILHO
- 49- Q704 - AMADEU FURQUIM DIAS
- 50- Q705 - PEDRO JUVENAL VIEIRA
- 51- Q706 - ISABEL CARDOSO DOS SANTOS
- 52- Q707 - JOÃO DE LIMA
- 53- Q708 - inquil. JENIVAL OLIVEIRA RODRIGUES - A
- 54- Q709 - EUCLIDES SILVA JUNIOR
inquil. ATAÍDE JOSÉ DOS SANTOS
- 55- Q801 - MARIA DA GLÓRIA NUNES RODRIGUES
- 56- Q802 - JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Praça da Matriz
Nome atual da rua - Luis Nestring 73
- 57- Q901 - JOSÉ DIMAS CORDEIRO DE MIRANDA - A
R. Dom Lucio s/nº

- 58- Q902 - inquil. MARTINHO DIAS BARBOSA
propri. CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL
R. Quintino Bocaiuva
- 59- Q906- CIDRAQUE BARBOSA
R. Dom Lucio
- 60- Q907 - ANTONIO TEIXEIRA (nº CESP 168)
R. Dom Lucio
- 61- Q1001 - JOSÉ TEODORO DA ROSA
- 62- Q1003 - LOURENÇO DA SILVA NUNES
- 63- Q1004 - HENRIQUE STENINQUER
- 64- Q1007 - VALDOVINO SANTOS - A
- 65- Q1201 - LAURO TAVARES DE LIMA
Av. Iporanga
- Q1202 - EDSON TAVARES DE LIMA
Av. Iporanga
- 67- Q1203 - JOSÉ MARQUES DA SILVA
Av. Iporanga
- 68- Q1204 - ELISA MARIA DE ALMEIDA
Av. Iporanga
- 69- Q1205 - ONÓRIO CORREIA
Av. Iporanga
- 70- Q1206 - LAURINDO FURQUIM
Av. Iporanga
- 71- Q1207 - ABEL RODRIGUES CUNHA
Av. Iporanga
- 72- Q1210 - prop. JOSÉ MANUEL DE ANDRADE
cedido a PAULO EGINOR DE ANDRADE
R. da Saudade
- 73- Q1211 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA
- 74- Q1213 - JOÃO DIAS
- 75- Q1212 - LUCILIANO DE FRANÇA
R. da Saudade
- 76- Q1214 - SEVERIA DIAS NUNES
R. da Saudade

320

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

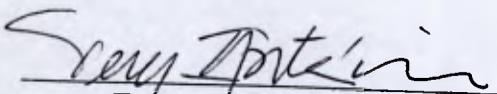
À Diretoria Técnica,

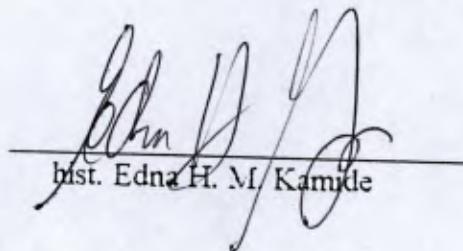
Estamos encaminhando fotografia(s) tirada(s) para a publicação
PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA - Bens Tombados 1968 - 1998, para serem
anexada(s) aos respectivos processos de tombamento.

Bem tombado: NÚCLEO URBANO

Processo de Tombamento n°: 00057/71 - JPOKANGA

STCR, 22 de junho de 1999.


arq. Tereza C. R. E. Pereira


hist. Edna H. M. Kamide

Colaboração: arq. Caio Manoel de Oliveira Fabiano

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: NUCLEO URBANO

Proc. de Tomb. 00057/71 Res.: 18 20/6/80



Foto: S/ AUTORIA Data: S/ DATA

Obs.: Fotos a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Núcleo Urbano

Proc. de Tomb.: 00057/171 Res.: 18 20/6/80



Foto: S/ AUTORIA Data: S/ DATA

Obs.: Fotos a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Núcleo Urbano Proc. de Tomb.: 00057/71 Res.: 18 20/6/80



Foto: SI AUTORIA Data: SI DATA

Obs.: Fotos a serem anexadas ao processo de tombamento.

324

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: NÚCLEO URBANO Proc. de Tomb.: 00057/71 Res.: 18 20/6/80



Foto: 81 AVÓRIA Data: 81 DATA

Obs.: Fotos a serem anexadas ao processo de tombamento.

Iporanga

"Costa do ouro e da prata" era o nome que os primeiros colonos davam à faixa de litoral que se estende ao sul de Cananéia. Isso porque, desde o século XVI, corriam lendas sobre a existência de metais preciosos no interior; daí, as primeiras entradas portuguesas.

Descoberto o ouro na região de Iguape, os caminhos indígenas fluviais e terrestres que para lá se dirigiam passaram a ser frequentados tanto pelos moradores do litoral, em direção ao "sertão", como por bandeirantes e faiscadores, que do planalto desciam a serra.

Assim, ao longo do Ribeira e de seus afluentes, no começo do século XVIII, tiveram início várias povoações, em função da mineração: Iguape, Xiririca (atual Eldorado Paulista), Ivaporunduba, Porto dos Pilões, Iporanga. Nesses núcleos também eram cultivados arroz, feijão, milho e outros gêneros, para subsistência da população.

A medida que a mineração deixava de ser compensadora, pois o ouro de lavagem esgota-se rapidamente, a produção de arroz crescia na região; depois de limpo nos monjolos ou nos pilões-de-mão, o produto era enviado, pelo rio, para os povoados do litoral.

A posição geográfica e as atividades econômicas diferentes deram ao Vale do Ribeira um desenvolvimento à margem das outras regiões paulistas. Além disso, o deslocamento das gentes, primeiro atrás do ouro, depois em busca de terras férteis, originou um povoamento espaçado. Não era incomum a mudança de local das povoações: a atual cidade de Iporanga, por exemplo, tem sua origem ligada a um antigo arraial de mineração, a cerca de seis quilômetros de seu atual núcleo urbano.

O Antigo Arraial

Esse primeiro estabelecimento, no ribeirão Iporanga, começou provavelmente no início do século XVIII. Ali, entre 1751 e 1755, os mineradores Garcia Rodrigues Pais, José Rolim de Moura, Antonio Leme de Alvarenga e Nuno Mendes Torres substituíram

uma antiga capela de sapé por outra, de taipa e coberta com telhas; nela foi colocada uma imagem de Santana — doada por Rodrigues Pais — que ganhou coroa e resplendor de ouro, feitos a mando de Alvarenga.

O metal bateado na região era enviado à Casa de Fundição instalada pela Coroa portuguesa em Iguape, então principal núcleo da região. Os caminhos terrestres eram muito ruins, e a ligação entre a serra e o litoral se fazia pelos rios: canoas transportavam o ouro, as notícias, as ferramentas, o sal, os gêneros. Dessa povoação restam os vestígios das casas, as valas e os desvios do ribeirão, testemunhos das atividades de mineração.

Santana de Iporanga

No fim do século XVIII, a produção de ouro no arraial já era pequena. A população resolve mudar-se para o local em que o Iporanga deságua no Ribeira, de onde o contato com o litoral era mais fácil. Na nova povoação de Santana de Iporanga, os moradores dedicaram-se à agricultura de subsistência. A rapadura e o arroz que sobravam eram levados para Iguape, pelo rio, iniciando-se um pequeno comércio. Além disso, ainda se explorava algum ouro, em lavras próximas.

A capela continuou no antigo arraial, e a população sentia falta de um lugar para a prática de seu culto. O padre Bernardo de Moura Prado, então, animou os moradores para a construção de uma nova capela, a qual foi autorizada pelo Bispo da Capitania, Dom Mateus de Abreu Pereira.

Toda a comunidade participou da empresa: por meio de mutirão, plantou-se uma grande roça de arroz, que rendeu a quantia de cem mil réis. O dinheiro foi usado para pagar o mestre de taipas Francisco Alves, que dirigiu a construção no terreno cedido por Escolástica Maria Carneiro.

Antes de 1821, a igreja estava pronta, e até hoje continua como um marco na cidade, em meio ao conjunto de casas de taipa e de pau-a-pique ainda existentes.

O isolamento do povoado, as dificuldades de navegação provocadas pelas corredeiras do Funil, do Caracol e de Poço Grande, não impediram uma certa prosperidade da agricultura e do comércio. A venda de aguardente, rapadura e farinha para

as proximidades permitiu a multiplicação de alambiques, engenhos e casas de farinha nos arredores de Iporanga. Além disso, o povoado era um centro das regiões vizinhas, onde ainda se bateava ouro; assim, guardou características de arraial.

O comércio trouxe fartura e uma relativa riqueza; em 1830 o povoado era elevado a Freguesia e, dois anos depois, a Distrito de Paz.

Em meados do século XIX, as minas de chumbo descobertas na região foram consideradas as mais importantes do Império; sua exploração, porém, deu-se muito depois, devido à dificuldade de acesso.

Elevada a Vila em 1873 e a Município no ano seguinte, Iporanga tornou-se importante ponto na ligação comercial entre o litoral sul e as vilas do planalto: Itapetininga e outras. São Pedro de Itararé, Avaré, Itapetininga e outras. Os meios de transporte usados nesse comércio eram as canoas, pelo Ribeira, entre Iguape e Iporanga e, serra acima, as tropas de mulas.

Por volta de 1880, a população atingia 3.000 habitantes, entre os quais havia apenas 80 escravos.



Porto do ribeirão Iporanga, destacando-se o pau-de-sangue, árvore que os moradores apreciavam muito e que foi destruída por um raio. Desde o século passado, os três portos de Iporanga eram mantidos em boas condições dos habitantes e por eles era feita a comunicação com os núcleos de rio-abaixo, através de canoas e barcos. (Foto de um morador local, cerca de 1955).

A cidade contava com quase 30 armazéns e 32 fábricas de aguardente e rapadura; além dos comerciantes, salientava-se entre a população um bom número de ferreiros, cuja atividade ligava-se à constante passagem de tropas de burros pela cidade. Esse movimento era tão importante, que a prefeitura mantinha, próximo ao porto, uma área para pastagem e descanso dos animais.

A prosperidade de Iporanga ressentiu-se com a implantação da ferrovia e da rodovia no planalto, que prejudicou a movimentação comercial de serra-abaixo. Apesar disso, os iporanguenses continuavam a produzir aguardente, farinha, bem como canjica e derivados de carne de porco, enviando seus produtos às cidades próximas.

O Ribeira de Iguape, ao longo do qual havia alguns armazéns, continuava como principal via de comunicação; desde 1901, o governo da Província mantinha uma linha regular de navegação entre Iguape e Xiririca. A viagem demorava vários dias, e a Iporanga só chegavam as canoas movidas a varas. Esse problema de acesso retardou o desenvolvimento do município: embora rico em minérios, o escoamento da produção era difícil.

Em 1939, a inauguração da estrada entre Iporanga e Apiaí e, um ano depois, de uma linha de ônibus, deram alento à economia regional. Na década de 1950, a mineração de chumbo, ouro e prata teve bons resultados e forneceu empregos a boa parte da população; mas a dificuldade de transporte da produção levou à diminuição dessas atividades.

Nos anos 70, a ponte sobre o Ribeira, novas estradas, o turismo, a instalação de novas empresas, permitiram um crescimento mais acelerado da cidade; a renda municipal, porém, continuou baixa.

O isolamento, se retardou o desenvolvimento de Iporanga, por outro lado foi um fator importante para a conservação da paisagem riquíssima, das construções e dos costumes de seus habitantes: as serrestas, o jogo-da-onça, a festa do Divino, as romarias de São Gonçalo, a procissão de Nossa Senhora do Livramento. Tudo isso forma um patrimônio que deve ser preservado, não só pelo potencial turístico que representa, mas principalmente porque constitui a própria identidade da comunidade.



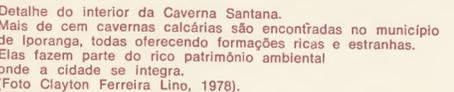
Vista geral da cidade em 1908. Como cidade histórica, Iporanga ("Água Bonita") deve ser preservada, pois é uma das poucas que ainda conservam a maior parte de seus traços originais. A paisagem que cerca a cidade — vegetação exuberante, vales e gargantas profundas cortadas por rios muito limpos e mais de uma centena de cavernas calcárias — também precisa ser conservada, pelo patrimônio que constitui e pelo potencial turístico que representa. (Foto Comissão Geográfica e Geológica, 1908).



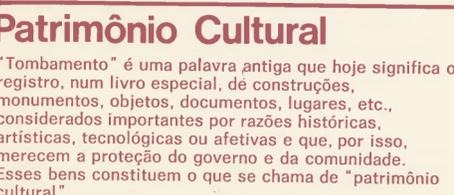
Casas da Praça da Matriz, ou Praça Luís Nesthler. As casas baixas, de taipa ou pau-a-pique, conservam em sua maioria as telhas tipo canal, as soleiras em arcos nas portas e janelas, estas formadas por pesadas folhas de madeira. O isolamento de Iporanga permitiu que seus moradores mantivessem as características de construção que identificam toda a região. Algumas casas térreas, três sobrados, o coreto e o chafariz foram, lamentavelmente, demolidos, deixando assim de enriquecer o patrimônio cultural do Estado. (Foto Julita Scarano, 1979).



Esquina da rua do porto, início do século XX. As calçadas altas, de pedras e com dregraus são características de Iporanga, bem como os lampiões a querosene importados da Bélgica, dos quais ainda existem alguns na cidade. (Foto de morador local).



Detalhe do interior da Caverna Santana. Mais de cem cavernas calcárias são encontradas no município de Iporanga, todas oferecendo formações ricas e estranhas. Elas fazem parte do rico patrimônio ambiental onde a cidade se integra. (Foto Clayton Ferreira Lino, 1978).



A procissão de Nossa Senhora do Livramento, no primeiro dia do ano, é a principal festa de Iporanga. A imagem da santa desce o Ribeira numa barca enfeitada, construída sobre três canoas, até o porto do ribeirão Iporanga daí, o cortejo segue para a matriz, onde à noite é rezada missa, seguindo-se então grandes festejos. (Foto de morador local).



A Igreja matriz de Santana de Iporanga foi construída por volta de 1820, com grossas paredes de taipa. A torre foi acrescentada em 1884 pelo alemão Guilherme Loozer, "construtor de Igrejas" nomeado pela Santa Sé e que, para as obras de Iporanga, recebeu uma contribuição de D. Pedro II. O sino foi doado por Joaquim Mota, comerciante local; tem ótima sonoridade e consta que dois quilos de ouro do ribeirão Iporanga foram misturados ao bronze durante a fundição. A escadaria semi-circular de pedra, que se vê na frente da Igreja, é o terreiro predileto dos moradores para o jogo-da-onça, brincadeira que se joga usando como peça as sementes conhecidas como olho-de-boi e olho-de-cabra ou pequenas pedras. (Foto Clayton Ferreira Lino, 1978).

Patrimônio Cultural

"Tombamento" é uma palavra antiga que hoje significa o registro, num livro especial, de construções, monumentos, objetos, documentos, lugares, etc., considerados importantes por razões históricas, artísticas, tecnológicas ou afetivas e que, por isso, merecem a proteção do governo e da comunidade. Esses bens constituem o que se chama de "patrimônio cultural".

Assim, uma das conseqüências do tombamento é que os bens tombados passam a ser conservados, não podendo ser destruídos. Isso não quer dizer, porém, que sejam intocáveis e que tenham que ficar imobilizados para simples contemplação dos visitantes. Eles devem, isto sim, ser usados e aproveitados ao máximo para a vida cotidiana, inclusive atendendo às exigências da vida moderna.

Dessa forma, são aceitáveis alterações e adaptações; mas, para garantir que essas mudanças não venham a destruir os bens tombados ou desfigurar suas características fundamentais, elas precisam da aprovação do CONDEPHAAT — Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo — que orienta os proprietários sobre as obras de conservação, restauração ou reforma que devem ou podem ser executadas.

No tombamento, o governo não desapropria os imóveis, que continuam nas mãos dos seus legítimos proprietários, podendo ser comercializados. Quando o proprietário demonstrar que não tem recursos para a restauração ou conservação desses bens tombados, a lei determina que o governo lhe preste auxílio financeiro. E a própria comunidade, consciente de que essas propriedades constituem um patrimônio cultural de todos nós, tem o dever de colaborar na sua preservação.

CONDEPHAAT/CIDADES HISTÓRICAS

3

Iporanga

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Governador: Eng.º Paulo Salim Maluf
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Secretário: Deputado Cunha Bueno
CONDEPHAAT Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Novembro de 1979

